



UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

ALEXANDRE GUIMARÃES DE ANDRADE

**AÇÕES MILITARES E CONTROLE DA VIOLÊNCIA: Análise Institucional Comparada
em *Port-au-Prince* e no Rio de Janeiro.**

Rio de Janeiro

2024

ALEXANDRE GUIMARÃES DE ANDRADE

**AÇÕES MILITARES E CONTROLE DA VIOLÊNCIA: Análise Institucional Comparada
em *Port-au-Prince* e no Rio de Janeiro.**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro da Universidade Candido Mendes como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.

Linha de Pesquisa: Cidade, Cultura e Poder.

Orientador: Prof. Dr. Antonio José Junqueira Botelho

Rio de Janeiro

2024

Catálogo na Publicação
Biblioteca Central
Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ/UCAM
Bibliotecário responsável: Paulo César do Prado – CRB-7 7131

A553a Andrade, Alexandre Guimarães de.

Ações militares e controle da violência: análise institucional comparada em *Port-au-Prince* e no Rio de Janeiro. / Alexandre Guimarães de Andrade. -- Rio de Janeiro, 2024.

163 f.

Dissertação (Pós-Graduação em Sociologia Política) -- Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2024.

Orientação de: Prof. Dr. Antonio José Junqueira Botelho.

**1. Sociologia Criminal. 2. Exército Brasileiro. 3. Serviços de controle. I. Universidade Candido Mendes
II. Título.**

CDU 316.343.97: 355.31(81)

ALEXANDRE GUIMARÃES DE ANDRADE

**“AÇÕES MILITARES E CONTROLE DA VIOLÊNCIA: Análise Institucional
Comparada em *Port-au-Prince* e no Rio de Janeiro.”**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro da Universidade Candido Mendes como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.

Aprovada em: 13 / 02 / 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO JOSE JUNQUEIRA BOTELHO**
Data: 18/02/2025 19:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Antonio José Junqueira Botelho
Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro/UCAM

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE DE PAIVA RIO CAMARGO**
Data: 13/02/2025 17:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Alexandre de Paiva Rio Camargo
Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro/UCAM

Documento assinado digitalmente
 **DANILO MARCONDES DE SOUZA NETO**
Data: 14/02/2025 16:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Danilo Marcondes Neto
Escola de Guerra Naval

Rio de Janeiro

2024

*Pesquisa dedicada à verdadeira vítima da violência: a população que trabalha para sustentar com taxas ilegais os grupos armados que a subjagam, e sustentar com pesados impostos o Estado que se omite em protegê-la. Dedicada ainda, à parcela desta população, que atua como agentes de segurança, lutando contra os grupos armados e, ao mesmo tempo, contra as dificuldades operacionais impostas por uma administração cada vez mais comprometida pelos interesses de tais grupos. Agentes estes, que são as primeiras vítimas ao serem colocados diante de um conflito armado para o qual não tem equipamento, suporte, ou informação adequada. Em especial, dentre eles, a pesquisa dedica-se à primeira policial vítima em UPP, ente querido e próximo
(in memoriam).*

RESUMO

Esta dissertação aborda o problema do exercício de poder ilegítimo por grupos armados sobre uma parte significativa da população brasileira. Tal população fica à mercê dos interesses desses grupos, enquanto o Estado falha em cumprir seu papel de garantidor da segurança, abdicando de sua principal característica: o uso adequado da violência legítima, capaz de controlar a violência imposta por tais grupos. Em outras palavras, a dissertação dedica-se a examinar uma forma de poder cujo principal instrumento é a violência ilegítima. A coerção e o controle territorial baseados na violência, combinados com a omissão ou incapacidade do Estado, são fenômenos recorrentes tanto no cenário internacional quanto no nacional. Essa recorrência permite a comparação a partir da atuação de uma mesma instituição em contextos semelhantes. Trata-se da atuação do Exército Brasileiro na Missão de Paz para Estabilização do Haiti, com ênfase na região metropolitana da capital, *Port Au Prince*, e particularmente na comunidade de *Cité Soleil* e seus bairros; e na atuação da mesma instituição de segurança durante a Operação São Francisco, uma tentativa de pacificação realizada no Rio de Janeiro, com foco nas comunidades que formam o Complexo da Maré. O objetivo da comparação proposta é entender como a orientação imprimida pelas autoridades políticas pode moldar o emprego da força necessária - comprometendo ou não a eficácia da instituição - para conter a ameaça sobre a população. Para isso, a dissertação faz uso da Análise Institucional Comparativa como ferramenta analítica, com Max Weber como referencial teórico. A primeira fornece as ferramentas necessárias para a comparação, enquanto o segundo permite entender o poder exercido pelos grupos armados e a resposta possível por parte do Estado. A dissertação aplica a ferramenta de pesquisa para analisar a forma como as autoridades políticas controlam a instituição de segurança, ou seja, as regras de engajamento. O resultado revela os efeitos dessas regras sobre os agentes, afetando o desempenho da instituição.

Palavras-chave: análise institucional comparativa; Exército Brasileiro; MINUSTAH; pacificação; Operação São Francisco; regras de engajamento; grupos armados.

ABSTRACT

This dissertation addresses the problem of the exercise of illegitimate power by armed groups over a significant portion of the Brazilian population. Such a population is at the mercy of the interests of these groups, while the State fails to fulfill its role as the guarantor of security, abdicating its main characteristic: the proper use of legitimate violence, capable of controlling the violence imposed by such groups. In other words, the dissertation is dedicated to examining a form of power whose main instrument is illegitimate violence. Coercion and territorial control based on violence, combined with the omission or incapacity of the State, are recurring phenomena both in the international and national scenarios. This recurrence allows comparison based on the performance of the same institution in similar contexts. This concerns the Brazilian Army's role in the Peacekeeping Mission for the Stabilization of Haiti), with an emphasis on the metropolitan region of the capital, Port-au-Prince, and particularly in the community of Cité Soleil and its neighborhoods; and in the performance of the same security institution during Operation São Francisco, an attempt at pacification carried out in Rio de Janeiro, focusing on the communities that make up the Complexo da Maré. The objective of the proposed comparison is to understand how the guidance given by the political authorities can shape the use of necessary force—whether or not it compromises the effectiveness of the institution—to contain the threat to the population. To achieve this, the dissertation uses Comparative Institutional Analysis as an analytical tool, with Max Weber as a theoretical framework. The former provides the necessary tools for comparison, while the latter allows us to understand the power exercised by armed groups and the possible response from the State. The dissertation applies the research tool to analyze how political authorities control the security institution, that is, the rules of engagement. The result reveals the effects of these rules on the agents, affecting the performance of the institution.

Keywords: comparative institutional analysis; Brazilian Army; MINUSTAH; pacification; Operation São Francisco; rules of engagement; armed groups.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Regras específicas constantes das Regras de engajamento da MINUSTAH.....	63
Quadro 2- Regras específicas constantes das Regras de engajamento da Operação São Francisco	71
Quadro 3- Condicionantes Políticas	77
Quadro 4- Fundamentos	77
Quadro 5- Regras Gerais	78
Quadro 6- Regras Específicas	79

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
Tema	10
Conceitos	11
Justificativa	15
Marco Analítico	17
Questão	18
Objetivo	18
Metodologia	18
Marco Teórico	21
1 CONTEXTOS	35
2 REGRAS DE ENGAJAMENTO.....	53
2.1 Regras de engajamento da MINUSTAH	56
2.1.1 Regras Gerais	60
2.1.2 Regras Específicas	59
2.2 Regras de engajamento da Operação São Francisco	62
2.2.1 Regras Gerais	69
2.2.2 Regras Específicas	70
3 ANÁLISE INSTITUCIONAL COMPARADA DAS REGRAS DE ENGAJAMENTO DA MINUSTAH E AS REGRAS DE ENGAJAMENTO DA OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO	76
3.1 Condicionantes Políticas.....	77
3.2 Fundamentos.....	77
3.3 Regras Gerais.....	78
3.4 Regras Específicas	79
4 DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	85
4.1 Identificação das Causas.....	85
4.2 Testes Lógicos	86
4.3 Condicionante Política (causa necessária).....	86
4.4 Fundamentos Legais (causa indireta)	87
4.5 Regras de Engajamento	94
4.6 Análise e Comparação de Ações (teste forte).....	99
4.6.1 Operação Punho de Aço	100

4.6.2	Emboscada na Vila dos Pinheiros.....	118
4.6.3	Comparação	129
	CONCLUSÃO.....	137
	REFERÊNCIAS.....	146

Introdução

Esta dissertação tem o objeto de estudo situado no momento da repressão à violência, que é uma fase contingente à prevenção. A repressão ocorre por meio do uso da força ou pela iminência de seu uso. A prevenção, por outro lado, é realizada por meio de ações de segurança proativas, com abordagens sistêmicas e participação de diversos setores da sociedade, visando atender às demandas sociais que possam contribuir para evitar a eclosão da violência. Esses dois momentos são complementares, razão pela qual o objeto desta dissertação não deve ser visto como concorrente ou adversário das políticas públicas e instituições que atendem a essas demandas. Tais ações podem se materializar por meio da oferta de vagas para educação de qualidade, oportunidades de emprego, construção de espaços esportivos, postos de saúde, melhorias no saneamento e iluminação. Contudo, no momento e nas circunstâncias que delimitam o recorte para a pesquisa da dissertação, tais medidas são impraticáveis. Isto, devido ao fato de que as instituições do Estado têm acesso negado às áreas onde se pretende implementar e manter essas melhorias. Portanto, até para reunir condições políticas favoráveis para reverter o quadro de violência, é imprescindível que o exercício de poder ilegítimo sobre a área considerada seja reprimido.

Tema

A presente dissertação compara a atuação de uma instituição nacional em situações similares, mas em diferentes cenários, quais sejam, (local) nacional – Complexo da Maré, Rio de Janeiro Brasil - e internacional – *Cité Soleil*, Porto Príncipe, Haiti. Ela tem como premissa a constante violência e coerção ilegítimas estabelecidas por grupos armados sobre civis indefesos. Trata-se de ameaça e perigo urgente aos quais estão submetidas comunidades cerceadas por organizações fortemente armadas. Estas fazem o uso ilegítimo da força para exercer um poder paralelo que oprime através da violência e constante ameaça às pessoas contidas em suas áreas de influência. Violência esta, que demanda uma resposta equivalente e legítima por parte das autoridades políticas: no contexto internacional, através da intervenção das instituições internacionais; no contexto nacional, através das ações do governo.

O primeiro contexto está ligado à segurança internacional, seus atores e condições; o outro está restrito à paz social interna do Estado, como questão de segurança interna ou segurança pública. Apesar de tal diferença, o recorte escolhido para a pesquisa desta dissertação remete ao momento comum: aquele onde as ações preventivas à violência não têm mais efeito. Ou seja,

onde a segurança requer o emprego da força capaz de anular a ameaça. Portanto, em sua particularidade, a dissertação analisa políticas pautadas pelo emprego da violência física legítima, com vistas a reprimir a coerção ilegítima e assim, garantir os direitos básicos de comunidades cerceadas.

A motivação é identificar como a orientação imprimida pelas autoridades políticas pode moldar o emprego da força necessária - comprometendo ou não sua eficácia - no sentido de fazer cessar a ameaça sobre a população. Trata-se de identificar as condições impostas pela direção política em ambos os contextos, analisando os elementos comuns e pontos de contato entre as duas expressões de política de segurança, com vistas a explorar as diferentes possibilidades de emprego da força.

Nestes diferentes contextos, enfrentando o mesmo fenômeno, uma instituição nacional foi levada a atuar com o emprego da violência legítima: como componente da Força de Paz sob o mandato da Organização das Nações Unidas no Haiti e, envolvida na garantia da lei e da ordem, conforme a legislação brasileira, pelo apoio ao Processo de Pacificação colocado em prática pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. O Exército Brasileiro necessitou empregar a força tanto no Complexo da Maré, no Rio de Janeiro, quanto em *Cité Soleil*, em Porto Príncipe, Haiti.

Conceitos

Segurança

É necessário levar em conta a importância do conceito de ameaça para o estudo da segurança, e conseqüentemente para entender a necessidade do emprego da violência legítima. O conceito tem relação direta com a definição de segurança, seja qual for a dimensão considerada: construções históricas, motivações sociais, religiosas ou políticas. Assim, Buzan (1991, p.432) define segurança como "busca pela liberdade de ameaças e a capacidade dos estados e sociedades de manter sua identidade independente". Ele considera a segurança a partir de distintos níveis de análise - indivíduo, estados, sistema internacional-e incorpora outros aspectos como o político, social, ambiental e econômico¹.

Ao tratar sobre a segurança do indivíduo, Buzan (1983, p. 19) toma como referência um tipo específico de ameaça: a ameaça social. Tratam-se das ameaças "decorrentes do fato de que as

¹Barry Buzan é um teórico no campo das Relações Internacionais que trata sobre segurança. Sua pesquisa integra a corrente de pensamento europeia, que visa oferecer formas de pensar a segurança diferentes das abordagens estadunidenses e russas. Apesar de ser criticado por ter uma visão estadocêntrica, sua abordagem é ampla e holística.

pessoas se encontram inseridas em um ambiente humano com consequências sociais, econômicas e políticas inevitáveis". Ele subdivide as ameaças sociais em: físicas (lesão ou morte); econômicas (destruição de propriedade e negação de acesso); aos direitos (negação de liberdades civis); e ao status (humilhação pública). Cabe ressaltar, que todas as ameaças sociais remetem à manifestação de diferentes formas de violência.

Em seus estudos sobre segurança, Buzan e Hansen (2012, p. 35-36) propõem: "privilegiar o Estado como objeto de referência; incluir tanto as ameaças internas quanto as externas; expandir a segurança para além do setor militar e do uso da força; ver a segurança como inextricavelmente ligada a uma dinâmica de ameaças, perigos e urgências". Portanto, o estado de segurança, ou paz social, é aquele livre de ameaças, perigos e urgências.

Condicionante política para o emprego da violência

Considerando o Estado como detentor do monopólio da violência legítima, e as organizações internacionais como atores reconhecidos pelos Estados, são estes que delegam poder às instituições vocacionadas para o emprego da força². Ao atuar, as instituições de segurança estão sujeitas às condições impostas pelos gestores políticos: burocratas do Estado ou das instituições internacionais reconhecidas pelo Estado.

Notório exemplo desta relação entre gestores e instituições de segurança foi o massacre de Srebrenica, durante a guerra da Bósnia. Lá, a inação da instituição de segurança, provocada pela omissão dos gestores políticos, teve consequências danosas àqueles que deveriam ser protegidos. O exército holandês, como força de paz da ONU - sem apoio, e sem que os agentes políticos respaldassem o emprego da violência legítima através de regras claras - entregou às milícias paramilitares sérvias cerca de 300 civis, e nada fez para proteger outros 8.000. Todos acabaram sendo massacrados por elas.

Em julho de 1995, um comandante de uma força holandesa pertencente à ONU, de seu nome Thon Karremans, foi obrigado, cumprido ordens superiores, mas também por não ter capacidade de defender refugiados bósnios à sua guarda, a entregar, numa ação discutível³, os cerca de 8.300 cidadãos que se encontravam sob a sua proteção ao Comandante sérvio Ratko Mladic. Esses bósnios foram massacrados às mãos das forças sérvias." (de Sousa, 2011)

Observam-se os seguintes componentes em tal episódio: a) a população indefesa, potencial vítima da violência de grupos armados; b) um grupo armado disposto a aplicar violência para

²Para o presente estudo, o emprego da força é o mesmo que o emprego da violência. No caso da ação das instituições, é o emprego da violência legítima, conforme definida no referencial teórico.

³Em 2017, o Estado Holandês foi responsabilizado parcialmente pelo Tribunal de Apelação em Haia (Deutsche Welle, 2017)

exercer poder sem legitimidade; c) uma instituição com potencial de empregar a violência legítima e com o dever de proteger, e; d) os gestores políticos - conforme seus interesses ou o contexto – condicionando⁴ a ação da instituição que têm o dever de proteger. Esta combinação de atores é característica de evento em que a solução requer, com urgência, o emprego da violência por parte das instituições de segurança.

Grupos armados

Em 2012, preocupado com o avanço do domínio territorial das organizações conhecidas como milícias, principalmente no Rio de Janeiro, o legislador brasileiro tentou tipificar a ação de tais organizações no Código Penal. Naquela ocasião, a lei⁵ não definiu o que seriam tais grupos ou organizações paramilitares, gerando polemica e grande discussão no campo jurídico.

Motivados pela omissão da lei, e na esteira dos debates que se seguiram, pesquisadores da área da segurança e do direito tentaram definir algumas modalidades de grupos armados. Cunha⁶ (2013, p. 2) define milícia armada como “grupo de pessoas armado, tendo como finalidade (anunciada) devolver a segurança retirada das comunidades mais carentes, restaurando a paz.” Ele destaca o modo de operar de tais grupos: “mediante coação, os agentes ocupam determinado espaço territorial. A proteção oferecida nesse espaço ignora o monopólio estatal de controle social, valendo-se de violência e grave ameaça” (CUNHA, 2013, p. 2). Ao dominar o território e monopolizar a violência em seu domínio, as milícias passam a impor taxas para autorizar o funcionamento de atividades econômicas e para “garantir” a segurança dos moradores e empresas. Além disto, monopolizam serviços e o fornecimento de alguns bens. A coação, violência e grave ameaça são similares às praticadas pelas facções de traficantes de drogas: organizações armadas que dominam territórios com a finalidade de operar o lucrativo mercado das drogas ilícitas. Nota-se que as particularidades que ora diferenciam tais organizações são resultantes da atividade econômica controlada por elas. Isto, não é exclusividade da realidade brasileira. Na Colômbia, por exemplo, utiliza-se o termo paramilitares para os grupos sustentados pelas “*economias ilegales*” que lutam contra a guerrilha⁷, que lucra com o narcotráfico (Defensoria del Pueblo, 2018, p.30).

⁴ Em Srebrenica o exército holandês foi condicionado à incapacidade: não teve respaldo algum para se opor aos sérvios.

⁵ Lei 12.720, de 17 de setembro de 2012.

⁶ Promotor e professor da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina.

⁷ Embora seja um consenso na academia colombiana, o termo guerrilha não parece adequado, uma vez que define uma técnica de combate e não uma forma de grupo armado. Tal técnica pode ser utilizada até mesmo por um exército regular, como ocorreu na guerra do Vietnã. Na Colômbia, a chamada guerrilha, principalmente as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), ou ainda, as organizações com origem nas FARC, tem características de um exército tanto quanto os paramilitares que as enfrentam.

No Haiti, tais organizações são genericamente conhecidas como gangues, lucram com o tráfico de drogas, sequestros e extorsões; e lutam por território para garantir interesses político partidários. O *Small Arms Survey* publicou, em 2005, um estudo onde classificou quinze tipos diferentes de organizações armadas em ação no Haiti. (Muggah, 2005, p.50).

No estudo do *Small Arms Survey*, as diferenças foram estabelecidas de acordo com a motivação, prevalecendo motivações de cunho econômico. Tal diferença, baseada na atividade econômica, tende a ser suprimida. Isto, na medida em que as organizações disputam o domínio sobre territórios e são atraídas pela alta lucratividade da forma concorrente. No Rio de Janeiro, o tráfico monopoliza serviços em sua área de domínio e cobra tributos⁸, reproduzindo a atividade econômica que era própria da milícia. Por sua vez, a milícia adentra ao lucrativo mercado das drogas⁹, controlando diretamente as vendas ou cobrando pela segurança do traficante. Diante desta sobreposição entre as formas de obter lucro, não há mais como definir os grupos armados em função da atividade econômica. Resta defini-los por sua principal característica, aquela que os capacita a quebrar o monopólio do Estado de emprego da violência e cobrança de tributos: a estrutura hierárquica, dotada de armamento e equipamento próprios para a guerra, capaz de coordenar o emprego da violência de forma similar a uma organização militar.

Trata-se de uma característica comum às facções do tráfico, milícias e gangs haitianas, e que remete ao conceito de organização paramilitar: “associações civis, armadas e com estrutura semelhante a militar. Possui as características de uma força militar, tem a estrutura e organização de uma tropa ou exército, sem sê-lo.” (Cunha, 2013, p. 4). Ou ainda, “aquela que “caminha ao lado” da militar, em situação ilegal. Possui a estrutura da organização militar, sem ser militar. Assemelha-se à estrutura militar, podendo haver hierarquia, armamento, planejamento de ataque etc.” (Ishida apud Perpétuo, 2013, fl.40). Pensados ao longo do debate sobre as milícias, tais conceitos de organização paramilitar aplicam-se também a quaisquer outros grupos armados não oficiais, que disponham da mesma estrutura. Inclusive, às facções armadas que atuam no tráfico de

⁸A imprensa local tem denunciado, citando o disque denúncia, que facções de traficantes passaram a cobrar tributos e controlado serviços em seus territórios. Por exemplo, em junho de 2020, a rádio JBFM, a TV Record (2020), o jornal A Tribuna, dentre outros, denunciaram que o tráfico passou a cobrar taxas de moradores e comerciantes na comunidade do Laranjal. Na carta, onde divulgou os valores das taxas, o Comando Vermelho ameaça quem não pagar o tributo com punição: “haverá punição que vão de madeiradas até mesmo a morte.” (A Tribuna, 2020)

⁹O jornal O Globo denunciou o surgimento de parcerias entre a milícia e o tráfico. Na reportagem, “o subsecretário de Planejamento e Integração Operacional da Polícia Civil, delegado Rodrigo Oliveira, afirma que a maioria das milícias tem hoje algum tipo de associação com o tráfico.” (Globo, 2020, p.2)

drogas. Tais facções atuam com armamento de guerra, possuem cadeia de comando, estrutura de comunicações e, apoio similar à engenharia de combate¹⁰. O funcionamento de tudo isto requer organização, logística, e estrutura hierárquica similar à de um exército. O Relatório da CPI das milícias da ALERJ trata sobre os “grupos paramilitares, conhecidos como milícias” (ALERJ, 2008, p. 128). Na presente dissertação, além das milícias, trata-se também sobre os grupos paramilitares, conhecidos como facções do tráfico ou gangues.

Há uma diversidade de termos utilizados para designar as organizações armadas que atuam no contexto da pesquisa, que podem gerar discussões conceituais fora do objetivo. Observa-se que, nem mesmo o termo paramilitar encontra na sociologia uma definição que facilite o presente estudo. Além disto, não há mais diferenças profundas na forma de ação de tais organizações¹¹. Diante disto, o estudo tratará a todos os tipos pelo termo mais genérico; grupos armados.

Uso da Força

Quanto à expressão uso da força, Braga (2012 P.51) afirma que, no âmbito das operações de manutenção de paz, “consiste na aplicação de meios violentos por um sistema militar controlado politicamente.” Para Weber (2011), corresponde ao emprego da violência legítima, que é instrumento definitivo para a política.

Justificativa

A importância do assunto é comprovada pela extensa literatura, que resulta da preocupação e consequente produção científica por parte das forças de segurança das Américas, dentre as quais se destacam: *A Threat Analysis: Organized Crime and Narco-Terrorism in Northern Mexico*, por Gordon James Knowles (2008); *Considerações Sobre a Força de Pacificação Empregada no Rio de Janeiro*, por Carlos Alberto Klinguelfus (2012); *Operación de Paz em Haití: Temas pendientes*, por Eduardo Aldunate Herman (2011). Essas últimas são publicações da *Military Review* do Centro Combinado de Armas dos Estados Unidos da América (EUA). É possível também, observar a produção científica sobre o assunto na revista *Diálogo*, do Fórum das Américas:

¹⁰Quando constroem fortificações, obstáculos nos acessos das comunidades (contramobilidade), e fazem melhorias em vias para facilitar a própria movimentação (mobilidade).

¹¹Um estudo publicado pela Universidade Nacional da Colômbia, em 2015, tratando sobre as trajetórias e atuação de paramilitares e guerrilheiros, depara-se, em sua conclusão, com a dificuldade em diferenciar a atuação daqueles grupos armados: “Al igual que en la guerrilla, la configuración del paramilitar se realiza dentro de Las orientaciones de un campo militar. Se interiorizan aspectos como los entrenamientos militares, la disciplina y la obediencia. En cuanto al derrocamiento y eliminación del enemigo, se emplearon técnicas orientadas a deshumanizar al otro, a través de prácticas como el desmembramiento. Em la socialización del grupo fue importante el aprendizaje de disposiciones orientadas a la naturalización de la muerte, las masacres y toda clase de prácticas que generaran miedo y terror en los habitantes” (Melo, 2015, p. 205).

Proteção à Lei e à Ordem: Os aspectos jurídicos das Operações Arcanjo, por Fernando Montenegro (2012); *Seguridad después de la Emergencia*, por Diálogo (2012) e; *Un Muro Contra el Narcotráfico*, entrevista com Adolfo Zepeda Martínez (2012). Essa literatura¹² tem paralelo na produção acadêmica local: Respondendo às Balas: Segurança Pública sob Intervenção das Palavras Entrevista com Jacqueline Muniz, por Rosiane Rodrigues de Almeida (2018); A Guerra: a ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil, por Bruno Paes Manso e Camila Nunes Dias (2018) e; Mapas dos Grupos Armados do Rio de Janeiro, pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (2020). A partir dessa preocupação comum na produção científica de diversos países da América Latina, infere-se que a coerção ilegítima e a exposição ao risco de ataques e confrontos envolvendo grupos armados é um fenômeno social presente também em outros países da região e merecedor de uma análise mais aprofundada.

Embora o fenômeno seja recorrente e a literatura seja extensa, identifica-se uma lacuna a ser preenchida: são escassas as abordagens que tratam do momento em que a violência já se manifesta e exige um controle emergencial. Não foram encontrados estudos que enfoquem exclusivamente a fase da repressão, quando se busca interromper com urgência a violência em curso. A ausência de abordagens similares com as quais se possa dialogar não impede, no entanto, que essa dissertação traga novas contribuições à literatura existente. Manso e Dias (2018, p.326), tratando sobre o que chamam de “tirânicas territoriais armadas”, reconhecem que “no dia a dia das cidades brasileiras, o maior desafio é coibir indivíduos e grupos armados que usam a violência em defesa de interesses pessoais, oprimindo a população em seus bairros” (Manso e Dias, 2018, p.327). Este é o desafio que a presente pesquisa busca enfrentar: este estudo é uma resposta à constante ameaça decorrente da violência instaurada pelos grupos armados. Trata-se de lançar luz sobre a lacuna identificada, reconhecendo a necessidade de conhecimento que possibilite o refino de ações destinadas a conter a urgência vivida pelas populações afetadas.

Portanto, a escolha do tópico justifica-se por ser um enfoque raramente utilizado, mas com potencial para produzir conhecimento em prol do aprimoramento das ações voltadas para o pronto restabelecimento de um ambiente seguro. Busca-se gerar resultados no que se refere à celeridade e eficácia na execução das ações que possam cessar a coerção ilegítima. A busca por maior eficácia

¹²Citada apenas para exemplificar a vasta literatura e preocupação científica na América Latina com relação à violência e, principalmente, confronto entre forças de segurança e grupos armados. Não se trata, necessariamente dos textos que serão discutidos.

está diretamente relacionada à preservação da paz, dos direitos e, principalmente, das vidas daqueles cuja liberdade foi cerceada.

Marco analítico

No contexto das ações institucionais voltadas pra o controle da violência, podem ser identificados dois momentos principais: o da prevenção, que requer “uma reação multissetorial para a multi-causalidade da violência” (Concha-Eastman e Malo, 2007, p.1185); e o da emergência, que exige a repressão, ou seja, o “efeito intimidativo sobre os potenciais agressores” (Concha-Eastman e Malo, 2007, p.1184). Além desses dois, é possível identificar um terceiro momento: o da restauração da ordem pública. Trata-se de uma fase posterior ao quadro de violência, que requer das autoridades as mesmas ações adotadas na prevenção, visando evitar a reincidência. Esses momentos constituem o que Sergio Adorno, em entrevista reproduzida pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP, chama de “ponte entre lei e ordem, e direitos humanos” (Miraglia e Monteiro, 2017). São momentos complementares, concernentes ao poder de polícia atribuído às instituições de segurança.

A presente pesquisa não consiste em um levantamento etnográfico, nem em um estudo teórico sobre a violência. Trata-se de um estudo sobre poder, com a violência como instrumento. Esta dissertação não trata do momento da prevenção, nem do momento posterior ao quadro de violência. Ela se concentra no instante em que a violência se manifesta, impondo medo e negando direitos, o que exige uma resposta imediata por parte do governo ou das instituições internacionais, visando à restauração da ordem pública ou da paz internacional. Tal resposta envolve a aplicação urgente de força capaz de cessar a agressão original. Isso se dá por meio de uma instituição que, para fins desta pesquisa, é considerada em seu tipo ideal: composta por profissionais selecionados e preparados para o exercício do dever, organizados normativamente, dentro da hierarquia, tal qual a burocracia descrita por Weber (1991). No caso específico da segurança, essa instituição é formada por um corpo destinado a concentrar a violência física "claramente identificado em nome da sociedade pelo uniforme simbólico, especializado e disciplinado, isto é, capaz de obedecer como um só homem a uma ordem central" (Bourdieu, 2014, p. 365).

Dessa forma, o marco analítico restringe-se a um momento específico e a uma única instituição – o Exército Brasileiro - responsável pelo emprego da violência legítima, atuando nos dois contextos observados por esta dissertação. Isto favorece a pesquisa, na medida em que possibilita comparar a atuação com uma quantidade reduzida de variáveis.

A instituição atua conforme as orientações dos governantes e da burocracia das organizações internacionais, que condicionam e direcionam as ações. Por isso, a comparação será realizada com base no instituto por meio do qual tais atores políticos controlam as ações da instituição de segurança: as Regras de Engajamento. Essas regras refletem a condicionante política imposta sobre as ações destinadas a reprimir a violência já instaurada.

Questão

Como a condicionante política molda a atuação da instituição de segurança?

Objetivo

Identificar de que forma a direção dada pelas autoridades políticas para a atuação da instituição de segurança pode comprometer, ou não, sua eficácia quando age para neutralizar a ação de grupos armados, visando restaurar os direitos daqueles que se encontram submetidos por um poder ilegítimo.

Metodologia

Para responder à questão central deste estudo e atingir o objetivo proposto, a pesquisa será realizada com base em consulta bibliográfica: documentos e relatos acerca da violência dos grupos armados e sobre as ações repressivas viáveis para anular a tirania territorial armada. Os relatos e notícias acerca de tal violência serão resumidos no contexto, e as ações viáveis serão compiladas com base na documentação, em particular as Regras de Engajamento. Todo esse processo culminará na produção de conhecimento pela análise comparativa institucional - ou CIA, na abreviatura da língua inglesa. Trata-se de metodologia que "estabelece proposições empíricas gerais, descobrindo relações empíricas entre as variáveis, e analisando sistematicamente um pequeno número de casos" (Lijphart, 1971 apud Pasquarelli, 2014). Embora não seja exclusiva, essa metodologia é ferramenta por excelência da sociologia, pois o "o raciocínio por analogia [...] como o primeiro princípio da invenção científica, está voltado a desempenhar um papel específico na ciência sociológica, que tem como especificidade não poder constituir seu objeto a não ser pelo procedimento comparativo" (Bourdieu, 2007, p.67). Para Cole (2013, p. 387), "a CIA é muito poderosa, de fato, crucial, ferramenta para a formulação de políticas para o bem-estar social." Esta definição remete ao objetivo deste trabalho, razão pela qual optou-se por este método.

Trabalhar com essa ferramenta é tarefa complexa, pois envolve a ausência de vocabulário comum entre os pesquisadores que produzem conhecimento sobre a Análise Comparativa. Isto, por serem pensadores oriundos de diversas áreas das ciências humanas, como se confirma nesta pesquisa pela diversidade de fontes consultadas sobre essa metodologia. Essa diversidade resulta

em divergências na produção acadêmica quanto aos termos empregados, pois cada área de conhecimento denomina a ferramenta de acordo com sua própria perspectiva. Por esse motivo, é necessário delimitar o alcance de alguns desses termos, sendo um deles, em particular, considerado por Cole como o conceito central nesta abordagem analítica: o conceito de instituição. Ele mesmo realiza tal tarefa, ao falar das peças de trabalho da Análise Comparativa, observando diversas fontes para tentar extrair um sentido comum. Das fontes estudadas por ele, a definição de Everett Hughes faz mais sentido para este estudo, por trazer a ideia de uma organização formal que não destoa do referencial teórico weberiano adotado. Além disto, é a definição que melhor explica a instituição tratada nesta pesquisa. Segundo tal definição, instituição é "um conjunto de costumes ou regras formais, ou ambos, que pode ser preenchido apenas por pessoas agindo coletivamente, em agência" (Cole, 2013 p. 393).

Outra dificuldade que merece um tratamento especial está no critério para isolar e avaliar as variáveis envolvidas na análise. Neste caso, Cole indica como solução a clareza ao justificar os critérios adotados por parte de quem produz a análise. Trata-se de preocupação constante na elaboração deste trabalho. Neste sentido, no intuito de reduzir a possibilidade de variáveis para a análise comparativa, tratar-se-á das instituições de segurança, de forma genérica, e do Exército Brasileiro, mais especificamente. É a instituição de segurança que atuou em situações similares, em ambos os cenários abordados neste texto.

O comportamento desta instituição será analisado conforme os tipos ideais de seus agentes, e não considerando as diversas possibilidades de degeneração e desvios aos quais estão sujeitas tais instituições. Não fosse desta forma, haveria uma infinidade de variáveis e, cada caso ou possibilidade de desvio daria um estudo a parte. Por isto, trabalhar com os tipos ideais de Weber, possibilitará focar nas variáveis que indiquem as melhores condições para empregar a força capaz de restaurar a paz. Tais variáveis, selecionadas na pesquisa bibliográfica e documental, serão tratadas segundo um cânone do pensamento do social:

Se um caso em que o fenômeno sob investigação ocorre e um caso em que não ocorre têm todas as circunstâncias em comum, menos uma, ocorrendo esta somente no primeiro, a circunstância única em que os dois casos diferem é o efeito, ou a causa, ou uma parte indispensável da causa, do fenômeno. (Mill, 1984, p.199)

Tal tratamento ameniza a divergência da terminologia empregada nas fontes consultadas, pois remete a uma fonte comum a todas as ciências sociais. Para proceder desta forma, será necessário identificar circunstâncias similares ou análogas e; a partir daí, observá-las e aos eventos que as cercam, procurando estabelecer relações de causa e efeito. Tais relações seguirão os

critérios reunidos por Amorim Neto e Rodriguez (2016, p.1008). Segundo tais critérios, inicia-se o trabalho pela identificação das causas, que podem ser de vários tipos. A começar pelas causas principais ou condições suficientes, que são aquelas que por si só garantem um determinado resultado. Trata-se de uma categoria dificilmente encontrada nas ciências sociais. Este primeiro tipo de causas dialoga com as condições necessárias, que são o tipo de causa sem a qual o resultado a ser explicado não teria ocorrido, mas, por outro lado, apenas esta causa não seria suficiente para o resultado. Este tipo também é difícil de ocorrer, mas existe ainda uma categoria de causas mais raras, as condições necessárias e suficientes. Trata-se do tipo de condição que é exatamente o que o resultado precisava para ocorrer.

Por sua vez, existem duas categorias de causas que são mais frequentes nas ciências sociais. De fato, são fatores que podem se somar a outros para contribuir para uma causa. Trata-se da condição Inus - da sigla na língua inglesa - que é um fator não necessário e insuficiente para compor a causa; e da condição 'Suim', de efeito indireto, que é um fator necessário, mas insuficiente para gerar uma causa.

Á partir do entendimento acerca dos tipos de causas, é possível organizar o processo. O pretendido aqui não é o mapeamento de processo proposto por Van Evera (apud Collier, 2011, p.825), mas, uma forma organizada de tratar e comparar os dados colhidos buscando nexos causais. Ou seja, uma ferramenta analítica que servirá, no momento da discussão dos resultados, "para extrair inferências descritivas e causais de evidências de diagnóstico, muitas vezes entendidas como parte de uma sequência temporal de eventos ou fenômenos" (Collier, 2011, p. 824). Embora não pretenda ser tão detalhada como um mapeamento de processo, o quadro comparativo aqui proposto seguirá a mesma sequência racional do mapeamento: "(1) um evento ou processo específico tenha ocorrido; (2) um diferente evento ou processo adveio após o evento ou processo inicial; e (3) o primeiro evento ou processo tenha sido a causa do segundo" (Mahoney apud Amorim NETO e Rodriguez, 2016, P.1011). Isto demandará o emprego, mesmo que intuitivamente, de testes lógicos¹³ que servem para suprimir hipóteses (Amorim Neto e Rodriguez, 2016, P.1012): teste sugestivo, que é tão somente a avaliação inicial da hipótese; teste básico, que identifica causas necessárias e não suficientes e; teste forte, que acarreta condições suficientes,

¹³Os termos utilizados para designar tais testes são devidos à tradução original de Amorim Neto e Rodriguez (2016, p.1011), que se depararam com tal dificuldade devido à carência da produção local para esta ferramenta. Dificuldade esta que se soma à falta de padrão ou termos comuns para trabalhar com a análise comparativa no âmbito das ciências sociais, já tratada anteriormente. Aqui, ao utilizarem a análise comparativa em proveito de seu estudo histórico, os autores propuseram a seguinte tradução: *straw-in-the-wind test* para teste sugestivo; *hoop test* para teste básico; *smoking gun test* para teste forte e; *doubly-decisive test* para teste duplamente decisivo.

mas não necessárias. Existe ainda o teste duplamente decisivo, que indica causas necessárias e suficientes para determinado evento, mas não é comum nas ciências sociais.

Em resumo, a ferramenta analítica aqui proposta - que pode ser gráfica ou textual - absorve elementos do mapeamento de processo apenas para padronizar a forma de tratar as variáveis. Ela visa facilitar a comparação, afastando as hipóteses improváveis. Comparação esta, que levará em conta dados e resultados a respeito de duas possibilidades de emprego legítimo da força. Isto remete ao marco analítico e às regras que condicionam tal possibilidade.

Uma vez definidas as ferramentas, resta buscar os documentos necessários para a análise: as regras de engajamento para a missão de paz e; as regras de engajamento para a força de pacificação. Trata-se de documentos restritos, de difícil acesso, que demandarão tempo para busca eletrônica, ou providências administrativas diversas para tentar obter cópias físicas. Tal pesquisa bibliográfica fornecerá as variáveis relevantes para a parte descritiva da comparação.

Em uma segunda etapa, as variáveis serão discutidas, na tentativa de encontrar relações de causa e efeito. Durante tal discussão, é possível que relatos acerca de confrontos sejam utilizados para reforçar o caráter empírico da análise, e submeter as observações ao critério de eficácia utilizado por Espósito Neto e Camara (2020, p. 70). “De acordo com a literatura que avalia as políticas públicas, há uma distinção entre eficácia, eficiência e efetividade, a depender da abordagem do que se pretende avaliar. A eficácia mensura a relação entre os objetivos propostos e os alcançados”.

Marco Teórico

A busca pelo objetivo proposto nesta dissertação requer uma abordagem sociológica capaz de explicar a forma de poder à qual estão submetidos aqueles que vivem nas áreas dominadas por grupos armados, bem como de explorar as ações institucionais destinadas a conter o principal instrumento desses grupos: a violência. No que diz respeito às instituições responsáveis pelo controle formal da violência, é necessária uma linguagem comum que permita discutir a legitimidade ou não da violência. Tal abordagem deve ser capaz de tratar das relações de poder, das formas de dominação, das escolhas e das responsabilidades dos indivíduos em relação a determinadas ações.

Existem diversas correntes teóricas dentro das ciências sociais que contribuem para a pesquisa de temas como segurança, poder e violência. No entanto, poucas se adequam tão bem no escopo delineado no marco analítico quanto os conceitos de Max Weber e as abordagens daqueles que o tomaram como referência. Ainda assim, antes de adentrarmos no estudo do clássico, é

pertinente examinar, mesmo que de forma breve, algumas contribuições mais atuais e relevantes sobre o tema escolhido.

Destaca-se a produção de conhecimento por meio das correntes de pensamento da segunda metade do século XX, que, cada uma a seu modo, se opõem às abordagens dominantes até então, influenciadas pelo positivismo. Alguns pesquisadores passaram a enfatizar a subjetividade, a linguagem e o poder da narrativa na configuração da realidade (White apud Vasconcelos, p.56, 2005); enquanto outros adotaram uma postura mais crítica. Um exemplo é o fenômeno conhecido como virada linguística, que “foi responsável pela introdução das questões discursivas nas ciências humanas e sociais, enfatizando o papel da linguagem e colocando o discurso como objeto de análise dos pesquisadores” (Gracia, 2004).

Nas Relações Internacionais, esse fenômeno tem sua expressão mais significativa na Escola de Copenhague. Dentre os autores dessa escola, Barry Buzan se destaca como a principal referência para estudos sobre segurança internacional. Buzan e outros teóricos defendem que a segurança é uma construção social, que ocorre por meio da linguagem, como um ato de fala (Buzan et al, 1998: 26). Esse ato rotula uma questão como assunto de segurança, dramatizando-a e conferindo a prioridade necessária para justificar o tratamento extraordinário. A partir dessa construção, outros temas e atores são integrados ao debate sobre segurança, em um processo de securitização. Se a segurança é construída a partir da linguagem, é possível manter a paz regulando o discurso utilizado. Por outro lado, também é possível, por meio do discurso, construir a figura da ameaça ou do inimigo. “Isso é importante para que se consiga compreender como o “eu” é construído em relação ao “outro”, num processo de alteridade ou complementaridade, expresso nos estudos de Segurança, por exemplo, na construção de aliados ou inimigos (Leite, 2013, p.23).

No Campo da Segurança Pública, mais especificamente na Sociologia Criminal, Erving Goffman e Howard Becker tratam da estigmatização, ou rotulação. Trata-se da teoria do Etiquetamento Social (*Labelling Approach*), na qual a disposição para o crime não é considerada uma característica intrínseca da conduta humana, mas é incorporada a ela por meio de um processo de diferenciação, a partir do estigma sofrido e do rótulo recebido. Becker exemplifica esse modelo teórico ao analisar como o ato de roubar um banco passou a ser considerado um ato desviante. Ele defende que a questão deve ser respondida “olhando para o processo pelo qual as pessoas definem algumas ações como “ruins” e olhando para as consequências que tal definição provoca” (Becker, 1977, p. 23). A linguagem ou narrativa cria o rótulo para o indivíduo, que, uma

vez imerso neste papel de criminoso, tende a perpetuar práticas consideradas criminosas ou violentas pela sociedade, reincidindo no crime. O indivíduo sofrerá influência tanto do papel que representa quanto da interação com o cenário que o envolve e com as pessoas com quem interage. A preocupação central da teoria do Etiquetamento Social é a não reincidência, como explica Becker (1977, p. 23) “em certas circunstâncias a pessoa que foi definida como “má” ou “desviante” poderia, em virtude de tal definição, ser impulsionada para continuar seu desvio”. Essa teoria, aplicada ao direito, fundamenta o conceito de direito penal mínimo e de tendências garantistas de não prisão (Penteado Filho, p. 74). Ela também inspira iniciativas sociológicas que visam o desencarceramento.

A Sociologia da Violência, por sua vez, marcou o início de um intenso investimento teórico para que a violência fosse tratada como uma área específica da teoria social. Nesse período de produção acadêmica intensa, destacam-se os trabalhos como os de Michel Wieviorka, que se empenha em redimensionar o conceito de violência, adaptando-o às demandas de um mundo globalizado. Seu esforço aponta para a necessidade de um novo paradigma. Ele considera as mudanças e os novos significados, ressaltando que “a exclusão social, eventualmente carregada de desprezo cultural ou racial, que alimentam hoje em toda parte do mundo, inclusive na Europa ocidental, condutas amotinadoras ou uma violência social mais difusa, fruto da raiva e das frustrações” (Wieviorka, 1997, p. 7). Trata-se do caos causado pelo choque de identidades e de culturas, seja nas relações internacionais, seja no interior das sociedades. Por isso, o caminho para um novo paradigma passa pelo exame das “mudanças que remetem aos significados, às percepções e aos modos de abordagem da violência”. (Wieviorka, 1997, p.14). Para o exame de tais mudanças, Wieviorka propõe quatro níveis de análise: o sistema internacional, os Estados, as sociedades, e o indivíduo. Ao tratar do nível do Estado, o autor questiona a validade da fórmula weberiana: “o monopólio legítimo da violência física parece atomizado a célebre fórmula weberiana parece cada vez menos adaptada às realidades contemporâneas” (Wieviorka, 1997, p.19). Isso reflete a pane dos Estados diante do alcance das interações sociais e interesses de mercado que ultrapassam suas fronteiras, além de atores que desafiam seu monopólio. No nível do indivíduo, Wieviorka analisa duas faces do individualismo: uma em que o indivíduo quer participar do que a modernidade oferece; outra em que ele quer ser independente de papéis e normas. Cada uma dessas facetas “mantém, hoje, uma relação muito forte com a violência, mesmo coletiva. O ator de muitas violências instrumentais, por exemplo, engaja-se com finalidades econômicas, ele quer o dinheiro para consumir” (Wieviorka, 1997, p.23). Wieviorka classifica a

violência em duas categorias, em função da política: infrapolítica, uma iniciativa privada da violência, na qual busca-se “manter o Estado à distância para se dedicar às atividades econômicas, como o tráfico de drogas, objetos roubados, mas também de crianças ou de órgãos humanos, etc” (Wieviorka, 1997, p 30); e metapolítica, na qual “os problemas políticos estão ao mesmo tempo associados e subordinados a outros problemas, definidos em termos culturais, religiosos, por exemplo, que não sofrem nenhuma concessão”. (Wieviorka, 1997, p.33). Dessa forma, a violência (não política, infra ou metapolítica) está condicionada pelas carências e limites do jogo político. Isso implica que “ela pode também, se as condições políticas estiverem reunidas, regredir ou desaparecer em função de um tratamento institucional das demandas que ela vem traduzir” (Wieviorka, 1997, p. 37).

Michel Misse também discute as dificuldades conceituais ao situar a violência como um problema teórico. Para ele, “a disputa de sentido torna-se também uma disputa de legitimidade” (Misse, 2016, p. 46), já que o significado negativo do termo é atribuído à sociedade civil, enquanto o uso da violência pelo Estado é legitimado. Ao abordar diferentes sentidos para a violência, Misse faz o seguinte questionamento: “Há violência justa e violência injusta? (Misse, 2016, p. 47). O autor ressalta que, ao utilizar o termo violência, o primeiro sentido que se toma é o da agressão física, aquela “ação unilateral que envolve a possibilidade ou a ameaça de resultar em ferimentos ou em morte” (Misse, 2016 p.47). Devido à sensibilidade pacifista, não é possível tratar da violência como objeto de estudo sem estar imerso no sentido negativo que ela carrega, como “plethora de ações negativas que parecem ter em comum o que vem sendo chamado, atualmente, de desumanização do outro, mas cujo sentido nuclear é a de um atentado à integridade física ou à dignidade de um ser, e não apenas o ser humano” (Misse, 2016 48). Existe uma repugnância moral à violência, algo que ninguém pode defender, pois é vista como contrária ao “bem comum”. Para Misse, a violência deveria estar contida e reservada ao Estado, exclusivamente, às forças armadas. No entanto, ele observa que, “mesmo quando se desenvolveu plenamente o monopólio legítimo da violência pelo Estado, o emprego privado da violência física continuou sendo uma possibilidade de escolha legítima para a resolução de conflitos interpessoais ou intergrupais, ainda que fora da lei” (Misse, 2016, 51). Esse uso privado da violência, hoje, parece refletir um aumento da violência. Misse chama atenção para esse fato, que parece contrariar o argumento do processo civilizatório de Elias. O autor explica o aumento afirmando que hoje “ há muito mais ações e práticas interpretadas ou rejeitadas moralmente como violência do que no passado. (Misse, 2016, 52). Esse fenômeno faz parte do processo de criminalização de

grande parte das práticas tidas como violentas, um processo levado a cabo pelo Estado por meio de uma outra violência, considerada legítima. “Nesse sentido, a contenção da violência só pode ser feita por outra violência. A ideia de que o contrário da violência é a paz (a pacificação das relações sociais) oculta a enorme necessidade de violência, por parte do Estado” (Misse, 2016, 52). A oposição entre uma violência e outra é, portanto, uma disputa de legitimidade, que é o que está em jogo quando se trata do conceito de violência. Em relação a essa disputa conceitual, Misse diverge de Wieviorka, criticando-o por insistir em “tratar a violência no sentido estrito de agressão física intencional, interpessoal ou coletiva (mesmo em suas extensões técnicas). O Estado fica fora. Restringir a reconhecida polissemia do termo ao seu sentido mais usual e de senso comum”, (Misse, 2016, 54). Em contrapartida, juntamente com outros autores, Misse propõe não tratar a violência como um conceito fechado, “mas como representação social, como parte do objeto. É uma solução pragmática, sem dúvida, mas que tem a vantagem de não buscar fechar em um significado unívoco ou naturalizado os usos da violência na pesquisa empírica” (Misse, 2016, 59).

Indo além das implicações da questão conceitual, Silva (2004) propõe uma abordagem diferente para captar a transformação das relações sociais sob a perspectiva da sociabilidade violenta, apresentando um esboço de abordagem teórica. Para tanto, o autor parte da expressão “violência urbana”, utilizada para representar e descrever cognitivamente as práticas entendidas como crimes comuns violentos, que, em resumo, são aquelas “consideradas ameaças a duas condições básicas do sentimento de segurança existencial que costuma acompanhar a vida cotidiana rotineira – integridade física e garantia patrimonial” (Silva, 2004, p.57). Ameaças essas, percebidas pela população em um contexto de paranoia da violência induzida pela mídia (Silva, 2004, p.59). Para o autor, essa expressão simbólica tem efeitos práticos: ela “constrói um componente de obrigação normativa subjetivamente aceito que, em certas situações e sob determinadas condições, substitui cursos de ação relativos a outras referências sem, entretanto, cancelá-las”. Isso ocorre, sob essa perspectiva, com a “tendência de monopolização da violência pelo Estado”. A violência urbana, para Silva, não é entendida em função de comportamentos isolados; mas sim como representação de uma ordem social. O fato de representar uma ordem social não implica que a construção a partir da violência urbana “destrói ou substitui os padrões convencionais de sociabilidade”. Há, entre essas ordens ou padrões, uma convivência por contiguidade: as populações que produzem tal representação o fazem para terem adesão orgânica, validando a ordem social; paralelamente, continuam fazendo parte da ordem estatal. Para Silva (2004, p.74), trata-se de “convivência de referências, conscientes ou pelo menos claramente

“monitoradas”, a códigos normativos distintos e igualmente legitimados”. Isso ocorre por meio do reconhecimento da força física dos demais agentes, resultando em uma hierarquia de forças produzida “pela reiteração de demonstrações factuais” (Silva, 2004, p.75). Trata-se da adesão à sociabilidade violenta, que se caracteriza pela submissão das populações aos portadores da violência urbana. Tal submissão tem como “consequência mais perversa” (Silva, 2004, p.78), principalmente nas favelas, a incomunicabilidade entre os membros da comunidade e entre estes e os de fora, com base no medo e na desconfiança. A noção de sociabilidade violenta é, antes de tudo, um programa de trabalho que propõe compreender o desenvolvimento dessa nova forma de organização social, possibilitando, futuramente, a reflexão sobre sua manipulação, seja para cerceá-la ou reorientá-la. Silva (2004, p.79) conclui que, independentemente da proposta de manipulação da sociabilidade violenta, ela “terá que se orientar para medidas capilares, no plano das práticas cotidianas, que estimulem o reconhecimento mútuo, de forma a reconstituir a alteridade cancelada pela forma de vida representada pela violência urbana”.

Além da produção teórica, os trabalhos etimológicos também contribuem – por meio da experiência prática - para compor o mosaico de questões relacionadas à segurança, poder e violência. Um exemplo disto é a pesquisa de Jacqueline Muniz, Fátima Cacchetto e Rodrigo Monteiro (2018) nas comunidades do morro do Falet e no Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, onde analisaram os processos de estigmatização e criminalização de relações sociais. Em outro trabalho, Muniz e Cacchetto (2021) beneficiaram-se da etnografia junto à juventude de favela, policiais militares e guardas civis para estudar a insegurança coletiva como um projeto estratégico, que visa sustentar um projeto de poder que beneficia uma minoria. Essa pesquisa remete às relações escusas entre a esfera política e os grupos armados:

Não se trata de permitir que a polícia policie. Trata-se de promover uma polícia acuada pelo abuso político-eleitoral, e seu uso mercantil. Não se trata de administrar conflitos com o recurso potencial e concreto de força sob consentimento social e diante do império da lei. Trata-se de (re)negociar o preço dos alvarás de concessão dos territórios para os domínios armados (Muniz e Cacchetto, 2021, p. 4637).

Essas e outras investigações reunidas possibilitaram a produção de conhecimento sobre os domínios armados e seus governos criminais (Muniz e Dias, 2022). Entende-se por domínio armado “os grupos ou redes que exercem controle territorial armado e regulam atividades econômicas ilegais e irregulares, em um território específico, fazendo uso da coação violenta como principal recurso de sustentação de seu governo criminal” (Muniz e Dias, 2022, p.134). As manifestações desse domínio foram denominadas como governos criminais. Esses termos foram adotados em contraposição à ausência de consensos científico e normativo sobre o que é

comumente chamado de crime organizado, uma alegoria que frequentemente justifica “exercícios heterodoxos de poderes de polícia e jurisdicional” (Muniz e Dias, 2022, p.132). A pesquisa visa compreender as estratégias de negócios de tais domínios, bem como a operação comercial e a cadeia logística necessária para a manutenção do território.

Em se tratando de experiências práticas, é relevante considerar a atuação de um antropólogo como gestor da segurança pública no estado do Rio de Janeiro. Foi isso que fez Adorno (2002), ao analisar o relato de Luiz Eduardo Soares em seu livro “Meu Casaco de General”, no qual descreveu sua experiência. Adorno inicia sua análise destacando a exacerbação da sensação de insegurança causada pelo crescimento da violência urbana. Ele afirma que essa insegurança impacta o sistema de justiça criminal, uma vez que influencia as políticas públicas de segurança e justiça (ou penais). Esse sistema não tem sido eficaz em conter a violência, situação que poderia ser revertida por meio de uma maior participação acadêmica e científica, capaz de fazer com que “tais políticas sejam minimamente orientadas por um conjunto de dados estatísticos confiáveis e de informações qualitativas extraídas de pesquisas” (Adorno, 2002, p. 268). Trata-se da busca por um modelo de justiça eficaz e adequado ao Estado democrático de direito. Estado esse, que possui o monopólio da violência considerada “legítima, porque (sic) autorizada pelo direito” (Adorno, 2002, p. 274). Nessa perspectiva, “legitimidade identifica-se [...] com legalidade” (Adorno, 2002, p. 276) dado que a violência estatal encontra limites, impostos pelos fins de sua aplicação e obedecendo aos estatutos legais. Esse foi o problema central e foco do trabalho de Soares, quando esteve à frente do aparato estatal responsável por controlar a violência e proteger a população (Adorno, 2002, p. 277). Soares e sua equipe analisaram a evolução dos crimes violentos, revelando “o peso e a importância dos conluios entre tráfico de drogas, contrabando de armas e corrupção policial principalmente na escalada das mortes violentas” (Adorno, 2002, p. 289). Eles diagnosticaram as causas da ineficiência e ineficácia da polícia e buscaram tanto reverter o quadro negativo com planejamento e reforma gerencial. Soares enfrentou resistência tanto corporativa quanto política. A resistência corporativa ocorreu porque as modificações impactaram rotinas e interesses que envolvem as ações das polícias; enquanto a resistência política surgiu no contexto do embate entre direita e esquerda no Brasil. A gestão de Soares precisava “compatibilizar o respeito aos direitos humanos e as demandas por maior eficiência policial” (Adorno, 2002, p. 292). De um lado, a esquerda entendia que o crime e a violência exigem mudanças estruturais para resolver ou amenizar os problemas econômicos e sociais considerados causadores; do outro lado, a direita reivindicava a imposição da lei e da

ordem. Soares precisava se preocupar em “proteger o cidadão comum contra eventuais arbitrariedades” e, em “deter a onda crescente de violência urbana” (Adorno, 2002, p. 293). A solução foi buscar uma terceira via por meio de “um modelo de polícia que alie eficiência com o respeito às leis que protegem os direitos dos cidadãos” (Adorno, 2002, p. 295). Essa solução visa garantir a legitimidade política, ou seja, garantir que os cidadãos confiem que as instituições são capazes de promover direitos humanos e manter a lei e a ordem. A experiência de Soares teve como tema central o monopólio estatal da violência (Adorno, 2002, p. 304), já que ele enfrentou o desafio de assegurar esse monopólio, respeitando as condições da democracia. Na prática, buscou-se maior eficiência administrativa que possibilitasse “enfrentar as novas tarefas propostas pelo crime organizado, estar à frente dos acontecimentos, surpreender os delinquentes” (Adorno, 2002, p. 305).

Essas contribuições representam apenas uma amostra da vasta produção nas ciências sociais sobre violência, segurança e poder. Algumas dessas contribuições são de natureza teórica e fornecem ferramentas para lidar com tais fenômenos, com destaque para a Sociologia da Violência. Outras são experiências que revelam demandas, fatores sociais e culturais que acabam se manifestando em forma de violência, com destaque para os trabalhos etimológicos. Tais contribuições não compartilham com esta dissertação o foco na emergência, em que a ação violenta dos grupos armados deve ser imediatamente contida. Elas ensejam um modelo de controle da violência e da segurança pública baseadas em políticas sociais ou políticas públicas penais mais eficazes, sendo, portanto, particularmente adequadas para entender e tratar tanto da prevenção quanto do pós-restauração da ordem pública (pós-ação). Embora essas fases da prevenção e do pós-ação não sejam o foco desta pesquisa, é importante salientar a existência dessas abordagens, que possibilitam responder questões sobre as medidas necessárias após a contenção da violência dos grupos armados. O que fazer para prevenir a reincidência? Quais políticas públicas deverão preencher o vazio deixado pelo grupo armado? Wieviorka (1997, p.37), pensa na possibilidade de um tratamento institucional para as demandas que a violência traduz; Silva (2004, p.79) vislumbra medidas capilares capazes de lidar com a sociabilidade violenta, e; Adorno (2002, p.305) contempla também a necessidade de aprimorar a administração para reverter a ineficácia do sistema de justiça criminal. Sistema este que, funcionando adequadamente, pode desestimular a prática de crimes violentos. Enfim, há muito o que ser teorizado e respondido pela Sociologia da Violência, enquanto esta dissertação se limita ao seu recorte específico: o momento da ação, com o uso da força. Essa ação, que corresponde à fase da repressão, é

delimitada no marco analítico e aponta a lacuna que a presente dissertação busca preencher, sendo explicada de forma mais adequada pelo arcabouço teórico de Weber e daqueles que o tomam como referência.

É pertinente a crítica de que o Estado não é mais o mesmo por não corresponder exatamente ao modelo weberiano, que se baseia na exclusividade do uso da violência. No entanto, essa crítica não desabona a teoria de Weber; pelo contrário, apenas a reafirma. Ao abrir mão da sua principal característica, deixando de concentrar a violência em função dos processos relacionados à globalização, o Estado perde poder. Elias (1994a, p. 154) exemplifica essa dinâmica ao explicar a crise da República de Weimar, em razão da perda do monopólio da violência: “o governo não tinha nenhum monopólio da violência – ou apenas um monopólio da violência policial muito limitado -; uma época, em definitivo, em que o monopólio da violência era compartilhado entre as associações ilegais, de um lado, e, do outro, o ativo e autônomo exército do Reich”. O processo civilizador observado por Elias tem sentido inverso à pane observada no Estado, especialmente no que se refere a monopolização da violência. Elias, que toma como referência o trabalho de Weber – mencionando-o de forma significativa no prefácio de *O Processo Civilizador* (Elias, 1994b) - argumenta que foi por meio da monopolização da tributação e da violência física que se deu a sociogênese do Estado e o aumento do poder dessa invenção social.

com a divisão de funções, acentuou-se a dependência das classes superiores; e só num estágio muito adiantado dessa divisão de funções é que, finalmente, tornou-se possível a formação de monopólios mais estáveis de força física e tributação, dotados de administrações altamente especializadas, isto é, a formação de Estados no sentido ocidental da palavra, através dos quais a vida do indivíduo ganhou, aos poucos, maior “segurança”. (Elias, 1994b, p.256)

O monopólio da violência pelo Estado garante, ao longo do processo civilizatório, uma relativa segurança ao indivíduo. “Ao se formar um monopólio de força, criam-se espaços sociais pacificados, que normalmente estão livres de atos de violência. As pressões que atuam sobre as pessoas nesses espaços são diferentes das que existiam antes.” (Elias, 1994b, p.198). Isso ocorre porque o monopólio e a centralização da violência pelo Estado possibilitam o controle de outras formas de violência (Elias 1994a, p.142), por meio das instituições especializadas: “falei aqui sobre a peculiaridade dos Estados, sobre o fato de que entre suas instituições centrais está o monopólio da violência física, representado pela polícia e pelo exército. Em outras palavras, isso significa que dentro dos Estados existem grupos violentos legais e grupos violentos ilegais” (Elias

1994a, 143). A presente dissertação se dedica justamente a examinar essa possibilidade de controle da violência ilegal e também ilegítima.

A abordagem weberiana serve de linguagem comum para a presente pesquisa, uma vez que toca no cerne do problema aqui tratado, quando define a política por um jogo de forças e influência: "o conjunto de esforços feitos com vistas a participar do poder ou a influenciar a divisão do poder, seja entre Estados, seja no interior de um único Estado" (Weber, 2011, p.66). Sendo que o poder é, numa relação social, a capacidade de "alguém impor sua própria vontade mesmo contra a resistência"(Weber, 2002, p. 97) e, também, independente do que fundamente tal capacidade. Ou seja, Weber admite aqui, a possibilidade da coerção baseada no emprego da força física¹⁴ ou violência. Ele parte desta possibilidade, para com ela definir o Estado como "uma comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território [...] reivindica para si o monopólio do uso legítimo da violência física." (Weber, 2011, p.67). O autor ressalta que a violência não é o único meio do qual se vale o Estado, mas é o seu instrumento peculiar. Cabe ressaltar que não é qualquer violência, como Weber (2011, p. 67) diz: "o Estado consiste em uma relação de dominação do homem sobre o homem, fundada no instrumento da violência legítima (isto é, da violência considerada como legítima)". Violência considerada legítima por ser praticada em nome do grupamento político resultante do consentimento e operado por uma burocracia profissional, especializada para tanto. Sendo assim, caracteriza-se por ser um dos instrumentos de uma forma de dominação também legítima. Entendendo por dominação "a oportunidade de ter o comando de um dado conteúdo específico, obedecido por um dado grupo de pessoas" (Weber, 2002, p. 97). Tal dominação é legítima quando indivíduos se submetem segundo fundamentos que justificam tal obediência: a autoridade baseada na tradição do passado, a autoridade baseada no carisma sobre determinado líder e, a autoridade legal.

Bourdieu acrescenta a esta clássica definição de Estado weberiano, a ideia de capitais simbólicos, dentre eles o da violência. Com isto, define o Estado como "instância oficial, reconhecida como legítima, isto é, como detentora do monopólio da violência simbólica legítima" (Bourdieu, 2014, p. 490):

Já há alguns anos, fiz um acréscimo à definição famosa de Max Weber, que diz ser o Estado o "monopólio da violência legítima", e que eu corrijo acrescentando: "monopólio da violência física e simbólica"; poderia até mesmo dizer: "monopólio da violência simbólica legítima", na medida em que o monopólio da violência simbólica é a condição da posse do exercício do monopólio da própria violência física. (BOURDIEU, 2014, p.34)

¹⁴Mesmo que a definição de Uso da Força, na p. 15.

Mas, se existe a forma legítima, é possível imaginar a violência simbólica ilegítima, desprovida do reconhecimento que caracteriza o capital simbólico: "capital simbólico é um crédito, é o poder atribuído àqueles que obtiveram reconhecimento suficiente para ter condição de impor o reconhecimento" (Bourdieu, 2004, p. 166). Ou seja, se ocorre imposição de reconhecimento, com o cerceamento das relações existentes em outros campos; o que existe é a tirania¹⁵. Isto, porque "um campo sofre tirania quando é objeto de coações que não são as suas" (Bourdieu, 2014, p.403). Tal imposição dá-se através da violência física, mas não só ela. Em uma dominação legítima, dar-se-ia com a obediência segundo um conformismo moral por parte da população, no que Bourdieu (2014, p. 310) chama de "espécie de milagre da eficácia simbólica". Na tirania, em lugar do conformismo moral, impera o medo¹⁶.

A dominação assegura a direção de um agrupamento político, particularmente do Estado. Para que essa direção ou governo seja eficaz, é necessário contar com os serviços técnicos administrativos viabilizados pela burocratização. Tal burocratização se dá por meio da especialização funcional e da ocupação de cargos políticos por indivíduos dotados de vocação política. O estudo de Weber sobre essa vocação se concentra na forma como o ator político orienta suas ações. Weber (2011, p.143) subordina a orientação política a duas éticas opostas, mas que se complementam: a ética da responsabilidade e a ética da convicção:

toda a atividade orientada segundo a ética pode ser subordinada a duas máximas inteiramente diversas e irredutivelmente opostas. Pode orientar-se segundo a ética da responsabilidade ou segundo a ética da convicção. Isso não quer dizer que a ética da convicção equivalha a ausência de responsabilidade e a ética da responsabilidade, a ausência de convicção. Não se trata disso, evidentemente. Não obstante, há oposição profunda entre a atitude de quem se conforma às máximas da ética da convicção — diríamos, em linguagem religiosa, “O cristão cumpre seu dever e, quanto aos resultados da ação, confia em Deus” — e a atitude de quem se orienta pela ética da responsabilidade, que diz: “Devemos responder pelas previsíveis consequências de nossos atos.

A ética da responsabilidade orienta ações de forma a ajustar meios e fins, buscando a eficácia, mas reconhecendo a possibilidade de que o uso de meios perigosos podem acarretar em consequências indesejadas. O partidário da ética da responsabilidade “contará com as fraquezas comuns do homem [...] e entenderá que não pode lançar a ombros alheios as consequências previsíveis de sua própria ação” (Weber, 2011, p.143). Por sua vez, a ética da convicção orienta

¹⁵Nas regiões dominadas pelos grupos armados, impõe-se o reconhecimento pelo medo - materializado na lei do silêncio - e através da violência física. Neste caso - quando os interesses de traficantes, milicianos, e quaisquer formas de grupos armados - através da coação - tolhem relações familiares, profissionais, lazer etc.- a melhor definição para a dominação ali imposta é o termo utilizado por Manso e Dias (2018, p.326): tirania territorial armada.

¹⁶ Para Arendt (2004, p.513), o medo é a marca registrada da tirania.

ações que não medem consequências e são motivadas por aspectos afetivos (Aron, 2002, p. 768). As ações orientadas pela ética da convicção têm como base a crença e buscam, principalmente, “estimular perpetuamente a chama da própria convicção” (Weber, 2011 p.144). O partidário da ética da convicção sente-se responsável apenas por estimular seus próprios valores morais, nos quais encontra o sentido para suas ações. Por isso, diante da possibilidade de ter que lidar com consequências desagradáveis de suas escolhas, o partidário de ética da convicção atribui a responsabilidade não ao próprio agente, mas a uma causa difusa, como o mundo ou a tolice dos homens. Como a principal preocupação não são as consequências reais das escolhas feitas, surgem contradições, como a observada por Weber ao tratar da violência como instrumento decisivo da política: Exemplificando com a conduta dos revolucionários socialistas na conferência internacional socialista em Zimmerwald, Weber (2011, p.145) observa que “os mesmos indivíduos que, alguns minutos antes, haviam pregado a doutrina do “amor oposto à violência” fazem, alguns instantes depois, apelo a essa mesma força — à força última que levará à destruição de toda violência”. De fato, o homem político necessariamente fará apelo a meios violentos, que acolherão o caminho da ética da responsabilidade. Caso contrário, orientado por uma ética da convicção, a ausência de responsabilidade pelas consequências do uso de meios perigosos poderá arrastá-lo a uma série de danos imprevistos e ao descrédito. No entanto, a política não se faz apenas com o cérebro, ela é um esforço que exige “a um tempo, paixão e senso de proporções” (Weber, 2011, p. 157). Ou seja, embora as éticas da responsabilidade e da convicção sejam opostas, elas se complementam. Aron (2002, p.770) esclarece essa complementaridade, ao refletir sobre a antinomia fundamental da ação:

No campo da ação, notadamente na ação política, ficamos divididos entre duas atitudes. A primeira, que chamaria de instrumental, busca produzir resultados adequados aos nossos objetivos; obriga-nos assim a ver o mundo como é e a analisar as consequências prováveis do que fazemos ou dizemos. A segunda, moral, nos leva muitas vezes a falar e a agir sem considerar os outros, e nem o determinismo dos acontecimentos.[...] A ação baseada na razão inspira-se ao mesmo tempo nestas duas atitudes.

O político profissional, capaz de agir de forma racional - nas palavras de Weber (2011, p.155), “o homem autêntico”- age orientado pela ética da responsabilidade, levando em consideração suas convicções. Este é o político típico ideal considerado nesta dissertação. Não se ignora, contudo, a possibilidade de desvios por parte desses políticos, ou a probabilidade de que fiquem “embriagados de sensações românticas” (Weber, 2011, p. 154) deixando-se conduzir apenas por suas convicções. No entanto, considerar tais desvios e degenerações acarretaria em infundáveis possibilidades de análise, comprometendo o foco da pesquisa. O que se pretende é

analisar o que efetivamente ocorre conforme as escolhas dos atores políticos, sem se deter em suas possíveis degenerações ou fazer juízo de valor sobre suas intenções. Afinal, a boa intenção não é determinante para a eficácia da ação política, pois na política não se pode afirmar que o bem sempre engendra o bem e o mal sempre engendra o mal. Deve-se considerar que, “para alcançar fins “bons”, vemo-nos, com frequência, compelidos a recorrer, de uma parte, a meios desonestos ou, pelo menos, perigosos, e compelidos, de outra parte, a contar com a possibilidade e mesmo a eventualidade de consequências desagradáveis” (Weber, 2011, p. 144 e 145).

Com base nesse arcabouço weberiano, que orienta a dissertação, é relevante incluir uma breve discussão teórica sobre a legitimidade, ou não, do poder dos grupos armados. Considerando que legitimidade não é o mesmo que legalidade, é possível que se tente atribuir algum grau de legitimidade às ações desses grupos. É importante observar que Weber (2011, p. 67), ao discutir a condição de existência do Estado, fundamentada na submissão à autoridade, não considera a submissão pelo medo. Como já mencionado, Weber (2011, p. 68) identifica três formas pelas quais os indivíduos reconhecem e se submetem à autoridade, garantindo que o exercício do poder seja considerado legítimo: quando a autoridade é do tipo racional-legal; tradicional ou carismática. A autoridade dos grupos armados está longe de ser legal; tampouco se origina da tradição do “passado eterno”; restaria, portanto, a possibilidade de ser baseada em chefes carismáticos. Possíveis defensores dessa ideia poderiam argumentar que tais grupos não seriam capazes de submeter toda a população em sua área de controle por meio da violência física, o que indicaria a existência de reconhecimento e consentimento. No entanto, pesa contra esse argumento o fato de que, para haver legitimidade, o pretense chefe carismático precisaria contar com o reconhecimento da maioria da população. Nesse caso, mesmo que exista algum grau de reconhecimento e aceitação, será que esse reconhecimento representa a maioria da população? Embora a violência física seja limitada, a violência simbólica não teria os mesmos limites: a possibilidade de ser agredido, executado de forma cruel ou expulso da comunidade é, por si só, uma forma de violência. Trata-se de um ambiente onde impera o medo, o que torna impossível aferir, de forma confiável, se existe realmente reconhecimento por parte da maioria. Portanto, com base no reconhecimento e no consentimento, é controverso afirmar se o que mantém o poder de tais chefes é o carisma ou o medo. Weber complementa o argumento sobre a validade da autoridade, oferecendo outra abordagem para discuti-la e, por conseguinte, para discutir a legitimidade do poder exercido pelos grupos armados: a autoridade será válida quando houver "ao menos o

reconhecimento de que tudo o que obrigam o indivíduo, ou a ação correspondente, constitui um modelo digno de imitação" (Weber, 2002, p. 54).

Max Weber produziu conhecimento ao observar a realidade, analisando processos históricos. De forma parecida, Elias estudou o longo processo histórico a partir da sociedade da corte, observando até o mínimo detalhe no comportamento à mesa, que também serviu para sua investigação. Nem Weber, em sua narrativa, criou as realidades que analisou; nem Elias, em seu texto, criou a sociedade da corte. Da mesma forma, a presente dissertação - ao analisar contextos e fatos do passado, bem como atores que já fizeram suas escolhas - não pretende criar fatos ou construir inimigos.

A ciência social que nós pretendemos praticar é uma ciência da realidade. Procuramos compreender a realidade da vida que nos rodeia e na qual nos encontramos situados naquilo que tem de específico; por um lado, as conexões e a significação cultural das suas diversas manifestações na sua configuração atual e, por outro, as causas pelas quais se desenvolveu historicamente assim e não de outro modo. (Weber, 2002, p.44)

O objetivo da análise dos contextos é buscar uma definição mais clara para o problema, verificando se o exercício de poder pelos grupos armados, juntamente com as ações correspondentes, constituem um modelo digno de imitação. Além disso, visa tomar consciência da dimensão e dos riscos envolvidos na violência, que serve como instrumento de tal poder.

Capítulo 1. Contextos

Internacional: *Port au Prince, Haiti*

No Haiti, grupos armados disputaram o poder político e o controle de importante rota do tráfico internacional de drogas, assumindo aspectos de partidos políticos armados, verdadeiros exércitos clandestinos a serviço dos mais diversos interesses: “durante anos, gangues de rua comandaram o Haiti ao lado dos políticos. Com um exército dissolvido e o naufrágio de uma força policial corrompida, sucessivos presidentes usaram as gangues contra rivais políticos” (NY Times, 2007). Diferente do Brasil, aquele país não possui instituições capazes de investigar e produzir informações com eficácia¹⁷. Lá, as fontes primárias a respeito das práticas violentas dos grupos armados ficam limitadas às possibilidades da imprensa. O parco acesso à informação prejudica a pesquisa acadêmica. É o que observa Damus (2019, p.1), ao tratar da violência sexual contra a mulher: “os dados estatísticos oficiais sobre as violências sexuais não existem”. Este autor afirma ainda que há uma cultura do silêncio vinculada ao medo de ser morta a tiros. A violência, e a deficiência das instituições haitianas em dar transparência a dados estatísticos e informação são resultado da política baseada em um “continuum paramilitar assassino no Haiti, que pode ser rastreado desde os Voluntários para a Segurança Nacional (VSN) de François “Papa Doc” Duvalier, comumente conhecidos como *Tonton Macoutes*, até os esquadrões da morte que continuam sequestrando e assassinando no Haiti” (Haiti Liberté, 2017).

François Duvalier (o *Papa Doc*) foi empossado após as eleições de 1957, e manteve-se no poder não só aterrorizando a população, mas também, segundo Silva (2016, p. 46), minando as instituições nacionais e a igreja. Após a morte de François em 1972, assume seu filho Jean-Claude Duvalier, o Baby Doc. Este último, manteve a política de assassinatos de opositores e terror sobre a população. Cajou (2013, p. 34) resume a fonte do poder político dos Duvalier:

a violência de Duvalier era cega ao ponto de que uma pessoa não precisava ser a favor ou contra o regime para ser vítima em alguns casos. Qualquer indivíduo podia ser vítima. Uma pessoa que estava em um lugar errado em um momento errado podia ser abatido imediatamente, independentemente da sua cor de pele, da sua idade ou de seu sexo mesmo se fosse, por acaso, outro ‘macoute’ porque o lema era: matar primeiro e verificar depois.

O regime dos Duvalier, contava com sua própria guarda armada, criada pelo *Papa Doc* - os VSN - para controlar a população através do medo. Também conhecidos como *Tonton Macoutes* (Bicho Papões), eram milícias que encarregavam-se de assassinar opositores dos regime. Eles impunham terror à população com a prática de execuções semelhantes aos rituais do vodu. Além

¹⁷ Como a escuta telefônica da página 46.

disto, os Duvalier encarregaram-se de minar e infiltrar o exército: “se a lealdade de três tenentes custava o mesmo preço que a fidelidade de um general, François Duvalier comprava dois tenentes, liquidava o terceiro e colocava o General em quarentena. Este tratamento lhe permitiu quebrar a hierarquia militar” (Cajou, 2013, p. 26).

A ditadura dos Duvalier não só reforçou a prática da violência política, como radicalizou tal prática. A população se tornou refém de um poder ilegítimo, que era levada a cabo através das execuções empreendidas pelos grupos armados. Exemplo disto foi o massacre ocorrido na vila de Jeremie, como represália a um grupo opositor do regime. Lá, várias famílias foram executadas. No mínimo, contou-se vinte e sete mortos com idades que iam de uma criança de dois anos a uma senhora parálitica de oitenta e cinco anos (Cajou, 2013, p. 34).

O fato de terem infiltrado e desvirtuado o exército acabou com consequências para o próprio regime: em 1986, Jean-Claude Duvalier (o *Baby Doc*) – que assumiu o poder após a morte do pai - foi deposto por um golpe militar. Ele já não dispunha, no cenário nacional, do apoio das oligarquias e; no cenário internacional, do suporte dos Estados Unidos. Além disto, a igreja católica já resistia e organizava a oposição ao regime.

Após a deposição e exílio de *Baby Doc*, o regime dos Duvalier deixava o vazio de poder como legado, que servia como estopim para mais violência. Deixava também, instituições ineficazes, corrompidas e desprovida de valores, a exemplo de um exército que agora se via até mesmo infiltrado pelo tráfico de drogas: “Essa atividade, que movimentaria cerca de 48 toneladas anuais de drogas transitando em solo haitiano, traria 200 milhões de dólares ao ano para a cúpula das Forças Armadas” (Escoto, 2009, p. 31).

Estas mesmas Forças Armadas preencheram o vazio de poder pós *Baby Doc*, compondo um Conselho Nacional de Governo (CNG), que seria responsável pelo que Cajou (2013) chamou de interminável transição democrática. O exército teve forte oposição de grupos de camponeses e sindicatos, além das milícias resultantes do fracionamento dos *Tonton Macoutes*, com enfrentamentos e execuções em praças públicas. Não obstante os enfrentamentos, o CNG acabou por se aproximar de remanescentes *macoutes* do regime Duvalier: membros do poder judiciário e outros que ocupavam cargos importantes na burocracia. Alguns momentos destacaram-se pela violência empregada: por um lado, as milícias formadas pelos Tonton Macoutes - tão pulverizadas que impossibilitavam a identificação - foram responsáveis pela execução de um candidato a presidência e por balearem cerca de 50 manifestantes, entre junho e julho de 1987; por outro lado, soldados das Forças Armadas, nas eleições marcadas para aquele mesmo ano, atiraram “nas

pessoas que aguardavam na fila para votar, ferindo e matando muitos eleitores” (Montenegro B., 2013, p.36).

Estas eleições organizadas sob controle civil para eleger os novos dirigentes de cargos públicos conforme a Constituição vigente, transformou-se em um massacre perpetrado por homens armados, constituídos de militares em trajes civis e macoutes, quando foram mortas pelo menos 34 pessoas na capital e dezenas de feridos, com a finalidade de aterrorizar a população e impedir a realização dessas eleições (Cajou, 2013, p.43)

O confuso processo eleitoral somente foi concluído em 1990, acompanhado por observadores da Organização dos Estados Americanos (OEA), com a vitória do padre de pregações revolucionárias, ligado à teologia da libertação, Jean-Bertrand Aristide. Ele fora ativo na resistência da igreja católica à ditadura dos Duvalier e, por sua oposição, perseguido pelos Tonton Macoutes, mesmo após o regime. Exemplo disto foi a missa celebrada por Aristide, na igreja de São João Bosco, em Porto Príncipe, atacada por um grupo armado. O ataque deixou vários feridos e treze mortos (Montenegro F., 2012, p. 36).

Aristide formou sua base política, o grupo batizado de Lavalas¹⁸, com a proposta de livrar o Haiti da corrupção e da opressão. Porém, ao assumir o governo, em fevereiro de 1991, “incentivou seus partidários a criarem uma força subordinada apenas a ele, similar aos *toton macoutes* de Papa Doc” (Montenegro F., 2012, p. 37). Aristide trocou o comandante do exército, nomeando o general Raoul Cédras. Este jovem oficial, sete meses depois, articulou o golpe que depôs Aristide.

Escoto (2009, p.31) elenca os motivos que levaram ao golpe de 1991: O primeiro, seria a tentativa de criação da guarda SSP, uma guarda armada a exemplo dos *toton macoutes*, com potencial para ser uma força paralela às forças armadas e à polícia. Esta guarda estaria apta a empregar a violência como forma de controle político sobre a população, e como intimidação aos opositores. O segundo motivo seria a promessa de combater a corrupção, incluindo-se aí o tráfico de drogas, que tanto lucro dava a Cupula das Forças Armadas. É possível que Aristide não tivesse a intenção de acabar com o tráfico, mas sim, passar a controlar aquela fonte tão rentável¹⁹. O terceiro motivo foi o discurso inflamado de Aristide, onde incitou o povo a recorrer á violência para defender sua posição política. Neste discussso, Aristide fez alusão ao uso do “Suplicio do

¹⁸Avalanche, em crioulo haitiano.

¹⁹Em setembro de 2014, Aristide foi colocado em prisão domiciliar, acusado de corrupção e tráfico de drogas. Analistas alinhados com a política do ex-presidente atribuíram esta prisão à perseguição política via corrupção do poder judiciário (Joseph e Phillips, 2016, p. 194).

Colar” (*Père Lebrun*), “prática de longo tempo conhecida da população haitiana²⁰ e que consistia em imobilizar a vítima, amarrando-lhe os braços, para incendiá-la com um pneu banhado em gasolina que era colocado em torno do corpo” (Escoto, 2009, p. 32). No discurso de Aristide, o “*père lebrun*” deveria ser aplicado em seus opositores, vistos como opressores.

Após o golpe, “mais uma vez na história do Haiti se seguiu um período no qual uma extrema violência recaiu sobre a população” (Montenegro F., 2012, p. 37). Cajou (2013, p.48) refere-se a este período convulsivo como a mais sangrenta matança política pós regime Duvalier: em cinco meses foram mais de oito mil mortos e milhares de feridos. Em grande parte, as execuções foram levadas a cabo pelo grupo armado Frente Revolucionária Armada para o Progresso do Haiti (FRAPH). A FRAPH, verdadeiro esquadrão da morte, tinha o intuito de aterrorizar possíveis opositores ao regime que se pretendia instaurar. Isto provocou também uma crise humanitária, na medida em que refugiados haitianos- os *boat people*- começaram a fugir do conflito em direção ao litoral norte-americano.

Cajou (2013, p.50) observa que a escalada da violência e violações de direitos humanos ensejou soluções mais radicais para a crise por parte da comunidade internacional:

A incapacidade da Organização dos Estados Americanos (OEA) em resolver a crise e forçar os militares haitianos a respeitarem o compromisso irrevogável do Haiti para a defesa e a promoção da democracia representativa e dos direitos humanos na região assinado em 4 de junho de 1991, e a violação do Acordo de Washington, assinado em 23 de fevereiro de 1992 pelos militares, além do fato do desrespeito ao embargo imposto ao governo militar por alguns países da região levaram a ONU a assumir a gestão da crise.

Resultado disto foi a primeira operação de paz da ONU, em 1993, visando reestabelecer o governo de Jean-Bertrand Aristide, a Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH). Esta missão era composta por forças policiais internacionais e por militares observadores. Havia um ambiente de confiança com base nas negociações e acordos feitos com as autoridades militares haitianas, visando o retorno de Aristide. Entretanto, as negociações não foram respaldadas pela força: o efetivo de policiais e observadores sequer inibiu o ímpeto de ação dos grupos armados.

Quando o navio Harlan County chegou ao Haiti em 11 de outubro de 1993 com as tropas que comporiam a UNMIH, um grupo de paramilitares, conhecido como *attachés*, impediu o desembarque das tropas. Para Girard (2010), esse acontecimento era a prova de que as negociações para o retorno de Aristide não seriam cumpridas. (Montenegro F., 2012, p. 39).

²⁰O fato de tal prática ser conhecida, mostra que - também no Haiti - o poder é exercido sobre a população através do terror causado por formas de execução tão cruéis quanto o “micro-ondas” dos grupos armados em ação no Brasil. A diferença é que, no Brasil, a crueldade é acompanhada pelo intuito de ocultar vestígios da vítima, enquanto no Haiti, não há preocupação em ocultar: um pneu é preso como um colar e incendiado enquanto a vítima ainda tenta se movimentar carregando o pneu incendiado junto ao tronco. É a humilhação, com a exposição do terrível sofrimento durante a execução, com o intuito de aterrorizar a população.

Restava o último recurso para a tentativa de recondução de Aristide ao poder, o emprego da violência. Tal recurso veio através da Resolução 940 (ONU, 1994b), de 31 de julho de 1994, do Conselho de Segurança da ONU, que criou uma Força Multinacional, onde os Estados Unidos entraram com o maior efetivo. Tal resolução, “delegaria à força multinacional sob comando unificado o recurso a “todos os meios necessários” para restaurar a legitimidade institucional no país e facilitar a partida da liderança militar” (Patriota, 2010, p.126). A resolução 940, de 1994, permitiu às tropas internacionais o emprego da violência legítima capaz de anular a ação das organizações paramilitares haitianas e assim, proteger a reassunção do governo pelo presidente eleito. Então, “as forças americanas pularam de seus helicópteros em formação de combate, assumiram o aeroporto de Porto Príncipe, definiram suas posições e ficaram ali” (Girard apud Montenegro F., 2012, p. 40). Em outubro daquele mesmo ano, Aristide retornava ao Haiti, reconduzido ao governo com o apoio dos Estados Unidos.

O primeiro governo de Aristide foi curto, e marcado pela substituição da força multinacional (MNF) pela Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH). Nesta oportunidade, o mandato da ONU visava manter o ambiente estável e orientar a reestruturação da polícia. A estabilidade momentânea sob os auspícios da ONU, o financiamento dos Estados Unidos e outros, e o apoio da OEA permitiram a realização de eleições em 1995. Eleições estas que foram vencidas pela coalizão de partidos que tinha a frente à *Organisation Politique Lavalas* (OPL), de Aristide. Observadores internacionais acusaram a existência de fraudes, e os partidos de oposição boicotaram o segundo turno das eleições.

Aristide estava constitucionalmente impedido de ser reeleito. Os EUA, percebendo que era importante respeitar o texto constitucional, pressionaram para ele aceitar dezembro de 1995 como o fim de seu mandato e para não insistir nos três anos adicionais que teria pedido no exílio. Com evidente relutância, ele desistiu em favor de seu sucessor René Préval, mas estava claro que Aristide não estava preparado para desistir do poder. Em novembro de 1996, o ex-presidente retirou seus partidários da OPL para criar o Partido Família Lavalas (Escoto, 2009, p. 34)

Ao assumir o governo, René Préval solicitou à ONU que prorrogasse a UNMIH. Com o apoio da comunidade internacional através de outras missões enviadas pela ONU, ele conseguiu dar prosseguimento ao seu mandato. Tratou-se de um governo com muitas fragilidades, com a dissolução do parlamento por Preval, que em seguida passou a governar por decretos. Além disto, o governo foi incapaz de conduzir as eleições parlamentares em 1998. Com isto, tanto as eleições legislativas quanto as eleições para presidente foram marcadas para 2000. Concomitante, os partidários de Aristide, com a aproximação das eleições de 2000, passaram a articular-se de forma

a desestabilizar e infiltrar as instituições que deveriam ser de estado. Além disto, grupos armados das comunidades da capital, dentre elas *Cité Soleil*, em apoio à Aristide, “interrompiam comícios da oposição e atacavam políticos opositores, ativistas de direitos humanos e jornalistas” (Escoto, 2009, p. 35). Tratava-se da continuidade da política de terror sobre a população, através da violência de grupos armados.

A incapacidade das instituições haitianas gerada pela instabilidade política deixava a população a mercê de um outro problema: o tráfico de drogas, que já era crônico, intensificava-se. Girard (apud Montenegro F., 2012, p. 45) estima que, em 1999, cerca de 14% de toda a cocaína consumida nos EUA entrou pelo Haiti. A cocaína que passava pelo Haiti com destino à Miami “cresceu 5% da importação anual dos EUA, no início dos anos 90, para 13% em 1999, [...] O dinheiro das drogas teve um efeito corrosivo em todos os setores da sociedade. A polícia alfandegária, a PNH e o sistema de justiça foram provavelmente os mais afetados” (Escoto, 2009, p.35).

Após semanas de intensa violência por parte dos grupos armados, o primeiro turno das eleições de 2000 foi realizado. O pleito foi alvo de diversas denúncias da oposição e de observadores internacionais: “a OEA recusou-se a observar o segundo turno das eleições em 9 de julho. A maioria dos partidos de oposição também boicotou e exigiu que os resultados do primeiro turno fossem anulados” (Escoto, 2009, p. 36). Ao final, a vitória esmagadora do Partido Família Lavalas para o Senado e posterior vitória de Aristide para a presidência.

No poder, Aristide procurou fazer das instituições instrumentos para se perpetuar, perseguindo opositores. Instituições estas que, por outro lado, eram corroídas pela corrupção e ocupadas por remanescentes *macoutes*. No momento mais radical de sua investida sobre as instituições, Aristide emitiu um decreto pondo fim ao exército: “Um dia, os militares acordaram e foram ao seu trabalho. Ao chegarem aos quartéis, viram-se desempregados. Muitos deles passaram nas reservas de armamentos, pegaram suas armas e levaram-nas para casa” (Moreira, 2010, p.15). Isto só fez intensificar a situação de extrema violência: grupos armados remanescentes dos *Toton Macoutes*, paramilitares leais a Aristide, remanescentes das FARAHA, e outras gangues compostas por jovens das comunidades, com interesses econômicos relacionados ao tráfico de drogas e outros ilícitos, todos com ambição pelo poder, recebiam o reforço de militares treinados e armados. Os diversos interesses em jogo na confusa disputa política entre os grupos armados teve

em combatentes profissionais desprovidos de valores²¹, armados e revoltados, o combustível para que houvesse uma escalada da violência²². Violência esta, que tinha como alvo a população, sobretudo humildes trabalhadores residentes nas áreas controladas pelos grupos armados, vistos como possíveis eleitores de adversários políticos.

A exemplo de Papa Doc, Aristide organizou e passou a utilizar sua própria milícia:

Conhecidos por *chimères*, estavam envolvidos em muitas atividades ilegais. Também passaram a perseguir os opositores do regime de Aristide. Muitos jornalistas que denunciavam as atividades dos *chimères* foram assassinados em 2001. Os opositores do regime também utilizavam da violência. Em julho de 2001 várias delegacias foram atacadas por um grupo não identificado, que conseguiu fugir para a República Dominicana, antes de qualquer de seus membros serem presos (Montenegro F., 2012, p.47).

Os *chimères*, com origem no movimento Lavalas, mantinham o controle²³ em *Cité Soleil*, maior comunidade do Haiti, com cerca de 300 mil habitantes. *Cité Soleil* estava dividida em feudos sob o controle de líderes de grupos armados, que “controlavam a distribuição de alimentos e água, cobravam “impostos” dos vendedores ambulantes e aterrorizavam os cidadãos com os seus “soldados”. Centenas de tiros poderiam ser ouvido diariamente em Cité Soleil e cadáveres eram frequentemente encontrados ao amanhecer nas ruas” (Dorn 2018, p. 127). A violência aumentara na comunidade, desde que um grupo de empresários, conhecidos como Grupo dos 184, voltou suas atenções para a ocupação armada daquela região estratégica. Trata-se de região onde se localiza o entroncamento das principais rodovias que ligam o país, e o acesso ao porto. O empresário Andy Apaid, do Grupo dos 184, reuniu os líderes de quimeras de Cité Soleil e procurou suborná-los para que deixassem de apoiar o presidente (Griffin, 2004, p.7). O único que aderiu à oposição, aceitando a proposta, foi Robinson Labanière. Ele já apresentava discordância com a política de Aristide. Apaid tinha influência nas frágeis instituições haitianas, e conseguiu direcionar as ações do que restava da Polícia Nacional do Haiti, de forma a eliminar os demais líderes *chimères* e proteger Labanière. Thomas Robinson Labanière e também houvera atuado sob a proteção do governo Aristide, quando atendia aos interesses do então presidente, formando a dupla mais temida de grupos armados, ao lado da gangue de Colibry. Agora, como dissidente do

²¹Eram oriundos de um exército infiltrado pelo tráfico de drogas. O mesmo exército que, para Cajou, havia imposto um reinado sangrento, agora operava na sombra da ilegalidade, pulverizado em vários grupos armados.

²²Um estudo realizado pela Anistia Internacional, verificou que em 2005 ainda havia cerca de 5.000 homens remanescentes do exército em atividades junto às organizações paramilitares no Haiti (Anistia Internacional, 2005, p. 19)

²³Assim como no Brasil, os grupos armados controlam até mesmo as manifestações da população. Em 08 de fevereiro de 2004, os *chimères* executaram oito jovens que haviam se recusado a participar de uma manifestação a favor de Aristide. Os corpos foram exibidos por dois dias, como forma de intimidar a população (Liberation, 2004).

movimento Lavalas, e lutando como adversário de Aristide, passou a investir sobre os demais setores da comunidade, encontrando forte resistência no grupo de Emmanuel “Dread” Wilmé. Dread fora menino de rua acolhido no abrigo *Lafanmi Selavi*, projeto social iniciado por Aristide. Tornara-se matador a serviço de Aristide (O Estado de São Paulo, 2005, p. A23), e posteriormente líder de grupo armado em Cité Soleil. No auge da violência entre Labanière e Dread Wilmé, ambos impuseram total toque de recolher aos moradores em suas áreas: bairro Boston e os bairros no entorno de Bois Neuf. Para não morrerem de sede e fome dentro de suas casas, algumas pessoas se arriscavam tentando atravessar de uma área para outra, e eram abatidas por atiradores de ambos os grupos. Os corpos ficavam caídos pelas ruas sem que parentes pudessem se aproximar para retirá-los (Chicago Tribune, 2004). O cenário de total desprezo à vida era completado pela ação de animais domésticos famintos, que se alimentavam dos corpos, conforme a imagem dantesca do anexo fotográfico ao relatório produzido pelo Centro de Estudos de Direitos Humanos da Universidade de Miami (Griffin, 2004, p. 10). A violência era generalizada mesmo entre os grupos de apoio a Aristide. Dentre eles, prevalecia o grupo de Dread Wilmer, que iria declarar que restauraria o poder com Aristide, ou morreria tentando.

A escalada da violência chegou a fevereiro de 2004 com ex-militares tomando a região de *Mirebalais*, há 60 km da capital, assumindo o controle de mais da metade do Haiti (Al Jazeera, 2004). Agravando a crise humanitária (BBC, 2004), Guy Philippe, um antigo chefe de polícia e líder de tais grupos, tomava a cidade de *Haitien* como base de seu grupo armado, e anunciava o ataque à capital, a menos que Aristide renunciasse: “Faremos isto em alguns dias, senão horas” (Time, 2004). Com a movimentação de tropas de Philippe para a tomada da capital; Cité Soleil – onde se concentravam apoiadores do Partido Lavalas – passaria a ser um alvo. Por outro lado, os grupos armados pró Aristide também se prepararam para a guerra:

Barricadas, patrulhas de paramilitares encapuzados, bandidos com armas nos cintos, sirenes de polícia, voos comerciais suspensos, ameaças a jornalistas, brigas nos subúrbios, rumores de um ataque rebelde, medo de represálias contra os adversários de Jean Bertrand Aristide... Confusão e caos. Assim amanheceu ontem Porto Príncipe: uma cidade intimidada pela ameaça de sofrer um cerco das guerrilhas, intimidada pelo cerco interno a que foi submetida pelas "quimeras", gangues violentas sobre as quais o presidente haitiano mal apoia seu poder. Os acessos à capital, o entorno do aeroporto e algumas de suas principais artérias foram interceptados por pilhas de pneus, pedras, blocos de cimento, esqueletos de automóveis ou geladeiras velhas. Qualquer coisa serviu para fazer de Porto Príncipe o anúncio de uma Numancia antilhana, um escritório de trevas, sem ter concluído a Quarta-feira de Cinzas. Aristide já avisou: a população resistirá ao ataque rebelde, mesmo que custe milhares de vidas. A rádio pública se encarregou de lembrar, ontem, o “SOS” que o ex-sacerdote salesiano fez na véspera diante dos correspondentes estrangeiros. (ABC Internacional, 2004).

Diante da possibilidade de um massacre, os EUA negociaram o adiamento do ataque de Philippe e aconselharam a renúncia e exílio de Aristide²⁴. O governo de Aristide já não mais se sustentava. A ONU houvera encerrado suas missões. A comunidade internacional, sobretudo Estados Unidos e França, já não mais davam suporte. “Aristide iria seguir para o exílio em 29 de fevereiro de 2004, rumo à República Centro- Africana. Ele afirmou depois que tinha sido obrigado pelos EUA a deixar o Haiti naquele momento” (Montenegro F., 2012, p. 48).

Aristide abandonaria um estado falido, onde se configurava o cenário e atores observados em Srebrenica²⁵, com o agravante de que as instituições que deveriam proteger, desvirtuadas, também impunham o terror sobre a população. População esta que, indefesa, era alvo da violência empregada por diversas facções, na disputa por poder, território, e lucro. Nesse contexto, a probabilidade de os governos se beneficiarem da posição estratégica do Haiti para o contrabando de armas e tráfico rumo à maior economia do mundo aponta o sentido das ações tanto de Aristide, quanto dos ditadores que o antecederam. Independentemente da orientação política, ao longo de tanto tempo, comportaram-se de forma semelhante: desconsiderando as instituições, formando seus próprios grupos armados e recorrendo à violência.

Nacional: Rio de Janeiro, Brasil.

A situação em que os interesses políticos favorecem o poder paralelo – ao desvirtuar ou restringir a ação das instituições de segurança - repete-se no cenário nacional. No Brasil, essa realidade de extrema violência afeta as populações de comunidades dominadas por uma forma de poder, que simula um estado nas regiões sob seu controle. Esse domínio é imposto pelos grupos armados, por meio de uma estrutura profissional digna de um exército. Tais grupos possuem capilaridade no cenário nacional e até ramificações internacionais (Woloszyn, 2013, p.46). Isto garante uma ativa rede de influências e, também, logística. A origem de seus componentes vai desde profissionais corruptos, oriundos da área de segurança, até combatentes profissionais, mercenários contratados, com experiência em diversas zonas de conflito pelo mundo. Estes combatentes não só formam e treinam outros, mas compõem o efetivo do grupo armado (Agência Brasil, 2014d), atuando em funções mais técnicas²⁶, como armeiros ou atiradores de elite, por

²⁴Os Estados Unidos pressionaram Aristide a fugir para o exílio ou enfrentaria a provável morte nas mãos dos insurgentes (The Washington Post, 2005b)

²⁵Condicionante política para o emprego violência, página 12.

²⁶Consta na sentença de estrangeiro, ex-militar, que dava suporte ao tráfico, preso em São Gonçalo RJ: “os acusados associaram-se entre si e com indivíduos não identificados, com o fim de praticarem, reiteradamente ou não, o tráfico de drogas na localidade, competindo ao denunciado Jan Jozef a gerência do tráfico, bem como a função de consertar o armamento do aludido mercado ilícito” (TJRJ, 2014)

exemplo. Tudo isto, tendo à disposição equipamento militar de última geração e de alto poder de fogo. Além disto, tais organizações contam com estrutura financeira (Woloszyn, 2013, p.48) que permite arcar com os gastos do próprio funcionamento. As organizações financiam, até mesmo, "cursos de direito para jovens advogados adeptos sob o juramento de que, no futuro, eles estariam sempre disponíveis" (de Souza, 2014, p. 26). É possível que outros ramos profissionais também façam parte desta rede: estrutura de saúde; apoio na mídia e em outras áreas acadêmicas e técnicas. Enfim, há toda uma estrutura profissional que reforça o poder ilegítimo exercido por meio da violência. A organização e a capacidade de aplicar a violência como instrumento possibilita o domínio sobre determinado território, permeando toda a área controlada. Os grupos armados contam com atividade de inteligência²⁷ através de olheiros e meios eletrônicos. A organização acompanha os movimentos de moradores, e quaisquer indivíduos estranhos que venham desenvolver alguma atividade no interior de suas áreas.

Ao iniciar o trabalho em uma ONG, localizada na comunidade de Nova Holanda, área sob o domínio do Comando Vermelho, E.S., doutora em Serviço Social, foi sequestrada pela facção Terceiro Comando Puro (TCP), que controlava a Nova Maré. O dono da comunidade “tomou emprestada” a residência de uma das famílias da comunidade – algo comum nas áreas dominadas, pois as facções têm poder sobre as vidas e propriedades dentro de suas áreas. Enquanto a família era mantida refém na sala, o chefe da quadrilha levou E.S. para o segundo andar, onde cobrou explicações sobre repasses de recursos e o trabalho desenvolvido pela professora junto à ONG na área da facção rival (Corrêa e Brito, 2018, p.157). Isto indica que o teor das atividades profissionais exercidas nas áreas de domínio e adjacências, pode criar expectativas que orientem alguma ação do grupo armado.

Outro caso, mais notório, aponta para esta mesma forma de controle. Filmando as proximidades de um baile funk organizado pelo tráfico, com o objetivo de noticiar e denunciar as festas, onde menores mantinham relações sexuais com adultos, e tudo regado à cocaína; o jornalista Tim Lopes foi identificado e capturado. Tim, também conhecido como Arcanjo, teve o tratamento comum àqueles que contrariam a vontade dos donos das comunidades: Ele fora “atender ao clamor dos moradores da Vila Cruzeiro, inconformados com o delírio da cocaína pública, o desrespeito de muitos adultos às meninas no baile, transformando o sexo em espetáculo

²⁷No Primeiro Comando da Capital (PCC) - que serve de modelo para outras facções - o setor de inteligência é conhecido como “sintonia restrita”.

a ser visto e aplaudido” (de Souza, 2014, p.12), meninas que eram coagidas a participar de tais eventos, sem que as famílias tivessem a quem recorrer. Tim acabou sendo identificado, dominado, foi atingido com tiros nos pés para não fugir. Amarrado, foi arrastado pelas ruas da comunidade e depois levado dentro de um porta-malas “à presença do bandido-chefe do bando que controla drogas, armas, munições, tráfico, consumo e prazeres que ignoram leis e códigos” (de Souza, 2014, p.9). Foi composto um tribunal e feito o julgamento sumário: Tim Lopes, para pedir por sua vida, disse que estava ali apenas para fazer seu trabalho. Elias Maluco, de forma sarcástica, respondeu o mesmo. Então, o jornalista teve os olhos queimados, mãos e pernas cortadas vagarosamente, no intuito de causar longo sofrimento. Ele “rolava de dor pelo chão, gritando que nunca mais faria reportagem desse tipo, e sendo libertado deixaria o Brasil” (de Souza, 2014, p. 10). Elias Maluco, “o bandido, chefe e julgador, decidiu também ser o carrasco. Armou-se com um punhal enorme para abrir o tórax de Arcanjo, golpeando-o seguida e furiosamente (de Souza, 2014, p.9). Para o então ministro da justiça, Miguel Reale Jr, “houve uma ação estatal. Tim Lopes foi preso, julgado, condenado e executado. O que é isso? Uma ação estatal” (de Souza, 2014, p.35). Em seguida o resto do corpo foi sendo esquartejado e depois transportado para o lugar onde o bando já se acostumara a livrar-se de corpos: um buraco entre pedras conhecido como “micro-ondas”. Lá, entre pneus, e embebido em diesel, gasolina e querosene, os corpos costumavam ser carbonizados, produzindo a fumaça que era o frequente sinal de que o forno da morte não parava. Tratava-se do constante funcionamento do instrumento de ameaça e domínio do tráfico sobre a grande maioria de moradores inocentes e trabalhadores da comunidade. Tão grave quanto monopolizar a violência física, em suas áreas; é ter o monopólio também da violência simbólica, caracterizada pelo ameaçador funcionamento do tribunal do tráfico com sua máquina de matar. Testemunha isto, a grande quantidade de ossadas posteriormente encontradas pela polícia, somente naquele ponto. A exemplo de Tim Lopes, eram indivíduos com nomes, famílias, e possível histórico de resistência, dívida, ou outra divergência com o bando armado e sua coerção ilegítima.

Tim Lopes era um jornalista experiente, conhecido por diversas reportagens realizadas em comunidades. Nessas localidades, para garantir livre circulação e acesso, é necessário imergir nos códigos de comportamento e linguagem que fazem parte do *habitus* local. Surgem então as seguintes questões: o experiente profissional, que já havia circulado por tantas comunidades, perdeu a capacidade de se comportar naturalmente dentro da rotina local? Por que, justamente nesta última reportagem – na qual as ações do tráfico seriam expostas de maneira a causar

comoção na opinião pública - o jornalista foi executado? Seria um erro subestimar a capacidade de alguns grupos armados de contar com orientações por meio de serviços especializados, característicos da organização já mencionada, como inteligência e assessoria jurídica. Tais serviços funcionam, por exemplo, no PCC, no setor conhecido como “sintonia dos gravatas” (Manso e Dias, 2018, p.337).

Há também, casos de indivíduos tiveram um contato fortuito com os domínios e interesses das facções e milícias. A entrada desavisada em área dominada pode custar a vida, como no caso do casal de idosos, F.M. e R.S.M., que entraram por engano na comunidade do Caramujo em Niterói, e tiveram o carro metralhado pela facção que controlava o local. Os tiros que causaram a morte de R.S.M, jornalista e empresária de 70 anos, foram disparados pela mesma organização que já sequestrava, executava moradores, e traficava sem qualquer interferência do Estado, até que tiveram notoriedade devido à execução da jornalista (Jornal do Brasil, 2015).

Um caso, em particular, melhor demonstra o poder das organizações paramilitares sobre a vida e a morte. Trata-se da tortura e morte do estudante de informática M., que, sem saber, iniciara uma relação com a ex-namorada do traficante Fernandinho Beira Mar. Da jovem J. não se soube o destino, mas o destino de M. foi descoberto - por acaso e com atraso – a partir da análise de gravações telefônicas da Polícia Federal:

- Alô – disse M., quando alguém colocou o celular em seu ouvido.
- E aí, tranquilo? – perguntou Beira-Mar
- Eu... Tô todo cortado, sem as duas orelhas.
- É mesmo? Já tiraram teus dois pés também?
- Arrancaram os dois pés meus. Tá... Tá tudo pendurado. Tá só... Só sobrou o calcanhar.
- Caramba! E os dedinhos?
- Os dedinhos tão todos pendurados.
- É mesmo, é? E a orelha? Orelha é gostoso?
- Hã – balbuciou M.
- E muito grande, desceu na boca. Quase que eu ... Quase que eu não engoli.
- E aí, tem mais alguma coisa pra falar pra mim ainda, ou não?
- Falei tudo, Seu Fernando. [...]
- Eu não to conseguindo nem andar. Eles tentaram me colocar pra andar. Não dá, não... eu consigo dar três passos, e as pernas doem muito.
- Dói muito? Mas você tá bem. Tu tá falando pra caramba. Tá bem, pô.
- Oh, parece... Parece que eles passaram um trator em cima de mim. Minhas duas costelas... Acho que está fraturada, porque veio... Eles passaram...
- Não, mas eu não vou deixar fazerem isso contigo, não – interrompeu Beira-Mar, irônico. E continuou:- A costela tem que ficar inteira, pô. Pra você ir pra casa. Quando você for embora pra casa, vou mandar um taxi te levar até a porta de casa.
- Seu Fernando...
- Hã.
- Pede só um táxi para avisar a minha mãe, por favor.
- Ah, tá bom, vou mandar o taxi levar [...]
- O que o senhor falou? Fala mais alto que o sangue tá tampando a ore... O ouvido. Beira-Mar pediu pra falar com o comparsa que comandava a seção de tortura. [...]

- Pô, mas [ele] ta reagindo bem pra caramba, hem. Tá falando pra caramba, né? – disse Beira-Mar.
 - Tá, ta. Ele é sinistro – respondeu Bomba. [...]
 - Vai fazer já o serviço?
 - Não, não. Dá mais um courinho nele. Mais um courinho legal. Daqui a pouco, eu ligo. Dá mais um couro bem dado, bem dado... ele está com dedo ainda, não?
 - Tá não, porra!
 - Nem um toquinho, não tem nem um toquinho?
 - Tem nada.
 - Então ta tranquilo. Dá lá... Dá só um... Dá mais um couro, um corinho bem dado. Não quero pressa, não. Bem devagarinho... Daqui a uns dez minutos, eu ligo de novo. Eu vou pensar como é que a gente vai fazer com ele. [...]
 Beira-Mar voltou a ligar para Bomba em Duque de Caxias[...]
 - Deixa eu falar com meu sócio – ironizou Beira-Mar.[...]
 - Alô – disse M., no fone que alguém lhe segurava ao ouvido.
 - E aí tudo tranquilo?
 - Todo quebrado.
 - Todo quebrado, porra? Você [é] gostosão, porra. Gosta de comer mulher de vagabundo[...]
 - Vou te mandar lá no [hospital] Duque, agora. Vou chamar o táxi pra tu ir, valeu?
 - Tá. [...]
 O comparsa pegou o telefone de volta[...]
 - Fala – disse Bomba.
 - Demorou, já é.
 - Já é.
 - Já é.
 Beira-Mar escutou cinco tiros. Começou a rir:
 -Tá bom, ta bom, ta bom. Manda sumir, manda sumir com o corpo.
 (Corrêa e Brito, 2018, p.95)

Anos depois, em várias entrevistas, Beira-Mar assumiu as consequências de suas escolhas, revelando que, em algumas situações, teve poder de decisão sobre a vida ou morte de uma pessoa (RECORD, 2017). Ele mesmo explica que orientou suas ações para a o crime e a liderança de um grupo armado - e não de outra forma – motivado pelo desejo de poder e pela ambição (SBT, 2021a).

Seguem-se as demonstrações de poder por parte dos grupos armados. Próximo à Vila Cruzeiro, esses grupos “havia construído um pequeno parque de diversões na entrada da favela, para atrair crianças e assim constranger policiais no caso de invasão do morro.” (de Souza, 2014, p.17). Trata-se do uso dos moradores como escudos humanos, e como alvos para interromper a ação da polícia²⁸.

²⁸ Em um confronto, se um atirador de elite do bando armado atinge a um policial, acaba provocando a reação da corporação; se atinge a um inocente - com calibre compatível com armamento da polícia - acaba com a operação. Em ambos os casos a polícia terá que empregar seu efetivo e viatura para prestar o socorro, uma vez que os órgãos competentes não entrarão na área do conflito. Porém, na primeira possibilidade, os policiais, mesmo desfalcados, irão reagir com mais energia, intensificando a “troca”; enquanto, na segunda possibilidade, a corporação irá interromper a operação, pois será responsabilizada pelo ocorrido. Interrompendo-se a operação, a rotina de venda de drogas e os lucros das atividades ilícitas volta ao normal.

Tais grupos também expulsam moradores de suas casas, revendendo-as a terceiros, como a ação das milícias no Conjunto da Marinha, em Nova Iguaçu (MP/RJ, 2019). Ou, os mesmos grupos que executaram trabalhadores não autorizados em suas áreas. Como o caso de I.F.F. e B.S.B, em Duque de Caxias, após os dois terem tentado entregar gás de cozinha (G1, 2017), ignorando que aquela seria área de monopólio da milícia. Ou ainda, os mesmos grupos capazes de sequestrar e torturar equipes de reportagem. Como o caso de uma repórter, um fotógrafo e o motorista do Jornal O Dia, na comunidade do Batan, em 2008. "A equipe fazia uma reportagem sobre a vida de moradores em regiões controladas por milicianos" (O Dia, 2008).

Até mesmo as forças de segurança, que deveriam ser a última linha de defesa da sociedade em se tratando do uso da força, estão vulneráveis ao poder de tais grupos armados. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019, p.21), em 2017, 373 policiais - mais que um policial por dia - foram mortos em confronto ou por terem sofrido lesão "não natural" fora do serviço. Esse dado abrange todas as unidades da federação, com o destaque negativo para os elevados índices no estado do Rio de Janeiro. Isso é resultado de condições favoráveis aos grupos armados e evidencia sua capacidade bélica. Por isto, na região onde Arcanjo foi torturado e morto, foi preciso empregar as Forças Armadas para garantir as condições para a retomada do território do tráfico. Isto, porque as tentativas anteriores foram frustradas pelo poder de combate do grupo:

Dessa geografia acidentada, os bandidos saíram para fazer ataques na cidade em 2010. Na quarta-feira, 24 de novembro, ao menos trinta veículos foram queimados. Dezenove pessoas morreram. A polícia cercou a Vila Cruzeiro na manhã seguinte, trocou tiros com os traficantes, mas não conseguiu avançar morro acima. Um blindado do Batalhão de Operações Especiais, a tropa de elite da PM, partiu em direção a uma das barreiras do tráfico para rompê-la, mas acabou com três pneus furados. Recuou humilhado, atingido por garrafas de coquetel molotov. Os traficantes brandiram seus fuzis aos gritos de que escorraçaram o Bope, que naquela época ganhara notoriedade nas telas de cinema. Um dia depois, o governo do Rio recorreu às Forças Armadas. (Corrêa e Brito, 2018, p.103)

O emprego de recursos das forças armadas naquele evento, apesar de garantir a superioridade de forças em favor do estado, não contou com a vontade política de enfrentar o bando armado para efetuar as prisões. A operação se transformou em grande teatro: "Depois da ocupação, imagens captadas pelo helicóptero da Rede Globo registraram dezenas de traficantes em fuga, simbolizando o triunfo governista" (Manso e Dias, 2018, p.323). Ou seja, o dito triunfo foi apenas a promoção da imagem governista. Levando em conta o possível custo político das mortes que poderiam resultar da resistência à prisão, o interesse político tolheu a operação. Isto permitiu que o efetivo que compunha a organização fugisse ileso, levando o armamento de que necessitaria para dominar outra área, ou tomar de volta o Alemão quando as condições permitissem. Tal falta

de vontade política, é comparável ao massacre de Srebrenica²⁹, pois condenou a população do Alemão - em torno de 100 mil habitantes - à certeza de que, mais cedo ou mais tarde, seria submetida novamente à violência do grupo armado.

A população fica sujeita à violência, quando os interesses políticos provocam a omissão das instituições de segurança. No Espírito Santo, em 2017, as prioridades dos gestores públicos fizeram com que a valorização dos profissionais de segurança fosse negligenciada. Isto levou a uma greve ilegal, com a paralisação do policiamento (MPF-ES, 2018b). As ocorrências de crimes dispararam. Roubos de carros passaram de 200 em um único dia, 300 lojas sofreram saques e roubos. Somente os crimes letais intencionais³⁰ aumentaram 84% em relação ao mesmo período do ano anterior (SESP-ES, 2017). Foram 128 crimes letais intencionais em fevereiro de 2016 (SESP-ES, 2016); com a greve, em fevereiro de 2017, 236 crimes letais intencionais; e em fevereiro de 2018, com a polícia de volta às ruas, 104 crimes. Ou seja, o contexto político interrompeu a proteção à sociedade capixaba, “privou a população do direito fundamental à segurança pública” (MPF-ES, 2018b).

Situação similar ocorre em função das restrições impostas pelo Supremo Tribunal Federal às operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro, durante a pandemia de Covid-19. No dia 04 de agosto de 2020, o plenário do STF confirmou a tutela provisória do ministro Edson Fachin, em atenção ao requerido pelo Partido Socialista Brasileiro, que suspende “a realização de incursões policiais em comunidades do Rio de Janeiro, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19” (STF, 2020). Tais incursões poderão ocorrer apenas para os casos considerados excepcionais, previamente justificados pelos órgãos de segurança, e “deverão ser informadas e acompanhadas pelo Ministério Público” (STF, 2020). Áreas sob o domínio de grupos armados, onde o poder do Estado é contestado, já são casos excepcionais: a população está constantemente sujeita à violência da organização. Esperar que algo de mais excepcional aconteça, para dar entrada com uma justificativa e aguardar o acompanhamento do Ministério Público, é tolher a possibilidade de pronta resposta. Resposta esta, por meio da força, que poderia evitar a condenação e execução por um tribunal do tráfico, ou a expulsão de moradores de suas propriedades, bem como quaisquer outros exemplos deste contexto. Por isto, o voto vencido no plenário do STF diz o seguinte: “A ausência de atuação policial durante período indeterminado, em que pese existir previsão de exceções, gerará riscos à segurança pública de toda

²⁹Descrito na página 12.

³⁰Somatórios dos incidentes de Homicídio Doloso, Latrocínio e Lesão Corporal Seguida de Morte (SESP-ES, 2017)

a sociedade do Rio de Janeiro, com consequências imprevisíveis” (STF, 2020). A decisão com efeitos políticos restringe a atuação das instituições de segurança, impondo obstáculos às ações repressivas céleres e oportunas, acarretando riscos para aqueles que deveriam ser protegidos. Riscos estes, que jamais poderão ser mensurados, ou não aparecerão nas estatísticas, assim como não fizeram parte das estatísticas os desconhecidos que deixaram suas ossadas no “micro-ondas” do Alemão³¹. Ações repressivas oportunas podem ser decisivas para a preservação da vida das pessoas expostas à violência. Um exemplo disso ocorreu Parque Novo Mundo, em São Paulo, onde dois homens foram salvos do tribunal do crime. Ambos estavam sendo torturados, e um deles estava prestes a ser executado, quando a polícia militar reprimiu e interrompeu o julgamento (SBT, 2021b). De forma semelhante, na Comunidade do Cajueiro, no Rio de Janeiro, uma mulher foi resgatada pela polícia quando estava prestes a ser incinerada, após ser torturada e condenada à morte pelo grupo armado que controla o tráfico de drogas na região (G1, 2022).

Os contextos analisados resultam, sobretudo, das escolhas feitas por indivíduos que orientaram suas ações em busca de lucros, vantagens e poder. Trata-se de um exercício de poder cujas ações são sempre contrárias à dignidade humana. Nesse exercício, o que se impõe aos indivíduos, assim como as ações correspondentes, não constituem um modelo digno de imitação. Não há nada no exercício de poder dos grupos armados que inspire obediência por conformismo moral, não sendo possível a eficácia simbólica observada por Bourdieu³². Portanto, tal exercício de poder não configura nenhum tipo de dominação e, conseqüentemente, não tem legitimidade. O que se verifica é, na realidade, uma forma de tirania melhor descrita nos termos de Manso e Dias (2018): a tirania territorial armada.

As ações dos grupos armados, tanto no Brasil quanto no Haiti, têm um impacto mais significativo nos altos índices de violência do que quaisquer outras causas possíveis. Seja pela ação direta, por meio do emprego de armas de guerra; seja pela ação indireta, através de subprodutos como contrabando de armas, roubos e o tráfico de drogas. Zaluar (2019) afirma que a relação entre o consumo de drogas e a violência é controversa, sendo que a entrada de armas explica muito mais o aumento das taxas de homicídio. Em relação às drogas, o debate envolve

³¹Não se pode afirmar que, com a ausência dos órgãos de segurança, os grupos armados ficaram comedidos em aplicar a violência. Por que deixariam de aplicar o instrumento que garante a tirania e suas atividades lucrativas? Via de regra, os órgãos de segurança são as únicas instituições que conseguem acessar determinadas regiões, controladas por facções e milícias; e, por isso, também atuam como os olhos do Estado. Portanto, quando se limita o acesso dos órgãos de segurança, fecha-se os olhos do Estado, permitindo que todo o tipo de atrocidade possa ocorrer sem que seja divulgado ou estatisticamente contabilizado.

³²Na p. 31.

uma perspectiva biomédica e uma abordagem predominante nas Ciências Sociais, que considera os aspectos sociais, econômicos e políticos (Zaluar, 2019, p.58). A perspectiva social aborda dois níveis: o microssocial, no qual é o “consumo compulsivo de tóxico-dependentes que os leva ao crime violento, quer para obter dinheiro para comprar as drogas, quer para a autodefesa em locais desconhecidos”, e o macrossocial, que “ênfatiza os efeitos do tráfico transnacional de drogas ilegais que, às vezes, promovem uma concorrência feroz entre traficantes” (Zaluar, 2019, p. 62). Embora o debate não seja conclusivo, todas essas atividades remetem às ações dos grupos armados, sugerindo que eles são, de fato, a principal causa da situação de violência e insegurança.

No Haiti, a rede alternativa ALTERPRESS (2006) relata que, em 2005, a taxa de homicídios no país era de aproximadamente 11,5 por 100.000 habitantes. Em 2007, essa taxa havia caído para 5 por 100.000 habitantes. A partir de 2009, a taxa começou a aumentar, ganhando força após o terremoto de 2010 e crescendo ainda mais nos anos seguintes ao fim da MINUSTAH, alcançando 13 por 100.000 habitantes em 2021 (Banco Mundial, 2021). Especificamente em *Cité Soleil*, a taxa saltou de 4 por 100.000 em 2007 para 63 a cada 100.000 habitantes em 2023 (Médicos sem Fronteiras, 2023). Esses números são apenas um indício de uma escalada que, em 2024, resultou em grupos armados controlando cerca de 80% de Porto Príncipe, com mais de 2,5 milhões de pessoas vivendo sob seu controle (HUMAN RIGHTS WATCH, 2024). O aspecto mais alarmante dessa situação é o processo de profissionalização e crescente poder dos grupos armados:

As gangues cresceram significativamente em tamanho e diversidade em comparação com as décadas de 2000 e 2010. No início de 2024, estima-se que o número de gangues no Haiti seja de cerca de 200, e elas operam principalmente na área metropolitana de Porto Príncipe, incluindo as comunas de Porto Príncipe, Delmas, Cité Soleil, Tabarre, Carrefour e Péition-Ville. O tamanho das gangues varia consideravelmente, de uma dúzia de homens a vários milhares. Algumas gangues que tinham 50 ou 100 membros ativos durante o período da MINUSTAH agora contam com 1.500 a 2.500 membros. As gangues mais poderosas de hoje nem existiam há uma década, enquanto novas facções surgem a cada semana (Oliveira et al, 2024)

O Brasil, por sua vez, lidera o ranking mundial de homicídios, sendo responsável por 10% do total global (Deutsche Welle, 2023). A taxa de homicídios por 100.000 habitantes era de 25, em 2007, a partir daí foi aumentando até atingir 31 em 2017. Houve uma queda em 2018, chegando a 21 em 2019. Independentemente das flutuações da taxa, o que chama a atenção é que a média mundial é de 5,8 homicídios por 100.000 habitantes, tornando os números brasileiros extremamente elevados. Tais índices superam até os registrados em regiões de conflitos armados internacionais. De fato, as estatísticas sobre a segurança pública no Brasil indicam 63.000 mortes violentas intencionais em 2017 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019). Em comparação, a

média de mortes anuais no conflito sírio era de aproximadamente 42.000 mortes, segundo a ONU (2015a). Esse número alarmante pode ser compreendido considerando o poderio bélico dos grupos em confronto no Rio de Janeiro: de acordo com um relatório reservado da Polícia Civil, enviado ao STF e ao Ministério da Justiça (G1, 2020), facções do tráfico possuem em torno de 56.000 homens³³. A milícia provavelmente possui um efetivo similar, uma vez que domina um território e população comparáveis aos das facções³⁴, embora esteja em desvantagem em termos de número de comunidades controladas, conforme o mesmo relatório da Polícia Civil. Isto significa que, quando as facções e as milícias se enfrentam em uma guerra interminável, utilizando granadas, metralhadoras, fuzis, lança rojões (bazucas), e outros equipamentos de guerra; está sendo empregado um poder bélico similar ao de muitos países. É como se dois desses países estivessem em guerra dentro da cidade do Rio de Janeiro³⁵. Tamanha é a violência empregada na luta pelo domínio ilegítimo de territórios, população, e atividades lucrativas.

Tudo isso permite ter ideia mais clara da dimensão do problema: trata-se de um cenário de violência constante e extrema, equivalente à de um conflito armado. Se essa violência é capaz de desestabilizar Estados como o Haiti, onde as estatísticas são mais brandas que no Brasil; ela também é um risco para o Estado Brasileiro. Grupos armados, com poder local, restringem a liberdade de comunidades inteiras, orientando suas ações para impor uma política de terror, opressão e violação de direitos humanos sobre as populações sob seu controle, visando obter lucro e manter seu poder. A violência é utilizada de forma instrumental, seja por meio de confrontos diretos, execuções brutais que geram medo, ou ainda colocando a população como escudo humano. Além de colocar sob seu jugo elementos imprescindíveis ao Estado – a população e o território – as tiranias territoriais armadas colocam sob constante ameaça o direito mais fundamental: a vida. Daí a urgência em se controlar a violência que sustenta o poder dessas tiranias.

³³ Além disto, há um grande efetivo de “crianças-soldado” (Almeida e Britto, 2019, p. 206), que - por não terem ficha criminal - não aparecem no relatório da polícia; e 51.000 presos ligados às facções (G1, 2020). Tais presos não ficam fora de ação: no Brasil, as penas não retiram o soldado do tráfico ou da milícia do convívio social por muito tempo. Há um regime de progressão da pena, além da possibilidade das saídas temporárias, que podem se tornar oportunidades para a fuga e retorno às atividades da facção. No Rio de Janeiro, em 2021, a Secretaria de Administração Penitenciária informou que 42% dos presos liberados não voltaram da saída temporária de Natal. (R7, 2022)

³⁴ É o que demonstra o mapeamento realizado pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV, 2019)

³⁵ Segundo a plataforma Global Fire Power, que ranqueia o poder militar dos países, as forças armadas da Bolívia reúnem 50 mil militares ativos, forças armadas da Nova Zelândia 12 mil ativos, Lituânia 42 mil ativos, Irlanda 13 mil ativos, Uruguai 25 mil ativos, e Nicarágua 12 mil ativos. (GFP, 2022) O efetivo das forças armadas destes países é menor que o das facções e milícias em ação no Rio de Janeiro.

Capítulo 2. Regras de Engajamento

Considerando a relação entre o gestor político e a instituição de segurança, é necessário estudar o instituto que serve de ponte entre as condicionantes políticas e o emprego da força: as Regras de Engajamento (*Rules of Engagment* ou ROE)³⁶. Aqui, o termo engajamento refere-se ao "ato de entrar em confronto, mediante o uso legal da força, com força inimiga, oponente, força hostil ou agentes de perturbação da ordem pública" (da Silva, 2017, p. 2).

Proença Júnior (2002, p. 160), ao buscar enquadrar as Missões de Paz nas teorias da guerra e de polícia, afirma que as ROE "são a forma pela qual se condicionam as *formas* de uso da força de maneira a garantir que os métodos do seu emprego não conflitem com os fins pretendidos". Ele é bem didático ao descrever a ação das ROE, propondo um experimento:

Imaginemos um combatente individual, armado com um rifle, lutando. Atirar em tiro simples ou rajada, num dado momento, pode considerar apenas elementos táticos. É dizer: a decisão de atirar de uma ou outra maneira pode ser tomada exclusivamente com base no efeito que se deseja produzir sobre a força inimiga. Mas nem sempre. Se se tem pouca munição, então considerações propriamente estratégicas – orientadas não pelo efeito da força no combate, mas sim pela necessidade de manter-se capaz de combater, isto é, de ser capaz de seguir usando os combates em prol dos objetivos políticos – irão determinar o uso do tiro simples. Se se está atuando num território aliado, por outro lado, pode-se exigir que todo tiro que parte de nossas forças seja feito com tiro simples, de maneira a minimizar baixas colaterais ou acidentes. Aqui tem-se uma restrição política – o uso da força não deve atingir (ou alienar) a população aliada. Note-se que se poderiam ter considerações estratégicas – máxima velocidade de avanço em território inimigo; ou políticas – intimidação da população do território ocupado; que determinariam uma preferência pelo tiro em rajada. Percebe-se assim como as Regras de Engajamento (ROEs) servem com o instrumento formal pelo qual considerações políticas (e estratégicas) são transmitidas ao longo das forças, orientando a sua tomada de decisão tática. O combatente de nosso exemplo não precisa, necessariamente, estar informado do raciocínio político ou estratégico que determina a predisposição pelo tiro simples ou em rajada – basta que esteja informado da ROE em vigor para que suas ações, e das forças como um conjunto, sigam a forma desejada. (Proença Júnior, 2002, p.161)

Nesta mesma direção - tratando as ROE como forma de garantir os fins políticos pretendidos – Da Silva (2017, p. 1), afirma que as ROE "são os meios pelos quais o Comando de uma Força Armada, empregada em uma operação de guerra (bélica) ou de não guerra (não bélica), mantém o controle sobre o uso da força no cumprimento da missão recebida do Poder Político." Ou seja, as ROE funcionam como forma de padronizar a ação dos agentes que executam o emprego da força física, principalmente nas "circunstâncias em que não é possível a comunicação com nível elevado de autoridade"(Churro, 2007, p. 27). Desta forma, espera-se que a força seja

³⁶ As Regras de Engajamento são aceitas, na literatura referente ao assunto, sob sua forma abreviada ROEs. Esta forma se aplica também à variação utilizada em Portugal: Regras de Empenhamento. Além disto, é possível encontrar, em outras línguas, as expressões Regras de Conduta ou Código de Conduta.

eficaz em atingir determinado objetivo. Isto só reforça o motivo da utilização das ROE como variáveis para a análise comparativa aqui proposta.

Com relação aos efeitos colaterais, as ROE podem variar conforme as circunstâncias e os fins políticos pretendidos. Com isto, em algumas ocasiões, pode ser enfatizado o uso de um maior poder de destruição - "às custas de dano colateral para vidas e propriedade" (Proença Júnior, 2002, p.174). Um exemplo de fim político pretendido, capaz de impor tal variação nas ROE, é a urgência em anular a violência que represente risco iminente para determinada população. Além disto, as ROE também podem variar conforme a legislação a ser aplicada em decorrência da vigência de uma situação de paz, ou conflito armado. Tal observação é bem descrita por Carreira (2004) ao analisar a condução das operações militares, conforme a doutrina da Organização do Tratado do Atlântico Norte:

No âmbito do direito da paz desenvolvem-se operações que mesmo implicando o uso da força não se regem pelo direito dos conflitos armados ou DIH. Neste âmbito, o uso da força é em princípio proibido só a ela se recorrendo como último recurso, em legítima defesa ou quando expressamente autorizada. Portanto, as ROE respeitantes ao uso da força neste quadro terão um carácter permissivo, isto é, no quadro do direito da paz, com excepção da legítima defesa, o uso da força não é possível a não ser especificamente permitido pelas ROE. Pelo contrário, em caso de guerra ou conflito armado a justificação legal para o uso da força reside no *Jus ad bellum* e no *Jus in bello*. As ROE respeitantes ao uso da força neste quadro terão assim um carácter restritivo, impondo proibições ou limites ao uso da força, que seria legal à luz do DIH, com fundamento em razões jurídicas, políticas ou militares. (Carreira, 2004, p.161)

Estas possibilidades descritas por Carreira indicam que no âmbito do direito da paz, regulado pelo regime de Direitos Humanos DH - tal qual a ordem pública interna do Estado - o emprego da força física é limitado e necessita da permissão detalhada para sua aplicação. Por outro lado, no âmbito do direito da guerra, regulado pelos Direito Internacional Humanitário (DIH)- tal qual ocorre nas situações de conflito onde se colocam as Missões de Paz - o emprego da força não tem tantas restrições e necessita de regras que os limitem.

O Direito Internacional Humanitário³⁷ (DIH) é o ramo do Direito Internacional Público que se aplica aos Conflitos Armados Internacionais (CAI)³⁸ ou aos Conflitos Armados Não Internacionais (CANI)³⁹. Na ocorrência de tais conflitos, o DIH busca impedir sofrimentos

³⁷Também conhecido como Direito Internacional dos Conflitos Armados, ou Direito da Guerra.

³⁸CAI ocorre "quando um ou mais Estados se valem da força armada contra outro Estado", e também, quando há um "conflito armado entre um Estado e uma organização internacional" (CICV, 2015, p. 18).

³⁹CANI é o conflito que ocorre dentro do território de um Estado, "entre suas forças armadas e forças armadas dissidentes ou grupos armados organizados que, sob chefia de um comando responsável, exerçam sobre uma parte

desnecessários sem que haja prejuízo para o propósito militar, que é “a submissão total ou parcial do inimigo” (CICV, 2015, p. 6). Trata-se de “um compromisso entre dois princípios subjacentes: o da humanidade e o da necessidade militar” (CICV, 2015, p. 6). Ou seja, o DIH visa mitigar o sofrimento de civis e combatentes fora de ação, sem que haja prejuízo para os objetivos militares. Faz isto, restringindo o emprego de alguns tipos de armamentos e proibindo que ataques sejam dirigidos contra os não combatentes. Isto ameniza o problema, mas não impede que civis se tornem vítimas colaterais: à luz do DIH “um ataque que afeta bens de caráter civil não é ilegal desde que dirigido contra um objetivo militar e que o dano colateral ao bem de caráter civil não seja excessivo” (Henckaerts e Doswald-Beck, 2017, p. 31).

Por sua vez, o Direito Internacional dos Direitos Humanos é o ramo do Direito Internacional Público que protege indivíduos e grupos contra possíveis abusos das instituições e Estados. Por isto, Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 355) tratam sobre a Declaração dos Direitos Humanos e História Constitucional como um marco que “consagra a vitória do cidadão contra o poder”. Trata-se de direitos inerentes ao ser humano, independentemente de qualquer condição ou particularidade como credo, etnia, língua, sexo ou nacionalidade. Tal ramo do direito “estabelece a obrigação dos governos de agir de determinada maneira ou de se abster de certos atos, a fim de proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais de indivíduos e de grupos” (ONU, 2019).

Neste ponto, para o contexto considerado, apresenta-se um novo problema: embora a violência no Rio de Janeiro seja – de direito⁴⁰ – problema de ordem pública interna do Estado; ela é – de fato – violência que extrapola as questões de segurança pública, na medida em que reúne um conjunto de características de conflito armado não internacional⁴¹ capazes de desestabilizar o próprio Estado⁴². Ou seja, não é bem definida a questão entre o Direito Humano ou Direito Internacional Humanitário que deveria diferenciar as ROE aplicadas à atuação do Exército no processo de pacificação no Rio de Janeiro, e aquelas aplicadas à Missão de Paz no Haiti. Por isto, a aplicação do DIH ou do DH é tão discutida, em particular em Estados que passam por problema similar ao brasileiro, no que diz respeito à ação de grupos armados. É o caso da Colômbia, que há

do seu território um controle tal que lhes permita levar a cabo operações militares contínuas e organizadas” (CICV, 2015, p. 20)

⁴⁰ Na interpretação predominante no Direito.

⁴¹ Os grupos armados em ação no Rio de Janeiro são organizados, atuam sob uma cadeia de comando, e exercem sobre uma parte do território o controle que lhes permite levar a cabo ataques contínuos e organizados, se assim o desejarem.

⁴² Contextos, p. 52.

mais de cinquenta anos tenta pôr fim à ação de grupos armados, como as FARC e outros ligados ao tráfico internacional. Ao estudar o caso colombiano, Ramírez (2012, p.67) destaca que “a partir de uma perspectiva de direitos humanos (DH), a única ação possível a ser adotada pelas Forças Armadas e a polícia seria preventiva e defensiva. Como consequência, as operações ofensivas nunca poderiam ser consideradas”, ou seja, não seria possível atuar de forma a neutralizar um grupo armado e sua ação violenta contra a população. Por outro lado, justificando “as ações dos agentes públicos no âmbito do direito humanitário (DIH)” seria possível atuar mesmo com a possibilidade de as ações terem como resultado danos colaterais. Trata-se do reconhecimento de que pessoas e propriedades envolvidas pelo conflito podem ser afetados, ou seja, “danos a pessoas e propriedades são uma realidade inegável em conflito” (Ramírez, 2012, p. 68). Neste ponto, o sucesso do propósito militar requer que se procure minimizar tais danos sem desistir de fazer uso de todos os recursos disponíveis para anular a agressão ou ameaça à população.

2.1 Regras de Engajamento da MINUSTAH

A Missão da ONU no Haiti (UNMIH), em 1993 e 1994, foi um teste para o modelo de ação militar mais robusta empregada pelas Nações Unidas. Isto, considerando a ação da *Multinational Force*, utilizada para reconduzir Aristide ao poder em meio à violência dos grupos armados. Para tanto, a *Multinational Force* contou com regras de engajamento (ONU, 1994a) que respaldaram as ações descritas por Girard⁴³.

Em 2004, a situação era mais grave: a renúncia de Aristide caracterizou a falência do Estado haitiano. Diante disto, e devido à violência dos grupos armados, o presidente da suprema corte do Haiti, Bonifácio Alexandre - respondendo como presidente interino - solicitou a ajuda internacional. A situação de extrema violência e de violações de direitos humanos foi denunciada pelo Ministro das Relações Exteriores da França e seu congênere jamaicano. Tal denúncia ensejava uma operação militar do tipo *peace enforcement*⁴⁴, baseada no Cap VII (Ação Relativa a Ameaça à Paz, Ruptura da Paz e Atos de Agressão) da Carta da ONU, capaz de anular a violência entre os grupos armados e destes para com a população. Além disto, a solicitação de Bonifácio

⁴³Contexto, p. 39, citado por Montenegro (2013, p.40).

⁴⁴Segundo a ONU, missões de imposição da paz (*peace enforcement*) são aquelas que envolvem “a aplicação de uma série de medidas coercitivas, inclusive o uso da força militar”, mediante a autorização expressa do Conselho de Segurança, para “restaurar a paz e a segurança internacionais em situações em que o Conselho de Segurança decidiu agir diante de uma ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão (ONU, 2008b, p.18)

Alexandre caracterizou o consentimento das partes⁴⁵, dando respaldo para que o Conselho de segurança da ONU decidisse pela criação de uma força internacional para atuar diante da situação de emergência. Em 29 de fevereiro de 2004, com a aprovação da resolução 1529 (ONU, 2004b), foi criada a *Multinational Interim Force* (MIF) composta por tropas dos EUA, Canadá e França, com atuação prevista para os três meses que se seguiram. Ao votar a favor da resolução 1529, considerando a Carta da ONU, “Brasília afirmou que a resolução era uma missão de imposição da paz porque agiu sobre o capítulo VII e que o Brasil aceitaria participar apenas em um “momento subsequente” em uma missão de manutenção da paz baseada no capítulo VI⁴⁶” (Bracey, 2011, p. 318). Entretanto, o que de fato ocorreu, foi que o pouco tempo de atuação da MIF não foi suficiente para inibir a ação dos grupos armados; apenas ganhou-se o tempo necessário para a elaboração do Mandato que resultou na *Mission des Nations Unies pour la stabilisation en Haïti* (MINUSTAH). Ou seja, o “momento subsequente” com a paz esperada por Brasília não se concretizou. Por isto, o mandato - em vigor através da resolução 1542, de 30 de abril de 2004 (ONU, 2004c) - manteve as possibilidades de emprego de recursos militares, conforme o capítulo VII da Carta da ONU. Tal resolução visava apoiar o governo de transição no desenvolvimento do processo político e constitucional (ONU, 2004c, p.2). Para tanto, estabeleceu a MINUSTAH a partir de 1º de junho de 2004. O comando da missão coube ao Brasil, que participou com o maior efetivo e equipamento militar. Assim, foi responsabilidade do primeiro *force commander* da MINUSTAH, o general brasileiro Augusto Heleno, assessorar na tradução das necessidades políticas e parâmetros impostos pela ONU na forma de regras de engajamento que passariam a delimitar as ações militares.

Os objetivos políticos da Missão de Paz são consolidados no *Department of Peacekeeping Operations* (DPKO) da ONU, na forma de uma minuta para elaboração das ROEs, que depois de revisada pelo Escritório da ONU para Assuntos Jurídicos, é analisada pelo *Special Representative of the Secretary General* e pelo *Force Commander* (Faganello, 2013, p.55). No momento desta análise conjunta entre a autoridade política e a autoridade militar, as regras de

⁴⁵O Consentimento das Partes é um dos princípios básicos das operações de paz. Tal consentimento é o que legitima e dá liberdade de ação política e física para que a ONU atue em um conflito. “O fato de as principais partes terem dado o seu consentimento para a implantação de uma operação de paz das Nações Unidas não implica necessariamente ou garante que também haverá consentimento em nível local, especialmente, se as principais partes estiverem internamente divididas ou tiverem sistemas de comando e controle insuficientes. A universalidade do consentimento torna-se ainda menos provável em cenários voláteis, caracterizados pela presença de grupos armados que não estão sob o controle de nenhuma das partes” (ONU, 2008a, p.31)

⁴⁶Capítulo VI: Solução Pacífica de Controvérsia (ONU, 1945, p. 23)

engajamento chegam a sua versão final. No tocante a tais objetivos políticos, a resolução 1542 tem como núcleo três áreas principais: “Segurança e estabilidade do ambiente; processo político; e Direitos Humanos, o que denota a importância atribuída a esta última” (Faganello, 2013, p.226). Dando destaque aos Direitos humanos, esta resolução coloca como objetivo o estabelecimento de um Estado baseado na lei e em um poder judiciário independente, “e concita o governo de transição do Haiti a tomar todas as medidas necessárias para pôr fim à impunidade e assegurar a promoção e proteção constantes dos Direitos Humanos” (ONU, 2004c, p. 01). Ou seja, a resolução tem os direitos humanos como objetivo, na medida em que trata sobre a reconstrução do Estado haitiano e, a relação daquele Estado com seus cidadãos.

Por outro lado, a resolução trata sobre o meio necessário para que tais direitos sejam reestabelecidos, com a interrupção da ação dos grupos armados. Conforme o mandato da MINUSTAH (ONU, 2004b, p.02), o estabelecimento de um ambiente seguro e estável poderia ocorrer através de ações militares amparadas no cap VII da Carta da ONU. Neste capítulo, destacam-se o Art. 42, que confere ao Conselho de Segurança o poder para “levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou reestabelecer a paz e a segurança internacionais” (ONU, 1945, p. 28); e Art. 48, que prevê que “a ação necessária ao cumprimento das decisões do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais será levada a efeito por todos os membros das Nações Unidas ou por alguns deles, conforme seja determinado pelo Conselho de Segurança” (ONU, 1945, p. 31). Ou seja, a resolução 1542 legitima a violência através da ação militar como meio para se alcançar o objetivo, e delega o poder e dever de agir aos membros com mandato para a missão. Ao respaldar o emprego da violência legítima, a resolução admite a possibilidade de confrontos envolvendo a Força de Paz e os grupos armados. Diante de tal possibilidade, a resolução 1542 determina a observância das resoluções 1265 de 1999 (ONU, 1999), e 1296 de 2000 (ONU, 2000c). Estas resoluções tratam sobre a proteção de civis em meio a ataques de combatentes e outros elementos armados: “los civiles constituyen la gran mayoría de los desplazados internos y otros grupos vulnerables en situaciones de conflicto armado y, como tales, tienen derecho a la protección que se brinda a los civiles con arreglo al derecho internacional humanitario vigente” (ONU, 2000c, p.02). Ou seja, no tocante aos meios, a resolução 1542 fundamenta-se no Direito

Internacional Humanitário⁴⁷. Isto se aplica às Regras de Engajamento para a MINUSTAH (ROE/MINUSTAH), que regulam procedimentos da tropa e o emprego da violência.

A necessidade de emprego da violência advém das urgências relacionadas à responsabilidade de proteger, do inglês *Responsability to Protect* (R2P). Trata-se de conceito resultante de estudo capitaneado pela ONU⁴⁸ sobre o direito de intervenção humanitária, que trata do conflito entre soberania e direitos humanos:

Ideia de que Estados soberanos têm a responsabilidade primária de proteger seus próprios cidadãos contra “large scale loss of life and large scale ethnic cleansing” mas, no caso de relutância ou incapacidade para fazê-lo, tal responsabilidade deve ser exercida pela comunidade de Estados (Faganello., 2013, p.156)

Para que se legitime o emprego da violência, é firmado um acordo o *Status of Force Agreement* (SOFA) entre a ONU e o país anfitrião (*host country*). O SOFA estabelece parâmetros para a vertente militar da missão de paz; para as demais ações relacionadas à missão é firmado - também entre a ONU e o país anfitrião - o *Status of Mission Agreement* (SOMA). Tais acordos regulamentam direitos e deveres das partes, inclusive: o status da operação; responsabilidade sobre a jurisdição civil e criminal dos membros da operação; taxas e impostos; solução de disputas e reclamos e; segurança do pessoal da ONU (Beirão, 2010, p.108). Os parâmetros acordados para a missão são repassados ao país contribuinte com contingente (*troop-contributing country*) através do *Memorandum of Understanding* (MOU), que faz referência ao SOFA ou SOMA. O MOU evidencia “o que a ONU espera do país contribuinte, e vice-versa, em termos de efetivos e capacidades” (Beirão, 2013, p. 84).

Utilizar a violência como recurso - mesmo que para cumprir a missão imposta pelo acordo entre o Estado anfitrião e a ONU - pode ensejar reclamações e contestações. Neste caso, a ONU goza da imunidade baseada nos artigos 104 e 105 da Carta da ONU (ONU, 1945, p.64) regulamentados pela Convenção das Nações Unidas sobre privilégios e imunidades, de 13 de fevereiro de 1946 (ONU, 1946). O Art. 105 da Carta estende a imunidade ao pessoal a serviço da ONU. São considerados como tal, o pessoal em funções administrativas, sejam civis ou militares,

⁴⁷Conforme p. 54.

⁴⁸Nas seções 54^a e 55^a da Assembleia Geral da ONU, realizadas em 1999 e 2000, “Kofi Annan requisitou à comunidade internacional que tentasse formar, de uma vez por todas, um novo consenso sobre esse tema para que uma unidade sobre as questões básicas principiológicas e processuais envolvidas fossem estabelecidas. Neste sentido, ele declarou: “if humanitarian intervention is, indeed, an unacceptable assault on sovereignty, how should we respond to a Rwanda, to a Srebrenica – to gross and systematic violations of human rights that affect every precept of our common humanity?” (Faganello, 2013, p. 155)

conhecidos nas missões de paz como *peacekeeping personel*. Para aqueles que atuam diretamente compondo as tropas força de paz, os *peacekeeping troops*, há uma “situação jurídica especial, definida por meio de convenções internacionais, resoluções do CSUN e acordos estabelecidos pelas Organizações com os governos dos países onde as operações são desdobradas” (Aguilar, 2016, p. 687). Ou seja, para a atuação esperada em ambiente de conflito, os *peacekeeping troops* estarão amparados pelo SOFA e pelo MOU, desde que respeitado o DIH. Isto, mesmo que de suas ações resultem mortes de civis ou outros danos colaterais, e mesmo que se faça uso de um nível mais elevado de coerção como em buscas coletivas, cordões de isolamento, ou toques de recolher⁴⁹.

2.1.1 Regras Gerais

A introdução das ROE/MINUSTAH, assinada pelo Subsecretário Geral do DPKO, Jan Marie Guéhenno, informa sobre regras gerais, que priorizam o cumprimento da missão de: “apoiar o governo de transição (GT), a fim de assegurar um ambiente seguro e estável, dentro do qual o processo constitucional e político do Haiti possa ocorrer [...]; “colaborar na restauração e manutenção do exercício da Lei, segurança e ordem públicas no Haiti”[...]; e “proteger civis sob ameaça iminente de violência física” (ONU, 2004a, p. 4).

Para que tal missão seja cumprida, as regras não criam restrições que comprometam o uso da violência legítima. Apenas orientam que tal violência seja empregada de forma gradativa, quando possível, considerando o emprego de alternativas para o uso da força física, e condicionando a intensidade e duração da força à necessidade para alcançar o objetivo militar. Trata-se do princípio da necessidade militar, que “autoriza o uso da força em valor específico e suficiente, exigido para cumprir a missão” (ONU, 2004a, p. 3). Tal uso deve seguir uma gradação, que parte da dissuasão e do “uso mínimo da força” (ONU, 2004a, p. 3). No momento da dissuasão tenta-se negociar, usar a força desarmada, carregar o armamento e fazer tiros de alerta. A partir daí, emprega-se a força armada, precedida do alerta verbal, na língua local: “NATIONS UNIES – ARRETEZ OU JE TIRE” (ONU, 2004a, p.15). Tal gradação para o emprego da violência atende

⁴⁹Já para os casos fora da atuação esperada, ou seja, desvios de conduta participação em atividades criminais ou ilegais, excesso no consumo de álcool ou drogas, exploração de vulneráveis- a orientação constante das ROE/MINUSTAH (ONU, 2004a, p. 21) é que os comandantes criem mecanismos para a entrada de reclamações, conferindo ao comando a responsabilidade de apurar e denunciar os desvios. Faganello (2013, p.209) observa que o militar é repatriado como medida administrativa, ficando sujeito a ação disciplinar do Estado que o enviou. Beirão (2013, p. 211 a 214), ao estudar casos de julgamentos de desvios de conduta em Missões de Paz, constata que a prática tem sido a ação disciplinar por parte da cadeia de comando que leva o peacekeeper às cortes militares dos países contribuintes do contingente. Isto, se o desvio cometido for considerado crime no país de origem das tropas.

também à orientação para empregar os meios necessários para evitar os danos colaterais (ONU, 2004a, p. 4). É uma forma de poupar a população e os bens civis e culturais. Isto não quer dizer que os danos colaterais não irão ocorrer, mas deverão ser evitados. Trata-se do caráter humanitário destas regras.

O caráter humanitário confirma-se quando as ROE impõem que só seja utilizado o armamento autorizado pela ONU, ou seja, aqueles que não sejam “proibidos pelos instrumentos relevantes do Direito Internacional⁵⁰” e que não caracterizem o “uso de armas ou métodos de combate que podem causar danos supérfluos ou sofrimento desnecessário” (ONU, 2004a, p.13). O armamento autorizado é descrito nas ROE/MINUSTAH: lasers para identificação de alvos e alcance de tiro; explosivos para destruir minas, armas e outros explosivos não detonados; armamento individual (metralhadoras, morteiros leves e armas anti-carro); armas sobre veículos, aeronaves e embarcações. O emprego de tais armamentos, inclusive os mísseis nos helicópteros, também acompanham uma gradação que parte da condição em que não devem estar carregados⁵¹.

As ROE/MINUSTAH impõem que as hostilidades sejam confrontadas. “O pessoal da MINUSTAH deve manter suas posições, pessoal ou equipamento quando confrontado com um ato ou intenção hostil e em tais circunstâncias deve usar a força necessária como autorizado.” (ONU, 2004a, p. 4). Além disto, estas regras colocam como dever a autodefesa: “Nenhum tópico dessas ROE nega o direito e a obrigação do comandante em tomar todas as ações necessárias e apropriadas para assegurar a segurança própria. Todo o pessoal deve exercer o direito inerente de se defender”, e reforça: a “defesa própria contra forças hostis deve ser exercida por indivíduos ou unidades que forem atacadas ou estão em iminente perigo de serem atacadas” (ONU, 2004a, p. 3). Além da defesa própria, o emprego da violência legítima justifica-se para o cumprimento das linhas gerais da missão apontadas pelo DPKO⁵², que envolvem a proteção da população civil e de pessoal das organizações internacionais. Para tanto, pode ser aplicada uma resposta mais potente, capaz de anular a ameaça sobre o pessoal a ser protegido: “o nível de resposta pode ser mais elevado, de forma a minimizar baixas da ONU e de civis”⁵³ (2004a, p. 4). Ou seja, os níveis

⁵⁰Armas e métodos de combate que causem danos severos ao ambiente natural, em larga escala e a longo prazo; asfixia; envenenamento; emprego de agentes biológicos; munições que explodem, movimentam ou que se achatam facilmente no corpo humano; armas que deixem fragmentos não detectáveis; minas anti-pessoais e; armas incendiárias (ONU, 2004a, p 13).

⁵¹Isto significa que não devem estar prontos para o tiro imediato. Ou seja, não devem estar com o projétil na câmara pronto para ser percutido; rojão, míssil, granada prontos para serem lançados.

⁵²Conforme p. 57.

⁵³Conforme p. 54, Proença Júnior (2002, p.174).

iniciais da resposta podem ser alterados de acordo com a ameaça. Isto faz com que a gradação seja uma recomendação e não imposição. Da mesma forma, a dissuasão e o emprego da força mínima são o ponto de partida recomendado, não obrigatório. O mesmo se aplica para as condições recomendadas para o emprego do armamento: “Em circunstâncias urgentes, um comandante ou militar individual pode aumentar a prontidão de seu armamento” (ONU, 2004a, p.18), e; a força será empregada mediante ordem (ONU, 2004a, p. 15), “a não ser que não haja tempo suficiente” (ONU, 2004a, p.15), ou ainda, “quando e onde seja possível” (ONU, 2004a, p. 8). Portanto, os componentes da Força de Paz gozam de liberdade de ação para - seja comandando alguma fração ou unidade, seja atuando isoladamente por forças das circunstâncias ou por imposição da missão – escolherem a intensidade da resposta ou situação do armamento, de acordo com o grau de ameaça.

Para classificar o grau de ameaça e possibilitar a resposta adequada, as ROE/MINUSTAH utilizam os conceitos de Ato Hostil e Intenção Hostil:

ATO HOSTIL - 1. Ação direta agressiva, empreendida com o propósito de causar danos ou destruição de unidades, pessoal ou patrimônio sob custódia militar, configurada contra as forças militares do Brasil e seus aliados, incluindo também os seus territórios. O mesmo que AÇÃO HOSTIL. 2. Ataque ou uso da força contra um Estado, suas Forças Armadas, sua população, governo, território, propriedade, tráfego marítimo e aeronaves. INTENÇÃO HOSTIL - 1. Ameaça do iminente uso da força contra um Estado ou suas forças nacionais, ou ainda contra pessoas, bens ou outras categorias designadas pelo Estado. A sua determinação é baseada numa avaliação de todos os fatos e circunstâncias conhecidas no momento e pode ser feita em qualquer nível. 2. Ameaça iminente de ataques ou uso de força contra um Estado, suas Forças Armadas, sua população, governo, território, propriedade, tráfego marítimo e aeronaves (Ministério da Defesa, 2015)

2.1.2 Regras Específicas

As ROE/MINUSTAH, como quaisquer ROE amparadas no DIH, têm caráter restritivo⁵⁴. Particularmente, estas ROE têm uma maneira de restringir que quase se confunde com as ROE no direito da paz: “elas definem o grau e a maneira dentro das quais a força deve ser aplicada” (ONU, 2014a, p. 3). Ou seja, para as ROE/MINUSTAH, a força ou violência legítima deve ser aplicada conforme foi previamente orientado. Para que tal maneira de aplicar as regras fique de acordo com o DIH; as ROE específicas da MINUSTAH definem, como padrão de resposta, o uso da força, inclusive força letal. Trata-se da resposta mais frequente, que é restringida, em algumas situações específicas, conforme orientação:

⁵⁴Conforme p. 54: (Carreira, 2004, p.161).

Quadro 1. Regras específicas constantes das Regras de engajamento da MINUSTAH

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
1. Ataque por um agressor ocorre inesperadamente, de forma que mesmo um retardo pode resultar a morte ou ferimento grave de si próprio, para o pessoal da ONU ou aqueles que se encontram sob a proteção da ONU.	Abertura de fogo imediato, sem alerta. Uso da força, inclusive força letal.
2. Tentativa de rapto ou detenção de si próprio ou outro pessoal da ONU.	Uso da força, inclusive força letal.
3. Iminente ameaça de violência física sobre civis, agentes humanitários, na ausência das autoridades locais competentes.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.
4. Iminente ameaça de violência física contra a Força de Paz, ou contra o pessoal das organizações internacionais.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.
5. Iminente ameaça de violência física contra si mesmo.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal.
6. Iminente ameaça sobre as instalações da ONU e equipamentos	Alertar, se possível. Uso da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.
7. Iminente ameaça sobre pontos, instalações e equipamentos sensíveis (estratégicos).	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.
8. Grupo tenta limitar a liberdade de movimento da MINUSTAH.	Alertar, se possível. Uso da gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.
9. Atos de agitação civil, ou distúrbios, entendidos como provocação, perpetração, ou instigação de atos de violência que afetam a paz e a ordem pública.	Alertar. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizado o uso de equipamentos e agentes para controle de distúrbios. Está autorizada a detenção.
10. Tentativa de passagem forçada de indivíduo por bloqueio na estrada, ou cordão de isolamento.	Alertar, se possível. Uso da força, exclusive força letal. Está autorizada a detenção.
11. Tentativa de pessoas descredenciadas de entrar, ou que tenham entrado, em instalações da ONU e outras áreas sob proteção da MINUSTAH	Devem ser paradas e inspecionadas (revistadas), se necessário, com uso da força. O inspecionador deve estar protegido por outro militar a serviço da ONU.
12. A Força de Paz depara-se com local que funcione como depósito ou esconderijo de armas, munições e explosivos.	Autorizada busca, incluindo em pessoas detidas. Está autorizada a detenção. Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.
13. Ocorrência de crime.	Autorizada busca. Está autorizada a detenção. Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.
14. Ao efetuar prisões e detenções.	Presos e detidos não devem ser objeto de intimidação, privação, humilhação, maus tratos ou abuso. Permanecem detidos, sob responsabilidade da MINUSTAH, até serem entregues às autoridades locais apropriadas.
15. Tentativa de fuga de qualquer elemento preso ou detido.	Uso da força, exclusive força letal.
16. Militar da MINUSTAH fica isolado por força das circunstâncias, ou no cumprimento da missão.	Seguir as mesmas regras caso precise usar a força.
17. Conduta com feridos.	Primeiros socorros apenas quando não houver mais risco.
18. Necessidade de realizar buscas.	Buscas autorizadas.
19. Busca em pessoal suspeito ou detido.	Autorizada.

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
20. Porte ilegal de arma de fogo.	Está autorizada a detenção. Desarmar. Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal. Caso o porte ilegal da arma seja de forma ostensiva, considerar como iminente ameaça de violência física sobre a MINUSTAH ou civis. Alertar, se possível; fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.
21. Caso elemento invista agressivamente com arma branca em punho contra o integrante da Força de Paz.	Proceder conforme iminente ameaça de violência física contra a Força de Paz: uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.
22. Ameaça verbal e desacato.	Responder de forma gradual para proporcionar um alerta, intimidando qualquer agressor potencial ou real, por meio de demonstração de determinação ou força, para prevenir o agravamento da situação.

Fonte: Elaborado pelo autor, compilando as Regras de Engajamento para a MINUSTAH (ONU, 2004a). A compilação consistiu em trazer para cada situação específica as regras que ali se apliquem, independentemente de estarem no Capítulo referente as regras específicas, ou em qualquer outro ponto do texto das ROEs.

2.2 Regras de Engajamento da Operação São Francisco

A tortura e execução do jornalista Tim Lopes⁵⁵ teria passado despercebida, como incontáveis outras ocorridas nas áreas de domínio dos grupos armados, não fosse aquele jornalista ligado ao maior grupo de comunicações do país. Ocorreram cobranças e denúncias por parte de seus congêneres da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo e a pressão da própria Globo⁵⁶. Diante de tal repercussão na imprensa, e pressão da opinião pública, as autoridades tiveram que esboçar uma reação. Passou-se a pensar a forma de intervir nas comunidades dominadas por grupos armados.

Pensava-se em formas baseadas no policiamento comunitário⁵⁷, com potencial para reduzir a violência e os confrontos envolvendo a polícia (Fernandes, 2021, p.174). Isto foi tentado com a criação de mais unidades dos Grupamentos de Policiamento para Áreas Especiais (GPAE)⁵⁸. Contudo, a tímida implantação deste modelo não foi capaz de inibir a capacidade de coordenação dos grupos armados, ou diminuir o seu poder bélico. Em 28 de dezembro de 2006, ataques coordenados atingiram vários órgãos de segurança pública e levaram terror à população do Rio de

⁵⁵ Contextos, p. 45.

⁵⁶ Consta do acervo, nas memórias da Rede Globo, as principais reportagens que formavam a opinião pública, à época do ocorrido, a respeito do assassinato do jornalista Tim Lopes (Globo, 2021).

⁵⁷ “Filosofia de policiamento adaptado às exigências do público que é atendido.” (NEV USP, 2009, p. 14). Nesta modalidade de policiamento, a polícia age de forma descentralizada, atuando em parceria com o público, procurando atender às demandas da comunidade. Age de forma preventiva para que não ocorram incidentes graves que demandem ações emergenciais.

⁵⁸ Os GPAE foram uma tentativa de policiamento, implantado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em algumas comunidades da capital (Albernaz, Caruzo e Patricio, 2007, p. 39)

Janeiro: as delegacias de polícia da Praça Seca e da Cidade Nova foram atacadas com granadas; postos da PM também foram atacados, como o de Botafogo, onde uma vendedora ambulante, que estava próxima, foi morta e seu filho também baleado; vários ônibus foram queimados, alguns com os passageiros dentro, como o ônibus da empresa Itapemirim, interceptado na Avenida Brasil, onde sete passageiros foram carbonizados e outros tiveram boa parte do corpo queimada; policiais militares foram emboscados e feridos; viaturas foram interceptadas e incendiadas; carros foram metralhados nas ruas; e em vários bairros o comércio teve que fechar as portas⁵⁹. Isto ensejou mudanças na condução da segurança pública para o estado do Rio de Janeiro, que culminaram na criação das Unidades de Polícia Pacificadora, outro modelo baseado no policiamento comunitário.

A capacidade de organizar ataques a partir de territórios dominados é uma característica dos grupos armados em ação no Rio de Janeiro: em 2010, o Complexo do Alemão foi utilizado como base, de onde partiram ataques sobre a capital⁶⁰. O estado do Rio de Janeiro solicitou a intervenção federal, e foi atendido através da Força de Pacificação para o Rio de Janeiro, ou Operação Arcanjo. Ao se elaborar o modelo de intervenção seria preciso contrapor a violência legítima à agressão por parte do grupo armado. Porém, as ROE para a Operação Arcanjo (Ministério da Defesa, 2010) permitiram às instituições apenas a adoção de medidas defensivas. Tratou-se do uso da força proporcional para garantir a própria defesa da força de pacificação ou a defesa de terceiros. Tais regras permitiam à Força de Pacificação para o Rio de Janeiro “usar, ao máximo, medidas de dissuasão mostrando sua firme determinação em cumprir a missão, mas reservando um espaço que permita aos oponentes optarem por uma saída sem que haja necessidade do uso da força” (Ministério da Defesa, 2010, p.4). Permitir que os oponentes optem por uma saída é o mesmo que impedir que as instituições de segurança desarmem os grupos e façam cumprir os mandados de prisão. Ou seja, a forma como o grupo armado fugiu ileso⁶¹, no desfecho da tomada do Complexo do Alemão, foi resultado de regras que não permitiam ações suficientes para anular o poder de combate do grupo armado.

Sem que se reduzisse o poder de combate dos grupos armados, ocorreram confrontos durante a operação Arcanjo, que se prolongou por 2011 e 2012. Tais enfrentamentos, assim como outras abordagens feitas pelas forças de segurança, resultaram em mortes de civis. Isto alimentou argumentos contrários a este modelo de intervenção. Organizações e ativistas que atuam em

⁵⁹ Amplamente noticiado: O Estado de São Paulo (2006, p. G3); G1 (2006); Folha de São Paulo (2006, p.1).

⁶⁰ Conforme Contextos p.48: (Corrêa e Brito, 2018, p. 103)

⁶¹ Conforme contexto, p. 48.

defesa dos Direitos Humanos enxergavam a operação apenas pela lógica da relação entre o Estado e o cidadão; como se houvesse uma relação normal quando o cidadão rompe com o Estado e forma um grupo armado para dominar parte do território. Com isto, movido pela opinião pública, posicionamentos contrários às intervenções ganharam espaço no meio político, principalmente, no que diz respeito ao emprego da força pelo Estado.

A partir de 2013, a cidade do Rio de Janeiro voltou a ser o palco de vários ataques de grupos armados, desta feita direcionados às Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPS). As UPPs tiveram seu projeto piloto no Morro Santa Marta, em 2008. Essas unidades foram criadas com base na experiência brasileira no Haiti, com o objetivo de possibilitar a ocupação permanente do território pelo Estado, de modo a abrir espaço para a implementação de outras políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos moradores⁶².

A ideia não era acabar com a favela, mas acabar com a tirania que tinha ali dentro, imposta pela arma do comando do tráfico e das milícias. Era uma zona de guerra onde traficantes e milícias determinavam quem podia subir o morro e até que horas. Em plena cidade do Rio de Janeiro havia áreas onde o Estado não entrava e a população mais pobre da cidade era refém de traficantes e milícias fortemente armadas. (Beltrame, apud Moraes et All, 2015, p. 505)

A proposta de presença permanente das UPPs seria através do policiamento comunitário. Tal modalidade de policiamento requer que as demandas do público sejam atendidas com ações capazes de prevenir a violência⁶³. No Rio de Janeiro, as políticas públicas não acompanharam a ação policial. Com isto, as demandas não foram atendidas e ocorreu o desgaste do modelo da UPPs. Tal desgaste é bem resumido na percepção de um policial de UPP, entrevistado pelo Observatório da ALERJ (2018, p.3): “somos execrados pela comunidade que só nos enxerga de forma repressiva. Por exemplo, nas abordagens aos moradores. E a polícia chegou sozinha na comunidade sem oferecer os outros serviços”.

Além do desgaste das UPPs, no momento da retomada do território pelo Estado, os grupos armados não foram desarticulados. Com isto, os grupos se reorganizaram e voltaram para retomar seus domínios. Tratava-se de uma nova ‘situação de emergência’, respondida inicialmente com os próprios recursos do Estado do Rio de Janeiro: o Batalhão de Operações Especiais foi deslocado para a Maré e o Batalhão de Choque atuou em Manguinhos. Isto não interrompeu a onda de violência sobre as UPPs, pois os ataques continuaram em diversas comunidades: em outubro de

⁶²Conforme publicado por Moraes, Mariano e Franco (2015), ao analisarem a história das UPPs através das “percepções e reflexões do gestor responsável por sua implantação, o secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, José Mariano Beltrame”.

⁶³Da Silva (2010. p. 11)

2013, o marido de uma policial da UPP de São Carlos foi decapitado e a cabeça colocada em frente à casa da esposa, foram atacadas as UPPs de Nova Brasília e São Carlos; em novembro, foi atacada a sede da UPP Manguinhos; em dezembro a base da UPP do Lins e novamente a UPP de São Carlos foram atacadas. Tais ataques foram intensificados em 2014: em janeiro, a UPP Parque do Proletariado foi atacada, resultando na morte de uma policial; em fevereiro, a UPP do Lins foi atacada e incendiada; em março, na UPP Nova Brasília mais um policial foi morto, a UPP Mandela em Manguinhos foi atacada e incendiada, deixando policiais feridos e, na UPP da Vila Cruzeiro dois policiais foram mortos⁶⁴. A impossibilidade de responder a todos os ataques ao mesmo tempo caracterizou o esgotamento dos Órgãos de Segurança Pública. Sentindo a ameaça à política de segurança, que era a vitrine eleitoral; o governador solicitou a intervenção com tropas federais.

No tocante a presença das instituições de segurança, foi dada prioridade à região do Complexo da Maré. A Maré era considerada pelo governo do estado como estratégico⁶⁵, e aquela região constava dos planos de expansão da política de implantação das UPPs⁶⁶. Considerar a Maré como local estratégico pode ser explicado também pelas necessidades de deslocamento para a realização de grande evento esportivo – a Copa do Mundo de 2014 – onde autoridades, turistas e delegações fariam uso das vias expressas que cortam a região, ligando o aeroporto internacional aos hotéis e locais dos jogos. Além disto, a prioridade também resultou da Exposição de Motivos nº 39 (Ministério da Defesa, 2014b), documento do Gabinete de Segurança Institucional que assessorou a tomada de decisão pela presidente da república. É possível estimar o teor de tal documento reservado pelo que foi publicado na imprensa: “agências de inteligência do governo federal e da Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro indicam que há seis meses vem sendo elaborado um plano de ataques às UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora) na cidade” (Folha De São Paulo, 2014). As ordens eram emanadas de dentro dos presídios, onde se encontravam presos os líderes de grupos armados; e o planejamento e organização dos ataques eram feitos no Chapadão, uma região controlada pelo Comando Vermelho. Tal plano teria sido elaborado como

⁶⁴Amplamente divulgado pela imprensa: G1(2013a; 2013b); Veja (2013); Agência Brasil (2013); O Estado de São Paulo (2013; 2014); Exame (2013b); Bandeirantes (2013); UOL (2014); Extra (2014); Agência Brasil (2014c; 2014e); Veja (2014b).

⁶⁵Fala do governador Sérgio Cabral: “É uma área estratégica do Rio de Janeiro, do ponto de vista de ir e vir, porque lá passam as linhas Vermelha e Amarela, a Avenida Brasil, está próxima do aeroporto internacional.” (Exame, 2014)

⁶⁶Nota Oficial da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), do Estado do Rio de Janeiro: “Não houve decisão de adiar ou prorrogar a implantação de UPPs. A da Maré, uma das maiores que o Rio vai ter, tem o início marcado para o primeiro trimestre do ano que vem” (Exame, 2013a).

resultado de acordos e financiamento entre o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital, com o objetivo de prejudicar a política de implantação das UPPs. Por tudo isto, através da Diretriz Ministerial nº 9, de 31 de março de 2014, a presidente autorizou o seguinte:

o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas, em ações na Garantia da Lei e da Ordem, no período compreendido entre a zero hora de 5 de abril e as vinte e quatro horas de 31 de julho de 2014, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio no Complexo da Maré. (Ministério da Defesa, 2014a).

Ao autorizar o emprego das Forças Armadas em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), a presidente amparava-se na Lei Complementar nº 97 de 1999, e pelo Decreto 3.897 de 2001. Compilando tais normas, o Ministério da Defesa (2014c, p. 14) define a Operação de GLO como:

Operação militar determinada pelo Presidente da República e conduzida pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no art. 144 da Constituição ou em outras em que se presume ser possível a perturbação da ordem.

Enquadrar as ações violentas desencadeadas pelos grupos armados como perturbação à lei e à ordem é o mesmo que abordá-las como problema de segurança pública. Isto impõe que as possíveis respostas se limitem ao campo do Direito da Paz. Para tal campo do direito, as ROE têm caráter permissivo⁶⁷. No caso particular das ROE para a operação na Maré, pouco deveria ser permitido. Isto, para que tais regras diminuíssem ainda mais as possibilidades de emprego da força com relação àquelas empregadas na Operação Arcanjo. Desta forma, as autoridades políticas apaziguariam as cobranças, pressões e críticas relativas aos Direitos Humanos.

Além disto, considerando o Direito da Paz, na ocorrência de morte de civil em confronto com as tropas – mesmo em se tratando de ato de serviço - os militares envolvidos são denunciados e encaminhados ao júri. Em 2014, tratava-se de júri popular⁶⁸ e não da justiça especializada⁶⁹. Trata-se de amparo jurídico precário para o agente, que terá que prover a própria defesa.

⁶⁷Conforme p. 54: (Carreira, 2004, p.161).

⁶⁸Vigorava a lei nº 9.299, de 7 de agosto de 1996, que alterou o Código Penal Militar e o Código do Processo Penal Militar, de 1969. Tal alteração passou da justiça militar para a justiça comum os “crimes dolosos contra a vida” cometidos por militar contra civil (Brasil, 1996). Inclui-se neste caso, como crime doloso contra a vida do civil, qualquer morte de civil alvejado por militar, mesmo em ato de serviço onde o civil tenha atacado o militar com arma de fogo, e o militar tenha atuado na defesa própria ou de outrem. Em tal hipótese, é difícil que o júri civil tenha a expertise necessária para avaliar o contexto que levou a defesa própria ou de outrem. Neste caso, haverá uma distorção, o militar poderá ser prejudicado em decorrência do ato de serviço.

⁶⁹A lei 13.491, de 13 de outubro de 2017 alterou novamente o Código Penal Militar, confirmando a Art. 124 da Constituição Federal: “À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.” (Brasil, 1988). A lei 13.491 coloca sob a competência da Justiça Militar todo o crime doloso contra a vida cometido por militares das Forças Armadas contra civil se praticados no contexto de cumprimento de ordens do Presidente da República e do Ministro da Defesa, segurança de instituição militar e missão militar, operações de GLO e missões

2.2.1 Regras Gerais

A responsabilidade de planejar e conduzir a operação, que recebeu o nome de São Francisco, ficou a cargo do Comando Militar do Leste. Coube ao comandante, o general Francisco Carlos Modesto, junto com seu Estado Maior, elaborar e assinar as Regras de Engajamento. Na fiel tradução da vontade política de reduzir o emprego da violência legítima, as Regras de Engajamento para a Operação São Francisco (ROE/Operação São Francisco) partem da mesma orientação constante das ROE para a Operação Arcaño: “usar, ao máximo, medidas de dissuasão mostrando sua firme determinação em cumprir a missão, mas reservando um espaço que permita aos APOP optarem por uma saída sem que haja necessidade do uso da força” (CML apud STM, 2014, p. 4).

O termo APOP é a forma abreviada de Agentes Perturbadores da Ordem Pública, “pessoas ou grupo de pessoas cuja atuação momentaneamente comprometa a preservação da ordem pública ou ameace a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (CML apud STM, 2014, p.2). Trata-se de termo em uso no Ministério da Defesa⁷⁰, que faz parte da conceituação que contribui para o caráter comedido das ROE/Operação São Francisco:

e. Intenção ameaçadora: É o propósito de praticar ato delituoso, evidenciado por atitudes e comportamentos suspeitos, indicando a possível ocorrência de hostilidade, com ameaça à integridade física de pessoas ou danos ao patrimônio.

f. Ato ameaçador: É a ação agressiva e deliberada com o intuito de provocar efeitos lesivos ou danosos contra, respectivamente, pessoas ou patrimônio.

g. Autodefesa: Legítima defesa com o emprego dos próprios meios em resposta a um ataque direto.

h. Legítima defesa: É o uso moderado dos meios necessários para repelir injusta agressão, atual ou iminente, a direito próprio ou de outrem, proporcionalmente à violência sofrida e apenas até cessar a agressão.

i. Reação mínima: É a menor intensidade de violência, suficiente e necessária, para repelir ou prevenir o ato ameaçador, se possível sem danos ou lesões. [...]

k. Proporcionalidade: Há que ser observada uma correspondência entre a ação e a reação do APOP, de modo a não haver excesso por parte do integrante da Força de Pacificação em operações, a fim de ser preservada ou restabelecida a segurança do local.

l. Força mínima: É o menor grau de força necessário para, assegurando o cumprimento das ações anteriormente especificadas, desestimular o APOP a prosseguir nos seus atos, causando-lhe o mínimo de danos possível, seja sobre sua pessoa (dano físico ou psíquico), seja sobre o seu patrimônio. (CML apud STM, 2014, p.3)

Na condição de amparo jurídico precário, as escolhas que os executores e mandantes são obrigados a fazer, em nome do Estado, podem se voltar contra eles. As ROE/Operação São

de paz. A devolução da hipótese da morte de civil para a justiça especializada ameniza, mas não soluciona a distorção que é o agente arcar com o ônus do ato de serviço, praticado em nome do Estado.

⁷⁰ Portaria normativa 186, de 31 de janeiro de 2014 (Ministério da Defesa, 2014c, p.15)

Francisco refletiram tal condição: ao tratar sobre regras gerais, permitiram interpretações capazes de transferir toda a responsabilidade civil, administrativa e penal para os executores:

Empregar sempre a força mínima nas ações, uma vez que a não observância caracterizará excesso ou abuso de poder, sujeitando os executores e mandantes a responderem nas esferas cível, administrativa e penal. (CML apud STM, 2014, p. 6)

Estas ROE observam ainda, ao tratar sobre a fiel observância dos preceitos legais vigentes no país, que tais preceitos “constituirão fator limitativo da liberdade de ação durante a autodefesa e a legítima defesa” (CML apud STM, 2014, p.1). Portanto, não há orientação sobre exceções com relação ao uso mínimo da força. Trata-se de algo impositivo e não uma recomendação. Não há liberdade para os comandantes ou militares isolados responderem com um grau mais elevado de força, de acordo com a necessidade. O mesmo se aplica ao emprego do armamento:

a. O emprego de munição letal só deve ser feito diante de caracterização de ato ameaçador que represente grave ameaça à integridade física dos integrantes da Força de Pacificação e/ou da população, sempre como último recurso. [...]

d. A fração da Força de Pacificação só realizará “fogo” mediante ordem do seu Comandante, ou em legítima defesa própria ou de terceiros, indubitavelmente caracterizada, devendo:

- 1) executar tiros de advertência, se possível em locais visíveis pelos APOP, de forma a intimidá-los;
- 2) atirar somente na direção dos APOP claramente identificado;
- 3) buscar ferir e não matar o APOP;
- 4) direcionar os tiros para os membros inferiores dos APOP, com o objetivo de incapacitá-los ou, se estiverem embarcados, para o motor ou pneus do veículo;
- 5) tomar todas as precauções razoáveis para não ferir qualquer outra pessoa além do APOP; [...]

Ao utilizar o armamento letal, a fração deverá ter a preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte (membros inferiores).

1) A fração deverá cessar fogo imediatamente, caso o APOP pare de atirar e se renda. A integridade de bens e pessoas deverá sempre ser considerada antes da execução do tiro, porém esse fator não deverá impedir a ação defensiva.

2) O simples porte de arma branca não ensejará o emprego de arma letal por parte da fração. Caso o APOP invista agressivamente com arma branca em punho contra o integrante da Força de Pacificação, este deverá, prioritariamente, tentar dissuadi-lo. (CML apud STM, 2014, p. 7)

2.2.2 Regras Específicas

Na tentativa de manter o uso mínimo da força como uma constante, reduzindo as possibilidades de emprego da violência pela tropa, as regras gerais causaram alguns embaraços para as situações específicas. Embora haja previsão de que estas “regras de engajamento não deverão tolher o direito do integrante da Força de Pacificação de proteger sua vida ou de outrem com força letal, quando estritamente necessário” (CML apud STM 2014, p.6); existem situações onde permanecem dúvidas. Por exemplo: enquanto as regras gerais impõem o emprego da força mediante ordem; as regras específicas acrescentam a expressão “mediante ordem, ou por sua iniciativa” (CML apud STM, 2014, p. 8 e 9) e; enquanto as regras gerais impõem que a arma seja

“utilizada mediante ordem e que, em hipótese alguma, deverão atirar em alvos distantes ou em locais movimentados”; as regras específicas impõem que “caso o APOP atire contra F PAC, a tropa use o armamento, mediante ordem, ou por sua iniciativa, em legítima defesa própria ou de terceiros”. Diante disto, qual deve ser a reação da tropa se o APOP atirar contra a força de pacificação de um ponto distante, ou em local movimentado? Para solucionar este tipo de conflito, o quadro a seguir foi elaborado conformando as regras específicas com o que é permitido pelas regras gerais:

Quadro 2. Regras específicas constantes das ROE/Operação São Francisco

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
1. APOP ataca, com possibilidade de ferimento grave de si próprio, para o pessoal da F PAC ou terceiros.	<p>Não utilizar o armamento se o local for movimentado ou se o APOP estiver distante.</p> <p>Para os demais casos, se houver tempo, realizar disparo de advertência.</p> <p>Usar o armamento, mediante ordem, ou por sua iniciativa, em legítima defesa própria ou de terceiros.</p> <p>A fração deverá ter a preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte (membros inferiores).</p> <p>Apreender armas e encaminhar o preso à Delegacia de Polícia Civil da Força de Pacificação, relacionando-as e fotografando-as assim que for possível.</p>
2. Tentativa de captura de qualquer dos integrantes da Força de Pacificação.	<p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p>
3. Ataques diretos ou ameaças concretas a integridade física de terceiros.	<p>Emprego de munição letal só poderá ser feito como último recurso.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>A fração deverá ter a preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte (membros inferiores).</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
4. Iminente ameaça de violência física contra a Força de Pacificação.	<p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação. A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória.</p> <p>A fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública.</p>
5. Ataques diretos ou ameaças concretas a sua integridade física.	<p>Emprego de munição letal só poderá ser feito como último recurso.</p> <p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira, cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e proporcionalmente à agressão; após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>A fração deverá ter a preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte (membros inferiores).</p> <p>A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória.</p>
6. Iminente ameaça sobre a integridade de instalações e/ou bens materiais essenciais ao cumprimento da missão.	<p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação e deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p>
7. Iminente ameaça sobre instalações públicas ou privadas e logradouros públicos;	<p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação e deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p>
8. Pessoas ou veículos impondo obstáculos às operações.	<p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação e deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
9. Manifestação popular.	<p>A população e os APOP deverão ser tratados com urbanidade e respeito.</p> <p>Inibir o desacato através da coerção verbal.</p> <p>A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória. Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira.</p> <p>Fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública.</p>
10. Lançar deliberadamente veículo em direção ou de encontro a pessoal ou instalações.	<p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p>
11. Depredar, invadir e/ou destruir instalações públicas ou privadas e logradouros públicos.	<p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>A população e os APOP deverão ser tratados com urbanidade e respeito.</p> <p>A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando submeter o APOP a situação vexatória.</p>
12. A Força de Pacificação depara-se com APOP portadores de armas e explosivos.	<p>Executar revistas e prisões.</p> <p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p> <p>Caso o APOP faça uso de sua arma, utilizar o armamento, mediante ordem, ou por sua iniciativa, em defesa própria ou de terceiros.</p> <p>Apreender armas, munições e explosivos.</p> <p>Encaminhar o preso e o material apreendido à Delegacia de Polícia da Força de Pacificação.</p> <p>Caso APOP esteja em um depósito, somente entrar com mandado.</p>
13. Ocorrência de crime.	<p>Reprimir, utilizando a força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p> <p>Tratar população e APOP com urbanidade e respeito.</p> <p>Fração empregada deverá cumprir a missão, apesar da dificuldade ou complexidade da operação, evitando a perda de credibilidade. Filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
14. Ao efetuar prisão.	<p>Só realizar prisões em caso de Flagrante Delito. Permanecer atento, realizando a segurança. Caso o suspeito ofereça resistência, este deverá ser imobilizado. Encaminhar o suspeito para a Delegacia de Polícia Civil da Força de Pacificação para os procedimentos legais. Todos os pertences apreendidos devem constar do Boletim de Ocorrência respectivo.</p>
15. Fundado receio de fuga ou de perigo a integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou terceiros.	<p>Utilizar algemas, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere</p>
16. Militar se isola por força das circunstâncias em cumprimento da missão.	<p>Em nenhuma hipótese deve ser empregado o homem isolado.</p>
17. Conduta com feridos.	<p>Medidas de atendimento médico e primeiros socorros devem ser prestadas a todas as pessoas que se encontrarem feridas. Isolar a área e prestar os primeiros socorros. Realizar revistas e vasculhamentos com cautela. Conforme a gravidade e, se for o caso, evacuar os feridos para o hospital mais próximo e, posteriormente, encaminhar os militares para o Hospital Central do Exército (HCE) e os policiais militares para o Hospital de Polícia Militar (HPM).</p>
18. Necessidade de realizar busca.	<p>Apenas mediante mandado judicial. Ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória. Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito. Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira. Fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação.</p>
19. Revista de suspeitos	<p>Se for possível, solicitar que o policial faça a revista. Os militares acompanham a revista feita pelo policial. Se não houver o policial, realizar a revista somente quando houver evidências da ocorrência de ilícitos. Solicitar que o próprio suspeito levante a camisa ou as barras das calças. Se não obedecido, executar a revista. Falar com o suspeito o mínimo indispensável. Empregar policiais do segmento feminino para fazer a revista em mulheres. Caso contrário, a suspeita deverá ser conduzida à Delegacia de Polícia da Força de Pacificação para revista por pessoal especializado.</p>
20. Porte ilegal de arma de fogo.	<p>Não empregar força imediatamente. Coibir. Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração. Tratar o APOP com urbanidade e respeito.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Situação de Risco	Resposta
21. Caso o APOP invista agressivamente com arma branca em punho contra o integrante da Força de Pacificação.	<p>O porte de arma branca não ensejará o emprego de arma letal por parte da fração. Esta deverá, prioritariamente, tentar dissuadi-lo.</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p>
23. Ameaças, desafios, provocações e agressões verbais que caracterizam o desacato.	<p>Não empregar força. Coibir.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.</p>

Fonte: Elaborado pelo autor, compilando as Regras de Engajamento para a Operação São Francisco (CML apud. STM, 2014). A compilação consistiu em trazer para cada situação específica as regras que ali se apliquem, independentemente de estarem no Capítulo referente às regras específicas, ou em qualquer outro ponto do texto das ROEs.

Capítulo 3. Análise Institucional Comparativa das Regras de Engajamento da MINUSTAH e as Regras de Engajamento da Operação São Francisco

O presente capítulo é uma parte descritiva e expositiva, que apenas organiza as variáveis em quadros, de forma que possam ser confrontadas em ambas as situações estudadas⁷¹. Tal organização visa facilitar o isolamento, a visualização e a interpretação dos dados. A relação entre tais dados, ou variáveis, será posteriormente discutida, concluindo a análise.

O ponto central da análise comparativa está nos critérios para isolar e avaliar as variáveis. Na presente pesquisa, tais critérios já foram incorporados ao texto desde a separação e ordenação dos subitens do Capítulo 1. Tratam-se de categorias, que serviram como parâmetros para compor e ordenar os subitens. A respeito de tal composição, e seguindo a orientação de Cole⁷², deixo claros os critérios e os motivos pelos quais foram adotados: a) Histórico; trata-se de breve contextualização de onde é possível constatar as condições políticas. b) Fundamentação; é onde se constata as relações jurídicas que conferem legitimidade à força, e confere o caráter institucional, possibilitando “pessoas agindo coletivamente em agência”⁷³. c) Regras Gerais; são as condicionantes políticas incorporadas às Regras de Engajamento, permitem ou não a liberdade de ação, colocam limites para o uso da força, inclusive o emprego do armamento. d) Regras Específicas; representam a tentativa da instituição de segurança de garantir as possibilidades de emprego da força necessária para a solução de cada problema específico. Tais critérios são relevantes para a análise porque: as categorias - pensadas como avaliação inicial ou teste sugestivo - podem ser encaixadas em uma relação lógica⁷⁴ e; nas regras, particularmente nas específicas, podem ser observados os efeitos da condicionante política e das relações jurídicas para o cumprimento da missão⁷⁵.

Os quadros a seguir têm como objetivo organizar e simplificar as variáveis. Eles foram elaborados inspirados na organização gráfica e sequência racional do mapeamento proposto por Collier⁷⁶. Em tais quadros foram extraídos e expostos os dados análogos, mesmo que discordantes, das regras de engajamento; MINUSTAH (ONU, 2004a), e Operação São Francisco (CML apud STM, 2014). As possibilidades de emprego de força comuns ou análogas, existentes em ambas as

⁷¹ Descritas no Tema, p.10.

⁷² Abordado na Metodologia, p. 18.

⁷³ Definição de Everett Hughes, citado por Cole na Metodologia, p. 19.

⁷⁴ Stuart Mill citado na Metodologia, p. 19.

⁷⁵ Proporcionar a paz, ou segurança, conforme o conceito da p.11

⁷⁶ Assunto abordado na Metodologia, p. 18.

regras, foram ordenadas de forma que se emparelhem com sua correspondente do outro contexto. Trata-se de situações comuns, que poderão ou não implicar em respostas diferentes.

3.1 Quadro 3 – Condicionantes Políticas

Condicionante política inferida do histórico da MINUSTAH	Condicionante política inferida do histórico da Operação São Francisco
<p>A ONU, pressionada por Estados membros – dentre eles França, Jamaica e aqueles que votaram pela Resolução 1529 (MIF) – precisava dar uma resposta à situação de violência, graves violações de DH, e falência do Estado haitiano. Para tanto, foi aprovada a Resolução 1542 (MINUSTAH), deixando clara a vontade política da ONU e de sua burocracia, em apoiar o governo de transição do Haiti, estabelecendo um ambiente seguro e estável onde pudesse se desenvolver o processo político e constitucional daquele país. Mesmo que, para isto, fosse necessário empregar a força, conforme Cap VII da Carta da ONU.</p>	<p>O governo necessitava de uma significativa demonstração de força e presença; pressionado pelos ataques dos grupos armados, e por estar em ano eleitoral com realização de grande evento esportivo (Copa do Mundo de Futebol 2014), onde vários turistas e autoridades transitariam próximos às áreas de risco.</p> <p>Ao mesmo tempo, para apaziguar as cobranças, pressões e críticas vindas do ativismo em DH; o governo precisava coibir o emprego da violência, mesmo que legítima, por parte das instituições do Estado.</p> <p>Para tanto, após tratativas do governo federal com o governo do estado, foi publicada a Diretriz Ministerial nº 9, deixando clara a vontade política dos governantes em proporcionar a presença de tropas no Complexo da Maré, de forma episódica, com o término da missão coincidindo com o término da Copa do Mundo. Isto, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas. Como não foi feita distinção entre as demais pessoas e os componentes dos grupos armados; a diretriz condicionou a tropa a garantir também a incolumidade dos membros dos grupos armados, reduzindo as possibilidades de aplicação da violência.</p>

3.2 Quadro 4 – Fundamentos

Fundamento para aplicação da violência legítima na MINUSTAH	Fundamento para aplicação da violência legítima na Operação São Francisco
<p>Ampara-se no Cap VII da Carta da ONU, que reconhece a excepcionalidade de um Conflito Armado. Portanto, as ações necessárias ao cumprimento da missão estão submetidas ao Direito Internacional Humanitário (DIH).</p> <p>Submeter ao DIH significa que as mortes de civis e danos ao patrimônio, resultantes de combates envolvendo a tropa, sejam admissíveis, mesmo que de forma colateral. A não ser que, a tropa utilize de algum armamento ou técnica cruéis proibidos pelo direito Internacional; ou que a perda de vidas civis seja muito mais elevada que o objetivo militar atacado.</p> <p>Portanto, o agente, em decorrência do seu ato de serviço, é amparado pelos instrumentos do direito internacional constantes do mandato para a missão.</p> <p>Sob o DIH, a tropa pode coordenar e executar ataques, além de defender-se e a terceiros.</p>	<p>Ampara-se na legislação que regula o emprego das tropas federais em Operações de Garantia da Lei e da Ordem. Tal amparo não reconhece uma situação de excepcionalidade, apenas grave perturbação à Lei e à Ordem. Tal perturbação é problema de Segurança Pública, dentro da normalidade do Estado. Portanto, as ações necessárias para o cumprimento da missão estão submetidas ao Direito Internacional dos Direitos Humanos (DH) e a toda a legislação brasileira, com destaque para o Código Penal e Código do Processo Penal.</p> <p>Submeter aos DH significa que mortes de civis e danos ao patrimônio, mesmo que em confronto com as tropas, sejam inadmissíveis. Tratam-se de crimes, podendo ou não haver excludentes. O agente, em decorrência do seu ato de serviço, será denunciado e levado a júri.</p> <p>Sob o DH, a tropa não pode coordenar e executar ataques, apenas cumprir mandados e defender-se e a terceiros.</p>

3.3 Quadro 5 – Regras Gerais

Regras Gerais constantes das ROE para a MINUSTAH	Regras Gerais constantes das ROE para a Operação São Francisco
<p>Idéia Central: As hostilidades devem ser confrontadas.</p> <p>O pessoal da MINUSTAH deve manter suas posições, pessoal ou equipamento quando confrontado com um ato ou intenção hostil e em tais circunstâncias deve usar a força necessária como autorizado.</p>	<p>Idéia Central: Confrontos devem ser evitados.</p> <p>A tropa deverá usar, ao máximo, medidas de dissuasão mostrando sua firme determinação em cumprir a missão, mas reservando um espaço que permita aos APOP optarem por uma saída sem que haja necessidade do uso da força.</p>
<p>Emprego da violência legítima:</p> <p>Antes do emprego da força, se for possível, deve ser tentada dissuasão e alerta.</p> <p>O emprego da força mínima é o ponto de partida para o uso gradativo da força, podendo chegar à força letal. Tal emprego de força mínima é recomendado, não obrigatório.</p> <p>A proporcionalidade da força empregada também é recomendada, não obrigatória: caso necessário, as regras admitem respostas mais potentes que o ataque.</p>	<p>Emprego da violência legítima:</p> <p>Em todas as ocasiões, antes de empregar a força, a Força de Pacificação deve usar, ao máximo, medidas de dissuasão.</p> <p>Empregar sempre a força mínima nas ações. Não está prevista exceção com relação ao uso mínimo da força: é impositivo.</p> <p>Amparada na lei e nas hipóteses nela previstas, a força poderá ser empregada, proporcionalmente à agressão. Não há previsão de exceção com relação à proporcionalidade da força: é impositivo. A tropa deverá se preocupar também em não atentar contra a dignidade do ser humano, evitando submeter o APOP a situação vexatória.</p> <p>Empregar força, cumprindo determinação explícita dos Comandantes da Fração.</p>
<p>A defesa própria ou de terceiros é uma obrigação: defesa própria contra forças hostis deve ser exercida por indivíduos ou unidades que forem atacadas ou estão em iminente perigo de serem atacadas. Tal obrigação é amparada pela ideia central.</p>	<p>A legítima defesa está limitada pelos preceitos legais vigentes no país. Só é admissível se indubitavelmente caracterizada (requer conhecimento do Direito).</p> <p>Mesmo contra-ataques diretos ou ameaças concretas a sua integridade física ou de outros; a força de paz só exerce a legítima defesa cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e de forma proporcional à agressão.</p>
<p>Não estar carregado é um ponto de partida para a gradação no uso do armamento. Tal estado não é obrigatório, a critério de comandantes e militares isolados o armamento poderá estar pronto para o tiro imediato.</p> <p>Condição de que somente seja utilizado armamento que não sejam proibidos pelo Direito Internacional.</p> <p>Antes do tiro, se possível, deve ser dado o alerta.</p> <p>Utilizar o armamento tiro a tiro. Rajada é último recurso.</p> <p>Atirar em alvos claramente identificados, sem outras restrições.</p>	<p>A Força de Pacificação deve atuar com as armas não carregadas e travadas. É um estado obrigatório: não há exceção que ampare o pronto emprego do armamento.</p> <p>Condição de que só se realize “fogo” mediante ordem do seu Comandante. buscar ferir e não matar o APOP; direcionar os tiros para os membros inferiores dos APOP, com o objetivo de incapacitá-los ou, se estiverem embarcados, para o motor ou pneus do veículo.</p> <p>Antes do tiro a Força de Pacificação deverá: tentar a dissuasão; alertar e; executar tiros de advertência, se possível em locais visíveis pelos APOP; atirar somente na direção dos APOP claramente identificado;</p> <p>Utilizar munição letal somente diante de caracterização de ato ameaçador que represente grave ameaça à integridade física dos integrantes da Força de Pacificação e/ou da população, sempre como último recurso.</p> <p>Não atirar contra posições distantes ou em local movimentado.</p>

Regras Gerais constantes das ROE para a MINUSTAH	Regras Gerais constantes das ROE para a Operação São Francisco
<p>Existe relativa liberdade de ação: a força será empregada mediante ordem, a não ser que não haja tempo suficiente, ou ainda, quando e onde seja possível.</p> <p>As regras não tolhem a iniciativa do militar, existe exceção para a atuação isolada.</p>	<p>Em qualquer situação, as ações deverão ser executadas em cumprimento de ordem, por frações constituídas.</p> <p>Em nenhuma hipótese deve ser empregado o homem isolado;</p>

3.4 Quadro 6 – Regras Específicas

Intenção/ Ato Hostil / Risco	Resposta MINUSTAH	Resposta Operação São Francisco
<p>1. Ataque por um agressor ocorre inesperadamente, de forma que mesmo um retardo pode resultar a morte ou ferimento grave de si próprio ou de terceiros.</p>	<p>Abertura de fogo imediato, sem alerta. Uso da força, inclusive força letal.</p>	<p>Não utilizar o armamento se o local for movimentado ou se o APOP estiver distante.</p> <p>Se houver tempo, realizar disparo de advertência.</p> <p>Usar o armamento, mediante ordem, ou por sua iniciativa, em legítima defesa própria ou de terceiros.</p> <p>Preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte.</p>
<p>2. Tentativa de captura, rapto ou detenção de si próprio ou outro componente do contingente.</p>	<p>Uso da força, inclusive força letal.</p>	<p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p>
<p>3. Ataques diretos ou ameaças concretas a integridade física de terceiros.</p>	<p>Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.</p>	<p>Emprego de munição letal só poderá ser feito como último recurso.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>A fração deverá ter a preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte (membros inferiores).</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Risco	Resposta MINUSTAH	Resposta Operação São Francisco
4. Iminente ameaça de violência física contra a tropa.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.	<p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito. A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória.</p> <p>A fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública.</p>
5. Ataques diretos ou ameaças concretas a sua integridade física.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal.	<p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira, cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e proporcionalmente à agressão.</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação.</p> <p>Munição letal é último recurso: A fração deverá ter a preocupação de poupar a vida do APOP, alvejando-o em parte do corpo com menor risco de morte.</p> <p>A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando submeter o APOP a situação vexatória.</p>
6. Iminente ameaça sobre a integridade de instalações e/ou bens materiais essenciais ao cumprimento da missão.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.	<p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação e deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Risco	Resposta MINUSTAH	Resposta Operação São Francisco
7. Iminente ameaça sobre pontos, instalações e equipamentos e logradouros estratégicos.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.	O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação e deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; utilizar coerção verbal ao máximo. Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão. Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.
8. Grupo, pessoas ou veículos limitando a liberdade de movimento da tropa, criando obstáculos às operações.	Alertar, se possível. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.	O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação e deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; utilizar coerção verbal ao máximo. Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.
9. Atos de agitação civil, ou distúrbios.	Alertar. Uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizado o uso de equipamentos e agentes para controle de distúrbios. Está autorizada a detenção.	A população e os APOP deverão ser tratados com urbanidade e respeito. Inibir o desacato através da coerção verbal. A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória. Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira. Fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública.
10. Tentativa de passagem forçada de indivíduo por bloqueio na estrada, ou cordão de isolamento.	Alertar, se possível. Uso da força, exclusive força letal. Está autorizada a detenção.	Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão. Tratar o APOP com urbanidade e respeito.

Intenção/ Ato Hostil / Risco	Resposta MINUSTAH	Resposta Operação São Francisco
11. Depredar, invadir e/ou destruir instalações públicas ou privadas e logradouros públicos.	Devem ser paradas e inspecionadas (revistadas), se necessário, com uso da força. O inspecionador deve estar protegido por outro militar a serviço da ONU.	<p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão.</p> <p>A população e os APOP deverão ser tratados com urbanidade e respeito.</p> <p>A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória.</p>
12. Depara-se com APOP portando, ou guardando em depósito armas e explosivos.	Autorizada busca, incluindo em pessoas detidas. Está autorizada a detenção. Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.	<p>Executar revistas e prisões.</p> <p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p> <p>Caso o APOP faça uso de sua arma, utilizar o armamento, mediante ordem, ou por sua iniciativa, em defesa própria ou de terceiros.</p> <p>Apreender armas, munições e explosivos.</p> <p>Encaminhar o preso e o material apreendido à Delegacia de Polícia da Força de Pacificação.</p> <p>Caso APOP esteja em um depósito, somente entrar com mandado.</p>
13. Ocorrência de crime.	Autorizada busca. Está autorizada a detenção. Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.	<p>Reprimir, utilizando a força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p> <p>Fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.</p> <p>Em caso de resistência proceder como na defesa própria ou de outrem.</p>

Intenção/ Ato Hostil / Risco	Resposta MINUSTAH	Resposta Operação São Francisco
14. Ao efetuar prisões e detenções.	Presos e detidos não devem ser objeto de intimidação, privação, humilhação, maus tratos ou abuso. Permanecem detidos, sob responsabilidade da MINUSTAH, até serem entregues às autoridades locais apropriadas.	Só realizar prisões em caso de Flagrante Delito. Caso o suspeito ofereça resistência, este deverá ser imobilizado. Encaminhar o suspeito para a Delegacia de Polícia Civil da Força de Pacificação para os procedimentos legais. Todos os pertences apreendidos devem constar do Boletim de Ocorrência respectivo
15. Tentativa de fuga de qualquer elemento preso ou detido.	Uso da força, exclusive força letal.	Utilizar algemas, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere.
16. Militar fica isolado por força das circunstâncias, ou no cumprimento da missão.	Seguir as mesmas regras caso precise usar a força.	Em nenhuma hipótese deve ser empregado o homem isolado.
17. Conduta com feridos.	Primeiros socorros apenas quando não houver mais risco.	Medidas de atendimento médico e primeiros socorros devem ser prestadas a todas as pessoas que se encontrarem feridas. Isolar a área e prestar os primeiros socorros. Realizar revistas e vasculhamentos com cautela. Conforme a gravidade e, se for o caso, evacuar os feridos para o hospital mais próximo e, posteriormente, encaminhar os militares para o Hospital Central do Exército (HCE) e os policiais militares para o Hospital de Polícia Militar (HPM).
18. Necessidade de realizar buscas.	Buscas autorizadas.	Apenas mediante mandado judicial. Ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória. Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito. Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira. Fração empregada deverá cumprir a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação.

Intenção/ Ato Hostil / Risco	Resposta MINUSTAH	Resposta Operação São Francisco
19. Busca em pessoal suspeito ou detido.	Autorizada.	<p>Se for possível, solicitar que o policial faça a revista.</p> <p>Os militares acompanham a revista feita pelo policial.</p> <p>Se não houver o policial, realizar a revista somente quando houver evidências da ocorrência de ilícitos.</p> <p>Solicitar que o próprio suspeito levante a camisa ou as barras das calças.</p> <p>Se não obedecido, executar a revista.</p> <p>Falar com o suspeito o mínimo indispensável.</p> <p>Empregar policiais do segmento feminino para fazer a revista em mulheres. Caso contrário, a suspeita deverá ser conduzida à Delegacia de Polícia da Força de Pacificação para revista por pessoal especializado.</p>
20. Porte ilegal de arma de fogo.	<p>Está autorizada a detenção. Desarmar.</p> <p>Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.</p> <p>Caso o porte ilegal da arma seja de forma ostensiva, considerar como iminente ameaça de violência física sobre a MINUSTAH ou civis. Alertar, se possível; fazer uso gradativo da força, inclusive força letal.</p>	<p>Não empregar força imediatamente. Coibir.</p> <p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.</p>
21. Caso elemento invista agressivamente com arma branca em punho contra o integrante da tropa.	<p>Proceder conforme iminente ameaça de violência física contra a Força de Paz: uso gradativo da força, inclusive força letal. Está autorizada a detenção.</p>	<p>O porte de arma branca não ensejará o emprego de arma letal por parte da fração. Esta deverá, prioritariamente, tentar dissuadi-lo.</p> <p>O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo.</p> <p>Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração.</p>
22. Ameaça verbal e desacato.	<p>Responder de forma gradual para proporcionar um alerta, intimidando qualquer agressor potencial ou real, por meio de demonstração de determinação ou força, para prevenir o agravamento da situação.</p>	<p>Não empregar força. Coibir.</p> <p>Tratar a população e o APOP com urbanidade e respeito.</p>

Capítulo 4. Discussão de resultados

4.1 Identificação das Causas

O contexto apresentado acima descreveu dois cenários, onde se coloca um problema similar: a tirania, baseada na violência dos grupos armados sobre populações indefesas. Tal similaridade viabiliza o raciocínio por analogia, que é importante princípio para a constituição do objeto de estudo⁷⁷. A análise sobre a atuação da mesma instituição em ambos os cenários também contribui para a delimitação do objeto, na medida em que reduz as variáveis⁷⁸.

Os cenários apresentam particularidades com relação às possibilidades de ação da instituição de segurança diante da violência dos grupos armados⁷⁹. Trata-se de diferentes circunstâncias que influenciam a aplicação da violência legítima como forma de interromper a tirania⁸⁰ exercida pelos grupos armados. Tais circunstâncias são formadas pela combinação de variáveis no campo político e também no campo do direito. As variáveis políticas têm relação com o problema da pesquisa, pois dão indícios de como a condicionante política pode estar moldando a atuação da instituição de segurança. As variáveis no campo do direito representam um problema correlato, surgido ao longo da pesquisa, que se refere aos limites legais para o emprego da violência legítima.

Considerando os cenários similares, uma mesma instituição de segurança em ação e, o fenômeno – a urgente interrupção da violência dos grupos armados - resta a combinação das variáveis da política e do direito, como circunstância em que ambos os casos diferem. Para Stuart Mill (1984, p.199), tal circunstância “é o efeito, ou a causa, ou uma parte indispensável da causa, do fenômeno”⁸¹. Conforme a sequência lógica de Mahoney⁸², efeito não é, pois a vontade política e as condições do campo do direito preexistem ao fenômeno. Trata-se, portanto, da causa. Especificamente, de parte indispensável da causa, uma vez que tais variáveis agem combinadas.

É possível afirmar que tais variáveis se combinam como causa, com base no estudo sobre as ROE. Uma vez que é da vontade ou direção política que as ROE são emanadas; sem tal vontade, a aplicação da violência legítima não ocorreria. Caracteriza-se uma causa necessária para que o fenômeno ocorra. Por sua vez, as consequências concernentes aos danos causados pelo

⁷⁷ Conforme Bourdieu (2007, p. 67), citado na Metodologia, p. 18.

⁷⁸ Conforme Metodologia, p. 19.

⁷⁹ Tais possibilidades são indicadas pelas Regras de Engajamento.

⁸⁰ Conforme p.52.

⁸¹ Metodologia, p. 19.

⁸² Citado por Amorim Neto e Rodriguez. Metodologia, p. 20.

emprego da violência legítima serão diferentes em cenários regidos pelo DIH ou pelos DH⁸³. É possível que isto influencie a escolha dos agentes, que estarão ou não sujeitos a tais consequências. Portanto, o campo jurídico do contexto considerado colabora com a causa necessária, configurando uma condição *Inus* (causa indireta) para que o fenômeno ocorra⁸⁴.

4.2 Testes Lógicos

A identificação das causas - primeiro passo indicado por Amorim Neto e Rodriguez (2016, p.1008)⁸⁵ - possibilita fazer inferências descritivas e causais⁸⁶ sobre os possíveis efeitos. Tais inferências são testes lógicos sobre as hipóteses de emprego da violência legítima previstas nas ROE⁸⁷ e organizadas de forma gráfica no capítulo 2.

Os testes lógicos abordados por Collier (2011)⁸⁸ e adotados para esta pesquisa foram os seguintes: o teste sugestivo, realizado intuitivamente durante a seleção inicial das categorias analíticas⁸⁹; o teste básico, que corresponde à discussão subsequente sobre as categorias comparadas; e o teste forte, que será realizado por meio da comparação e análise de ações específicas, dentro dos contextos estudados.

Toda a discussão a seguir será orientada pelo critério de eficácia da política pública, conforme definido por Espósito Neto e Câmara (2020, p. 70): “a eficácia mensura a relação entre os objetivos propostos e os alcançados”.

4.3 Condicionante Política (causa necessária)

São diferentes os atores políticos nos contextos estudados. Para o contexto haitiano, os atores políticos são as instituições internacionais e seus burocratas. Tais atores não dispõem de dispositivos de entrada e saída para o cidadão comum; são escolhidos de forma indireta. Por isto, estão menos sujeitos às pressões por parte da opinião pública. Não são eleitos, mas são mantidos pelos Estados provedores das instituições. Isto faz com que estejam sujeitos às demandas de tais Estados. Para o contexto brasileiro, os atores são os governos federal e estadual. Trata-se de atores caracterizados por cargos eletivos, sujeitos à opinião pública e às cobranças de seu eleitorado. Por

⁸³Regras de Engajamento, p. 54.

⁸⁴Amorim Neto e Rodriguez (2016, p. 1009) tratam sobre um exemplo desta combinação entre causa Necessária e causa *Inus*.

⁸⁵Metodologia, p. 19.

⁸⁶Collier (2011, p. 824), citado na Metodologia.

⁸⁷Como, por exemplo, a primeira coluna (Intenção/Ato Hostil/Risco) do item 2.4, Quadro 6.

⁸⁸Na tradução adotada por Amorim Neto e Rodriguez (2016, p. 1012), referenciada na Metodologia p. 20.

⁸⁹CIA, p. 20.

isto, são pressionados pela realização de evento esportivo com grande exposição na mídia, e pelas eleições.

Enquanto no Haiti, a ONU precisava atender às demandas dos EUA, Canadá, França, e outros Estados interessados, preocupados com as consequências de uma possível crise humanitária na região⁹⁰; no Brasil, o governo necessitava evitar que a violência dos grupos armados ganhasse espaço na mídia durante a Copa do Mundo de Futebol, e, ao mesmo tempo, eximir-se de empregar violência como política pública, para não desagradar a base eleitoral do ativismo em DH;

Diante de tais necessidades, a direção dada pelo ator político em *Cité Soleil* foi a ação capaz de interromper a violência dos grupos armados contra a população indefesa, com a máxima urgência possível: o emprego da violência legítima. Isto se deu pela Resolução 1529, que criou a MIF e; em seguida, pela Resolução 1542, que conferiu o mandato à MINUSTAH, amparando o emprego da força no capítulo VII da Carta da ONU. Com tal amparo, a direção dada pelo ator político permitiu engajar os grupos armados como alvos militares. Já a direção dada pelo ator político na Maré foi demonstrar força com a presença de tropas, mas inibindo o emprego da violência legítima, na medida em que impôs a garantia da incolumidade de todas as pessoas, sem distinção para os membros dos grupos armados. Tais condições, ou direção, foram consubstanciadas pela Diretriz Ministerial nº 9..

Em *Cité Soleil*, há maior coerência e comprometimento com o resultado, pois não se abdica do uso do instrumento necessário para interromper a ação dos grupos armados com a urgência exigida. Por outro lado, na Maré, a direção é contraditória, uma vez que se busca interromper a violência já estabelecida, tolhendo o uso do instrumento proporcional a tal violência. Essa contradição pode ser motivada pela necessidade de evitar constrangimentos ao se comprometer com as possíveis consequências desagradáveis do emprego da força.

4.4 Fundamentos Legais (causa indireta)

Fundamento legal confere autoridade e calça as ações da instituição de segurança. A autoridade legal é um dos fundamentos que legitimam a dominação, que, segundo a definição de Estado de Weber (2011), baseia-se no instrumento da violência legítima⁹¹. As ROE especificam como tal instrumento será aplicado, por isto, estão calçadas no mesmo fundamento. Conforme o conceito de disposições jurídicas de Weber (2004, p. 14); na ação social, as regras assumem condições de normas proibitivas ou permissivas. Analisadas sob tal conceito, as ROE podem

⁹⁰Como os *Boat peoples*, refugiados haitianos decorrentes da escalada da violência em 1992 e 1993. Contexto p.38.

⁹¹ Marco teórico p. 30.

corresponder sociologicamente às seguintes expectativas: 1) que os agentes façam determinada coisa ou 2) que deixem de fazer determinada coisa⁹². Tais expectativas, nos contextos comparados, dependem da aplicação do DH ou do DIH⁹³. As ROE da MINUSTAH foram elaboradas sob a égide do DIH. Trata-se do ramo do direito que não criminaliza perdas e danos colaterais, considerando tais perdas e danos inerentes à ação. Em tais condições, as regras devem ter caráter proibitivo, especificando o que os agentes devem deixar de fazer. Por outro lado, as ROE da Operação São Francisco são regidas pelos DH, sob este ramo do direito os efeitos colaterais por ação das instituições do Estado são considerados abusos do Estado contra o indivíduo. Em tais condições, as regras devem ter caráter permissivo, especificando o que os agentes devem fazer. A aplicação do DH ou do DIH depende da lógica⁹⁴ adotada no campo jurídico. Campo este, que Bourdieu (1989) define como lugar de concorrência pelo monopólio de dizer o direito. O ator que predomina⁹⁵ em tal concorrência indica como o problema será tratado e, conseqüentemente, a lógica a ser seguida em cada contexto:

No Haiti, a crise e falência do Estado, fragmentado pela violência dos grupos armados, foi tratada pela ONU como Conflito Armado Não Internacional (CANI). Tal tratamento pode ser constatado no mandato da MINUSTAH, ao empregar o Exército Brasileiro à luz do Cap VII da Carta da ONU, que remete ao Direito Internacional dos Conflitos Armados. Ao ser empregado desta forma, a atuação do Exército é coerente com o seu preparo para o combate; podendo planejar e coordenar ataques sobre os grupos armados, tratando suas posições como alvos militares. Em tal situação, do ponto de vista da burocracia, os agentes exercem suas funções de acordo com a sua formação e treinamento. Na MINUSTAH, desde que não fizessem uso de armamentos ou métodos proibidos por tratados internacionais, os agentes não seriam responsabilizados por efeitos ou danos colaterais decorrentes do exercício da função. Neste caso, quando tais efeitos e danos ensejam contestações judiciais; a ONU responde pelo litígio. É o que se comprova quando as tentativas de imputar violações de DH aos atos de serviço das tropas atuando em missões de paz (*peacekeeping troops*) perdem efeito diante das rotinas administrativas e jurídicas da ONU⁹⁶. Os

⁹² Weber (2004, p. 15)

⁹³ Carreira (2004, p.161), citado na p. 54.

⁹⁴ Bourdieu (1989, 211)

⁹⁵ Neste caso, o ator político tratado no item anterior.

peacekeeping troops, embora não gozem dos privilégios e imunidades da convenção de 1946, tem sua atuação amparada pelo MOU⁹⁷.

No Brasil, grupos armados organizados agem sob chefia de comandos responsáveis, exercem controle sobre parte do território de onde conseguem coordenar a própria defesa, ou levar a cabo ataques sobre outros grupos ou territórios. Embora isto corresponda à exata definição de CANI⁹⁸ pela Cruz Vermelha Internacional; as relações de força⁹⁹ específicas do campo jurídico - que concorreram para a elaboração das ROE¹⁰⁰ - impediram que a violência dos grupos armados fosse tratada conforme tal definição. Tais grupos são formados por combatentes que tomam partes do território, onde suas organizações não reconhecem as instituições do Estado, e, por isto, deveriam ser tratados como assunto de Defesa para a solução das Forças Armadas¹⁰¹. “Segurança pública é problema de polícia. Guerrilha urbana é Segurança Nacional, problema do Exército e das demais Forças Armadas. Simples não? Basta então definir se o que está acontecendo no Rio de Janeiro e em outros estados é uma coisa ou outra para então se aplicar o remédio certo.” (Almeida, 2013, p. 151)¹⁰² Mas, pelo contrário, não há intenção de bem definir e tratar o problema conforme a lei; negligencia-se a gravidade, e tamanha violência e afronta ao Estado de Direito é tratada apenas como problema de segurança pública¹⁰³, como se os membros dos grupos armados fossem apenas criminosos. Trata-se de aplicar os Direitos Humanos com base na falsa premissa, segundo a qual o combatente, que opta por servir ao grupo armado contra o Estado, deva ser protegido do Estado. Ignora-se que a relação normal de direitos entre o Estado e cidadãos é aquela que deveria ocorrer entre o Estado e os trabalhadores e demais moradores indefesos residentes nas comunidades dominadas pelos grupos armados.

Ambos os quadros descritos acima retratam a relação entre a abordagem jurídica, ou seja, o que idealmente se entende por direito; e a abordagem sociológica do direito, que trata sobre o que de fato ocorre em função de considerações subjetivas dos indivíduos (Weber, 2000, p. 209). Conforme tal relação, na Operação São Francisco, observa-se o deslocamento de fato concernente

⁹⁸ Citada no Cap. 2, Regras de Engajamento, p. 53.

⁹⁹ Bourdieu (1989, 211)

¹⁰⁰ Regras de Engajamento para a Operação São Francisco, p. 64.

¹⁰¹ Inciso XLIV do Art 5º, e Art 142 Constituição (Brasil, 1988).

¹⁰² O autor utiliza o termo “guerrilha” impropriamente para tratar sobre o domínio e atuação dos grupos armados, conforme já tratado na nota de rodapé 7 (p. 13).

¹⁰³ Visacro (2019, p.79), em uma abordagem multidimensional sobre segurança, propõe um diagrama que esquematiza os campos de atuação da Segurança Nacional e da Segurança Pública, dentre outras. Tal esquema facilita a visualização de pontos de toque entre as diversas formas de segurança, servindo como referência para um entendimento mais amplo do problema dos grupos armados estudados na presente pesquisa.

ao Direito Internacional Humanitário para os Direitos Humanos¹⁰⁴. Por outro lado, na MINUSTAH, há coerência entre o direito aplicado - o DIH - e o que de fato ocorre.

A variação entre DH e DIH reflete a discordância entre proibição e necessidade de emprego da força. Em se tratando da implementação da política pública de segurança, tal discordância tem efeitos sobre a atuação dos agentes, e, conseqüentemente, sobre as possibilidades da instituição oferecer ou não segurança à população:

No Haiti, existiram limitações para a atuação da instituição de segurança, porém, tais limitações não chegaram a destoar consideravelmente da atuação de qualquer exército em um conflito. Trata-se de limites impostos pela própria instituição de segurança¹⁰⁵, na tentativa de implementação de autorregulação coerente com a aplicação de ROE em ambiente regido pelo DIH, ou seja, aplicação de ROE com características proibitivas. As ROE MINUSTAH contêm proibições elaboradas pelos próprios gestores da instituição. Proibições estas, que não causaram as contradições e incertezas observadas no caso brasileiro: na MINUSTAH, a garantia dos Direitos Humanos para os cidadãos haitianos era uma meta a ser alcançada. Para tanto, aplicava-se o Direito Humanitário como amparo para as ações capazes de anular os grupos armados que impediam o ambiente estável e de plenos direitos. Ou seja, DH como fim e DIH como meio para alcançar tal fim¹⁰⁶. Por isto, as ações da MINUSTAH, durante o período considerado, foram executadas por uma força armada atuando em conflito, agindo como combatente, e não por uma força armada deslocada para ser o que não tem vocação ou preparo adequado: força desarmada. Por consequência, não se observa, na missão da ONU, a mesma omissão constatada no caso brasileiro.

Do ponto de vista dos agentes, a fundamentação legal conforme o DIH permite que os atores executem ações próximas às expectativas. Ao se atuar dentro das expectativas, não há prejuízo para a especialização da burocracia; os agentes atuam conforme sua formação e preparo. Por isto, a burocracia se aproxima do tipo ideal mais racional e eficaz. Além disto, a fundamentação legal mais adequada afasta a possibilidade de serem encontradas as mesmas contradições que no caso brasileiro. Ou seja, o burocrata do nível das ruas encontra amparo

¹⁰⁴Exemplo disto, é que idealmente o direito brasileiro prevê que “constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático (Brasil, 1988, Art. 5º), mas o que de fato ocorre é que tais grupos – que isolam e dominam porções do território do Estado, rompendo com a ordem constitucional – são tratados como problema para os Órgãos de Segurança Pública, e não como problema para a Defesa, na forma de Conflito Armado não Internacional.

¹⁰⁵No momento da análise da minuta das ROEs, descrita por Faganello (2013, p.55), citado na p. 57.

¹⁰⁶Conforme as Regras de engajamento da MINUSTAH, p. 58.

jurídico que reduz a discrepância entre a segurança material e pessoal dos agentes e as necessidades da instituição, tornando sem efeito esta causa de absentismo (Lipsky, 2019, p.64). Por isto, na MINUSTAH, a soma da decisão dos agentes, e conseqüentemente o comportamento da instituição, são sinérgicos no sentido de alcançar a eficácia da política de segurança.

No Brasil, ao impor barreiras para a aplicação da violência legítima, o Estado abre mão da dominação legítima que o caracteriza, em prol de dominações ilegítimas, paralelas, exercidas pelos grupos armados. Trata-se de omissão, que tem como conseqüências as seguintes contradições lógicas: 1) Faz com que a população, desprotegida, fique sujeita à violência dos grupos armados. A pretexto de defender o cidadão de possíveis abusos do Estado, submete-se este mesmo cidadão aos abusos de estados paralelos, ilegítimos. Ou seja, submete-se o cidadão à tirania e opressão. 2) A população submetida a tirania dos grupos armados não tem garantidos os direitos à propriedade, à liberdade, à segurança pessoal, e sequer, à vida. Tal população sofre intromissões arbitrárias em sua vida privada, não goza de liberdade de opinião e expressão, e não tem livre circulação. Ou seja, é negado o acesso a tudo o que a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama como direitos mais básicos. 3) As abordagens, que visam solucionar a violência dos grupos armados, focam nos direitos dos combatentes de tais grupos diante das ações do Estado; enquanto os direitos das populações submetidas a estes mesmos grupos armados sequer costumam ser lembrados. Por tais contradições, a suposta aplicação dos DH no contexto brasileiro é indefinida: nem é o pretendido, pois relega o cidadão indefeso à violência e domínio não consentido; nem é uma abordagem humanitária, pois se abstém de empregar a força necessária para anular a violência e domínio ilegítimos, a despeito dos possíveis danos colaterais

Diante de tal indefinição, resta ao Estado tentar anular a violência característica de um Conflito Armado não Internacional, empregando ações próprias da segurança pública. Tal tentativa, obriga as Forças Armadas a atuarem limitadas, agindo como órgãos de segurança pública, fora das atribuições para as quais seus agentes são formados¹⁰⁷; por outro lado, obriga os órgãos de segurança pública a extrapolarem suas atribuições, se vendo, por vezes, diante de situações de combate, para as quais seus agentes não são formados. Ao agirem fora de suas competências, tais instituições perdem o que é pressuposto para a administração burocrática moderna, qual seja, o treinamento especializado e completo observado por Weber (1982, p.231). Trata-se de prejudicar a composição do quadro administrativo burocrático, que caracteriza o tipo

¹⁰⁷Trata-se de problema que também preocupa os gestores da instituição, conforme reportagem de G1 (2012).

mais puro de exercício da autoridade legal (Weber 1978, p. 19) e, conseqüentemente, o tipo mais racional e eficaz (Weber, 2000, p. 145). O deslocamento ocorrido na esfera jurídica cria uma distorção: os órgãos de segurança pública adquirem mais experiência em combate que as forças armadas. Trata-se de uma inversão de papéis, onde as forças armadas policiam e a polícia combate; ou seja, o papel das instituições não corresponde às expectativas dos demais atores. Por conseqüência, tais instituições adquirem práticas inadequadas ao serviço que deveriam executar, prejudicando um dos motivos que confere maior poder à burocracia, segundo Weber (1978, p. 27): o conhecimento proveniente da prática adquirida no serviço. Tal distorção também foi observada pela antropóloga Jacqueline Muniz, em entrevista ao Dossiê / UNICAMP:

O emprego continuado das Forças Armadas, que é uma força combatente como força comedida, produz um problema porque ela perde sua capacidade de combate e não adquire capacidade policial. A tropa fica no meio do caminho como ornitorrincos perdidos entre verde-oliva do Exército e o azulão da PM, entre ser um militar policial que faz policiamento ou um policial militar que faz guerra. (Almeida, 2018 p.1006).

Os prejuízos para o quadro administrativo burocrático - observados em uma escala mais ampla, a nível institucional - também têm efeitos a nível individual. Conforme o modelo de investigação dogmática jurídica descrito por Weber (2000, p. 209), o indivíduo orienta suas ações considerando a validade ou não da norma jurídica, e, neste caso, a norma jurídica tem vigência empírica duvidosa. Uma vez que a vigência empírica se encaixa em um sistema com as contradições elencadas acima; há de se concluir que não foi alcançada a situação efetiva que estaria sujeita à ordem determinada pelo sentido correto da norma. Ou seja, o direito apresenta contradições com o fato jurídico, causando incerteza sobre a validade ou não da norma que deve orientar as ações dos agentes.

Os efeitos de tal incerteza são explicados com mais detalhes, quando estudados do ponto de vista dos burocratas de nível de rua¹⁰⁸. Trata-se dos agentes que estão na ponta da linha em interação direta com a população e o problema, procurando entregar a política pública. Lipsky (2019, p. 17), com base na discricionariedade dos agentes, argumenta que “as decisões dos burocratas de nível de rua, as rotinas que estabelecem e os dispositivos que criam para lidar com incertezas e pressões no trabalho tornam-se efetivamente as políticas públicas que eles realizam”. Nas condições ideais da atuação militar, baseada em hierarquia rígida, tal discricionariedade não ocorreria em um grau considerável; entretanto, não é o que acontece, levando-se em conta a

¹⁰⁸ Os estudos sobre a burocracia têm como cânone a obra de Weber. O assunto é desenvolvido também por autores mais contemporâneos, mesmo sem tomar Weber como referência. É o caso de Lipsky, tratando sobre os burocratas de nível de rua.

inversão de papéis já tratada. A medida em que a instituição militar cumpre missões de policiamento, ocorre uma descentralização que passa a exigir mais a tomada de decisões nos pequenos escalões. Tais decisões precisam ser tomadas e algumas rotinas precisam ser criadas, porque os trabalhos dos burocratas a nível de rua “envolvem tarefas complexas, para as quais a elaboração de normas, diretrizes, ou instruções não é capaz de circunscrever todas as alternativas e situações possíveis” (Lipsky, 2019, p. 59). Na realidade considerada, tais tarefas podem exigir o emprego da força com efeitos letais, algo que não encontra excludente de ilicitude onde vigoram os Direitos Humanos, e não o Direito Humanitário. No contexto sob a vigência dos DH, as autorizações expressas para o uso da força existem como exceções. Por isto, o agente fica sem amparo jurídico, caso tenha a necessidade de empregar a força e, principalmente, se esta necessidade se der diante de uma situação imprevista, para a qual não há autorização expressa. Tais exceções normalmente vêm acompanhadas de ressalvas que orientam o emprego da força mínima. Trata-se de orientações sobre algo não mensurável, que tem como efeito prático eximir a instituição e os gestores de responsabilidades sobre os efeitos colaterais da força empregada, em função de decisões tomadas no nível da rua. A explicação para tal efeito prático é que, no nível do alto escalão da instituição, os gestores também têm expectativas com relação à própria segurança jurídica, no ambiente regido pelo DH. O gestor, ao fazer tantas ressalvas, procura se eximir do alcance das responsabilidades por mortes e possíveis erros da tropa; e, ao tentar garantir a própria segurança, deixa o executante desamparado. Evidencia-se a transferência de responsabilidade jurídica do político para o gestor, e deste último para o executante. Com isto, os agentes do nível da rua orientam suas ações com a expectativa de responderem criminalmente por suas decisões, sem ter amparo jurídico da instituição.

Diante de tal expectativa e da grande possibilidade de erros nas ações devido aos prejuízos para a especialização¹⁰⁹; o burocrata das ruas, na realidade brasileira, sujeita-se a perder a liberdade e suas economias como resultado de possíveis penalizações. Isto inibe os agentes quanto à tomada de decisão e atuação em momentos críticos. Conforme Lipsky (2019, p. 64), trata-se da discrepância entre a segurança material e pessoal dos agentes e as necessidades da instituição, o que é fator causador do absentismo para o burocrata de nível de rua. Uma vez que a soma das decisões dos agentes torna-se o comportamento da instituição (LIPSKY, 2019, p. 55); inibir sua

¹⁰⁹ Tratados no item 4.3 Condicionante Política.

atuação e decisões é tolher as ações da instituição, prejudicando o alcance da eficácia da política de segurança.

4.5 Regras de Engajamento

As ROE têm um aspecto jurídico, que já foi tratado no item anterior. Quanto ao aspecto político, é possível identificar uma direção ou ideia central nas Regras Gerais em questão: A Operação São Francisco impõe que a tropa demonstre determinação, mas, contraditoriamente, reserve um espaço para que o grupo armado saia sem que haja necessidade do uso da força. Portanto, a ideia central da Operação São Francisco é evitar o confronto. Ou seja, trata-se de abster-se de anular o poder de combate dos grupos armados. Por outro lado, a MINUSTAH impõe que seu pessoal mantenha as posições quando confrontados e empreguem a força necessária. Portanto, a ideia central é enfrentar as hostilidades, o que deverá acarretar prejuízo imediato para os grupos armados. A diferença entre tais ideias corresponde às características dos atores políticos discutidos no item 3.3 e têm reflexos sobre outros aspectos das Regras Gerais:

Com relação ao emprego da violência legítima, a MINUSTAH recomenda a força mínima como ponto de partida para o emprego de um poder maior. Já a Operação São Francisco impõe que sempre deve ser utilizada a força mínima. Ambas as regras tratam sobre o emprego de um conceito subjetivo, pois “força mínima” não é algo mensurável. A diferença está na imposição de tal emprego: na MINUSTAH, o emprego da força mínima não é impositivo, é possível usar força superior àquela utilizada pelos grupos armados para anular a agressão ou alcançar um objetivo; enquanto na Operação São Francisco é impositivo o emprego da força mínima, e somente após esgotadas “outras ações”.

A questão do emprego da violência é corroborada pela situação prevista para o armamento: A MINUSTAH não proíbe que, a critério dos comandantes e de militares isolados, o armamento fique em situação de pronto emprego. Os disparos são executados com o intuito de anular a agressão e preservar os agentes, não é proibido causar ferimento letal nos agressores; a Operação São Francisco obriga que o armamento esteja em segurança, ou seja, travado e não carregado. Na MINUSTAH, embora os agentes decorem um alerta padrão na língua local, não é proibido agir sem aviso. Por outro lado, a Operação São Francisco impõe que a tropa tente dissuadir, alertar e realizar tiros de advertência, para então, realizar disparos que visem ferir o membro do grupo armado. A respeito da defesa própria ou de terceiros, na MINUSTAH, é uma obrigação, admitida em função de ataques sofridos ou na iminência destes. Ou seja, o agente poderá reagir ao perceber que o ataque é iminente. Para tal ação, não é exigido conhecimento jurídico aprofundado, basta

que o agente da MINUSTAH conheça as ROEs. Isto, porque as regras para a MINUSTAH estão amparadas pelo MOU, que resume toda a fundamentação legal para a ação. Por outro lado, na Operação São Francisco, a defesa própria ou de terceiros só é permitida em se constatando um ataque e mediante ordem. Na prática, os agentes deverão esperar que o ataque se inicie para então reagir. Dependendo do poder de fogo do agressor, pode ser que não reste qualquer agente em condições de reagir. Trata-se de potencializar o risco para o agente. Outro potencial risco para o agente na Op São Francisco é que a defesa só é admissível dentro dos “preceitos legais vigentes”. Trata-se de expressão genérica, que exige o conhecimento aprofundado do direito por parte dos agentes da Operação São Francisco, algo impraticável, pois tal conhecimento não compõe a grade de formação do militar. Por outro lado,

Com relação à iniciativa e liberdade de ação, as ROEs da MINUSTAH não proíbem o uso da força individualmente, por militar isolado, se a situação assim o exigir. Por outro lado, a Operação São Francisco tolhe a iniciativa e a ação individual, na medida em que os agentes devem empregar a força mediante ordem, agindo dentro de frações constituídas.

Em se tratando de níveis de análise, as regras gerais estão em um nível mais elevado, dando respostas às situações mais abrangente, elaboradas por gestores do alto escalão militar em concordância com os atores políticos. Já as regras específicas, estão no nível mais tático, mais próximas aos agentes executantes, prescrevendo condutas para situações mais específicas. Trata-se do esforço das autoridades militares em controlar o emprego da violência durante as ações necessárias ao cumprimento de missões específicas¹¹⁰, as regras específicas visam atender à amplitude de situações possíveis durante o emprego da tropa, por isto, é normal que existam em grande quantidade. Para simplificar a discussão, serão agrupadas conforme a gravidade da situação.

Em situações que requerem pronta ação, como em caso de ataque por um agressor, de forma que mesmo um retardo pode resultar a morte ou ferimento grave de si próprio ou de terceiros; tentativa de captura; ou ataques diretos ou ameaças concretas a integridade física de terceiros: Na MINUSTAH, a resposta é objetiva. Para o ataque a resposta é “Abertura de fogo imediato, sem alerta. Uso da força, inclusive força letal” (ONU, 2004a); por outro lado, a Operação São Francisco impõe uma sequência de ações até que se possa culminar em uma reação. Impõe também, condições como advertência, ação mediante ordem e a utilização, se possível, de

¹¹⁰Da Silva (2017, p.1) citado na p. 53.

munição não letal, e que haja a preocupação em somente atingir o agressor em parte onde haja menor risco de morte. Trata-se de muito detalhes para memorizar e de conduta que retardará a reação.

Em situações de agressões mais amenas, mas que podem complicar-se, como em caso de Iminente ameaça de violência física contra a tropa; ameaças concretas a sua integridade física; iminente ameaça sobre a integridade de instalações e/ou bens materiais essenciais ao cumprimento da missão; iminente ameaça sobre pontos, instalações e equipamentos e logradouros estratégicos; atos de agitação civil, ou distúrbios; grupo, pessoas ou veículos limitando a liberdade de movimento da tropa, criando obstáculos às operações: A MINUSTAH simplifica e não demonstra preocupação com opinião pública, recomendando – se possível – o alerta, seguido do uso gradativo da força, inclusive força letal, e autoriza a detenção. Trata-se de deixar bem claro, de fácil entendimento e memorização, o que deve ser executado por padrão. Uma vez que o padrão corresponde ao emprego da força até o nível de letalidade, os adversários sabem o que esperar da MINUSTAH em caso do confronto. Por isto, a preocupação com a “perda de credibilidade” também não interfere nas ROEs MINUSTAH. Essa objetividade da MINUSTAH contrasta, mais uma vez, com a forma prolixa da ROE Operação São Francisco. Para as agressões mais amenas, a Operação São Francisco autoriza utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira. Isto, cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração, e proporcionalmente à agressão. O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação. A ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o Agente Perturbador da Ordem Pública (APOP) a situação vexatória. O termo “Agente Perturbador da Ordem Pública” é um eufemismo para tratar o combatente ou agitador a serviço dos grupos armados. O cuidado com as palavras e o excesso de condições para que fosse autorizado o uso da força pelos executantes, indica que havia grande preocupação dos gestores - responsáveis pela elaboração das ROEs - com a própria segurança jurídica. Isto, mesmo que tal preocupação resultasse em algum prejuízo para a segurança dos burocratas do nível das ruas. As ROEs Operação São Francisco impõem também, o cumprimento da missão, apesar das dificuldades ou da complexidade da operação, visando evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Era recomendado filmar ou fotografar as ações realizadas para permitir a identificação dos APOP e, principalmente, a comprovação do correto procedimento da tropa perante a justiça e a opinião pública. Mais uma vez há informações em demasia e a contradição de se impor o cumprimento da missão, tolhendo o emprego do meio.

Em situações mais simples, mas que também podem escalar em problemas mais graves, como tentativa de passagem forçada de indivíduo por bloqueio na estrada, ou cordão de isolamento; depredar, invadir e/ou destruir instalações públicas ou privadas e logradouros públicos: A MINUSTAH determina que seja tentado o alerta, para em seguida fazer uso gradativo da força, proibindo a força letal. Já a Operação São Francisco determina que se tente inibir o desacato através da coerção verbal, e que a ação necessária não poderá atentar contra a dignidade do ser humano, evitando tratamentos degradantes que venham a submeter o APOP a situação vexatória. Autoriza utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira, determina que a fração empregada cumpra a missão, a despeito das dificuldades ou da complexidade da operação, para evitar a perda de credibilidade da Força de Pacificação. Recomenda também o registro em mídia tendo em vista possíveis consequências judiciais e efeito sobre a opinião pública.

Outras possibilidades destacam-se das demais previstas nas regras específicas:

a) A possibilidade de deparar-se com APOP portando, ou guardando em depósito armas e explosivos. A MINUSTAH orienta que seja feita a detenção e busca, incluindo em pessoas detidas. Em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal. Por outro lado, na MINUSTAH não havia a proibição de busca sem mandato específico: por padrão, o mandato da MINUSTAH era genérico, detalhado no MOU, algo que só foi possível devido às ações se pautarem pelo DIH. A MINUSTAH orientava para que os membros dos grupos fossem desarmados; e, em caso de resistência com uso de violência física contra a Força de Paz, fazer uso gradativo da força, inclusive força letal. O uso gradativo da força não implica em proporcionalidade, mas sim em economia de meios com o escalonamento do confronto. Na MINUSTAH o emprego proporcional da força não é pré-requisito para a ação, que tem por objetivo anular as capacidades dos grupos armados; seu efetivo e armamento. Para tal objetivo, mesmo o porte ilegal da arma de forma ostensiva, poderia ser considerado como iminente ameaça de violência física sobre a MINUSTAH ou civis, ensejando o emprego de força letal. Por outro lado, a Operação São Francisco autoriza executar revistas e prisões e utilizando a força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração. Caso o APOP faça uso de sua arma, a

Operação São Francisco autoriza utilizar o armamento, mediante ordem, ou por sua iniciativa¹¹¹, em defesa própria ou de terceiros. Devem ser apreendidas armas, munições e explosivos, e os presos e material apreendido devem ser encaminhados à Delegacia de Polícia da Força de Pacificação. Caso APOP esteja em um depósito, a tropa somente poderá entrar com mandado. Ou seja, buscas somente são autorizadas mediante o mandato específico para aquela situação. A Operação São Francisco também determina que a força não seja empregada imediatamente, antes deve-se coibir o porte ilegal e ostensivo da arma.. Contraditoriamente, as regras não detalham como tal ilícito pode ser “coibido” sem o emprego da força. O efeito prático é a leniência com este tipo de ameaça. Aplica-se aqui, a regra que somente autoriza o uso da força em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração; e, a regra que impõe que a população e o APOP deverão ser tratados com urbanidade e respeito. Como não há regra que possa explicar a medida de urbanidade e respeito aplicada a possíveis adversários em um confronto; qualquer avaliação posterior, a respeito de tais ações, será totalmente subjetiva e imprevisível. Assim como será subjetivo e imprevisível qualquer julgamento posterior a respeito do emprego ou não da força proporcional. Trata-se de insegurança jurídica.

b) Ao efetuar prisões e detenções: A MINUSTAH prevê prisões em flagrante e detenção para averiguação e buscas. Proíbe que presos e detidos sejam objeto de intimidação, privação, humilhação, maus tratos ou abuso. Os detidos, permanecem sob responsabilidade da MINUSTAH, até serem entregues às autoridades locais apropriadas. Em caso de tentativa de fuga, deve ser utilizada a força, proibida a força letal. Por sua vez, a Operação São Francisco prevê somente realizar prisões em caso de Flagrante Delito. Aplica-se o tratamento urbano e o respeito. Caso o suspeito ofereça resistência, deverá ser imobilizado. Caso ocorra a tentativa de fuga, devem ser utilizadas algemas, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere. Os presos devem ser encaminhados à Delegacia de Polícia Civil da Força de Pacificação para os procedimentos legais. Todos os pertences apreendidos devem constar do Boletim de Ocorrência respectivo.

¹¹¹Trata-se de uma das contradições das regras elaboradas para a Operação São Francisco: as Regras Gerais limitam a iniciativa (p.70), enquanto o texto desta regra específica inclui a possibilidade de uso do armamento “por sua iniciativa”.

c) Militar fica isolado por força das circunstâncias, durante confronto, ou no cumprimento de missão: A MINUSTAH prevê que o burocrata do nível das ruas siga as mesmas regras para as situações em que precise usar a força, inclusive força letal. Por outro lado, na Operação São Francisco em nenhuma hipótese deve ser empregado o homem isolado. Ou seja, caso tal circunstância ocorra, o burocrata do nível das ruas terá de sobreviver improvisando, sem qualquer amparo. Esta diferença é a que mais demonstra a atitude dos gestores durante a elaboração das ROES: no primeiro contexto tendem a amparar o executante; no segundo, tendem a transferir as responsabilidades para o executante.

d) Caso elemento invista agressivamente com arma branca em punho contra o integrante da tropa: Na MINUSTAH o previsto é proceder conforme iminente ameaça de violência física contra a Força de Paz, ou seja, possível detenção, uso gradativo da força, inclusive força letal. A arma a ser utilizada para anular o ataque não é relevante. Desde que não seja um instrumento proibido por tratados internacionais, o burocrata do nível das ruas estará amparado; Por outro lado, na Operação São Francisco o porte de arma branca não ensejará o emprego de arma letal por parte dos militares. Estes deverão, prioritariamente, tentar dissuadi-lo. O uso da força só deve ser concretizado após esgotadas todas as possibilidades de negociação; utilizar coerção verbal ao máximo. Utilizar força somente em tarefas amparadas pela legislação brasileira e cumprindo determinação explícita dos Comandantes de Fração. Trata-se de mais uma daquelas situações em que um julgamento posterior às ações tenderá a penalizar o burocrata de nível das ruas. Qualquer gestor distante da ação, no conforto de um escritório, elencará uma série de possibilidades de negociação - que sequer teriam sido imaginadas pelo burocrata de nível das ruas, no calor da ação - e poderá alegar que o executante não esgotou todas as possibilidades antes de agir.

4.6 Análise e Comparação de Ações (teste forte)

Até este ponto, a discussão sobre as categorias comparadas forneceu indícios das condições necessárias e não suficientes, que caracterizam as causas identificadas no início deste capítulo (p.76). Essa discussão de categorias correspondeu ao teste básico da CIA¹¹². É possível que existam ainda, condições não necessárias e suficientes ou, necessárias e suficientes, que podem ser identificadas por um teste mais consistente¹¹³. A fim de realizar tal teste e

¹¹² p. 20.

¹¹³ Teste forte, e também o teste duplo decisivo, conforme CIA (p.21). O teste duplo decisivo não é comum para as ciências sociais porque não se trata de experiências controladas a serem reproduzidas em laboratório. Mesmo não sendo passível de reprodução controlada, não se descarta a possibilidade, a partir de inferências sobre evidências observadas em ações reais.

complementar a presente discussão, serão analisadas ações que se destacaram em ambos os contextos estudados. Trata-se da observação empírica e discussão sobre fatos e evidências¹¹⁴ que podem indicar como as ROEs facilitam ou limitam atuação dos agentes que confrontam o poder exercido pelos grupos armados. Ou seja, como as regras de engajamento podem impactar a ação que visa interromper as tiranias territoriais armadas¹¹⁵:

4.6.1 Operação Punho de Aço

Em março de 2005, “Dread” Wilmé derrotou o grupo de Thomas Robenson “Labanière”, participando do assassinato de Labanière¹¹⁶ e mandando executar aqueles que suspeitasse ter servido ao grupo rival. Labanière, além de ter parte de Cité Soleil sob controle, fazia a segurança armada das zonas comerciais (The Nation, 2011). Após sua morte, as áreas onde havia uma incipiente produção industrial e escassos empregos ficou sujeita à violência dos grupos pró lavalas¹¹⁷. Eliminando a oposição, Wilmmer espalhou seu domínio de *Bois Neuf e Drouillard* para toda a *Cité Soleil*¹¹⁸. Controlando a população, incentivou apoiadores e outros moradores a fazerem protestos pró-Lavalas, que terminavam em violência.¹¹⁹ Ele explorou até mesmo, a vulnerabilidade das crianças: Fabien (2021, p.109), tratando sobre o fenômeno das crianças soldados, afirma que “Wilme também é capaz de mobilizar várias centenas de desesperados, muitas vezes adolescentes de Cité Soleil, que servem como bucha de canhão”. Além disto,

¹¹⁴Em menor escala, tal observação empírica está de acordo com o empirismo histórico, que caracteriza o referencial teórico: “A pesquisa histórica fornece o material empírico com o qual Max Weber opera” (Hanke, 2020).

¹¹⁵Os fatos descritos contém condutas previstas nas ROEs de cada contexto: Emboscada na Vila Pinheiro, conforme contexto da Maré, onde é possível executar apenas as ações expressamente autorizadas pelas ROE - regras de engajamento na p. 53 e; Operação Punho de Aço, conforme contexto de Cité Soleil, onde é possível executar quaisquer ações que não estão proibidas nas ROE: regras de engajamento na p.53.

¹¹⁶ O início deste confronto foi relatado na p. 42. Labanière “foi morto a tiros (,,) juntamente com dois de seus principais tenentes. Seus corpos foram levados pela gangue para Emmanuel Wilmé (...), um dos principais líderes da Operação Bagdá, lançada em setembro passado para exigir o retorno ao país de Jean Bertrand Aristide” (FABIEN 2021 p.149 citando a Rádio Kiskeya, 2005.). Wilmé e Evéns mandaram desmembrar o cadáver e expor junto à restos de um animal (DEIBERT, 2017, p. 61).

¹¹⁷As pessoas que ainda conseguiam trabalhar e serem produtivas, começaram a fugir de Cité Soleil em direção a Delmas e outras regiões.

¹¹⁸ Domínio baseado no terror, com execuções sumárias, por motivos banais: Em Bois Neuf, um carpinteiro foi baleado em sua própria oficina por ter chegado um boato até o líder do grupo armado, de ele o havia criticado. Uma mãe foi assassinada na noite seguinte à morte do número 2 do grupo armado Bois Neuf, em um acidente de moto. Ela foi acusada de jogar feitiços no falecido, que era pretendente de sua filha. Por isso, o grupo armado assassinou a mãe e a filha naquela noite, e depois jogaram seus corpos em uma vala comum cavada perto do mar. (Fabien 2021, p.221).

¹¹⁹ Consta do Relatório do 2º Contingente da MINUSTAH (Pinheiro, 2015 p.132): Militantes do partido aproveitam o fanatismo que parte da população carente tem pelo Ex Presidente Aristides, para manter operante o partido, realizando manifestações e passeatas. Estes eventos, por vezes terminam em baderna e depredação, particularmente quando em confronto com a PNH. O ódio existente no Lavalas em relação à PNH, e vice-versa, resulta em muita violência de ambas as partes. Esse contencioso deixa as tropas brasileiras sempre em situação muito difícil, particularmente em Bel Air, tendo em vista a missão de apoiar a PNH e de proteger os civis,

conseguiu mobilizar outros grupos armados, formando coligações¹²⁰. Por outro lado, com a perspectiva de eleições, Guy Philippe (p.42), transformou seu exército rebelde no Partido Frente de Reconstrução Nacional, através do qual pretendia concorrer às eleições presidenciais (The Independent, 2005). O partido de Philippe usava sua influência sobre a corrupta Polícia Nacional do Haiti, para que a PNH reprimisse violentamente os protestos organizados pelo grupo político de Wilmé.

A atuação da PNH era periférica; os *chimères*¹²¹ bloqueavam qualquer acesso ao interior de Cité Soleil, onde tinham total controle. A partir de Cité Soleil conseguiam coordenar ações fora da comunidade: em fevereiro de 2005, infiltraram-se na Penitenciária Nacional, libertando 481 presos (BBC, 2005b). Pelo quantidade de foragidos, provavelmente incorporado aso grupos armados, é possível afirmar que Wilmmer dispunha de considerável efetivo¹²², que reunia para ataques e posicionava para garantir seu território.

Havia uma grande confusão entre os grupos armados e facções políticas, prestes a se tornar uma guerra civil. Foi para este cenário que a ONU enviou uma missão para manter a paz, sem paz para ser mantida: a recém mobilizada Mission des Nations Unies pour la Stabilisation en Haïti (MINUSTAH), cujo componente militar era capitaneado pelo Exército Brasileiro. Antecedendo o emprego da tropa¹²³, iniciou-se o levantamento de dados dentro da tarefa de inteligência¹²⁴:

as forças adversas presentes no Haiti encontram-se organizadas em gangues que contém fortes traços de possíveis conhecimentos de técnicas de guerrilha em ambiente urbano. Essas gangues possuem suporte financeiro para suas ações, provavelmente de origem externa. A falta de um serviço de inteligência adequado, tanto da MINUSTAH como da polícia, dificulta sobremaneira a identificação dessas forças e o consequente planejamento operacional eficaz. Certamente não podemos afirmar que todas as organizações criminosas sejam politizadas, mas algumas gangues possuem ligação com o Partido Lavalas. É certo que as condições sócio-econômicas degradantes do povo haitiano e a alta taxa de desemprego são fatores que contribuem para a adesão de pessoas ao delito, em busca de dinheiro ou até mesmo de comida. (Pinheiro, 2015, p. 132, citando o Relatório Final de Emprego do 2º Contingente)

¹²⁰ Trata-se de forma de receber reforços que já fazia parte da rotina dos grupos armados no Haiti: As relações entre gangues são frequentemente violentas. Existem três tipos de guerra: a entre dois bandos; a de “coligação”, quando várias bases se unem contra outras; e a RaRa, quando todas estão em guerra total. (Haiti Democracy Project, 2004)

¹²¹ Grupos armados pró partido Lavalas, p. 41.

¹²² Dados levantados por Kolbe (2013 P.4 e p.6) apontam para um aumento vertiginoso de homens alegando filiação em grupos armados em Cité Soleil em 2005, vindo a atingir seu ápice em meado do ano, quando estabilizou e decaiu.

¹²³ “Não havendo obtenção de dados, não há conhecimento de Inteligência. Sem Inteligência, não há comandante que se aventure a combater” (Ramires, 2013). Trata-se também da tomada de consciência situacional para aqueles que irão comandar.

¹²⁴ Ao contrário do que se apregoa, desinformando, Inteligência não é um fim em si mesma. É um meio baseado na coleta e análise de dados por especialistas. Dados estes, que servirão de ferramenta para facilitar determinada ação, se empregados com oportunidade. De nada adianta ter consciência de determinada situação, se tal conhecimento não for transformado em ação.

No início da missão, a ONU, como era de praxe, não contava com um serviço de inteligência. Isto foi observado pelo primeiro force commander¹²⁵, e levou a MINUSTAH a adaptar aquilo que já é orgânico nas organizações militares brasileiras - onde a 2ª Seção (S2) é responsável pela inteligência - para os U2 e G2¹²⁶; do componente militar da MINUSTAH (Dorn, 2009, p.806).

foi possível localizar dentro das favelas construções com laje de alvenaria, diferentes da maior parte das casas que eram de zinco, onde as forças adversas poderiam dispor observadores e atiradores. Além disso, por meio de reconhecimentos a pé, as patrulhas foram capazes de reverter a vantagem inicial das forças adversas por meio do profundo conhecimento do terreno. Por fim, os trabalhos dos contingentes anteriores foram compilados em um banco de dados da MINUSTAH que contém informações sobre os líderes e principais características das gangues haitianas. Essas informações foram construídas com base em informes da UNPOL e da PNH, mas sobretudo com o uso de informantes. (Miranda, 2006, p. 39-40).

A PNH era uma das principais fontes de informação. Seus agentes conheciam bem o próprio país, e trocavam informações com o sistema de inteligência dos EUA. Com base em tal relacionamento, foram levantadas as informações sobre armamento e munição dos grupos ligados a Wilmé:

uma variedade de armas de todos os calibres, incluindo rifles e pistolas. Essas armas foram obtidas de quatro fontes principais: A) Armas distribuídas à quadrilha diretamente pelo regime do partido Lavalas; B) Armas roubadas durante ataques contra policiais, soldados estrangeiros e guardas de segurança da área ao redor de Cite Soleil; C) Armas compradas no mercado negro no Haiti e no República Dominicana; D) Armas fornecidas por outras fontes. (Nota: O Diretor da Polícia Judiciária, Michael Lucius, sugeriu que as armas também fluam de simpatizantes da República Dominicana e de oficiais da PNH, lotados na unidade anti-gangues (SAIG) e ex Membros da Guarda do Palácio). A munição é obtida principalmente através de uma linha de correios vindos da República Dominicana. A maioria da munição passa pela fronteira em Ouanaminthe antes de seguir para Porto Príncipe (especificamente Rue des Cesars), escondido em caixas de molho de tomate e outros produtos. Wilme e seus tenentes, "Amaral" e "Beken", são os únicos membros que fazem contato com os entregadores de munições. (Wikileaks, 2005b)

Tais informações foram confirmadas e aprimoradas com o decorrer da missão¹²⁷. Foi constatado que a munição vinha também pelos portos¹²⁸, inclusive dos EUA. Internamente, a

¹²⁵ “A ONU não prevê, nas missões de paz, um serviço de inteligência. A missão fica extremamente vulnerável a boatos. Reiteradas vezes, me vi obrigado a empregar tropa para fazer face a informes, cuja veracidade não se confirmava” (Pereira, 2007, p.8).

¹²⁶ Tal estrutura de inteligência fez uso de fontes de imagens como mapas e fotografias (de Oliveira, 2015, p. 28) e fontes humanas, com o emprego de informantes (Dorn, 2009 p. 821-822), conseguindo romper com a cultura do silêncio, imposta pelos grupos armados (p.31). Também foram utilizados os dados colhidos pelas patrulhas que exploravam suas AOR (Area of responsibility) e um serviço de linha direta, criado em 2005, chamada ‘Je We Bouch Pale’ (Dorn, 2009, p. 822).

¹²⁷ Pinheiro (2015, p.154) analisando o relatório de 2006, do 5º contingente, que tratou sobre o início da MINUSTAH.

¹²⁸ Além dos EUA, o Haiti tem fronteira marítima com Cuba, e tem fácil navegação a partir da Venezuela e de territórios controlados pelas FARC, na Colômbia. Os dados sobre armas e munição a partir de tais áreas são escassos (ONU, 2020). Em 2023 constatou-se que um cartel chefiado por cubanos contrabandeava armas para o

distribuição da munição e do armamento se dava por meio de crianças em vasos que transportavam mercadorias e através das vans, conhecidas como TAP-TAP .

A dificuldade para o início da missão foi que o Exército deparou-se com uma grande área de responsabilidade, face ao efetivo que ainda não estava completo. As Forças Armadas brasileiras causaram surpresa, demonstrando capacidade de projeção de poder: deslocaram-se para o Haiti com agilidade e empregando meios orgânicos próprios. Isto causou uma discrepância entre o grande efetivo da MIF (p. 50), que deixava o Haiti; e o efetivo da MINUSTAH, contando apenas com os brasileiros que aguardavam a “lentidão da ONU em trazer os efetivos de outros países que comporiam a missão (Braga, 2017).” Aguardando efetivo e em fase de reconhecimento e estudo, o Exército concentrou suas ações para a dimensão psicológica do conflito, através da comunicação social e de ações cívico sociais (ACISO). Tais ações não são novidade para as Forças Armadas (Barreto apud Pinheiro, 2015, P.140). Embora não houvesse uma doutrina para missões de paz, as ACISO fazem parte do preparo para ações contra forças irregulares e da experiência brasileira nos anos 60 (FAIBRAS) na República Dominicana (Pedrosa, 2015, p.171). Concomitante às iniciativas de comunicação social, ocorreu a identificação do soldado brasileiro com a população local, caracterizando o *Brazilian Way of Peacemaker*¹²⁹. Trata-se de evidências de um sucesso inicial, com a criação de expectativas para a população e também para a tropa. Exemplo desta prática e expectativas foi o jogo da paz, em 2004 (Prodigo Films, 2019 e Exército, 2017b), futebol amistoso realizado entre a seleção haitiana e a seleção brasileira .

Haiti, utilizando compradores “laranjas” nos EUA, e uma rota marítima que passava pela República Dominicana (ONU, 2023).

¹²⁹Paiva (2022) trata sobre tal expressão: “o reconhecimento que o Brasil tem no cenário internacional em relação às Missões de Paz das Nações Unidas (ONU) não é novo nem recente. [...] O Jeito Brasileiro de Manutenção da Paz, que é uma combinação da característica atribuída aos brasileiros na busca de seguir o caminho da negociação e da resolução pacífica de conflitos, que pode ser encontrada na Constituição Brasileira, tanto na esfera política interna como externa, sobre o desenvolvimento sustentável (Kenkel, 2011) e o nosso Soft Power, que é a capacidade de exercer poder através da influência, persuasão e atratividade, tendo como bases fundamentais a cultura, os valores políticos e a política externa (Nye, 2011), são amplamente conhecidos no meio das missões de paz da ONU e também são objeto de artigos, sejam nacionais ou internacionais. Nas palavras de Nasser (2012), a forma solidária de servir dos pacificadores brasileiros pode ser entendida como uma demonstração de poder de influência, Soft Power, ao mesmo tempo em que sabem fazer uso do Hard Power, que pode ser traduzido como um típico exercício militar. [...] Por conta dessa relação de respeito e admiração aliada à facilidade de integração do soldado brasileiro, hoje encontramos muitos haitianos que falam bem o português, inclusive crianças.” Também Aguilar (2012) bem descreve o que compõe esta forma brasileira de realizar a missão de paz, detalhando cada uma de suas características: o caráter negociador, que tem como princípio o diálogo; facilidade de comunicação, independentemente do idioma; facilidade de relacionamento com culturas diferentes; flexibilidade e capacidade de adaptação; espírito de solidariedade e de ajuda; bom humor; boa vontade; determinação e; profissionalismo militar.

As ações de apoio à população ficavam restritas às iniciativas das forças armadas brasileiras¹³⁰. As agências da ONU e ONGs, que deveriam cuidar desta parte da missão, alegavam que não poderiam adentrar áreas em conflito. Tais ações por parte das forças armadas, eram feitas no entorno das comunidades, pois o Exército ainda não entravam com grandes operações nas áreas dominadas pelos grupos armados. Apenas eram feitas patrulhas e reconhecimentos nas vias principais e limites das comunidades. Exceções para esta conduta, podem ter sido executadas por um Destacamento de Forças Especiais, capaz de se infiltrar furtivamente no interior das áreas dos grupos armados para fins de reconhecimento e outras missões¹³¹.

Para a população, a demora em se ver livre da violência dos grupos armados e de ter alguma melhoria em suas condições de vida foi aos poucos transformando as boas expectativas em frustração. As melhorias não chegavam devido à inércia do componente civil da MINUSTAH, que foi observada pelo 2º Contingente em seu relatório:

toma-se injustificável a inércia de outros segmentos da MINUSTAH. Após mais de um ano da missão, não se observa nenhum projeto executado que poderia ser visível e útil para a população local: nem tão pouco, foi conseguida a sensibilização dos organismos internacionais para os problemas do Haiti. Essa situação tem reflexo imediato nas operações, principalmente com o passar do tempo, onde a percepção da população toma-se cada vez mais negativa em relação à MINUSTAH. (Pinheiro, 2015, p. 135).

A MINUSTAH começou a ser criticada e cobrada¹³² pela população e pela imprensa local. A este coro, juntaram-se as vozes do embaixador dos EUA, James Brendan Foley, e também a França e o Canadá. Justamente os três países¹³³ componentes da MIF, que poderiam ter concluído a fase de imposição da paz e não o fizeram¹³⁴. A MIF entregou ao Exército Brasileiro uma situação de quase guerra civil, discrepante com a proposta de manutenção da paz adequada à

¹³⁰“Este foi um dos fatores que gerou o maior entrosamento entre os haitianos e os soldados brasileiros” (Stochero, 2023, p. 156).

¹³¹ Há indícios da existência do Destacamento: Cavalcanti (2014, p.9) afirma que nesta fase da missão, “houve o início do emprego de militares especializados, cumprindo tarefas específicas, nos intitulados Destacamento de Operações de Paz (DOPaz) e Destacamento de Operações Psicológicas (DOP). O DOPaz teoricamente não existe e jamais aparece em documentos oficiais (Stochero, 2023, p. 24). O primeiro efetivo de Op Esp desdobrado em operações de paz foi o DOPaz, em 2004, no Haiti, que atuou na missão até o fim da mesma em 2017. O efetivo, de 22 a 24 militares, era composto por Cmdos e F Esp (Monteiro, 2020, p.12). Já, Walker (2018, p.25), tratando sobre o legado do 3º contingente, corrige a nomenclatura utilizada no início da MINUSTAH: “Foram preservados elementos do Destacamento de Forças Especiais (que passou a ser denominado Destacamento de Operações de Paz) e do Destacamento de Operações Psicológicas, de inteligência, de saúde etc, totalizando o efetivo de 1.270 homens.”

¹³²De forma descabida, a cobrança não era direcionada ao inerte componente civil, mas sim, sobre o componente militar da MINUSTAH.

¹³³ “Recebo muita pressão para usar a violência, para ser mais robusto na utilização da força, principalmente dos países mais interessados na área e cuja atuação de força de paz difere da nossa”, afirmou o general, enquanto exibia um slide com os nomes dos EUA, Canadá e França (Folha de São Paulo, 2004).

¹³⁴ *Multinational Interim Force* enviada ao Haiti para impor a paz (p. 57).

Constituição, que tem por princípio a solução pacífica de conflitos e a não intervenção. Conforme tal princípio, o Brasil deveria participar apenas de missões regidas pelo Capítulo VI da Carta da ONU (Miranda, 2017, p.53). Porém, no Haiti, “as ações da tropa estavam regidas pelo Capítulo VII da Carta da ONU, autorizando o uso da força letal para além da defesa própria ou de terceiros. Por exemplo, no desbloqueio de estradas ou defesa de instalações” (Cavalcanti, 2014, p.6). Tal inconsistência jurídica encontra solução no Relatório Brahimi (ONU, 2000a). A partir de estudos de fracassos como Srebrenika (p. 3), a ONU realizou um painel multidisciplinar, que concluiu:

que, para atuar em tarefas mais complexas, seria necessário que as forças de paz dispusessem dos instrumentos adequados, tanto em termos do mandato quanto em capacidade militar. Foi justamente neste contexto que surgiu uma nova geração de operações de paz – complexas, multidimensionais e integradas –, cujos mandatos também passaram a estar amparados no capítulo VII da Carta das Nações Unidas, de modo a permitir a utilização de todas as medidas necessárias, incluindo o uso da força. [...] A Capstone doctrine, entretanto, amplia acentuadamente o conceito ao definir o princípio como “não uso da força exceto em autodefesa ou na defesa do mandato”, oficializando, portanto, uma situação que já vinha existindo de fato. Ou seja, a partir desta nova definição, conclui-se que a força poderá ser usada para assegurar a execução de qualquer tarefa que esteja prevista no mandato. Tal situação, obviamente, aproxima e torna ainda mais turvas as fronteiras entre as operações de manutenção da paz e as de imposição da paz, ou mesmo as operações de guerra. Ao mesmo tempo, permite atenuar a resistência de alguns países, como o Brasil, em participar de operações mais robustas (Braga, 2012, p.55 e 56).

O termo Manutenção da Paz Robusta é um eufemismo para Imposição da Paz¹³⁵. Tal termo corresponde à adaptação da manutenção da paz, de forma que seja “um misto entre métodos tradicionais de solução pacífica de controvérsias, situados no Capítulo VI, e medidas mais vigorosas, autorizadas pelo Capítulo VII” (Verenhitachi, 2008, p.59). Trata-se do que Dag Hammarskjöld¹³⁶ apelidou de Operação do Capítulo VI 1/2 (ONU, 2009).

Estudos conduzidos por Lopes Silva (2017, p. 77); Andrade, Franco e Silva Filho (2019, p.17), Miranda (2017, p.53) e Cavalcanti (2014, p.6) concluíram que, no início da MINUSTAH, a tropa estava despreparada para o Cap VII, pois recebera o treinamento para o Cap VI. Esta seria a causa da demora do componente militar em ser mais incisivo contra os grupos armados. Não é possível concordar com tal conclusão: Ações do Cap VII fazem parte da formação para a carreira militar¹³⁷. O que é mais provável é que, nos primeiros contingentes da MINUSTAH, tenha ocorrido

¹³⁵ A Capstone Doutrine (ONU,2008a), estabeleceu uma diferença mínima entre as duas formas, quanto ao nível estratégico, porém, a nível tático, a possibilidade de emprego da força é a mesma.

¹³⁶ Segundo secretário geral da ONU. Ocupou o cargo de 1953 a 1961 (ONU, 2013) em meio ao recrudescimento da guerra fria.

¹³⁷ Afirmar que qualquer militar está despreparado para agir sob o Cap VII é ignorar que o militar é formado para a guerra. Em se tratando da MINUSTAH, é ignorar que as ROEs eram compatíveis com o Cap VII (p. 56), e que o SOFA (p. 59) garantia a liberdade de acesso e movimento às tropas em todo o Haiti (Miranda, 2017, p.53).

a autocontenção por parte dos níveis intermediários da cadeia de comando. Isto foi confirmado pelo primeiro Force Commander:

Houve demora da maior parte dos contingentes dos países envolvidos em perceber que a missão era efetivamente uma missão de imposição da paz, e não simplesmente [de] manutenção da paz. Tal demora resultou em postura das tropas por vezes classificada como tímida, por relutarem em usar a força além da autodefesa, em interpretação excessivamente conservadora das regras de engajamento (Pereira, 2007).

Tal postura da tropa reforçou o significado de incapacidade aos olhos da população. Fazia parte da cultura local o fato de forças de segurança não conseguirem entrar em *Cité Soleil* para investigar ou prender criminosos (Dorn, 2018, p. 128), e o componente militar passou a ser visto como mais do mesmo.

Em agosto de 2004, foi solucionada parte do problema de efetivo da MINUSTAH, com a chegada dos batalhões argentino e uruguaio, o que permitiu a expansão da força (PEDROSA 2015, p.161)¹³⁸. A partir daí, a MINUSTAH teve condições de pressionar gradativamente as áreas dos grupos armados. “Em meados de dezembro, os efetivos da MINUSTAH já alcançavam cerca de 5.700 militares, permitindo a reunião de forças suficientes para a realização de uma operação de grande porte na favela de Cité Soleil”(Pedrosa, 2015, p.162).

No início de 2005, não havia a expectativa de que os países que patrocinavam a missão arcariam com o compromisso de completá-la com a instalação da infra-estrutura prometida¹³⁹. Os grupos armados seguiam praticando sequestros, roubos, estupros e execuções, deixando corpos e carcaças de carros nas ruas. Eles impunham barreiras físicas ao deslocamento das tropas. De jun. 2004 até o 1º semestre de 2005, era difícil entrar na área dos grupos armados porque tais grupos cavavam fossos e colocavam tonéis com pedras nas ruas, dificultando a passagem das viaturas¹⁴⁰.

Nas ruas estreitas cheias de armas e postos de controle das gangues, as Nações Unidas foram incapazes de garantir sequer a sua própria liberdade de movimento. Membros de gangues usaram táticas de “disparar e correr” com as tropas da ONU, escapando através do labirinto de vielas entre fileiras de barracos. A situação tornou-se frustrante e embaraçosa para a MINUSTAH, pois a missão não conseguia por um limite à violência. Dorn (2018, p.128).

Por isto, as críticas continuaram, e provocaram a resposta do Force Commander:

Há a continuidade de um programa estratégico que foi estabelecido por mim desde o início da missão. [...] De vez em quando há alguma impaciência e eles querem que

¹³⁸Além da infantaria, os argentinos tinham uma Unidade Médica e um pequeno apoio aéreo, com dois helicópteros.

¹³⁹Em 2005, Bruxelas realizou uma conferência internacional de doadores, na qual países e organizações de todo o mundo prometeram mais de mil milhões de dólares para ajudar a crise política e humanitária do Haiti[15]. Infelizmente, nem todo esse dinheiro chegou ao Haiti. Aqui vemos o início dos problemas ocorridos durante a permanência da MINUSTAH/MINUJUSTH no Haiti. (Figuroa, 2021)

¹⁴⁰Lopes Silva (2017, p. 77), tratando sobre os primeiros meses da missão, após analisar relatórios de patrulhas de diversos contingentes.

resolvamos o problema de um país que se arrasta há duzentos anos em oito meses. Mas tudo o que está acontecendo está previsto e está sob controle”. (BBC, 2005a).¹⁴¹

Gradativamente a MINUSTAH passou a desafiar os grupos armados: “Planos abrangentes foram desenvolvidos para dominar as principais fortalezas em Cité Soleil, mas as gangues eram frequentemente avisadas, às vezes pela polícia haitiana corrupta” (Dorn, 2018, p.128). Por exemplo, a Operação *Liberté*¹⁴² retomou dois comissariados de polícia controlados por grupos armados, e tentou prender Wilmé, sem sucesso.

As críticas que vinham sendo feitas à condução brasileira tomaram forma de uma grande pressão internacional, colocando em dúvida a capacidade do Exército Brasileiro em conduzir a missão: Os haitianos se queixavam da leniência da MINUSTAH em pôr fim à ação dos grupos armados (Metropole, 2005b). A *Human Rights Watch* (2005) cobrou providências imediatas:

Centenas de haitianos foram mortos devido à violência criminal ou política, enquanto “os autores destes crimes gozam de total impunidade”, lamentou Joanne Mariner, vice-diretora da divisão das Américas da Human Rights Watch. “O fracasso das autoridades em investigar e processar os autores destes actos diários de violência criou um clima de impunidade onde os abusos se multiplicam e os cidadãos se sentem indefesos. Desde o início do ano, 391 pacientes foram tratados pelo hospital de Porto Príncipe, principalmente após ferimentos a bala. Este hospital é administrado pela organização médica humanitária Médicos Sem Fronteiras (MSF). MSF estima que entre setembro e dezembro de 2004, quase 100 pessoas morreram por mês em Porto Príncipe. Nos últimos meses, o número de mortes violentas permaneceu particularmente elevado. [...] A Human Rights Watch apela veementemente à delegação do Conselho de Segurança para que pressione o governo interino a tomar medidas imediatas, ativamente assistidas pela MINUSTAH, para proteger a população desta violência endêmica..

Na Europa, a Fundación para las Relaciones Internacionales y e Diálogo Exterior (FRIDE) fez uma publicação resumindo o período de 2004 e 2005, informando que:

a situação de segurança no Haiti se deteriorou, e a MINUSTAH foi incapaz de enfrentar o aumento da violência no país, especialmente nas favelas de Porto Príncipe. Considerava, ademais, que, embora o contingente brasileiro fosse bem treinado e equipado, e dispusesse dos recursos necessários para impor-se pela força, havia escolhido agir menos agressivamente e com mais cautela, como em uma missão de manutenção de paz tradicional. Afirmava ainda que se por um lado os residentes de Cité Soleil eram gratos pela atitude brasileira de primeiro investigar e não atirar, por outro, sentiam-se frustrados

¹⁴¹ Schubert (2019, p. 8) detalha o programa estratégico: “Em razão do controle territorial exercido pelas gangues urbanas sobre sua região e o apoio popular que tentavam convocar, a situação estratégica no terreno demandou táticas remanescentes da clássica doutrina de contrainsurgência como o processo de clear-hold-build, em que um território capturado deve ser consolidado “pela provisão de projetos de impacto rápido e pelo estabelecimento de uma presença mais permanente” antes da implementação de “projetos econômicos baseados nas necessidades da comunidade”. Assim, ao identificar que a chave para derrotar as gangues haitianas residia na abordagem à dimensão política, a MINUSTAH deslocou-se a uma estratégia mais compreensiva de contrainsurgência, envolvendo “operações conjuntas entre militares, policiais e agências de desenvolvimento para executar as etapas de ‘clear’ e ‘hold’ para que outros atores executassem as tarefas de reconstrução.”

¹⁴² Tal operação serviu para estudar a forma dos grupos armados recuperarem armas de um confronto, escondidas nas roupas de mulheres, e constatar a necessidade de ocupação permanente. Sem tal ocupação, os comissariados foram recuperados pelos grupos armados.

ao vê-los passar em seus carros blindados e não interferir quando começavam os tiroteios (Pedrosa 2015, p.161).

Embora estivessem com atenções voltadas para a guerra do golfo, James Foley¹⁴³ insinuou que os EUA poderiam invadir o Haiti com os fuzileiros navais. A ameaça do embaixador¹⁴⁴ teve eco no editorial Um Batalhão (de marines) para o Haiti, do jornal The Washington Post (2005a):

Quinze meses depois de as forças dos EUA terem escoltado o Presidente Jean-Bertrand Aristide sitiado para o exílio, o Haiti está mais uma vez à beira do caos. A missão internacional de manutenção da paz mandatada pelas Nações Unidas foi um fracasso; o governo interino não conseguiu criar as condições que permitiriam a realização das eleições prometidas em Outubro. É necessário outro resgate, que beneficiaria a diplomacia da OEA, mas que deve basear-se na restauração da ordem. Isso provavelmente não poderá acontecer sem tropas americanas. Neste momento, qualquer diplomata internacional que procurasse salvar a situação política teria primeiro de salvar-se dos bandos armados que vagueiam abertamente por grande parte da capital, Porto Príncipe. Um grupo de ladrões de carros matou um diplomata francês na semana passada. Tanto a França como os Estados Unidos alertaram recentemente os seus cidadãos para ficarem fora do país, e a Embaixada dos EUA evacuou o pessoal não essencial no mês passado. Os haitianos não têm para onde fugir e mais de 700 foram mortos desde setembro passado: alguns por gangues que apoiam Aristide; alguns por seus inimigos no antigo exército haitiano; alguns pela força policial nacional haitiana que nominalmente opera sob o controle do governo interino; e alguns por traficantes de drogas e outros criminosos comuns. Há um ano, as Nações Unidas mandataram uma força internacional de 7.400 membros liderada pelo Brasil para fornecer segurança e desarmar as gangues. Não chegou nem perto de cumprir sua missão. Uma mistura de tropas latino-americanas complementadas por soldados da Jordânia, Nepal, Croácia e outros improváveis amigos do Haiti, falta-lhes a coesão, o profissionalismo ou o estômago para enfrentar os militantes. “Insisto que o problema no Haiti é mais social e econômico do que militar”, afirmou recentemente o comandante brasileiro Augusto Heleno Ribeiro Pereira. Essa tem sido a insistente desculpa do Brasil para o fracasso militar dos seus comandantes.

A pressão não se justificava: A MINUSTAH intensificava as operações¹⁴⁵, procurando retomar o controle sobre cidades do interior, que estavam sob o domínio de grupos compostos por ex militares (BBC, 2005c), e reprimindo as ações dos quiméres na capital. A MINUSTAH adaptou sua atuação, incorporando novas táticas: “o emprego de *Checkpoints*, Operações de Busca

¹⁴³ The Nation (2011) informou que, juntamente com colaboradores haitianos do Haiti Liberté, teve acesso a 1918 telegramas vazados da embaixada dos EUA, pelo WikiLeaks. A reportagem afirma que: “Líderes empresariais do Haiti tinham a expectativa de que a MINUSTAH servisse aos seus interesses substituindo Labanieri na segurança das áreas comerciais.” Tais informações foram trazidas ao público pelo WikiLeaks (2005a).

¹⁴⁴ A pressão sobre tropas da ONU para serem mais proativas diante da violência de forças adversas é recorrente, principalmente por parte dos EUA. Na Bósnia, o General inglês, Sir Michael Rose, deu a seguinte resposta às críticas do presidente Bil Clinton e pressão de autoridades americanas, que diziam que o General Rose era demasiado tímido na sua resposta à presença de tanques e artilharia sérvios em torno de Sarievo: . "O bombardeio é o último recurso porque então você cruza a linha de Mogadíscio." Referiu-se à capital da Somália, onde as tropas americanas de manutenção da paz se envolveram em um confronto com tiros, que levou à sua partida prematura. Acrescentou: “Se alguém quiser travar uma guerra aqui por motivos morais ou políticos, tudo bem, ótimo, mas não conte conosco. Não vou travar uma guerra em tanques pintados de branco.” (The New York Times,1994)

¹⁴⁵ Sob a oposição violenta dos partidários de Aristide, a missão da ONU intensificou as suas táticas militares para garantir a estabilidade (The Washington Post, 2005b). O jornal Haiti en Marche (2005), no mês de abril, deu notícias sobre o andamento de várias operações contra os grupos armados, inclusive na tentativa de prender Wilmé.

e Apreensão (OBA), Operações de Cerco e Vasculhamento¹⁴⁶ além da utilização do conceito de “Ponto Forte¹⁴⁷” (Cavalcanti, 2014, p. 9). Além disto, passou a fornecer detalhes da missão para a PNH apenas nos últimos instantes antes da partida; e passou a guardar os celulares dos agentes da PNH até que as operações terminassem (Dorn, 2009, p.822). Justificada ou não, a pressão provocou o posicionamento público do do *Force Commander*¹⁴⁸:

Volta e meia nós somos escalados como o culpado da vez. Na semana passada houve uma campanha pra dizer que nós não estamos conseguindo manter a segurança. Desde que cheguei aqui eu disse: se nós nos dedicarmos exclusivamente à segurança, não vai funcionar. [...] Ou os atores envolvidos no Haiti se convencem que a mudança passa pela mudança dos itens básicos de infraestrutura para mudar um pouco a vida dessa população e para dar esperança pra essas pessoas, ou vamos ter uma outra missão fracassada como todas as anteriores. O caminho tem que ser diferente. O mesmo caminho vai levar ao mesmo resultado. [...] esperança de ver o dinheiro que está destinado ao Haiti ser transformado em ações para efetivamente melhorar a vida da população. Isso até agora eu não vi. Existem vários projetos e até agora nada saiu do papel. As desculpas são as mais diferentes. Eu quero ver chegar água em Cité Soleil, quero ver tirarem o lixo das ruas, tirar carcaça da rua. São coisas que não me parecem tão difíceis, mas que mudariam o panorama totalmente. Eu falo sobre isso desde a primeira semana que eu cheguei aqui. O diagnóstico imediato era que o problema não era exclusivamente militar. O meu diagnóstico é que é minimamente militar, e muito mais social, humanitário e econômico. Neste ano não mudou nada. [...] Coisas que nos exigem aqui, que nos pressionam (a fazer), eu não vou fazer. Eu não vou carregar o remorso de ter matado mulheres e crianças para tentar pegar um bandido. Eu não faço isso. Sou pressionado e resisto à pressão (BBC, 2005e).

A posição do General Heleno estava em sintonia com as ações da MINUSTAH no sentido de solucionar o conflito através da negociação. Trata-se de tentativas de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR), onde é oferecida aos grupos armados a oportunidade de

¹⁴⁶ Os vasculhamentos contribuíram para a liberação de sequestrados, e o levantamento de dados como armamento e munição: “existe uma espécie de paiol de munição nas bases dos grandes bandidos, sendo controlada diretamente pelos chefes” (Pinheiro, 2015, p.154).

¹⁴⁷ É a exibição de poder coercitivo em áreas contestadas. “A abordagem da Pacificação Francesa em Madagascar era tomar fortalezas nas profundezas das zonas disputadas de onde as tropas avançaram gradualmente em direção às regiões periféricas (Rid, 2010, p.750). A cidade colombiana de Medellín aplicou abordagens semelhantes para colocar favelas sob controle governamental: em 2002, as agências de segurança entraram à força no bairro Comuna 13 e expulsaram grupos guerrilheiros. Depois estabeleceram uma fortaleza permanente nesta área, a partir da qual foi realizada a prestação de serviços estatais elementares (Röttsch, 2011). As fases iniciais da MINUSTAH imitaram esta estratégia com a ‘ocupação progressiva’” (Aguilar, 2012, p. 231). De acordo com o entendimento adotado pelo Batalhão Haiti no 3º Contingente, os pontos fortes eram posições nas quais uma tropa estabelece segurança em todas as direções, tem condições de defender-se de ações das forças Violência e pacificação no Caribe adversas e, a partir desse local, pode projetar poder e cumprir outras missões” (Pedrosa 2015, p.171).

¹⁴⁸ O General Heleno tratava de suas expectativas com a doação de mais de US\$ 1 bilhão, na Conferência de Washington, em julho de 2004. Expectativas estas não correspondidas, conforme publicou, após deixar o comando da MINUSTAH: “Exigir uma segurança impecável para aplicar recursos quando 80% da força de trabalho não possui emprego formal e 70% do povo sobrevive miseravelmente com uma refeição diária soa utópico e até mesmo cruel. Até agora, cabe quase que exclusivamente aos vetores de segurança criar condições para o cumprimento da resolução do Conselho de Segurança da ONU. Entretanto desculpas inconsistentes continuam adiando providências urgentes no campo econômico e social, obrigando os militares a realizarem ações humanitárias que fogem a sua alçada” (Folha de São Paulo, 2005b).

rendição. A rendição foi oferecida aos chimères de Wilmé, conforme declarou Juan Gabriel Valdés¹⁴⁹: “nós também oferecemos às gangues a oportunidade de entregarem suas armas e retornar à vida civil. Se estas ofertas não forem aceitas e não for possível seguir um rumo pacífico, seguiremos o mesmo "procedimento firme" que foi adotado para desalojar os bandos que ocupam antigas delegacias”(ONU, 2005). Juan Valdés, em apoio ao componente militar, afirmou que a tão criticada demora em entrar em ação, foi justamente devida às tentativas de negociação.

Wilmé ignorou a oferta da ONU e continuou seu domínio de medo, amplificado pelas crenças voodoo, para as quais era referência. As lideranças chimères intensificaram suas práticas violentas na chamada operação Bagdá. Tal operação foi uma ação de coligação dos grupos armados pró Lavalas, inspirada na insurgência iraquiana, que visava o impacto midiático com a publicação de execuções extremamente violentas de adversários políticos, simpatizantes da MINUSTAH e forças de segurança. Além da violência, os grupos armados continuavam cobrando taxas e pedágios da população¹⁵⁰. A rádio Metropole (2004), com referência no jornal LE FIGARO, trata sobre a operação Bagda deflagrada pelos grupos chimères:

clima de terror habilmente orquestrado pelos apoiantes do presidente deposto, desde o lançamento da “Operação Bagdad” no final de Setembro. Em dois meses e meio apenas, alguns policiais tiveram suas cabeças decepadas. Mas estas decapitações com facões, que têm mais a ver com os costumes macabros dos camponeses da ilha de Hispanólia do que com o ritual dos vídeos jihadistas, mantêm a psicose. Renomeados como “Rats-à-kaka”, os obstinados do antigo regime ocupam o “asfalto” – a calçada crioula – para exigir a saída do governo de transição e o retorno do seu ídolo. Incursões contra escolas, tiroteios em ruas comerciais, execuções sumárias. Vindo dos bairros populares de La Saline, Bel Air e Cité-Soleil, grupos que passam em pick-ups abrem fogo para fazer “cantar” as armas. Os agressores atacam os transeuntes e depois, num cenário imutável, desaparecem antes da chegada das forças policiais. Manipuladas por Aristide, as quadrilhas também são manipuladas pelos padrinhos das drogas. A política e o crime cruzam-se e entrelaçam-se para amplificar uma onda de violência que já causou mais de 200 mortes. No final do dia, as ruas do bairro da luz vermelha de Poste Marchand, na cidade baixa, ficam vazias em poucos minutos. Com pistolas enfiadas nos cintos, jovens caminham em pequenos grupos pela Avenida Poupard, cheios de carcaças carbonizadas. Eles são os donos do lugar. Um pequeno chefe de Bel Air, Fanfan Johnson brande nervosamente seu calibre. “Ele é meu melhor amigo”, disse ele. Com cabelo Rasta, ele reina sobre um território limitado, ao que parece, de dois quarteirões. Crianças, seus “discípulos” o cercam.

Com a escalada da violência, ações da PNH levaram à morte de lideranças locais, inclusive de Ravix Remissainthe, liderança ex militar¹⁵¹. No confuso retalho de grupos armados no Haiti,

¹⁴⁹Representante Especial do Secretário-Geral e Chefe da MINUSTAH.

¹⁵⁰Pinheiro (2015, p.154) cita o relatório produzido um ano depois, pelo 5º contingente, que trata sobre o comportamento dos grupos armados de Cité Soleil, na fase inicial da MINUSTAH.

¹⁵¹Ex sargento do exército haitiano, autoproclamado representante das forças armadas dissolvidas por Aristide. Ravix havia atacado várias delegacias e era suspeito da morte de seis policiais em fev. 2004 (Haiti Democracy Project,

Ravix, mesmo sendo de origem militar, tinha objetivos comuns com Dread Wilmé. Como consequência, os grupos passaram a investir mais intensamente contra a MINUSTAH (Stochero, 2023, p. 39): Foram feridos vários capacetes azuis, dentre eles um oficial brasileiro que teve que ser repatriado por ter o braço inutilizado¹⁵² por tiro do fuzil russo. Ele estava no comboio atacado na Rodovia Nacional nr 1, quando retornava de uma missão para liberar reféns nos limites da comunidade.

Nos últimos meses, diferentes gangues armadas aterrorizaram a população e perturbaram a atividade econômica da cidade. Os raptos – em grande escala – também se tornaram uma praga diária que atinge todas as classes e com implicações potencialmente abrangentes para o processo político. Dois crimes particularmente flagrantes chocaram recentemente o povo haitiano: o incêndio criminoso no mercado Tête Bœuf, no centro de Porto Príncipe, que matou pelo menos 11 pessoas, e o sequestro e subsequente assassinato de um famoso jornalista haitiano, o Sr. Roche (Reliefweb Unocha, 2005a)

No mercado *Tete Boeuf* as portas foram travadas e o mercado incendiado com as pessoas dentro, enquanto os membros dos grupos armados bloqueavam os acessos. Já o Sr. Roche, foi encontrado com sinais de tortura, amarrado a uma cadeira, com várias partes do corpo carbonizadas e diversos tiros. Também foram mortos quatro funcionários da Cruz Vermelha com os mesmos sinais de tortura (Stochero, 2023, p.40). Desde 2004, tal foi a quantidade de mortos e desaparecidos, que um estudo internacional capitaneado por *Harvard Law Student Advocates for Human Rights* menciona a existência de valas comuns (HLS, 2005, p.23). Além de mortos houve grande quantidade de pessoas desaparecidas devido ao tráfico de pessoas (Smucker, e Murray, 2004. p.2), e aumento da população infantil nas ruas (Smucker, e Murray, 2004. p. 116). A tirania territorial armada mostrava-se através de seus efeitos.

A situação havia chegado ao limite: as ações dos grupos armados de Cité Soleil faziam uso de um nível extremo de violência contra a população. Por mais que se tentasse evitar o confronto, a situação exigia uma resposta: Quaisquer planos futuros da MINUSTAH dependiam de uma demonstração de força consistente, que deixasse claro que haviam no Haiti instituições legitimadas pelo direito internacional, com poder militar que não podia ser contestado pelos grupos armados¹⁵³. Para tanto, foi planejada uma ação sobre a estrutura de comando dos grupos

2005). De fato, Ravix não era um dos ex-militares do exército dissolvido por Aristide. Ele havia sido demitido anteriormente, por suspeita de envolvimento com o tráfico de drogas (BBC, 2005f).

¹⁵²O projétil entrou pela cava do colete de proteção balística e seccionou uma artéria vital. Um oficial médico que acompanhava a patrulha conseguiu estancar a hemorragia, enfiando os dedos no ferimento e segurando a artéria, até que o ferido fosse evacuado para o Hospital de Campanha argentino, onde foi submetido a uma cirurgia de emergência (Pedrosa 2015, p.171)

¹⁵³Deve haver uma ameaça coercitiva credível “para estabelecer limites, e quebrar qualquer ciclo de queixa, recompensa, nova queixa, recompensa, nova queixa” (Stedman, 1997, p.48). Em muitos casos onde Estados

armados de *Cité Soleil*, visando neutralizar a liderança (Dorn, 2018, p.128) e causar prejuízos a sua capacidade operacional, a Operação Punho de Aço.

A Minustah anuncia que está à procura do líder da gangue Lavalas de Cité Soleil, Dread Wilmé, baseado em Bois Neuf. Os capacetes azuis que operam há vários dias na maior favela de Porto Príncipe e do Haiti buscam a ajuda da população. 510-2561 é o número de telefone disponibilizado aos cidadãos pela missão da ONU para fornecer informações (Metropole,2005a).

Na madrugada (4:30hs) do dia 6 de julho de 2005, cerca de 40 viaturas blindadas de transporte de pessoal (VBTP) Urutu¹⁵⁴, levando em seu interior mais de 1000 militares armados e equipados, em sua maioria brasileiros, com o reforço de jordanianos e peruanos (The Washington Post, 2005b), chegaram nas proximidades de cite soleil pela rodovia Nacional Nr 1. Ao passar pelo entroncamento da rodovia Nr 1 com a *Rue Vulcan*, infletiram em direção ao interior da comunidade, enquanto a PNH ficou bloqueando a saída. Foi uma entrada rápida, visando o objetivo principal no bairro *Bois Neuf*. O alvo militar era o núcleo do principal grupo armado em ação em Cité Soleil. A frente de tal grupo estava Emmanuel Dread Wilmé (subsequentemente referido como Wilmé), que, assim como as demais lideranças, tinha sua base de operações em área densamente povoada, fazendo da população verdadeiro escudo humano¹⁵⁵.

Conforme relatórios da MINUSTAH consultados por Pinheiro (2015, p.154), os grupos armados, inclusive os de *Cité Soleil*, tinham por conduta abrir “fossos nas ruas que impedem a passagem dos blindados e no seu entorno preparam posições de tiro. Eles possuem a capacidade de abrir um fosso com 1 m de profundidade por dois de largura, em até 02 horas. Estes fossos costumam ser abertos no período da noite”. No início desta operação, dada a velocidade com a

admitem negociações com grupos com agendas criminosas, é precisamente porque a sua capacidade de concretizar uma ameaça credível é escassa. Isto aponta para um papel importante a ser desempenhado pela comunidade internacional em fornecer uma capacidade de dissuasão suplementar – aquela que opere em estreita coordenação estratégica com qualquer esforço para negociar uma transição para uma ordem legal. Aqui, lições podem ser aprendidas com o Haiti, onde por um período, a missão de paz da ONU (MINUSTAH) foi capaz de fornecer uma ameaça dissuasora credível que evitava a necessidade do governo negociar com gangues criminosas locais, que se envolveram em sequestros e começaram a ameaçar ativos nacionais, incluindo o aeroporto internacional. Uma vez que essa ameaça dissuasora se dissipou, no entanto, os interesses criminosos ressurgiram e os atores políticos retornaram às estratégias de negociação (Cockayne, Boer e Bosseti 2017, p.10).

¹⁵⁴Tecnologia brasileira da ENGESA para transporte de tropas sobre rodas. O Urutu foi muito competitivo no mercado internacional, amplamente utilizado em guerras dos anos 80, principalmente no oriente médio, onde foi colocado a prova pelo Iraque contra o armamento russo do Irã. Não se trata de carro de combate – como foi erroneamente difundido em parte da imprensa internacional – mas sim, de viatura de transporte, que conta apenas com blindagem e metralhadora necessária para a proteção da tropa. O urutu utilizava uma solução da ENGESA para manter pressão nos pneus, mesmo após ser atingido por tiros. Foi o transporte escolhido, devido ao fato do componente militar optar por não utilizar blindados sobre lagartas, para não degradar mais ainda a infra-estrutura de Port Au Prince.

¹⁵⁵Heleno admitiu que pode ter havido mortes de civis, porque as gangues usam mulheres e crianças como escudo (Folha de São Paulo, 2005b).

qual os blindados conseguiram se deslocar, é possível inferir que, nas horas que antecederam a entrada, em situação de pouca luminosidade, o Destacamento de Forças Especiais se infiltrou na comunidade e neutralizou parte dos riscos para a entrada da tropa¹⁵⁶. Tais forças precediam a tropa nos combates mais pesados contra os grupos armados (Stochero, 2023, p. 23).

A defesa de Wilmé estava bem armada e posicionada por todo o caminho entre a Rodovia Nacional 1 e *Bois Neuf*. Os barracos e as poucas construções de alvenaria com lajes ocultavam e protegiam posições de tiro, servindo de controle de acesso à comunidade. Nas casas, “cada bandido fica com sua arma e é o responsável por ela. Junto ele recebe uma quantidade de cartuchos que permanecem com ele para as primeiras ações, normalmente um carregador (entre 30 e 50 cartuchos)” (Pinheiro, 2015, p.154). Quando ameaçado, o grupo armado de *Bois Neuf* pedia, via celular, reforços de *Linteau 1*, *Soleil 4*, *Brooklyn*, e *Boston*. No início desta operação, o deslocamento rápido da tropa não permitiu tal reação. Além disto, na madrugada, não havia população nas ruas que pudesse ser incitada contra a tropa. Assim que deixaram a rodovia Nr 1 e se voltaram para o interior de *Cité Soleil*, os blindados começaram a receber tiros, primeiro em uma região com poucas casas, nas imediações da Rua Vulcan, depois em área mais densamente povoada, onde o volume de tiros vindo de todas as direções aumentou tanto que o som ensurdecedor dos tiros acertando a blindagem tornava impossível a comunicação em seu interior. Embora seja uma região plana, alguns membros de grupo armado tiveram a vantagem de observar a partir de telhados e frestas, em posições de tiro preparadas. Neste ponto, contando com a observação dos helicópteros argentinos, militares desembarcaram dos Urutus, fazendo revistas nas casas, enfrentando os agressores em seus refúgios e procurando por reféns (Stochero, 2023, p.40). Isto anulou a vantagem inicial. O vasculhamento das casas e a blindagem dos urutus ofereciam relativa segurança para que os agentes transpusessem quadra a quadra. Ao cruzar o *Boulevard des Américains* (Open Street Map, 2024b) - rua mais larga, paralela à Rodovia Nr. 1 - a tropa se dividiu em duas colunas de blindados, seguindo o ataque principal pela rua *Impasse Chavanne* – onde se encontrava Wilmé - enquanto a outra parte procurava envolver a região.

A tropa com a proteção da 1ª coluna fazia um cordão de isolamento mesmo sob tiros do grupo armado, fechando o cerco sob a rua *Impasse Chavanne*. Enquanto os blindados se posicionavam, um pequeno grupo de assalto, composto por militares da Cia Infantaria Peruana,

¹⁵⁶ Enquanto a maioria das fontes encontradas, afirmam que a operação punho de aço durou 7 horas, com início as 4:30 h; The Washington Post (2005b), com acesso a fontes reservadas no governo dos EUA; e Stochero (2023, p.40), que colheu depoimentos de militares das forças especiais brasileiras (p. menos 9), afirmam que a operação durou 12 horas, incluindo toda a noite que antecedeu à partida da tropa.

esgueirava-se pelas vielas para a ação no objetivo; o grupo de assalto “encontrou resistência de seguidores bem armados e treinados de Wilmé, que abriram fogo em três direções. Os peruanos responderam com força, disparando 5.500 cartuchos de munição, granadas e morteiros contra a residência de Wilmé” (The Washington Post, 2005b).

Ao mesmo tempo, o movimento dos blindados da 2ª coluna, foi interrompido nas vielas estreitas atrás da *Impasse Chavanne*, que, naquele ponto, após progredirem por várias quadras e vielas, já se afunilava em um terreno lamacento. Isto diminuiu consideravelmente a velocidade dos blindados expondo os mais ao fogo do grupo armado. Neste ponto, com os blindados expostos, e dois deles atolados na lama, cerca de 40 membros do grupo armado, que estavam mais próximos, começaram a atacar com bombas incendiárias e tiro de snipers contra os brasileiros que tentavam desatolar os blindados e liberar o movimento. Para se livrar de tal situação, militares do Exército procuraram impor um volume de tiro superior ao dos que os emboscavam, fazendo uso das metralhadoras sobre as vituras.

Os combatentes de Wilmé imobilizaram as forças de paz da ONU por sete horas, atacando-as com tiros de franco-atiradores e coquetéis molotov, enquanto eles lutavam para extrair dois veículos blindados da lama. Lutando para sair, os brasileiros dispararam mais de 16.700 cartuchos de munição na área densamente povoada (The Washington Post, 2005b).

Mesmo em meio ao fogo cruzado o grupo de assalto chegou ao objetivo e fez uso de um canhão 57mm para neutralizar a posição de Wilmé, que acabou morto.

Operação Punho de Ferro matou Wilmé e pelo menos seis outros membros da gangue, de acordo com um relato confidencial da ONU sobre o ataque. Mas o sangrento tiroteio entre as forças da ONU e os seguidores de Wilmé não conseguiu desalojar a gangue de sua favela em Porto Príncipe e levou ao ferimento de dezenas de civis (The Washington Post, 2005b).

Apesar de membros remanescentes dos grupos armados terem homiziado-se entre a população, o objetivo militar foi cumprido: as lideranças foram neutralizadas, e ficou evidente que o poder militar da MINUSTAH era superior ao dos grupos armados. Foram impostas baixas e prejuízos ao grupo, que procurou se rearticular através de membros remanescentes. A operação marcou o início de um processo, que nos próximos dois anos estabilizaria a situação em *Port Au Prince*¹⁵⁷. Wilmé foi substituído pelo jovem Belony Pierre¹⁵⁸. Quando Belony foi preso (ONU,

¹⁵⁷ Os grupos foram desarticulados, inicialmente, por meio de grandes operações de cerco e vasculhamento, nas quais as forças adversas sofreram pesadas perdas e passaram a temer a tropa brasileira. Os resultados obtidos na grande Operação Punho de Aço em 06 de julho de 2005, em Cité Soleil, encabeçada pelo Brasil, da qual resultou a morte do grande líder Dread Wilmé, também influenciaram sobremaneira nas condições para a mudança de fase em Bel Air (Lessa, 2007, p. 88).

2007), seu grupo já não tinha poder algum: fora desarticulado, após outro ataque realizado pela MINUSTAH na mesma região de *Bois Neuf*. Após tal ataque:

“Informantes infiltrados na gangue relataram aos militares que, antes da fuga, os bandidos executaram por vingança vários integrantes da comunidade que possuíam celular. Como havia ocorrido dois anos antes, após a Operação Punho de Aço, em que as tropas mataram Dread Wilmé, eles acreditavam que alguns dos moradores da favela havia delatado a localização do reduto do crime” (Stochero, 2023, p.67).

Na Operação Punho de Aço, o objetivo não era ocupar Cité Soleil. Com o término da operação, os militares retornaram às áreas periféricas da comunidade e aos patrulhamentos esporádicos. Os possíveis informantes e colaboradores da MINUSTAH ficaram sujeitos a costumeira represália do grupo armado, o que não tardou. Tais membros executaram, como punição, cidadãos que acreditavam ser informantes ou simpatizantes da MINUSTAH.

Além disto, o grande volume de tiros na área povoada teve como consequência vítimas colaterais, dentre elas, possivelmente a família de Wilmé. O chefe da missão da agência Médicos Sem Fronteiras no Haiti, Ali Besnaci, disse que “Recebemos 27 pessoas feridas por tiros no dia 6 de julho. Três quartos eram crianças e mulheres” (Reliefweb, 2005d). Tais vítimas e os danos colaterais não foram negados pela ONU. Trata-se de consequências esperadas neste tipo de operação, conforme o Cap VII (p.58, item 2.2), embora lamentáveis:

Dread Wilmé foi morto junto com quatro de seus associados durante a operação. A MINUSTAH não sofreu baixas. Houve alegações contra a MINUSTAH de que a Missão feriu ou matou civis durante a Operação. As forças da MINUSTAH tomam todas as medidas possíveis para reduzir o risco de vítimas civis nas suas operações. As forças da MINUSTAH não visaram civis na operação de 6 de Julho, mas a natureza de tais missões em áreas urbanas densamente povoadas é tal que existe sempre o risco de vítimas civis. A MINUSTAH lamenta profundamente quaisquer ferimentos ou perda de vidas durante a sua operação de segurança. A MINUSTAH recebeu informações não confirmadas da Polícia Nacional Haitiana e de outras fontes que gangues foram vistas matando civis após a operação da MINUSTAH. Posteriormente, esses elementos atribuiu (sic) estes atos atrozos à MINUSTAH. Em toda e qualquer circunstância, as Nações Unidas condena com a maior veemência o assassinato de civis (MINUSTAH, 2005)

Tendo em vista o objetivo, a operação foi considerada um sucesso (Dorn, 2018, p. 128). Também foi bem sucedida como demonstração de força, pois impulsionou o DDR: “Com a polícia e as tropas da ONU reprimindo as gangues criminosas nas últimas semanas, vários líderes de gangues manifestaram interesse em negociar com a missão da ONU no âmbito de um programa de Desmobilização, Desarmamento e Reinserção” (Reuters apud Reliefweb, 2005c); e conteve a pressão sobre a MINUSTAH: “Os EUA descartaram ontem o envio de marines ao Haiti,

¹⁵⁸Após a morte de Dread Wilmé, “Tou Mouri se autoproclamou líder. Ele era o segundo no comando, mas rapidamente foi desafiado e assassinado. Outros dois, Alain e Bellony, sucederam-no e obtiveram o apoio dos outros” (Fabien, 2021, p.108).

afirmando que confiam no trabalho das forças de paz da ONU, lideradas pelo Brasil.” (Folha de São Paulo, 2005a). Apesar dos reveses iniciais, como os protestos após a morte de Wilmé (DORN, 2018, p.128); a Operação Punho de Aço alterou a percepção de segurança da população: “O mesmo contingente que um mês atrás era alvo de críticas passou a ser representado (momentaneamente) de maneira distinta daquela leniente com a criminalidade” (Silva, 2016, p.93).

Devido aos danos colaterais, “grupos de direitos humanos do Haiti e dos EUA chegaram a afirmar que as Nações Unidas cometeram um “massacre”, embora este seja, sem dúvida, um flagrante exagero” (Dorn, 2009, p.812). Exagero, porque não pode ser razoável qualquer contagem de mortos, em um local onde execuções fazem parte do cotidiano e corpos são deixados nas ruas (p. 21). Não é credível que, logo após a operação, a agência Reuters tenha conseguido acesso ao interior de Cité Soleil para fazer as filmagens, que foram divulgadas. O material produzido por tal agência e outros documentários mostram imagens de corpos que não foram analisados para estimar a data das mortes, pois não houve como realizar perícia. Vários depoimentos colhidos de ativistas pró Aristide com afinidade com os chimères, como Rene Momplaisir, dão conta de “um verdadeiro massacre” de 40 pessoas perpetrado pela ONU (Reliefweb, 2005d). Rene mostrou ao The New York Times (2005) fotos de corpos executados com tiros a queima roupa, na nuca, acusando as tropas da ONU. Tais execuções são mais condizentes com o modo de operação dos grupos armados, para castigar a população; que com a incursão realizada pelo Exército. Além disto, afirmar que os mortos resultantes do confronto foram todos executados pela ONU, é o mesmo que dizer que só as tropas da ONU atiraram durante todo o tempo que durou a ação. São tantas as inconsistências na versão do “massacre de Cité Soleil”, que a estrutura e recursos movidos internacionalmente para a divulgação apontam para uma campanha publicitária contrária à MINUSTAH, nos moldes da que já vinha sendo realizada, acusando a missão de leniente. Ou seja, o que estava sendo criticado e atacado não era a postura da MINUSTAH. Isto pouco importava. O alvo da campanha era a própria MINUSTAH¹⁵⁹.

Parte dos grupos armados chimères, enfraquecida pelas operações que se seguiram e por terem aceito o DDR, tiveram que ser protegidos pela MINUSTAH contra a polícia e a população

¹⁵⁹ A atuação independente da MINUSTAH e seus resultados foram inconvenientes aos interesses de atores capazes de patrocinar uma campanha internacional contrária, e que não fazem parte do escopo desta pesquisa. A produção de mídia profissional, de alta qualidade, chega até os dias atuais, com o documentário *It Stays With You: use of force by UN peacekeepers in Haiti*, que parece mostrar mais o interesse de quem produz, do que a realidade. É possível que pesquisas futuras, seguindo o fluxo de capital que possibilitou a produção e divulgação de tais conteúdos, identifique os grupos de interesse envolvidos.

armada com facções e enfurecida pelos anos de terror sob o domínio de tais grupos. Outra parte, recusando a possibilidade de DDR, continuou lutando para manter seus domínios¹⁶⁰ (Dorn, 2009, p.813). A única explicação para que tais grupos se sustentassem com armamento e munição, em um país economicamente falido, era a ação de redes internacionais e grupos de interesse que lhes dessem suporte¹⁶¹. A campanha contrária à MINUSTAH e a pressão internacional continuaram, talvez com origem nestes mesmos atores. Em 2006, a ação de tais grupos de interesse pode ter resultado na morte do 2º Force Commander, considerada como suicídio (Dorn, 2009, p.813), mas sobre a qual pairam suspeitas, inclusive sobre grupos armados ligados a Guy Philippe¹⁶².

Apesar de tudo isto, a MINUSTAH foi capaz de garantir as eleições de abril de 2006 (Dorn, 2009, p.813). Boa parte das táticas utilizadas nas operações subsequentes, que levaram ao colapso dos grupos armados - atuação dos DOPAZ, emprego de caçadores, o princípio da força esmagadora (Dorn, 2018, p.129), o uso de informantes para a produção de dados úteis à inteligência¹⁶³ - tiveram o laboratório na iniciativa da Operação Punho de Aço. Outras experiências foram adquiridas nos confrontos que se seguiram. “No início de 2007, com a queda dos últimos grupos armados de Cité Soleil e morte ou prisão de grande quantidade de líderes e outros membros, os grupos “perderam totalmente a capacidade de se articular para enfrentar as forças da ordem, e o que se verificou foi uma sensação estável de segurança” (Ministério da Defesa apud Pinheiro, 2015, p.154, 158). Outras melhorias foram agregadas posteriormente: os pontos fortes foram aprimorados, e o *Joint Mission Analysis Centre* (JMAC) criado em 2005 (Dorn, 2009, p.806) melhorou a agilidade no fluxo e análise de dados possibilitando as “*Intelligence-led operations*” (da Silva e da Silva, 2023). A evolução da missão culminou em julho de 2007, quando “a Minustah havia removido todas as gangues das áreas urbanas do Haiti” (Andrade, Franco e Silva Filho, 2019, p. 171). Com isto, já havia possibilidade de retomada

¹⁶⁰ Quando o grupo de ajuda *Medicins sans frontières* (MSF) reabriu seu hospital em Cité Soleil em agosto de 2005, tratou cerca de meia dúzia de vítimas de tiros por dia, quase metade deles mulheres e crianças (Dorn, 2009, P. 813)

¹⁶¹ Atualmente, ocorre nova escalada da violência ligada a atuação de carteis internacionais que se utiliza da posição estratégica e dos grupos armados haitianos para o tráfico internacional de drogas e armas como “formiguinhas”. Tal retomada está ligada a ação dos carteis, conforme relatório da própria ONU (2023, p.3).

¹⁶² A professora Patricia Camilien (2021) levanta a suspeita devido às pressões por parte dos EUA, e possível ação do grupo armado de Guy Philippe, que parecia ter diálogo com a embaixada dos EUA. Tais atores estavam impacientes, exigindo ações mais robustas contra os grupos armados pró Lavalas.

¹⁶³ A missão da ONU no Haiti foi um dos pioneiros das operações da ONU lideradas por inteligência no século XXI. Em 2006-07, tal abordagem permitiu que a missão ganhasse ascendência sobre gangues que controlavam grandes áreas de várias cidades haitianas, especialmente a capital Porto Príncipe. A MINUSTAH fez uso extensivo do seu JMAC, bem como do seu ramo de inteligência da força no quartel-general da missão (U2) e suas unidades de inteligência (S2) dentro dos batalhões regionais dos contingentes nacionais (Dorn, 2009, p.806).

econômica e social¹⁶⁴ a depender do apoio dos países e instituições que haviam se comprometido com a tarefa.

Outra medida de sucesso foi a diminuição drástica da atividade relacionada com gangues que ameaçava a estabilidade política. Em Cité Soleil, o bairro de lata mais infame do Haiti, as tropas da MINUSTAH assumiram o centro de operações da principal gangue e transformaram-no numa clínica de saúde, que agora oferece serviços gratuitos à comunidade. Este novo nível de segurança, estabelecido em 2007, permite que agências e organizações não governamentais (ONG) abordem, avaliem e prestem assistência sem a ameaça de violência de gangues (Keen, Vieira Neto et al, 2010, p.74)

4.6.2 Emboscada na Vila dos Pinheiros

Já houve paz na Maré, e o Exército fez parte dessa história. Tal paz não foi garantida por operação do tipo presença: apenas a presença não é suficiente para interromper a tirania territorial armada. Prova disto, é que o Exército já esteve presente na Maré por décadas, através do 24º Batalhão de Infantaria Blindada (24º BIB). Tal presença jamais inibiu os grupos armados de fazerem os muros do quartel de alvo para disparos de suas armas de guerra, e tão pouco os inibiu de traficar drogas e continuar aterrorizando a população trabalhadora do local. O que interrompeu o domínio dos grupos armados, nos anos 90, foi uma iniciativa isolada, que mudou a postura do 24º BIB de presença para a ação, possibilitando a pacificação da região de Roquete Pinto, Parque União e Ramos.

O 24º BIB existiu na Maré por anos, na situação de mero expectador de todos os crimes que ocorriam no entorno de seus muros, diante de suas sentinelas, orientadas a não interferir. Em 1992, dois policiais federais da Superintendência de Vitória-ES, que estavam alojados no 24º BIB, foram capturados por um grupo armado no acesso ao Batalhão. Os policiais foram torturados e mortos nas proximidades do 24º BIB, diante dos militares, que apenas testemunharam e nada fizeram para impedir (O Globo, 1992, p.12). Após anos de inação, o Batalhão passou a fazer diferença para a região, quando entrou em ação. O comandante nomeado para o Batalhão no ano seguinte à execução dos policiais federais, o Coronel Guedes - assumindo a responsabilidade pela segurança dos seus comandados, e indignado com o fato do quartel ser alvo constante de tiros - emitiu novas regras de engajamento para a tropa. A orientação passou a ser diferente: uma vez identificado homem armado no entorno do batalhão, deveria ser considerado como ameaça iminente, e engajado.

¹⁶⁴ Esse sucesso repercutiu inclusive no próprio território brasileiro, uma vez que as táticas bem-sucedidas no Haiti passaram a ser replicadas nas ocupações de favelas no Rio de Janeiro para implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), iniciadas em 2008 (Andrade, Franco e Silva Filho, 2019, p. 171).

Em meio ao fogo cruzado devido ao confronto entre facções, que chegou a atingir o Hospital Universitário na Ilha do Fundão; o 24º BIB teve uma sentinela ferida (Jornal do Brasil, 1993, p.17). O soldado tentava defender o quartel. Ele e toda a guarda do quartel, ao identificarem o confronto na Praça da Alegria, dispararam contra os homens armados, colocando as facções rivais em fuga. Para apurar os responsáveis pelo ataque, o comandante tomou providências para a abertura um inquérito policial militar (IPM), o que foi feito com o apoio do Comando Militar do Leste (CML), dando respaldo à ação da tropa além dos muros do quartel. A partir daí, ocorreu uma ação bem planejada, onde foi feito o mapeamento de toda a área e levantamento das rotinas da rede do tráfico, através da seção de inteligência. Mesmo não contando com suporte político, e contrariando as intenções do escalão imediatamente superior, o Coronel Guedes conseguiu compor um centro de operações com alguns órgãos de segurança pública, onde posteriormente foram agregadas outras agências. Para entender o quão difícil foi coordenar tal ação, basta lembrar que o governador Leonel Brizola havia restringido ações da polícia em comunidades (nos moldes do que foi imposto pelo STF a partir da pandemia Covid 19 - p.13), e, que havia uma inércia na segurança pública (Almeida, 2013, p.43), inclusive com greve da polícia civil. Quando o Comandante Militar do Leste, foi até o governo do estado para propor ação conjunta e tratar sobre as ações do 24º BIB; o governador desdenhou das fotos de crianças da maré portando armamento pesado, que lhes foram apresentadas (O Globo, 1993, p.13).

Tomando a iniciativa das ações, o Batalhão fez vasculhamentos nas ruas da comunidade. Isto representou “o primeiro reconhecimento de uma tropa federal dentro de uma comunidade dominada” (Almeida, 2013, p.49). O coronel Guedes tinha um plano de ocupação e permanência, e, para tanto, montou uma força tarefa com apoio das polícias civil e militar e polícia federal. A relação de forças, anteriormente desproporcional a favor dos traficantes, se reverteu. Diante de um poder que não poderiam enfrentar, 37 membros de grupos armados foram presos e 17 feridos. A força tarefa composta pelo 24º BIB, com o apoio de caçadores de outras unidades do Exército, tomou de surpresa a comunidade (Almeida, 2013, p.62), proporcionando as condições de segurança para que outras políticas públicas fossem implementadas.

O mais surpreendente não foi a forma como o 24º BIB tomou a comunidade e expulsou os traficantes, mas a forma como ocupou e manteve com o apoio da população. Com a aproximação de eleições, nenhum político, qualquer que seja a ideologia, quis correr o risco de condenar uma ação aprovada pela população. Até mesmo os mais críticos apoiaram publicamente. O sociólogo Herbert de Souza, evocou o artigo 142 da Constituição, reclamando “uma cooperação imediata e

urgente das Forças Armadas, no combate contra a delinquência” (Le Monde Diplomatique, 1993). Contando com a opinião pública favorável, o que deixou os políticos solícitos, o Coronel Guedes tratou de angariar apoio para implementar outras políticas públicas, que julgava prioritárias. De fato, as ações – descritas pelo jornalismo investigativo de Almeida (2013) - conquistaram o respeito e a colaboração da população: foi implementado um sistema de rondas inopinadas na comunidade por parte da tropa, que utilizava armamento de calibres menos suscetíveis a atravessarem as paredes das casas; foi criado um Centro de Operações Táticas, talvez, a primeira experiência de centro interagências atuando em uma comunidade; o Coronel Guedes inovou criando o disque denúncias, disponibilizando para a população o telefone do seu oficial de comunicação social; em parceria com um morador, foi criado um sistema de som com alto-falantes espalhados pela comunidade, que funcionava como uma rádio local, para divulgar notícias, eventos festivos, boa música, veicular palestras e aulas sobre educação moral e cívica e outros assuntos; foram realizadas melhorias no sistema de iluminação, água e esgoto da região, com o apoio da prefeitura, e em algumas residências pelo próprio Pelotão de Obras do Batalhão; ruas e becos foram nomeados e para cada rua foi escalado um síndico, dentre os moradores; casas receberam numeração; foi implantando um sistema de visitas médicas preventivas domiciliares, pela seção de saúde do Batalhão, contando com o fornecimento de medicamento, quando necessário; o Pelotão de Obras reformou um velho galpão, anteriormente utilizado por traficantes, onde passou a funcionar um centro comunitário com cursos profissionalizantes e assessoria jurídica; para romper com a dependência econômica do tráfico, cada família vulnerável teve um membro direcionado para um posto de trabalho na região, em parceria com empresas de transportes e o comércio. Na educação, as aulas voltaram ao CIEP, após a partida dos traficantes; uma creche foi reativada, e duas outras foram construídas no Centro Comunitário. Foi criado um grupo de escoteiros junto ao Batalhão, onde as crianças faziam educação física e tinham uma refeição. As ações do 24º BIB fizeram a diferença para a população, nas palavras da “Coordenadora das Associações de Moradores do Complexo da Maré: Antes, os bandidos davam proteção, mas aterrorizavam os moradores, pois exigiam que suas casas fossem usadas como depósitos de drogas, armas e esconderijo de comparsas” (Almeida, 2013, p. 80).

Na mesma medida em que a população ganhava cidadania, com as melhorias, aqueles que anteriormente lucravam com tráfico viam distanciar a possibilidade de retomar sua massa de

manobra. As eleições já estavam definidas, e os grupos de interesse¹⁶⁵ não se sentiam mais constrangidos pela opinião pública. Ao mesmo tempo, a substituição do comandante do CML fez com que o Coronel Guedes ficasse sem o seu maior protetor, e sujeito àqueles superiores que eram contrários à atuação do Exército na comunidade.

“O Coronel Guedes foi o responsável, segundo moradores, por, durante onze meses, planejar e implantar projetos que nunca haviam chegado ao local. Além da calma e tranquilidade que voltou a fazer parte das duas localidades na Maré” (Almeida, 2013, p. 125). Agora, a exoneração se aproximava. Traficantes de localidades vizinhas já afirmavam que estava tudo certo, que iriam voltar e que haveria um banho de sangue, a começar por aqueles que tiveram contato direto com o comando do batalhão. Com isto, presidentes de associação de moradores e síndicos de ruas estavam em risco (Jornal do Brasil, 1994, p.18). Os moradores revoltados tentaram fechar a Avenida Brasil, em protesto contra a exoneração, mas foram demovidos pelo próprio Coronel. O depoimento de uma moradora, resume o temor que tomava conta da comunidade: “Podia descer de madrugada de ônibus enquanto o Batalhão esteve aqui, sem ser perturbada ou assaltada por marginais. Agora eles vão voltar e entrar nas nossas casas, revistar tudo, e sair como se fossem a lei” (Almeida, 2013, p. 126).

O Comandante que estreitou tanto os laços do Exército com a comunidade foi exonerado antes do tempo. A passagem do comando foi discreta, em gabinete. Não foi feita com a formatura prevista, onde haveria o momento para as palavras do comandante substituído. Guedes contou com o apoio de seus antigos comandados, que avisados de que não haveria a cerimônia regulamentar, tomaram a iniciativa de perfilar na saída de seu gabinete, cumprimentando um a um o Coronel. A população, agora proibida pelo novo comandante de ter acesso ao quartel, frustrada mas agradecida, aguardou fora dos portões para fazer chegar as mãos do Coronel Guedes uma carta de agradecimento e despedida com a assinatura dos moradores (Almeida, 2013, p. 192).

A história do Cel. Guedes e do 24º BIB mostra que existem ações capazes de solucionar o problema da segurança nas comunidades da Maré, e de outros locais. O início se dá com o emprego da força, que interrompe a tirania territorial armada, criando condições para a implantação de outras políticas públicas. Porém, sem vontade política, as ações minguaram e perderam efeito, culminando com o retorno violento dos grupos armados.

¹⁶⁵ Almeida (2013, p. 123) elenca os seguintes interessados: “políticos de olho nos votos controlados pelo tráfico ou financistas do movimento. Empresário rico de empresa local falida que financiava, armazenava e distribuía a droga no atacado, que estava há meses com o movimento parado. Traficantes do setor varejista das drogas que amargavam prejuízos com uma área tão favorável para o negócio”.

A violência dos grupos armados se agravou nos 20 anos que se seguiram ao desmanche da breve e bem-sucedida experiência do Coronel Guedes e de seu 24º BIB, que também foi extinto. No dia 29 nov. de 2014, na Baixa do Sapateiro, segundo denúncias recebidas pela SESEG¹⁶⁶/RJ (Jus Brasil, 2015), ocorria o churrasco para comemorar o assassinato de um militar da força de pacificação, e início da derrocada das ações do Exército naquelas comunidades. Tratava-se de festejo promovido pelos líderes do grupo armado que domina a região da Vila dos Pinheiros, o Terceiro Comando Puro (Doria, 2018, p. 28). Tal comemoração ocorria um dia após um atirador, provavelmente o menor conhecido como “Peludo”, conseguir provocar a primeira baixa na força de pacificação conforme houvera determinado TH, o principal líder do TCP, após a prisão de Menor P¹⁶⁷ e de Zangado. A ordem era matar um soldado do Exército ou da PM por dia. A comemoração, contava com esquema de segurança, com homens fortemente armados, além de olheiros e outras sentinelas posicionadas no alto do morro do Timbau.

Embora os Órgãos de Segurança Pública tenham precedido a Operação São Francisco, efetuando várias prisões e causando prejuízos aos grupos armados (G1, 2014b); a estrutura de comando e a divisão territorial entre as diversas facções se mantinham (Doria, 2019, p.98). Tais grupos armados, além do domínio territorial, exerciam controle sobre os serviços de gás, transportes coletivos, TV a cabo, venda clandestina de gasolina, além de obterem lucro com roubo de carros e realizações de bailes funks que fazem apologia e alavancam a venda de entorpecentes (SBT, 2021c). Tamanha fonte de recursos e a facilidade logística para a entrada de armamento e munição, via porto clandestino da região conhecida como Fim do Mundo, garantem um poder de fogo considerável aos grupos armados da Maré, contando até com granadas, armas antiaéreas e munição com capacidade para perfurar blindagens¹⁶⁸. Contudo, com a chegada do Exército no Complexo da Maré, em abril de 2014, a situação modificou gradativamente.

Quando a tropa de São Paulo chegou, em outubro, havia ocorrido recentemente um ataque do grupo armado Amigos dos Amigos (ADA) sobre a região dominada pelo TCP. Com isto o TCP retirou seu arsenal dos esconderijos, deixando-o em situação de pronto emprego. Alguns “soldados” do tráfico, imaturos e bem armados, acabaram utilizando o armamento nos encontros fortuitos com o Exército. Os embates serviram para que os grupos armados observassem o

¹⁶⁶ Atual SSP/RJ.

¹⁶⁷ Gazeta do Povo (2014).

¹⁶⁸ Conforme matéria que informou o arsenal em posse de Sassá do Pinheiro por ocasião de sua prisão (Folha SP, 2005d) e fartas informações e imagens das reportagens de Bandeirantes (2019), Record TV (2017), Rede TV (2019).

comportamento do Exército, que sempre permitia uma rota de fuga aos membros dos grupos, evitando o enfrentamento¹⁶⁹, por outro lado, servia para que a tropa de SP adquirisse experiência com o terreno, realizando patrulhas exploratórias, onde observava o modo de operação do grupo armado. Chamou a atenção o poder de fogo do TCP, que realizava disparos da direção do Conjunto Pinheiros e do Morro do Timbau. Neste contato inicial, os grupos armados utilizaram seu poder sobre as associações de moradores e mobilizaram os mesmos em protestos contra a presença da tropa. Em várias ocasiões, pessoas a serviço do grupo, utilizando-se do anonimato em meio aos protestos, arremessavam bombas contra os militares¹⁷⁰.

Em um segundo momento, quando já havia uma expectativa de prejuízos com a presença da tropa, os chefes do tráfico determinaram que fosse economizada a munição e os ataques diminuíram. É possível também, que tenham identificado que o Exército não seria uma ameaça imediata aos grupos armados, uma vez que a tropa não os atacava diretamente. Bastaria então, aguardar a saída das Forças Armadas para que as atividades do tráfico voltassem ao normal. Enquanto o prazo do decreto de GLO¹⁷¹ transcorria, encontraram formas de se adaptar à presença estranha: não deixaram mais seus membros ostensivamente armados nas vias patrulhadas pelo Exército e intensificaram a utilização de postos de vigia e controle discretos, principalmente dentro das casas e também em lajes, nas ruas estratégicas. Utilizaram também postos de vigias elevados, principalmente no morro dos macacos, com lunetas e rádios, que davam detalhes sobre a movimentação do Exército na ampla rede de comunicações do grupo. Rede de comunicações esta que tinha menores na ponta da linha, com rádios discretos sob a roupa. As bocas de fumo continuaram funcionando (SBT, 2014), mas não mais em pontos fixos. Passaram a ser bocas de fumo itinerantes, que variavam as posições e horários de tráfico conforme a movimentação do Exército. Adaptaram também a mão de obra para a distribuição, que passou a ser executada mais por mulheres e adolescentes devido à dificuldade de revista e às punições brandas do ECA. A droga era transportada sempre em pouca quantidade para facilitar o descarte e quando ocorria apreensão ou prisão a população era incitada a hostilizar o Exército através de protestos. Esta fase de confrontos limitados não pode ser confundida com calma, ocorreram encontros armados

¹⁶⁹ Regras Gerais para a Operação São Francisco conforme Comando Militar do Leste (CML) citado na p. 69.

¹⁷⁰ A reconstituição do cenário dos ataques sobre o Exército na Maré foi possível através do que foi veiculado pela imprensa, que consegue obter informações de dentro dos Órgãos de Segurança Pública; e também, a partir do Processo n. 0013451-66.2015.403.6105 / TRF 3 (JUS BRASIL, 2015).

¹⁷¹ O decreto para operações de Garantia da Lei e da Ordem, por Lei (Brasil, 1999 e 2001), vigora por tempo limitado em área previamente estabelecida. Os grupos armados são orientados quanto a isto, pois possuem assessoria jurídica (p. 44 e 46).

durante as patrulhas, e tais encontros tornaram-se ataques sobre a tropa. Por exemplo, na região do Chocolate a tropa percebeu que era vigiada por um grupo parado em um cruzamento da via B9. Ao abordar o grupo para a revista, foi observado que havia uma mulher. Ela não foi revistada, por não haver militar do segmento feminino naquela patrulha. Quando a patrulha se afastava, a mulher retirou uma pistola que estava escondida sob a bermuda e passou para um dos homens, que realizou vários disparos contra os militares.

Observando que os ataques haviam diminuído, o Exército procurou também se adaptar. Foi tentado o aumento do efetivo do segmento feminino, com apoio da PM, para facilitar as revistas em mulheres. Também houve a tentativa de conquistar o apoio da população. Não foi possível contar com a colaboração ostensiva dos moradores, devido à lei do silêncio imposta pelo grupo armado; mesmo assim, ocorreram várias denúncias no disque pacificação. Tratava-se de parte do trabalho da inteligência do Exército, que levantava informações sobre possíveis depósitos dos grupos armados e suas posições. Informações que por si só nada resolvem, se não servirem como subsídio para alguma ação¹⁷². Neste sentido, pouco podia ser feito pela tropa, que já começava a se ressentir das poucas possibilidades de ação: “tínhamos informações sobre a atuação do tráfico, mas, [...] não conseguíamos mandados para entrar em casas da Maré que serviam como depósitos de armas e munição — disse um oficial, que pediu para não se identificar” (O Globo, 2015).

Com o passar do tempo, o prejuízo acumulado do tráfico estava aumentando. Os pontos de bloqueio do Exército estavam apreendendo droga do varejo, aquela conduzida por “aviõezinhos”, mototáxis e vans, para serem entregues aos clientes. A presença também intimidava clientes de forma que a venda caiu. O prejuízo acumulado mostrou-se significativo e, a partir daí, os grupos armados fizeram valer seus interesses através da força. Intensificaram os ataques, principalmente utilizando motos, que facilitavam a evasão. Agora, os ataques não ocorriam mais como resultado de abordagens do Exército, mas por iniciativa do grupo armado. Começaram a emboscar as patrulhas do Exército. Chegaram a empregar “iscas” para atrair os militares para vielas já preparadas para alvejá-los. Tais iscas eram atacantes isolados, que atiravam contra os militares e fugiam para as vielas onde esperavam que os militares os seguissem. O Exército nunca tomava

¹⁷² Como constatado em 2023 quando foi concluído um trabalho de inteligência de mais de dois anos na região da Maré. Investigações da Polícia Civil, com o uso de tecnologia de ponta, inclusive drones, levantou todos os dados necessários sobre a rede dos grupos armados em ação na Maré. Inclusive foi levantado o paradeiro de vários membros e líderes de grupos armados, todos com mandado de prisão expedidos. Tudo foi descoberto, mas nenhuma prisão realizada, simplesmente porque os órgãos de segurança pública não conseguem acesso aos locais onde se encontram os procurados (Globo, 2023). Ou seja, inteligência é inócua sem a disposição ou capacidade de enfrentar o poderio bélico e efetivo treinado dos exércitos que garantem as tiranias territoriais armadas.

iniciativa de um ataque; e quando o sofria, reagia com uma força contida¹⁷³, apenas com objetivo de romper o contato com os atacantes, incapaz de causar baixas nos grupos armados. Aumentou a quantidade de militares feridos durante as patrulhas. Era evidente que a ação dos grupos armados agora visava causar baixas, desgastar, até que o Exército deixasse o Complexo da Maré. Para tanto, as lideranças do TCP aprimoraram suas emboscadas, provavelmente assessorados por combatentes estrangeiros com experiência em conflitos armados: a região das ruas C11 e C12 da Vila dos Pinheiros, por exemplo, tinha muitos moradores angolanos, todos do sexo masculino e em idade militar¹⁷⁴. Como aprimoramento, foi acrescentado o emprego de caçadores (snipers) à tática de emboscadas. Jovens, principalmente adolescentes da comunidade, já haviam recebido treinamento e agora começavam a receber fuzis adaptados com lunetas. Teriam assim, a oportunidade de mostrar suas habilidades para os chefões do tráfico. Uma nota do Clube Militar endereçada à revista Veja, e publicada em vários veículos (G1, 2014c), descreve bem o que estava prestes a acontecer, nas palavras do presidente do Clube, general Gilberto Rodrigues:

É uma tragédia anunciada desde que atiraram nossos soldados no inferno em que se transformaram as favelas do Rio de Janeiro, onde predomina um ambiente de verdadeira guerra civil, sem que lhes seja concedida a oportunidade de reagir à altura, lançando mão do poder de fogo e regras de engajamento adequados para enfrentar os meliantes fortemente armados e dispostos a tudo. Desta feita, diante do engessamento das tropas e de seus comandos, a ousadia dos bandidos chegou ao ponto de atacarem a tiros um veículo blindado fazendo-o inoperante sem que houvesse reação eficaz. Voltamos assim a repetir o que tantos já tentaram ensinar aos que detêm hoje o poder de empregar tropas do Exército em operações de polícia: elas devem ser sempre a “última ratio”. O Exército, quando chamado a atuar em situações como as que enfrentamos no Rio de Janeiro deve chegar para decidir, e vencer. Em outras palavras, entra para resolver, do contrário se desmoraliza. Se não querem assim, que tratem de reequipar adequadamente os órgãos policiais existentes para o combate ao crime.

Na manhã do dia 28 de novembro de 2014, uma patrulha dos Fuzileiros Navais foi emboscada na Avenida do Canal (Globo, 2014b), no Conjunto Esperança, tratava-se de uma pequena fração em um veículo blindado. O poder de fogo utilizado foi tamanho que forçou o blindado – bem-sucedido nas guerras do Iraque e do Afeganistão¹⁷⁵ - a cair em um barranco (G1, 2014a). Esta ação foi o prelúdio, indicando que os grupos armados não tolerariam mais a presença das tropas do Estado em seus domínios. Tal ação deixa uma clara mensagem: não se admitindo a

¹⁷³ Regras de Engajamento (p. 68).

¹⁷⁴ Havia denúncias de que tais estrangeiros tinha vindo para o Brasil, contratados para treinar os “soldados” do tráfico (Jus Brasil, 2015). Em 2023, a reportagem da Globo (2023) conseguiu imagens, feitas pela Polícia Civil, de um grupo em treinamento em região controlada pelo TCP próxima à Via C 11. O treinamento por combatentes estrangeiros com experiência em conflito já foi tratado na p. 43.

¹⁷⁵ Veículo blindado de transporte de pessoal Piranha III, de fabricação suíça, largamente utilizado pelas forças armadas da Europa, e pelos EUA nas guerras do Iraque e Afeganistão (SWI, 2010).

presença de tropas do Estado, não se admite o exercício da violência legítima que o caracteriza, conseqüentemente não se reconhece o próprio Estado de Direito¹⁷⁶.

À tarde, TH estava reunido com outros líderes e gerentes do grupo armado em uma casa da Vila dos Pinheiros. Ele já havia ordenado que fossem mortos membros da força de pacificação e, naquele momento, “soldados” do TCP haviam isolado e cercado um pelotão com mais de vinte homens do Exército, próximo à via B1. Os militares estavam em desvantagem, recebendo tiros de todas as direções.

Próximo dali, encontrava-se o comando da Força Tarefa Henrique Dias; batalhão composto por unidades militares do Exército, oriundas da região de Campinas-SP, capitaneadas pelo 28º Batalhão de Infantaria Leve. O comandante do batalhão, após o recrudescimento das ações dos grupos armados, sem ser permitido pelas ROEs a utilizar todos os seus recursos bélicos, optou por aumentar o efetivo. A partir de 26 de novembro, aumentou o efetivo diário em patrulha na área de atuação de seu batalhão; passando de um pelotão (mais ou menos 30 homens) comandado por um tenente, para companhia (três pelotões), comandada por um capitão. Além das patrulhas, foi colocado mais um pelotão para mobiliar os pontos de bloqueio espalhados pela Maré. Tratava-se de utilizar todas as variações táticas que lhe eram possíveis dentro de ROEs que pouco permitiam. Naquele momento, o próprio comandante do batalhão acompanhava a patrulha a pé, feita pelo 1º pelotão. Ele observava a conduta de seus subordinados, que se deslocavam pela via C2 em direção ao Morro dos Macacos; quando chegou a mensagem pelo rádio, informando que o 2º pelotão estava cercado e recebendo tiros próximo à rua B1. Foi informado que devido aos tiros, o 2º pelotão não conseguia romper o contato com os agressores. A ordem do comandante da companhia para o 1º pelotão foi que se deslocasse para B1, a fim de romper o cerco e evitar as baixas no 2º pelotão.

Ao receber a ordem, o comandante do 1º pelotão buscou a rota mais rápida até a via B1. A progressão pelas vielas era lenta e tensa, uma vez que a tropa já havia sido alertada sobre a mudança de comportamento dos grupos armados, e que agressores poderiam surgir de quaisquer lugares, inclusive interiores de casas e lajes no entorno das vielas. Além disto, por mais que

¹⁷⁶ O que de fato ocorre, de forma localizada na porção do território dominada pelo grupo armado, que impede ou restringe o exercício dos poderes constitucionais; é a abolição do Estado de Democrático de Direito, conforme o Art. 359-L, da Lei 14.197, de 1º de setembro de 2021 (Brasil, 2021); ou o Art. 18 da revogada Lei de Segurança Nacional (Brasil, 1983).

suspeitassem de casas com paredes reforçadas, barricadas, muros e lajes com seteiras¹⁷⁷, por onde a tropa era constantemente vigiada, não podiam fazer nada: teriam que pedir e aguardar um mandato para vasculhar cada uma daquelas construções para então prosseguir, algo inviável. Por sua vez, os membros dos grupos armados não tinham restrições, andavam sobre as lajes, entravam e saíam das casas como se fossem os donos.

O pelotão estava em duas colunas, uma de cada lado da rua, observando as lajes das casas do lado oposto. Havia também um grupo a frente (esclarecedores) observando cada esquina e cada beco, até que pudessem sinalizar para que os demais passassem. Também havia um grupo fazendo a segurança da “retaguarda”. Tudo o que era possível e permitido, ao nível tático, foi executado. Quando a frente do pelotão verificava a segurança do entroncamento da Via B1 com a Via C10 (Open Street Map, 2024a), ouviu-se um disparo, sem que fosse possível identificar de onde havia saído. Um dos esclarecedores que ia a frente caiu, motivo pelo qual um companheiro veio tentar ajudá-lo, percebendo então o sangue e o ferimento no rosto. O cabo Mikami havia sido atingido por um tiro de fuzil¹⁷⁸ no rosto, que atravessou a cabeça e parou no capacete do militar. “O cabo Michel Mikami, do Exército, morreu hoje (28), atingido por uma bala na cabeça, durante confronto com criminosos, no Complexo da Maré. O militar chegou a ser levado para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da região (Globo, 2014a), mas não resistiu ao ferimento” (Agencia Brasil, 2014b).

No momento do disparo, por estar olhando para o local de onde foi realizado o tiro, é possível que o cabo Mikami tenha percebido a silhueta do fuzil fazendo pontaria a partir da seteira; mas, se percebeu, não pode se defender. Além de ter sido surpreendido, as regras¹⁷⁹ não permitiam que ele atirasse sem identificar claramente o seu agressor. Tratou-se da primeira baixa na força de pacificação. Tal baixa ocorreu em um dia que terminou com muitos militares feridos e sem maiores prejuízos para os grupos armados. Após o confronto, jovens da comunidade adeptos ao TCC, filmaram o local marcado por tiros, comemorando e festejando o sangue e parte da massa encefálica do militar (Veja, 2014c), que marcava a calçada. Parte das imagens foram divulgadas em noticiário de alcance nacional, em horário nobre da TV, causando grande revolta e comoção (Globo, 2014c). Trata-se de uma situação de desgaste, que só contribuiu para o fim da missão. A

¹⁷⁷ Frestas para vigia e tiro, com apoio para o fuzil, feitas em muros, paredes e lajes. A partir de uma seteira é possível ao agressor realizar tiros e permanecer oculto.

¹⁷⁸ Mais tarde identificado pela perícia como um fuzil de fabricação russa AK-47. Foram identificadas também, prováveis residências de onde teria saído o tiro.

¹⁷⁹ Regras Gerais para a Operação São Francisco, p. 70, item 2) da letra alínea “d”.

respeito disto, consta relatório do comandante do batalhão, junto ao processo movido pela família do militar assassinado em serviço:

Ficou evidente que era necessária mudança de postura na nossa tropa para enfrentar essas ações. Diante dessa constatação, era necessário priorizar o emprego da massa a fim de proporcionar mais segurança para o emprego da tropa. Ademais, era preciso ocupar lajes para obtermos alguma vantagem operacional. Ocorre que existem limitações jurídicas que colocam a tropa em situação desvantajosa, pois os APOP não seguem qualquer regimento, conhecem cada buraco do terreno e, além disso, ocupam posições dominantes. As variações táticas foram buscadas, entretanto é necessária uma mudança estratégica da Força, no sentido de rever o acordo firmado entre o Governo Federal e Estadual, de tal sorte que se tenham ampliadas as prerrogativas da tropa. É preciso combater APOP considerando-se que o Complexo da Maré vive um estado de exceção e não de normalidade. Os moradores da comunidade, em virtude da opressão das ORCRIM, não tem garantidos os direitos e as liberdades individuais; então, que a Força de Pacificação tenha a prerrogativa de limitá-los, a fim de diminuir a influência dos APOP e resgatar a cidadania das pessoas de boa fé (sic) que moram na Área de Pacificação (Jus Brasil, 2015).

Prova das palavras coerentes daquele gestor, é que a rotina da Maré não se modificou consideravelmente: equipes de reportagem estiveram na região após o assassinato do militar e encontraram o seguinte cenário:

O “território retomado”, a “comunidade pacificada”, da propaganda oficial, vivia sua rotina esquizofrênica. As ruas eram patrulhadas por jovens armados com pistolas e radiocomunicadores. A menos de 100 metros de um posto do Exército guarnecido com seis soldados, o carro da equipe de VEJA foi parado pelos traficantes e vistoriado. O gerente do grupo concordou em falar, sem se identificar, dentro de um bar. Ali, tranquilo, deu uma espantosa explicação para a coabitação de militares com bandidos em um mesmo território: os criminosos têm a vantagem por estarem bem armados e conhecerem melhor a região. A morte do cabo Mikami foi descrita por ele como um evento normal, incapaz de perturbar a “paz” do lugar: “Se a gente quisesse, matava um soldado por dia” (Veja, 2014a).

Até hoje, os autores da emboscada não foram presos. Embora identificados e com mandatos de prisão expedidos, seguiram impondo sua tirania sobre vasta região da Maré, inclusive executando moradores e outros agentes de segurança, conforme o histórico de TH na lista de procurados do Disque Denúncia (2018). Sua rotina foi levantada pelo trabalho de inteligência da Secretaria de Segurança Pública (Record, 2023), mas até os dias atuais, TH participa ativamente das atividades da comunidade (SBT, 2024), contando com um forte esquema de segurança.

O governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão¹⁸⁰, emitiu uma nota a respeito da morte do Cabo Mikami: “Minha solidariedade à família do militar, que perdeu a vida na defesa da paz. Vamos perseguir até o fim a pacificação na Maré e em outras comunidades do Rio. Nada nos fará recuar” (Agência Brasil, 2014b). A presidente Dilma Rousseff, dois meses antes, na companhia do Governador Pezão e do Prefeito Eduardo Paes, havia estendido a permanência da

¹⁸⁰Preso em 2018, por compor o núcleo político de organização criminosa (MPF, 2018a).

tropa na Maré, dizendo que: “Vamos continuar e não desistir dessa política de enfrentamento pela paz. Quero que todos os homens que morreram em busca pela paz não sejam esquecidos” (R7, 2014). Ela, após a emboscada na Vila Pinheiro, teve que lamentar mais uma morte de um agente em missão: “Quero expressar minha dor e minha solidariedade à família e aos amigos de Michel” (Agência Brasil, 2014a). Apesar das lamentações, os agentes políticos nada mudaram em suas diretrizes para a Operação São Francisco, e o comportamento da tropa permaneceu o mesmo. Nada mudou, e após 14 meses ocorreu o final da operação, com os grupos armados ainda exercendo total domínio sobre a Maré. O Exército, em sintonia com a comunicação institucional do governo, alegou sucesso (MD, 2015). Entretanto, é fato que as mesmas lideranças que se encontravam a frente dos grupos armados, no início da Operação São Francisco, mantiveram seus domínios (O Dia, 2023) e ainda reforçaram seus arsenais (SBT, 2019). Isto justifica o lamento da mãe do militar assassinado, ao mover ação judicial contra o Estado: "Meu filho morreu para quê? Se pelo menos o Rio de Janeiro tivesse mudado, a gente poderia falar: 'morreu por uma boa causa'. Mas infelizmente a gente vê que foi por nada. Nada mudou, até piorou” (BBC, 2018b).

4.6.3 Comparação

Ambas as ações envolveram deslocamento de tropa para o cumprimento de um objetivo específico: a primeira ação visava neutralizar a liderança de um grupo armado; a outra visava liberar um pelotão cercado sob fogos. Tais objetivos específicos faziam parte de um objetivo mais amplo, comum para as duas ações, que era dar um fim às tiranias territoriais armadas e alcançar uma situação de relativa paz nas comunidades consideradas. Ambas as ações são exemplos de que, uma vez estabelecida a tirania territorial armada, não existe possibilidade de que, de forma voluntária, haja consenso entre os membros do grupo armado para que se rendam, dissolvam o grupo, entreguem suas armas e renunciem às vantagens e do domínio que exercem. Diante de qualquer possibilidade de prejuízo, limitação da área de atuação, ou prisões, o grupo irá reagir com o instrumento da violência. É evidente que, apenas o emprego da força, ou a pressão exercida por ela através de uma ameaça coercitiva credível¹⁸¹, é capaz de impor a rendição ou a neutralização do grupo armado. Trata-se da impossibilidade de coexistência entre dois domínios baseados na violência física: na Maré, ou domina o grupo armado, garantindo suas atividades lucrativas, ou domina o Estado com suas leis e monopólio da violência exercido através do Exército; em Cite Soleil, ou domina o grupo armado e os interesses dos cartéis que os mantém, ou

¹⁸¹Mesmo que referência 173, na p.125.

domina o sistema humanitário de leis internacionais, capitaneado pela ONU, também exercido pelo Exército. Os aspectos físicos das localidades onde transcorreram ambas as ações também eram similares: a geografia caracteriza-se por regiões planas, limitadas pelo mar, para onde têm acesso. Ambas são regiões repletas de casario, distribuído desordenadamente no labirinto de ruas e vielas estreitas. O casario e as vielas eram ocupados por grupos armados, infiltrados entre a população, fazendo-a de escudo humano. Em ambas as ações, como em toda operação militar, foram difundidas para a tropa as informações a respeito dos riscos e possibilidades de emboscadas e armadilhas levantadas pelo sistema de inteligência. Em ambos os contextos tais riscos eram conhecidos. O terreno também era conhecido o suficientemente para chegar até o objetivo.

Em que pese tais similaridades, a eficácia não foi a mesma nas duas ações. Há uma diferença significativa, em se tratando de atingir os objetivos¹⁸². Em se tratando dos objetivos específicos: em *Cité Soleil*, a tropa prevista no planejamento foi capaz de neutralizar as lideranças do grupo armado e ainda lidar com as contingências. Em se tratando do objetivo mais amplo¹⁸³; na Maré, a tropa que iniciou a missão não foi capaz de liberar o Pelotão cercado. Somente com a chegada de outros reforços e proteção blindada foi possível liberar os militares. Em *Cité Soleil*, iniciou-se um processo que, dois anos depois, resultou na interrupção das atividades dos grupos armados, que levou a redução de homicídios aos parâmetros da média mundial¹⁸⁴. Na Maré, as atividades dos grupos armados não foram interrompidas. Eles se adaptaram à presença do Exército. Ou seja, enquanto no Haiti, os grupos perderam poder, possibilitando condições equivalentes à missão de manutenção da paz, onde o componente civil poderia proporcionar melhorias para as condições de vida da população¹⁸⁵; no Brasil os grupos continuaram com seu poder de fogo e adaptaram suas atividades para minimizar prejuízos e manter vantagens; Um fato torna evidente o que melhor diferencia a eficácia entre as ações: O chefe do grupo armado de Cité Soleil fora neutralizado, como um alvo militar. Sofrera um ataque tão potente, que não foi possível realizar o funeral¹⁸⁶. Por outro lado, logo após o confronto na Maré, o chefe do grupo armado

¹⁸²Eficácia da política pública, p. 21.

¹⁸³A interrupção do domínio ilegítimo.

¹⁸⁴Até mesmo abordagens contrárias às ações da MINUSTAH reconhecem que, entre 2007 e 2009, a violência no Haiti foi reduzida (Victor, 2019, p. 26). Os dados estatísticos apresentados ao final do Capítulo 1 (p. 49) confirmam essa diminuição.

¹⁸⁵Não realizadas por inação do componente civil (p. 104)

¹⁸⁶Para Rodrigues (2013, p. 34) ocorreu o que é designado modernamente como esterilização em operações militares, ou seja, “uma ação cujo os (sic) restos mortais, rastros ou qualquer outro ícone que sirva para peregrinação ou martirização do alvo sejam apagados. No Haiti, uma operação do gênero foi realizada com um líder de milícia chamado Dread Wilmer, que por força do voduísmo era idolatrado pelos seus seguidores. A operação militar

realizava um churrasco em comemoração¹⁸⁷, contando com proteção fortemente armada, próximo ao local onde foi o mandante da morte do militar da força de pacificação.

O grupo armado foi o maior prejudicado em *Cité Soleil*, impactado na liderança, dando início às ações que, nos dois anos que se seguiram, levaram à derrocada de seu domínio ilegítimo. Na Maré, prejudicada foi a instituição de segurança; a morte do militar colocou em dúvida a capacidade do Exército de enfrentar os grupos armados. Dúvida esta, que permaneceu prejudicando a imagem da instituição até o final da missão. Chama a atenção o fato de que, em *Cité Soleil*, em uma longa operação, realizada por um grande efetivo tenha havido apenas feridos; enquanto em uma curta operação, na Maré, realizada por uma pequena fração, tenha ocorrido uma baixa na tropa, além dos feridos. Um fato ocorrido no final de 2005 permite uma comparação em termos equitativos: Em *Cité Militaire*, um grupo armado tentou retomar uma construção em ruínas, que servia de ponto forte, de nome Casa Amarela. Ponto este, guarnecido por um pelotão do 57º Batalhão de Infantaria, do Rio de Janeiro. O grupo armado cercou e utilizou um caçador com seus tiros de precisão, para deixar os brasileiros sem reação, enquanto o cerco se fechava. O tenente que comandava o pelotão, também caçador, identificou o brilho da lente da luneta do atirador e correu para a posição da metralhadora, uma das mais visadas pelo atirador. O militar deitou-se atrás da metralhadora, protegendo-se apenas com a própria metralhadora e o capacete, e saturou com tiros a posição onde percebera o brilho da luneta. A ação do caçador foi encerrada, permitindo que a guarnição do ponto forte se defendesse, mas não sem antes acertar um tiro na cabeça do brasileiro, que só não se tornou mais uma baixa porque o tiro atingiu o capacete, quebrando-o e resvalando. O capacete do militar - que difere do utilizado na Maré apenas pela cor - se tornou um troféu, exposto no 57º Batalhão de Infantaria Motorizada, na Vila Militar do Rio de Janeiro. Neste caso o oficial servindo no Haiti também poderia ter sido morto: bastaria que o caçador do grupo armado tivesse oportunidade para acertar o tiro poucos centímetros para baixo. Da mesma forma, na Maré, um erro de poucos centímetros e o militar teria sobrevivido. Ou seja, a possibilidade da morte existe nos dois contextos, independente das diferenças entre as ROEs. Se

envolveu um tiro de canhão 57mm contra uma instalação e posterior derrubada do imóvel, procurando com isso apagar os rastros de sua liderança ou sua referência para futuros seguidores.” Poucos dias depois da operação, seguidores de Wilmé organizaram uma cerimônia fúnebre, sem permitir que fosse verificado se havia corpo no caixão enterrado (Reliefweb, 2005d). Foi grande o cortejo e contou com a leitura de uma declaração do ex-presidente Aristide (Alter Presse, 2005).

¹⁸⁷ TH, que comemorava a morte do militar da força de pacificação (p. 122) comanda a mesma região, com a mesma violência, até os dias atuais. Além da morte do Cb Mikami, TH acumulou outras acusações ao longo do tempo (Disque Denúncia, 2018). Em 2024, tentativas de capturá-lo levaram ao assassinato de um policial do BOPE.

em ambos os contextos o agente pode ser morto, não é isto que causa a diferença no resultado das operações. De fato, a morte é inerente à natureza do serviço deste ramo da burocracia. Qual seria então, para tal burocracia, o significado de um capacete que acompanha a perícia balística para encontrar a causa mortis, e outro capacete que retorna para o país de origem como um troféu de guerra? Huntington (1996, p.79) contribui para explicar tal questão, ao tratar sobre o militar como tipo ideal weberiano:

A mentalidade militar, neste sentido, consiste nos valores, atitudes, e perspectivas inerentes ao desempenho da função militar profissional e que se deduzem da natureza dessa função. A função militar é desempenhada por perito de profissão pública burocratizada, especialista na administração da violência e responsável pela segurança militar do estado. Um valor ou atitude é parte da ética profissional militar se estiver implícito na especialização, na responsabilidade e na organização peculiares da profissão militar, ou delas for deduzido. A ética profissional é mais ampla do que as éticas profissionais no sentido estrito do código que governa o comportamento do profissional frente aos não profissionais. Ela inclui quaisquer preferências e expectativas que possam ser inferidas do contínuo desempenho do papel ocupacional militar.

A possibilidade de enfrentar e vencer um oponente é uma expectativa do militar. Tal possibilidade compõe a sua mentalidade e faz parte do etos do guerreiro, ou seja, da “forma como se exteriorizam as estruturas produzidas e reproduzidas no *habitus*” (Bourdieu, 2002). Trata-se da possibilidade de lutar pela sobrevivência. O burocrata do nível das ruas em ação na Maré estava sujeito a regras que não permitiam ações suficientes para a sua luta pela sobrevivência. Diante de tais regras, o agente na Maré não dispunha do mesmo respaldo que existia para o burocrata do nível das ruas em *Cité Soleil*. Dois militares foram colocados sob a mira de um caçador, ambos previamente alertados sobre as possibilidades dos franco atiradores dos grupos armados: ao militar em ação em *Cité Soleil* não era proibido que varresse com rajada de metralhadora a possível posição do agressor, com base apenas no indício dado pelo brilho de uma luneta; ao militar em ação na Maré não era permitida a reação sem a identificação visual do agressor. Ou seja, as ROEs garantiram a possibilidade da luta pela sobrevivência somente para o militar em ação em *Cité Soleil*. Na Maré, a luta pela sobrevivência foi frustrada. Lá, as ROEs funcionaram como amarras, impedindo que o militar enfrentasse o oponente – no mínimo – com paridade de armas. Tal impedimento torna o militar um agente quase passivo à mercê da vontade de seu oponente, esperando para ser abatido. Trata-se de risco de morte sem sentido a luz da ética profissional militar. A exposição ao risco pessoal do agente em função da necessidade da instituição - que é capaz de afetar o burocrata de nível de rua¹⁸⁸ - passa a ter um peso maior, para o militar; se for o

¹⁸⁸ Causa de absentismo para o burocrata de nível de rua, p. 93.

risco que não faz sentido, como a morte questionada pela mãe do agente assassinado¹⁸⁹. Por isto, os riscos, inclusive de morte, pesam muito mais para o militar na força de pacificação da Maré, que para o militar da força de paz em *Cité Soleil*.

A Operação Punho de Aço, em *Cité Soleil*, expôs grupos de interesse, que atuaram atacando a imagem da MINUSTAH. Naquela oportunidade, o ator político veio a público respaldar a atuação da tropa, garantindo o emprego da força (p. 109). Por sua vez, a morte do militar emboscado na Vila Pinheiro atingiu a imagem da Operação São Francisco de tal forma, que os atores políticos – que antes associava sua imagem ao alegado sucesso da missão - tiveram que vir a público se pronunciar (p. 128). Tais políticos lamentaram o assassinato, mas não reviram suas diretrizes para dar melhor respaldo à tropa para o emprego da força. Tais fatos resumem os comportamentos distintos entre os atores políticos de um cenário e do outro. Trata-se dos mesmos responsáveis por emitir diretrizes para a elaboração das ROEs (p. 51), que por sua vez limitam ou não as possibilidades de ações: Em *Cité Soleil*, onde a proporcionalidade era irrelevante, a tropa teve ampla proteção blindada, Na Maré, para ser coerente com a proporcionalidade exigida, a tropa não dispunha de tal proteção ou qualquer outro meio bélico superior; Em *Cité Soleil*, o mandato da ONU considerava a situação de conflito, possibilitando o vasculhamento de todas as casas no caminho por onde a tropa se deslocava. Já na Maré, sabia-se que atiradores espreitavam de dentro de casas, lajes e seteiras ocupadas pelos grupos armados, mas era inviável aguardar a emissão de um mandato para vasculhar cada casa utilizada como posição de tiro.; Em *Cité Soleil*, conforme as ROEs MINUSTAH, os agentes não precisavam esperar o oponente atirar. Ao ser constatado o porte do armamento, o membro do grupo armado se tornava um alvo militar. Na Maré, o porte de fuzil por membro de grupo armado não justificava o ataque da tropa, que, conforme as ROEs, deveria tentar prendê-lo ou aguardar que o membro do grupo atirasse para então, responder. No caso da MINUSTAH, as possibilidades de ação representam uma vantagem tática em relação aos grupos armados. No caso da Operação São Francisco, as limitações à ação representam uma desvantagem tática da tropa em relação aos grupos armados.

Em *Cité Soleil*, a MINUSTAH pôde executar uma operação militar atacando com superioridade numérica e poder de fogo, tal qual os agentes foram formados e especializados para fazer. Lá, o foco era a missão, e as vítimas colaterais deveriam ser evitadas quando possível¹⁹⁰. Ou seja, nada de conter a força para buscar proporcionalidade; pelo contrário, foram utilizados todos

¹⁸⁹Entrevista com a mãe do Cb Mikami (p. 129)

¹⁹⁰Conforme o DIH (p. 55).

os meios que se dispunha para cumprir o objetivo militar. Já as ações permitidas pelas ROEs Op São Francisco eram insuficientes. Os militares foram condicionados a atuar como se fossem uma força policial, em um estado de normalidade, onde o emprego da força deve ser mínimo e sempre proporcional (p. 63) e danos colaterais são violações de direitos. Por consequência, em Cité Soleil, após a fase de reconhecimento e tentativa de negociação, iniciaram-se grandes operações de ataque aos grupos armados, com o emprego máximo dos recursos militares disponíveis. A medida em que a violência dos grupos armados foi contida, houve uma gradação da força, com a tropa voltando a atuar como Manutenção de Paz. Gradação esta, confirmada pelas ROEs de 2008, e pela mudança de atitude da tropa, que passou a atuar em melhorias de infraestrutura, mesmo não sendo sua responsabilidade¹⁹¹. Por sua vez, na Maré, não houve gradação do emprego da força, manteve-se a mesma atitude defensiva do início ao fim da operação, sem que ocorressem mudanças significativas. Ao final da Operação São Francisco, embora a propaganda do governo tenha anunciado a desarticulação dos grupos armados, isto não aconteceu. Ao devolver a responsabilidade da segurança da região da Maré para a PMRJ, o Exército entregou a mesma divisão territorial entre as mesmas facções que existiam antes da Operação. Além disto, não foram implementadas quaisquer medidas que melhorassem as condições de vida da população da Maré. Em que pese o Exército ter conseguido realizar apreensões de drogas, armas e munições, e prisões de gerentes e entregadores do tráfico. Nenhuma destas ações causou danos suficientes aos grupos armados para interromper o comércio de drogas e outras atividades lucrativas. Houve sim, um arrefecimento da violência física, enquanto o EB esteve presente. Mesmo sendo um efeito positivo, isto não pode ser confundido com o fim do domínio dos grupos armados. Temporariamente, a presença do Exército inibiu as iniciativas de expansão territorial entre os rivais, diminuindo a quantidade de mortes decorrentes dos confrontos. Os arsenais e munição, empregados em baixa intensidade, foram poupados e voltaram a ser utilizados com mais violência, assim que o Exército se afastou.

No Haiti, após o sucesso de 2007, a MINUSTAH prolongou demasiadamente as ações militares, sem que seu componente civil lograsse as prometidas melhorias nas condições de vida da população. Isto, associado à contenção da força pelas ROEs 2008, e as consequências do terremoto de 2010, permitiu que os grupos armados recobrassem o fôlego. Trata-se de evidência de que, a longo prazo, ambas as missões estavam fadadas ao insucesso, por carecerem de ações

¹⁹¹Melhorias de infraestrutura em parte destruídas pelo terremoto de 2010.

complementares ao uso da força¹⁹², que deixaram de ser executadas pelas autoridades civis¹⁹³. Tal evidência só confirma que a diferença relevante entre as missões está na eficácia ou não do emprego da força pelo componente militar. Parte das críticas feitas pelo General Heleno, *force commander* a frente da Operação Punho de Aço - que chamou a atenção para a ausência de ações complementares por parte das agências da ONU, em seu componente civil - encontraram respaldo anos mais tarde, no documento conhecido como Cruz Report. Trata-se do relatório *Improving Security of United Nations Peacekeepers: We need to change the way we are doing business*, produzido em 2017 pelo General Santos Cruz, que também comandou a MINUSTAH, no período

¹⁹²O fato de ter faltado o complemento a ambas as missões, no momento posterior ao recorte da pesquisa, pode estar relacionado à ação de grupos de interesse, que possivelmente influenciam os atores políticos em ambos os contextos. As comunidades do Rio de Janeiro têm histórico de políticos - alguns disputando cargos em Brasília - relacionando-se com grupos armados para garantir votos na região dominada. Exemplos de tais relacionamentos são as denúncias contra o deputado federal João Mendes, em 1994, suspeito de entregar armas para traficantes em Ramos. Também o traficante Fernandinho Beira Mar, em entrevista para Record (2019) afirmou ter contato com vários políticos, desde vereadores até governadores do estado. Ele falava do tipo de relações, onde, no mínimo, autoridades conseguem acessar e realizar comícios em áreas dominadas, sem serem atacadas. Fica a suspeita, quando altas autoridades da República são presas e descobre-se que os esquemas de lavagem de dinheiro são os mesmos utilizados por traficantes. Ou ainda, quando grupos armados coordenam grande número de ataques às vésperas de eleições, reforçando o discurso da segurança utilizado por alguns grupos políticos. Trata-se de rotina em que “o eleitor segue vitimado, escravizado nas áreas comandadas por criminosos”(AIETA apud BBC, 2018a). Em 2024, foi descoberto o plano de ação do PCC para ocupar, através da eleição de seus membros, as prefeituras e câmaras municipais das principais cidades do estado mais importante do país. Além dos interesses políticos, o Brasil é rota para o tráfico de drogas com destino à Europa e armas para os vizinhos da América do Sul, havendo contato entre partidos e grupos armados com as FARC e outros produtores de drogas de países vizinhos. Por sua vez, nas comunidades de Port Au Prince, capital de um país levado à falência, o fato de grupos armados conseguirem equipamento bélico é indício de apoio externo e político, como aponta o relatório consultado por Pinheiro (2015, p.154), “existe a participação de políticos, principalmente do partido Lavalas, do ex-presidente Aristide e com reduto em Cité Soleil, que financiam e até mesmo incentivam a violência”. É possível que políticos e empresários, a partir das mansões de Pention Ville, ou de países vizinhos, patrocinem os grupos armados para garantir seus interesses e a lucrativa rota de entrada de drogas e saída de armas da América do Norte. Um relatório produzido pelo Conselho de Imigração e Refugiados do Canadá aponta a corrupção nos aeroportos e coloca a costa haitiana como principal rota de entrada de drogas para os EUA (ONU, 2000b). De fato, a localização do Haiti possibilita relações diretas com grandes produtores de drogas ilegais, como as FARC, por exemplo. Além disso, as conexões internacionais suspeitas de Aristide eram conhecidas desde quando “foi acusado de mandar dinheiro de suborno de multinacionais para uma conta no exterior” (Trezza, 2013, p. 125). A corrupção endêmica da região do Caribe é corroborada pelo projeto Petrofraude, uma pesquisa realizada por mais de 15 repórteres latino-americanos a partir de seis países, que uniram forças para investigar a corrupção na Venezuela e suas conexões nos países caribenhos: “US\$28 bilhões em acordos comerciais corruptos envolvendo a Petrocaribe, uma aliança petrolífera liderada pela Venezuela com países do Caribe e América Central. Durante o projeto Petrofraude, os jornalistas obtiveram acesso a centenas de documentos inéditos em primeira mão, incluindo atas de reuniões, relatórios de auditoria e acordos. Esses documentos e fontes serviram não apenas para escrever e sustentar a investigação, mas também para criar bancos de dados que a equipe usou para expor padrões de corrupção e redes de influência. Suas descobertas incluíram: a suposta compra de apoio dos países aliados e beneficiários do Petrocaribe na Organização dos Estados Americanos (OEA), projetos de construção fictícios no Haiti, as sobretaxas alimentares com as quais os países devedores pagaram a Venezuela e os fornecedores corruptos por trás desses negócios. Um dos exemplos mais claros da corrupção exposta pode ser encontrado no relatório "Petróleo Por Votos". A iniciativa vinha desde os governos Hugo Chavez (LÓPEZ, 2019).

¹⁹³Por Isto, não têm fundamento críticas como a publicada pelo sociólogo e cientista político Arnaldo Cardoso (2021), que relaciona a nova escalada da violência no Haiti com a atuação do componente militar da MINUSTAH.

que se seguiu à Operação Punho de Aço. O relatório chama a atenção para o aumento de fatalidades entre os *peacekeepers*, em razão de estarem participando cada vez mais de operações de guerra, em cenários modernos.

As Nações Unidas não se adaptaram completamente aos ambientes operacionais hostis modernos e aos mandatos do Conselho de Segurança. As Nações Unidas carecem de uma abordagem conceitual, pois certas missões operam fora dos princípios fundamentais do *peacekeeping* – consentimento, imparcialidade e uso da força. Além disso, as Nações Unidas carecem das habilidades necessárias, bem como dos processos de recursos e da mentalidade para realizar operações de paz em ambientes de conflito modernos e complexos, com mandatos do Conselho de Segurança que exigem maior força (Cruz 2017, p.18).

O relatório também faz recomendações para solucionar os principais problemas das missões de paz em ambientes operacionais hostis. Embora focado na questão operacional, o documento requereu a maior participação de outras agências. O problema observado no *Cruz Report* também afeta o cenário nacional, pois a dificuldade de adaptação a um contexto de conflito moderno completa a explicação para desvantagem operacional do Exército na Maré.

Conclusão

A dissertação concentrou-se em identificar como a orientação política molda as ações das instituições de segurança, no tocante à interrupção do domínio ilegítimo exercido por grupos armados. A este respeito, deve-se remarcar que a produção acadêmica carece de diagnóstico adequado para o problema da violência já instaurada pelos grupos armados, que caracteriza uma verdadeira tirania territorial armada.

O domínio dos grupos armados está sem tratamento, em parte, devido à omissão em diferenciar o que é problema de segurança pública – assunto para a polícia - ou problema para a segurança interna do Estado – assunto para a Defesa. Pouco se vê na literatura, diagnósticos coerentes com a realidade dos fatos, que coloquem a violência de tais grupos em seu devido lugar: ruptura com o Estado de Direito. Pelo contrário, tal violência - onde os grupos tomam parte do território do Estado, utilizando poder bélico maior que em muitos países - é normalmente descrita como o que ela não é: problema de segurança pública. Por isto, a introdução exclui o que não é objeto deste estudo, para, em seguida, situar o problema considerado quando já há o domínio ilegítimo de determinada região e população através das armas. A dissertação defende, ao discutir os fundamentos legais, que tal domínio se enquadra na definição de Conflito Armado Não Internacional (CANI), conforme dois critérios principais elencados no Capítulo I: a organização dos grupos armados, que devem ter um comando responsável, controlar parte do território e ter a capacidade de sustentar operações militares; e a intensidade do conflito, no tempo e no espaço. No caso brasileiro, tais critérios são atendidos pela constante coordenação de ataques sobre os territórios de facções rivais; e cerca de 60 mil mortos por ano - em sua grande maioria provocados por ações das diversas facções e milícias. As ações de tais grupos escapam da definição de crime comum, não só por insurgirem-se, desafiando o monopólio do Estado; mas principalmente, pelo uso de armas de guerra. O que causa o grande número de vítimas colaterais, tanto no Brasil quanto no Haiti, não é a formalidade em se admitir ou não a existência de um CANI; mas a natureza da ameaça representada pelos grupos armados, com milhares de membros equipados com armas de grande poder de fogo. No Rio de Janeiro, conforme apresentado na seção contexto, o efetivo de tais grupos somados ultrapassam exércitos de muitos países. Em qualquer conflito – mesmo sem o reconhecimento formal - onde é empregado material bélico com poder e volume de fogo equivalentes aos de exércitos em guerra, haverá danos e vítimas colaterais equivalentes aos de uma guerra. Isto independentemente de onde queiram situar o fato: segurança pública ou defesa. O resultado de tal indefinição é um modelo de segurança que impõe que órgãos de segurança pública

deem solução para um conflito armado, ou; o emprego de forças armadas para resolver o problema, contidas, atuando como forças policiais em ações de GLO. Trata-se de opções que forçam as instituições a se desviarem de sua finalidade e especialização. Isto, conforme o referencial teórico, é causa para a ineficácia das instituições. Trata-se de modelo de segurança preparado para falhar, que resulta em grande número de mortos nas instituições de segurança e entre a população, com pouco prejuízo para os grupos armados. Enfrentar este problema exige que se reconheça a existência de um CANI em determinadas regiões de grandes centros urbanos. Tal reconhecimento impõe um grande custo político para qualquer governo que decida fazê-lo. Custo este que, conforme a discussão sobre a Condicionante Política, no Capítulo IV, influencia as escolhas dos atores políticos e, possivelmente, é uma das causas da ausência de diagnóstico adequado para o problema.

O fato de não haver diagnóstico pode ainda, indicar a falta de vontade política em alcançar soluções. Trata-se de indício de outro problema, observado na discussão sobre a condicionante política e na discussão de casos, que não faz parte do escopo deste estudo, mas que merece estudos a parte: o nível de comprometimento do ator político com a própria estrutura dos grupos armados, através da área técnica e acadêmica que dá suporte com serviços especializados¹⁹⁴ a tais grupos. Para não se ater a tal assunto, a presente pesquisa considerou o ator político em seu tipo ideal weberiano – aquele que pode aspirar à vocação política - analisando tão somente o resultado de suas escolhas. Outras pesquisas, que levem em conta não só as escolhas, mas as possibilidades de degeneração de tal ator, serão bem-vindas como complementos ao presente estudo. Fica o convite àqueles que estejam dispostos a somar esforços no sentido de complementar a presente pesquisa, mapeando e expondo à opinião pública, quaisquer agentes políticos ou outros profissionais que se corrompam a ponto de dar suporte aos grupos armados. Exposição esta que será de muito valor, pois poderá inibir tal corrupção, que têm potencial para conduzir o Brasil pelo caminho dos narcoestados. Outro importante complemento seriam pesquisas dedicadas aos momentos da prevenção e pós-ação, que indiquem políticas públicas adequadas para preencher o vazio de poder e abandono das comunidades, com o objetivo de evitar a reincidência e retomada das tiranias territoriais armadas.

¹⁹⁴Trata-se da área conhecida, no PCC, como ‘sintonia dos gravatas’. É composta por advogados, contadores, e outros profissionais que prestam seus serviços em prol da eficiência administrativa dos grupos armados. Assunto abordado no Contexto Nacional p.46.

Esta dissertação focou no momento da repressão, calçando-se no conceito de Weber sobre a legitimidade do emprego da violência pelo Estado, e elencou fatos que apontam a necessidade da aplicação de um nível de violência capaz de anular as ações dos grupos armados. A defesa do emprego de tal instrumento não é exclusiva. Tal defesa não ignora e não se opõe às medidas sociais como forma de se evitar e prevenir a violência. Entretanto, dado o momento em que já ocorre o domínio ilegítimo e violento, considera a necessidade do emprego da força como solução emergencial. Esta é a lacuna que a presente pesquisa pretendeu preencher.

A pesquisa evidenciou que, tanto no Brasil quanto no Haiti, por diferentes motivos que podem ser evitados ou sanados, uma minoria escolhe armar-se, organizar-se em pequenos exércitos, e apelar para a violência para obter lucros e vantagens, tomando e controlando partes do território e da população. Destes dois componentes clássicos do Estado, o território é tomado, separado por barricadas, postos de controle e outras barreiras físicas que impedem o acesso até para a polícia. Por sua vez, a situação da população caracteriza uma emergência a ser imediatamente tratada. O contexto descrito e a discussão de casos levam a concluir que a população não só tem a liberdade cerceada, como também perde outros direitos e sobrevive subjugada pelos grupos armados. Subjugada porque pessoas estão expostas, ao mesmo tempo, a todos os tipos de ameaças sociais tratadas na definição de segurança, causadas por todos os tipos de violência física e simbólica, apresentadas acima. Trata-se de domínio exercido através do medo, o que caracteriza a tirania. Por isto, a partir da apresentação do marco teórico, passou a ser empregado um melhor termo para definir o domínio dos grupos armados: tiranias territoriais armadas.

Uma vez diagnosticado o problema das tiranias territoriais armadas, tratou-se de procurar respostas adequadas para a questão central da pesquisa: entender como a condicionante política molda a atuação da instituição de segurança. Para tanto, foram comparados dois casos em contextos em que uma mesma instituição de segurança – o Exército Brasileiro - atuou com o objetivo de interromper a tirania territorial armada. Ao cumprir suas missões, a instituição de segurança tem suas ações balizadas por Regras de Engajamento (ROEs). Tais regras, por sua vez, são orientadas pelas diretrizes recebidas do Poder Político. Ou seja, as ROEs são o controle sobre o uso da força para alcançar os objetivos traçados no nível político. O alcance de tais objetivos, conforme as diretrizes políticas de ambos os contextos, depende de um fenômeno: a interrupção das tiranias territoriais armadas. Tal interrupção é a medida da eficácia para a política pública estudada.

A metodologia utilizada para inferir resultados a partir da comparação de ambos os casos, foi a Análise Institucional Comparada (CIA). Conforme tal metodologia, após uma avaliação prévia, onde foram selecionadas as categorias analíticas, a pesquisa teve início com a identificação das variáveis da política e do direito como causas para a ocorrência ou não do fenômeno pretendido: a interrupção das tiranias armadas localizadas. A primeira foi identificada como causa necessária, enquanto a outra foi identificada como causa indireta. A partir daí, as hipóteses de emprego de violência legítima elencadas nas ROEs foram submetidas à testes lógicos. Primeiro um teste básico onde foram comparadas as Regras de Engajamento, para, em seguida, realizar um teste forte, comparando a eficácia de ações em que observa-se a aplicação prática das ROEs. Tais testes confirmaram as condições que caracterizam as causas necessária e indireta.

O teste básico, feito através de análise da comparação de compilação das ROEs, apresentou o seguinte resultado: a) No campo político, confirma-se que a direção política é capaz de permitir ou proibir ações da instituição de segurança. A escolha feita pelo agente político toma forma através das diretrizes que chegam ao mais alto escalão da instituição de segurança, balizando a elaboração das Regras de Engajamento; b) No campo do direito, as regras de ambos os contextos são condicionadas pelo campo do direito aplicado em cada caso. Na Maré, as tiranias territoriais armadas são tratadas à luz dos Direitos Humanos (DH); em Cité Soleil, as tiranias territoriais armadas são enfrentadas com amparo no Direito Internacional Humanitário (DIH). A adequação das ROEs para a Operação São Francisco às condições dos DH, acarreta regras extensas e contraditórias devido às excessivas ressalvas para o emprego da força. Por outro lado, a adequação das ROEs MINUSTAH às condições do DIH, resultam em um padrão simplificado, de fácil memorização ou consulta rápida, além de amparar o agente para empregar a força em uma gama de situações mais genéricas. Por consequência, o risco jurídico para o agente é maior na Operação São Francisco, que na MINUSTAH, onde as ações estão mais bem amparadas.

Ainda no teste básico, os riscos para os agentes, decorrentes da direção política e do amparo jurídico, foram analisados sob a perspectiva do burocrata de nível de rua. Trata-se de riscos relacionados ao deslocamento das instituições para um campo para o qual não são especializadas. Exemplo de tal deslocamento são as PM, no Brasil, e a PNH, no Haiti. Ao serem empregadas, acabam encontrando um problema muito maior que aquele para o qual seus agentes são preparados. Isto também explica o grande número de agentes policiais mortos. Sua formação e equipamento não são adequados para as situações de combate, as quais se expõem. Por outro lado, quando a ação policial é tentada através das Forças Armadas, na forma de ações de Garantia

da Lei e da Ordem; tais forças também são deslocadas de sua forma de atuação original e sem a cobertura do Direito Internacional Humanitário. As Forças Armadas são colocadas diante de adversários beligerantes; mas são obrigadas a abordá-los atuando como polícia, contendo todo o seu potencial bélico. Tais desvios no nível das instituições, acarreta riscos materiais e jurídicos, no nível dos indivíduos. Trata-se de riscos que, sob a perspectiva do burocrata do nível das ruas, é causa de absentismo.

O teste forte, com base na análise e comparação entre ações, apresentou os seguintes resultados: Primeiro, no campo político, diante da tirania territorial armada, constata-se que as permissões para as ações na Maré eram insuficientes, o que tolhia e retardava as respostas da tropa. Por outro lado, em Cité Soleil, as poucas proibições garantiam liberdade de ação suficiente para que a tropa tomasse a iniciativa para o combate capaz de interromper a tirania. Com isto, a operação na Maré, mesmo causando prejuízos ao tráfico, não representava real ameaça à continuidade das atividades dos grupos armados. Atividades estas que não chegaram a ser interrompidas, acusando a ineficácia daquela política pública. Já a MINUSTAH mostrou ser uma ameaça crível à existência do grupo armado e sobrevivência de seus membros. Por consequência, na Maré, a insuficiência da instituição de segurança gerou, para os grupos armados, a expectativa de vitória e impunidade, estimulando as tiranias territoriais armadas a enfrentarem o Exército. Em *Cité Soleil*, a força demonstrada pela instituição de segurança constrangeu as tiranias territoriais armadas, gerando a expectativa de derrota ou neutralização: atacar o Exército acarretaria prejuízo certo. Tal fato é confirmado pela considerável adesão ao programa de DDR da MINUSTAH. Segundo, no campo do direito, na Maré, observa-se a discrepância entre o conflito armado, que existe na realidade dos fatos, e o campo dos Direitos Humanos. Para os Direitos Humanos, vítimas e danos colaterais são inadmissíveis. Por isto, as autoridades políticas e o alto escalão da instituição tendem a fazer ressalvas, contendo e retardando o emprego da força, deixando o burocrata do nível das ruas na defensiva, exposto, sujeito à subjetividade da interpretação das leis. Trata-se da transferência de responsabilidade administrativa e penal para os agentes. Neste contexto, os executores serão os responsabilizados pelos danos decorrentes do emprego da violência. Por outro lado, em Cité Soleil, o burocrata do nível das ruas não corre risco jurídico devido aos possíveis danos colaterais. O agente estará amparado, desde que não se exceda, utilizando meios ilegais para o Direito Internacional Humanitário. Neste caso, possíveis contestações às ações da tropa serão respondidas pela instituição e pelo alto escalão. A ONU e o alto escalão respaldaram as ações da tropa, assumindo a responsabilidade diante da pressão

internacional. Tal medida diminuiu o risco jurídico sobre os executantes, no sentido contrário à transferência de responsabilidade observada no contexto da Maré, aliviando uma das causas do absentismo do burocrata de nível das ruas. No primeiro cenário, a falta de amparo é risco jurídico, que causa absentismo e inibição do agente. Diante da falta de amparo jurídico, o agente tenderá a dar respostas lentas ou desconexas, comprometendo sua própria segurança. No segundo cenário, há garantias para a ação. Com garantias, o agente não é inibido, estando amparado para tomar a iniciativa das ações. Atuar sob os DH pressiona a instituição de segurança, colocando-a na defensiva, fazendo com que atue de forma reativa diante dos riscos a que se expõe. Por outro lado, atuar sob os DIH, coloca a pressão sobre os grupos armados. Neste caso, a instituição de segurança tem postura proativa, com poucas restrições para o emprego da força. Apesar de parecer contraditório, a possibilidade de realizar ataques sobre os grupos armados deixa uma opção de solução pacífica para o conflito: tal possibilidade pressiona os grupos armados para a rendição com prazo. Em caso de rendição, o grupo armado pode ser tratado como assunto de polícia; havendo a recusa, pode ser tratado como um alvo militar.

Na Maré, as ações do Exército não foram eficazes, pois não tiveram efeito sob o domínio dos grupos armados. Em *Cité Soleil*, as ações do Exército neutralizaram a liderança do grupo armado, dando início ao processo que, até 2007, interrompeu o domínio ilegítimo, alcançando a eficácia. A análise de tais ações, seja pela perspectiva do campo político, seja pelo campo do direito, indica que, em caso de o Estado demonstrar incapacidade de se impor através de seu instrumento peculiar, os grupos armados serão estimulados a empregarem mais violência, e a política de segurança não terá eficácia. Por outro lado, quando a capacidade de emprego da violência legítima representar ameaça para a existência dos grupos armados, restará a tais grupos a rendição, ou serão neutralizados. Neste caso, interrompe-se o domínio ilegítimo, alcançando a eficácia. Ou seja, quando já vigora a tirania territorial armada; a violência característica de tal tirania somente será anulada se o Estado, ou organização internacional que o represente, fizer valer seu monopólio da violência legítima através das instituições especializadas. Trata-se de uma emergência, sobre a qual ações subsidiárias como medidas sociais preventivas, inteligência e investigação não têm mais efeito. O emprego da força torna-se inevitável. Seja a ação que visa capturar os membros do grupo armado, seja a ação de atacar tal grupo como alvo militar; ambas, necessariamente, implicarão no emprego da violência.

Sem o emprego da violência legítima, restaria apenas a possibilidade utópica de que, os membros dos grupos armados entrassem em consenso sobre a desativação do grupo, renunciando

espontaneamente lucros e vantagens, entregando seus arsenais e se rendendo para a prisão. Mesmo que um membro do grupo, isoladamente, cogite tal possibilidade, ele terá a expectativa de que outro membro não queira renunciar a seus lucros e vantagens, e ainda, queira puni-lo por tal iniciativa. Na ação social que mantém a composição do grupo armado, qualquer membro do grupo com iniciativa para encerrar as atividades se colocará em risco. Ou seja, os membros dos grupos armados tornam-se escravos da tirania que impõem. Trata-se de terem chegado ao limite, aplicando o principal instrumento da dominação e tornando-se escravos desta, a violência. Por isto, a tirania territorial armada só encerrará suas atividades por ação de um poder externo que se imponha com o mesmo instrumento, em intensidade que não possa ser contestada.

O emprego do instrumento da violência legítima cabe às instituições especializadas. Já ao ator político cabe garantir a intensidade necessária, e a adequação da instituição empregada ao problema. O ator político dispõe de meios para tolher ou facilitar tal emprego. O primeiro é um meio direto e formal: trata-se das diretrizes emanadas da autoridade política, abordadas nos fundamentos jurídicos para as Regras de Engajamento de ambas as missões, no Capítulo I. O outro, é indireto e subjetivo: a capacidade de dizer o campo do direito aplicado ao contexto em que se impõe a tirania territorial armada. Tal campo, como causa indireta, também condiciona as ações da instituição. Diante de tais meios, o ator político deve fazer escolhas de acordo com a expectativa que tem sobre os riscos representados pelas tiranias territoriais armadas. O ideal é que essas escolhas sejam guiadas pela ética da responsabilidade, orientando-se pelos fins e analisando racionalmente os meios necessários para alcançar o objetivo de interromper tais tiranias. Além disso, deve avaliar se o fim justifica as consequências dos meios empregados. Uma vez que dispõe dos meios e da prerrogativa de fazer as escolhas mais importantes, o ator político é o principal responsável pela continuidade ou não das tiranias territoriais armadas.

Na ação social em que enfrentam os grupos armados, nos casos analisados, os agentes têm expectativas relacionadas à sobrevivência e à ética militar. Tais expectativas, se tolhidas, acarretarão absentismo, contribuindo para a ineficácia da instituição. Por outro lado, se facilitadas, resultará em estímulo para que os agentes contribuam para a eficácia da instituição. Na prática, para os contextos estudados, as ações foram condicionadas da seguinte forma: o tolhimento ocorreu quando a diretriz emanada pela autoridade política acarretou Regras de Engajamento que limitaram e retardaram as ações, e quando o campo do direito aplicado não amparava juridicamente os agentes. Por outro lado, as ações foram facilitadas quando a diretriz emanada

pela autoridade política não criou restrições, e o campo do direito aplicado deu amparo jurídico aos agentes.

Destá última análise, sobre as expectativas dos atores políticos e dos agentes, chega-se a resposta para a questão central da dissertação: Como a condicionante política molda a atuação da instituição de segurança? As condições impostas pelo ator político moldam a atuação da instituição de segurança na forma de uma ação social racional, com relação a fins ou valores, onde o ator político, conforme sua intenção e escolhas, irá tolher ou facilitar o emprego da violência legítima por parte daqueles que dão corpo à instituição; os agentes.

Apesar da complexidade do assunto, chega-se à conclusão da dissertação com resultados satisfatórios. Primeiramente, os contextos fornecem uma visão da dimensão do problema, servindo como pontos de partida para quem deseja diagnosticar com profundidade a violência urbana no Brasil e no Haiti. Em segundo lugar, a dissertação propicia um primeiro contato com uma metodologia pouco explorada nas produções acadêmicas nacionais. Por fim, a resposta para a questão central da dissertação é prova de que o objetivo da dissertação foi alcançado. Ou seja, foi identificado como a direção dada pelas autoridades políticas para a atuação da instituição de segurança pode comprometer, ou não, a eficácia desta quando age para anular a ação de grupos armados, visando restaurar os direitos daqueles que se encontram dominados por poder paralelo ao Estado. A direção dada pelo ator político tolhe ou não a atuação dos agentes, restringindo ou permitindo eficácia da instituição de segurança.

Resta ainda a considerar, um ator que é o alvo para quem deve ser dirigido todo o esforço contra as tiranias territoriais armadas: a população das áreas afetadas, em sua grande maioria composta por estudantes e trabalhadores honestos, que não se envolvem com grupos armados, mas que são por eles subjugados. Tal população tem a expectativa de restauração de seus direitos, livrando-se do jugo das tiranias territoriais armadas. Tiranias estas, que se mantêm por responsabilidade principal dos atores políticos, que por sua vez, ocupam o poder por escolha também das populações afetadas. Trata-se de encadeamento de expectativas e interesses, que representam uma ação social onde a população não tem feito suas escolhas de forma racional orientadas pelo fim. Ou as escolhas têm sido afetivas, ou orientadas por valores. De uma forma ou de outra, escolhendo políticos conforme as intenções sinalizadas por eles, e não pela responsabilidade do compromisso com o resultado. Em decorrência, tais políticos orientam suas ações na expectativa de serem eleitos conforme as virtudes que sinalizam, demonstrando boas intenções relacionadas à doutrina que defendem. A este respeito, a população pode continuar

fazendo escolhas orientadas pelo afeto, mantendo o estado de coisas em um conflito sem fim; ou tentar mudar o estado de coisas, passando a fazer escolhas racionais, na forma de ação social orientada pelo objetivo de viver em segurança. Conforme tal escolha, os gestores políticos passariam a ser escolhidos pelos resultados apresentados, e não pelas intenções declaradas. Tratar-se-ia de escolha pragmática, independente de que a ideologia que apoia tal escolha seja à esquerda, como no caso do segundo ditador da China comunista, Deng Xiaoping, que afirmava que “não importa se o gato é amarelo ou preto, desde que cace o rato” (Ming, 1994, p.4); ou à direita como é o caso do sociólogo e economista, membro da Universidade de Stanford, Thomas Sowell (2018, p.122), que avalia políticas públicas com base nos seus resultados, e não por suas “boas intenções”. Para que a população esteja apta a fazer tal escolha pragmática, é preciso que reconheça que, para pôr fim às tiranias territoriais armadas, foco da violência característica de conflito armado não internacional, é necessário que o Estado faça valer seu monopólio de emprego da força.

Referências Bibliográficas

ABC INTERNACIONAL. **Los «chimeres» cercan Puerto Príncipe a la espera del asedio rebelde.** 26 fev. 2004. [on-line] Disponível em: <https://www.abc.es/internacional/abci-chimeres-cercan-puerto-principe-espera-asedio-rebelde-200402260300-246476_noticia.html> Acesso em: 05 jan. 2022.

ADORNO, Sérgio. **Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea.** In Miceli, Sérgio (org) *O que ler na Ciência Social brasileira (1970-2002)*. São Paulo: Sumaré/Anpocs, 2002.

AGÊNCIA BRASIL.

Dilma lamenta morte de militar do Exército. 28 nov. 2014a. [on-line] Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-11/dilma-lamenta-morte-de-militar-do-exercito-no-conjunto-de-favelas-da-mare>> Acesso em: 03 mar. 2024.

Homens armados atacam UPP do Complexo de Manginhos no Rio. 25 nov. 2013. [on-line] Disponível em: <<https://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-11-25/homens-armados-atacam-upp-do-complexo-de-manguinhos-no-rio>> Acesso em: 03 out. 2020.

Morre militar do Exército baleado no Complexo da Maré, no Rio. 28 nov. 2014b, [on-line] Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-11/morre-militar-do-exercito-baleado-no-complexo-da-mare-no-rio>> Acesso em: 03 mar. 2024.

Patrulhamento é reforçado no Complexo do Lins depois de ataque à UPP. 23 out. 2014c. [on-line] Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-10/patrulhamento-e-reforcado-no-complexo-do-lins-depois-de-ataque-upp?editoria_id=All&page=1> Acesso em: 03 out. 2020.

Polonês preso no Rio está na lista de procurados pela Interpol. 2014d. [on-line] Disponível em: <<https://agencia-brasil.jusbrasil.com.br/noticias/136837383/polones-presno-no-rio-esta-na-lista-de-procurados-pela-interpol>> Acesso em: 14 out. 2020.

Soldado Baleado na UPP Nova Brasília está em observação. 23 mai. 2014e. [on-line] Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-05/soldado-baleado-na-upp-nova-brasilia-esta-em-observacao>> Acesso em: 03 out. 2020.

AGUILLAR, Sérgio Luiz Cruz.

A Situação Jurídica das Missões de Paz das Nações Unidas. Belo Horizonte: UFMG, Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, p. 685-706, 2016.

Uma Cultura Brasileira de Missões de Paz. Brasília: FUNAG, In: BRIGAGÃO, Clóvis e FERNANDES, Fernanda (Org.). *Diplomacia Brasileira para a Paz*, 2012.

AL JAZEERA. **Aristide vows to rule anarchic Haiti.** 28 fev. 2004. [on-line] Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2004/2/28/aristide-vows-to-rule-anarchic-haiti>> Acesso em 10 mai. 2020

ALBERNAZ, Elizabete R., CARUZO, Haydée e, PATRÍCIE Albernaz. **Tensões e Desafios de um Policiamento Comunitário em Favelas do Rio de Janeiro: o caso do Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais.** São Paulo: Fundação SEAD, São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 2, p. 39-52, jul./dez. 2007.

ALERJ

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Ação das Milícias no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro. 14 nov. 2008. [on-line] Disponível em: <http://www.nepp-dh.ufrj.br/relatorio_milicia.pdf> Acesso em: 25 set. 2020.

Unidade de Polícia Pacificadora, UPP. Observatório Legislativo da Intervenção Federal na Segurança Pública do Rio de Janeiro, 2018. [on-line] Disponível em: <<http://olerj.camara.leg.br/retratos-da-intervencao/unidade-de-policia-pacificadora-upp>> Acesso em 05 out. 2020.

ALMEIDA, Ricardo Guilherme Nascimento de. **O Coronel, o Exército e a Maré - A Saga do 24º Batalhão de Infantaria Blindada.** Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda. 2013.

ALMEIDA, Rosiane Rodrigues de. **Respondendo às Balas: Segurança Pública sob Intervenção das Palavras - Entrevista com Jacqueline Muniz.** Campinas: UNICAMP, Trabalho em Linguística Aplicada, 2018.

ALMEIDA, Camila Ferreira de, BRITTO, Claudia Aguiar Silva. **Crianças-Soldado, uma Realidade Atual em Contexto Internacional: Utilização de Crianças e Adolescentes em Conflitos Armados.** Viçosa: UFV, Revista de Direito, vol. II, n. 01, p. 187-220, 2019.

ALTER PRESSE.

Haiti : Funérailles symboliques d'un chef de bande. 11 jul. 2005. [on-line] Disponível em: <<https://www.alterpresse.org/spip.php?article2809>> Acesso em 15 set. 2023.

Murder in the Caribbean – how does Haiti compare? 3 fev. 2006. [on-line] Disponível em: <<https://www.alterpresse.org/spip.php?article4074>> Acesso em 15 set. 2023.

AMORIM NETO, Octavio. RODRIGUEZ, Júlio Cesar Cossio. **O novo método histórico-comparativo e seus aportes à ciência política e à administração pública.** Rev. Adm. Pública p. 1003-1027— Rio de Janeiro: FGV. nov./dez. 2016.

ANDRADE, Israel de Oliveira; FRANCO, Luiz Gustavo Aversa e SILVA FILHO, Edison Benedito da e outros. **Atuação do Exército Brasileiro em Operações de Paz das Nações Unidas.** Desafios Contemporâneos para o Exército Brasileiro. Brasília: IPEA, 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Haiti: Disarmament delayed, justice denied.** Londres: International Secretariat, 2005.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

A TRIBUNA. **Facção Criminosa Cobra taxas de moradores e comerciantes em São Gonçalo.** 12 jun. 2020. [on-line] Disponível em: <<https://www.tribunarj.com.br/facao-criminosa-cobra-taxas-de-moradores-e-comerciantes-em-sao-goncalo/>> Acesso em 02 nov. 2020.

BANCO MUNDIAL. **Intentional homicides (per 100,000 people) – Haiti.** 2021. [on-line] Disponível em: <<https://data.worldbank.org/indicator/VC.IHR.PSRC.P5?locations=HT>> Acesso em 13 out. 2022.

BANDEIRANTES.

Operação no Rio apreende 23 fuzis e 75 granadas. 18 jul. 2019 [on-line] Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7MYM_5t7v4w> Acesso em: 08 jun. 2020.

UPP do Complexo do Lins é atacada. 22 dez. 2013. [on-line] Disponível em: <<https://bandrio.band.uol.com.br/noticias/100000653017/uppdocomplexodolinseatacada.html.html.html>> Acesso em 02 out. 2020.

BBC.

Comandante da ONU diz que situação no Haiti está sob controle. 22 mar. 2005a. [on-line] Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2005/03/050322_haitihelenorg> Acesso em 03 jul. 2024.

Crise humanitária aumenta no Haiti, adverte ONU. 10 fev. 2004. [on-line] Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2004/02/040210_haitifil> Acesso em: 05 nov. 2020.

Diretor de presídio rebelado no Haiti é demitido. 22 fev. 2005b. [on-line] Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2005/02/050221_haiticg> Acesso em 03 jul. 2024.

Eleições 2018: Denúncias de crimes eleitorais no Rio vão de compra de votos com legumes a ameaças do tráfico. 27 set. 2018a. [on-line] Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45660939>> Acesso em 15 jun. 2024.

Forças de paz da ONU retomam controle de cidade no Haiti. 22 mar. 2005c. [on-line] Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2005/03/050322_haiticg> Acesso em 03 jul. 2024.

“Meu filho morreu para quê? Nada Mudou”, lamenta mãe de militar assassinado no Rio de Janeiro. 28 fev. 2018b. [on-line] Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43204515>> Acesso em 29 maio 2024.

Missão no Haiti corre o risco de fracassar, diz general brasileiro. 01 jun. 2005e. [on-line] Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2005/06/050601_haitibacoccina> Acesso em 29 maio 2024.

Polícia mata um dos maiores líderes rebeldes do Haiti. 09 abr. 2005f. [on-line] Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2005/04/050409_haitiviolencemv> Acesso em 03 jul. 2024.

BECKER, Howard. **Uma Teoria da Ação Coletiva.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

BEIRÃO, André Panno

In Bello, Pax: A responsabilidade penal dos brasileiros em Operações de Paz. Rio de Janeiro: UERJ, 2013.

Quem pode julgar os boinas azuis? Rio de Janeiro: EGN, Revista da Escola de Guerra Naval, nº 15, p. 105 a 125, 2010.

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOURDIEU, Pierre.

A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

Coisas ditas. São Paulo: Brasiliense, 2004.

O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

Ofício de Sociólogo: metodologia da pesquisa na sociologia. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

Sobre o Estado. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRACEY, Djuan. **Operações de Manutenção de Paz da ONU: Os Casos do Timor Leste e Haiti.** Rio de Janeiro: PUC, Contexto Internacional, vol.33, n.2, julho/dezembro 2011.

BRAGA, Carlos Chagas Viana.

Os desafios iniciais da participação das Forças Armadas Brasileiras na MINUSTAH. A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé 2017.

Uso da força nas operações de paz: soluções ou problema? O Brasil e as Operações de Paz em um Mundo Globalizado: entre a tradição e a inovação. Brasília: IPEA, 2012.

BRASIL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001. Brasília: Senado Federal, 2001.

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Brasília: Senado Federal, 1999.

Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. (Revogada) Brasília: Senado Federal, 1983.

Lei nº 9.299, de 7 de agosto de 1996. Brasília: Senado Federal, 1996.

Lei nº 14.197, de 1 de setembro de 2021. Brasília: Senado Federal, 2021.

BUZAN, Barry.

New Patterns of Global Security in the Twenty-first Century. Londres: International Affairs. Vol 67, No 3, 1991.

People, States, and Fear: The National Security Problem in International Relations. Londres: *Wheatsheaf* Books, 1983.

Barry Buzan, Ole Wæver, and Jaap de Wilde. **Security: a new framework for analysis.** Londres: Lynne Rienner Publishers, 1998.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional.** São Paulo: Editora Unesp, 2012.

CAJOU, Pierre Philippe. **O processo de democratização do Haiti e suas limitações.** Campinas: UNICAMP, 2013.

CAMILIEN, Patricia. **Nous savons déjà comment résoudre le problème des gangs.** 25 out. 2021. [on-line] Disponível em: <<https://www.elsie.news/2021/10/nous-savons-deja-comment-resoudre-le-probleme-des-gangs-par-patricia-camilien.html>> Acesso em: 02 jul. 2024.

CARDOSO, Arnaldo Francisco. **Nova escalada de violência política no Haiti denuncia fracasso de missões de paz e estabilização.** 08 jul. 2021. [on-line] Disponível em: <<https://jornalgggn.com.br/internacional/nova-escalada-de-violencia-politica-no-haiti-denuncia-fracasso-de-missoes-de-paz-e-estabilizacao-por-arnaldo-cardoso/>> Acesso em 05 jun. 2024.

CARREIRA, José Manual Silva. **O Direito Humanitário, as Regras de Empenhamento e a Condução das Operações Militares.** Cadernos Navais, nº 11, 1-64 - Lisboa. Marinha, 2004.

CAVALCANTI, Carlos Alberto de Moraes. **Os 10 anos de MINUSTAH e o CCOPAB.** 2014. [on-line] Disponível em: <https://www.ccopab.eb.mil.br/images/stories/artigos_op_paz/MINUSTAH%2010%20anos%20-%20TC%20Cavalcanti%20-%20BR.pdf> Acesso em 20 abr. 2024.

CHICAGO TRIBUNE. **Helples Survivors Watch Kin Perish.** 29 mai. 2004. [on-line] Disponível em: <<https://www.chicagotribune.com/news/ct-xpm-2004-05-29-0405290217-story.html>> Acesso em 20 abr. 2019.

CHURRO, Antônio João de Matos Silvestre. **O Direito Internacional Humanitário.** Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares, 2007.

COCKAYNE, James; De BOER, John e BOSETTI, Louise. **Going Straight: Criminal Spoilers, Gang Truces and Negotiated Transitions to Lawful Order.** Tóquio: United Nations University, Centre for Policy Research, Crime-Conflict Nexus Series, N. 5, abr. 2017.

COLE, Daniel H. **The Varieties of Comparative Institutional Analysis.** Indiana: Indiana University Maurer School of Law, 2013.

COLLIER, David.

Understanding process tracing. PS: Political Science & Politics, v. 44, n. 4, p. 823-830, 2011.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA.

Direito Internacional Humanitário (DIH) Respostas às suas perguntas. Genebra: CICV, 2015.

CONCHA-EASTMAN, Alberto e MALO, Miguel. **Da repressão à prevenção da violência: desafio para a sociedade civil e para o setor saúde.** Rio de Janeiro: Ciência & Saúde Coletiva, 11 (Sup): 1179-1187, 2007.

CORRÊA, Hudson e BRITO, Diana. **Rio sem lei: Como o Rio de Janeiro se transformou num estado sob o domínio de organizações criminosas, da barbárie e da corrupção política.** São Paulo: Geração Editorial, Coleção História Agora, 2018.

CRUZ, Carlos Alberto dos Santos. **Improving Security of United Nations Peacekeepers: We need to change the way we are doing business.** Nova York: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE PAZ / ONU, 2017.

CUNHA, Rogério Sanches. **Comentário a lei 12.720, de 27 de setembro de 2012.** 2013. [on-line] Disponível em: <<https://rogeriosanches2.jusbrasil.com.br/artigos/121815054/comentarios-a-lei-n-12720-de-27-de-setembro-de-2012>> Acesso em 02 fev. 2020.

DA SILVA, Cláudio Alves. **As Regras de Engajamento como tema fundamental do Direito Operacional Militar.** 2017. [on-line] Disponível em:

<<https://calaudyo.jusbrasil.com.br/artigos/487344660/as-regras-de-engajamento-como-tema-fundamental-de-direito-operacional-militar>> Acesso em: 03 set. 2020.

DA SILVA, Felipe Augusto e DA SILVA, Rafael Rodrigo. Uso de Fontes Humanas (HumInt) em Operações de Paz: Oportunidades e Desafios. Brasília: Revista Brasileira de Inteligência. Abin, n.º 18, dez. 2023.

DAMUS, Obridant. **Os estupros no Haiti: aspectos psicológicos e sociológicos dos crimes sexuais. Études Caribéennes**, abr. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://journals.openedition.org/etudescaribeennes/20246>> Acesso em 07 mar. 2021.

DE OLIVEIRA, Paulo Caetano Martins. **A Inteligência Militar como Função de Combate nas Operações de Manutenção da Paz**. Doutrina Militar Terrestre em Revista. v.3 n.7. Brasília: COTER, 2015.

DE SOUSA, Francisco Xavier Ferreira. **A Participação de Portugal nas Operações de Paz e a Segurança Nacional**. Lisboa: Revista Militar, n.º 2509/2510, fev./mar. 2011.

DE SOUZA, Percival. **Narcoditadura**. Rio de Janeiro: Planeta, 2014.

DEFENSORIA DEL PUEBLO DE COLOMBIA. **Informe Especial: Economías Ilegales, Actores Armados y Nuevos Escenarios de Riesgo en el Poes acuerdo**. Bogotá: Icolgraf Impresores, 2018.

DEIBERT, Michael. **Haiti Will Not Perish: A Recent History**. Londres: Zed Books, 2017.

DEUTSCHE WELLE. **Corte responsabiliza Holanda por massacre de Srebrenica**. 27 jun. 2017. [on-line] Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/corte-responsabiliza-holanda-por-massacre-de-srebrenica/a-39438340>> Acesso em 04 set. 2019.

DIÁLOGO. **Um Muro Contra o Narcotráfico**. Doral: Comando Sul dos Estados Unidos, Diálogo Fórum das Américas, Vol. 22, n.º 4, 2012.

DISQUE DENÚNCIA. **TH da Maré**. Processo 0004468-72.2018.8.19.0001.01.0008-09/Prisão Temporária da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. 15 maio 2018. [on-line] Disponível em: <<https://www.disquedenuncia.org.br/procurado-item?id=3269>> Acesso em 07 jun. 2024.

DÓRIA, Alexandre José Gomes. **Lições Aprendidas e os Modelos de Emprego das Forças Armadas em Operações de GLO**. Rio de Janeiro: ECEME. A Defesa Nacional, Ano CVI, n. 839, 2019.

DORN, Walter.

Intelligence-led Peacekeeping: the United Nations stabilization mission in Haiti (Minustah), 2006-07. Intelligence And National Security, v. 24, n. 6, p. 805-835, dez. 2009

Protecting civilians with force: Dilemmas and lessons from the UN stabilization mission in Haiti. The Use of Force in UN Peacekeeping, cap. 6, (Peter Nadin, ed.), Abingdon e Nova York: ROUTLEDGE, 2018.

ELIAS, Norbert.

Civilizacion y Violencia. Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS), n. 65, p. 141-151. Traducción de Christine Löffler y Francisco Javier Noya, Conferencia dada en el Congreso Alemán de Sociología (Bremen, 1980). Madrid: CIS, 1994a.

O Processo Civilizador. 2 vols. Rio de Janeiro: Zahar, 1994b. 584 p.

ESCOTO, Roberto. **Construção do Estado e democratização do Haiti: uma análise das intervenções da ONU sob o enfoque da segurança humana (1993-1996 e 2004-2008).** Brasília: UNB, 2009.

ESPÓSITO NETO, Thomaz e CAMARA, Lisa Belmiro. **Unasul e União Europeia: análise comparada em termos de segurança e defesa.** Revista Brasileira de Estudos de Defesa, v.7, nº 1, jan. / jun. 2020, p. 67-96. [on-line] Disponível em: <<https://rbed.abedef.org/rbed/issue/view/2982>> Acesso em 06 nov. 2020.

EXAME.

Forças federais ocuparão a Maré, afirma Cabral. 24 mar. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://exame.com/brasil/forças-federais-ocuparão-a-maré-afirma-cabral/>> Acesso em 03 set. 2020.

Governo do Rio confirma plano de instalar 40 UPPs. 11 nov. 2013a. [on-line] Disponível em: <<https://exame.com/brasil/governo-do-rio-confirma-plano-de-instalar-40-upps/>> Acesso em 03 set. 2020.

UPP de Manguinhos, no Rio, é atacada por traficantes: Os bandidos atiraram e também jogaram bombas e morteiros contra a base. 26 nov. 2013b. [on-line] Disponível em: <<https://exame.com/brasil/upp-de-manguinhos-no-rio-e-atacada-por-trafficantes/>> Acesso em 03 out. 2020.

EXÉRITO BRASILEIRO.

Parreira fala sobre o Jogo da Paz - Histórias do Brasil no Haiti – Ep. 2. 25 ago. 2017b. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=tLWyNP3FthM>> Acesso em : 05 mar. 2024.

EXTRA. **Soldado da UPP do Parque Proletário é morta e outro PM fica ferido em tiroteio.** 02 fev. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/soldado-da-upp-do-parque-proletario-morta-outro-pm-fica-ferido-em-tiroteio-11480767.html>> Acesso em 03 out. 2020.

FABIEN, Jean. **Conflito Armado, Violência Coletiva e Mudança Social em Cité Soleil: Uma Análise Crítica dos Jogos dos Atores e seus Discursos.** Campinas: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2021.

FAGANELLO, Priscila Liane Fett. **Operações de Manutenção da Paz da ONU.** Brasília: FUNAG, 2013.

FERNANDES, Alan. **Potencialidades do Policiamento Comunitário na Redução do Uso da Força pelas Polícias Militares**. São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 15, n. 2, ago./set. 2021.

FIGUEROA, Mariana Cabrera. **Peacekeeping in Haiti: Successes and Failures**. Boston: Boston University, The Frederick S. Pardee School of Global Studies, 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO

Ação em UPPs foi patrocinada por facção criminosa de São Paulo. 22 mar. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/03/1429379-ataques-a-upps-foram-patrocinados-por-facciao-criminosa-de-sao-paulo.shtml>> Acesso em 08 set. 2020.

Ataques deixam 18 mortos no Rio. São Paulo: Ano 86, nº 28.394, 29 dez. 2006.

EUA descartam enviar marines para o Haiti. 09 jun. 2005a. [on-line] Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft0906200507.htm>> Acesso em 03 maio 2024.

General ataca críticos do Brasil no Haiti. 24 nov. 2005b. [on-line] Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft2411200501.htm>> Acesso em 03 maio 2024.

Preso Fornecedor de Drogas da Rocinha: Sassá, apontado como líder da facção criminosa ADA, comandaria o tráfico em 17 favelas. 05 nov. 2005d. [on-line] Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0511200519.htm>> Acesso em 15 nov. 2021.

"Recebo pressão por violência", diz general. 03 dez. 2004. [on-line] Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft0312200401.htm>> Acesso em 20 maio 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018. 2 fev. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/02/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018.pdf>> Acesso em 14 jun. 2019.

G1

Ataques criminosos deixam 18 mortos no Rio de Janeiro. 28 dez. 2006. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,AA1402220-5606,00-ATAQUES+CRIMINOSOS+DEIXAM+MORTOS+NO+RIO+DE+JANEIRO.html>> Acesso em 15 ago. 2021.

Blindado da Força de Pacificação é atacado na Maré, Zona Norte do Rio. 28 nov. 2014a. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/11/blindado-da-forca-de-pacificacao-e-atacado-na-mare-zona-norte-do-rio.html>> Acesso em: 07 nov. 2023.

Maré, Rio, tem 16 criminosos mortos e 162 presos em 14 dias, diz secretaria. 04 abr. 2014b. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/04/acoes-de-policias-na-mare-rio-tem-162-presos-em-14-dias-diz-secretaria.html>> Acesso em 15 jul. 2021.

Marido de policial militar da UPP de São Carlos é sequestrado e decapitado em Realengo. 30 out. 2013a. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/bom-dia-rio/video/marido-de-policial-militar-da-upp-do-sao-carlos-e-sequestrado-e-decapitado-em-realengo-2921784.ghtml>> Acesso em 03 out. 2020.

Morte de cabo do Exército na Maré é ‘tragédia anunciada’, diz Clube Militar. 2 dez. 2014c. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/12/morte-de-cabo-do-exercito-na-mare-e-tragedia-anunciada-diz-clube-militar.html>> Acesso em 04 out. 2023.

Mulher preste a ser queimada em pneus é resgatada na Comunidade do Cajueiro, Zona Norte do Rio. 16 ago. 2022. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de>

janeiro/noticia/2022/08/16/mulher-prestes-a-ser-queimada-em-pneus-e-resgatada-na-comunidade-do-cajueiro-zona-norte-do-rio.ghtml> Acesso em 5 jan. 2023.

Para Exército, ocupar Alemão é mais difícil que guerra e missão no Haiti. 15 ago. 2012. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/08/para-exercito-ocupar-alemao-e-mais-dificil-que-guerra-e-missao-no-haiti.html>> Acesso em 25 jan. 2022.

RJ tem 1,4 mil favelas dominadas por criminosos, aponta relatório. 06 set. 2020. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/06/rj-tem-14-mil-favelas-dominadas-por-criminosos-aponta-relatorio.ghtml>> Acesso em 06 jul. 2020.

Sede da UPP do Morro do São Carlos é atacada após tiroteio no Rio. 01 dez. 2013b. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/12/sede-da-upp-e-atacada-no-morro-do-sao-carlos-apos-tiroteio-no-rio.html>> Acesso em 04 out. 2021.

Vídeos mostram milicianos executando homens que vendiam gás em Caxias, RJ. 10 out. 2017. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/milicianos-assassinaram-homens-que-vendiam-gas-em-duque-de-caxias.ghtml>> Acesso em 08 ago. 2020.

GAZETA DO POVO. **Ocupação do Complexo da Maré leva 15 minutos.** 30 mar. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/ocupacao-do-complexo-da-mare-leva-15-minutos-25ojgtguc23gqexkdeuv7r4ni/>> Acesso em 08 jun. 2024.

GEORGE WASHINGTON UNIVERSITY LAW SCHOOL. **UN Peacekeeper Impunity.** 2021. [on-line] Disponível em: <<https://studentbriefs.law.gwu.edu/ilpb/2021/11/08/u-n-peacekeeper-impunity/>> Acesso em 11 fev. 2022.

GLOBAL FIRE POWER. **2022 Military Strength Ranking.** 2022. [on-line] Disponível em: <<https://www.globalfirepower.com/countries-listing.php>> Acesso em 25 jan. 2022

GLOBO

Assassinato de Tim Lopes. Memória Globo, 28 out. 2021. [on-line] Disponível em: <<https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/assassinato-de-tim-lobes/noticia/assassinato-de-tim-lobes.ghtml>> Acesso em 04 dez. 2022.

Baleado na cabeça, cabo se torna o primeiro militar morto na Maré. Ano XC, n. 29.699. Rio de Janeiro: Editora Globo. 2014a.

Blindado da Força de Pacificação é atacado na Maré, Zona Norte do Rio. 28 nov. 2014b. [on-line] Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/11/blindado-da-forca-de-pacificacao-e-atacado-na-mare-zona-norte-do-rio.html>> Acesso em 12 set. 2023.

Federais são mortos por traficantes em Ramos. Rio de Janeiro: Ano LXVII, nº 21.377, p.12. 02 jun. 1992.

Guerra do tráfico deixa quartel em prontidão; Comando Militar já havia alertado Brizola. Rio de Janeiro: Ano LXIX, nº 21.877, p.13. 15 out. 1993.

Imagens mostram criminosos dando treinamento de guerrilha na Maré, no Rio. 24 set. 2023. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=uGTjPDe27IA>> Acesso em: 8 jun. 2024.

Maioria das áreas dominadas pela milícia já tem pontos de venda de drogas no Rio. 25 out. 2020. [on-line] Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/maioria-das-areas-dominadas-pela-milicia-ja-tem-pontos-de-venda-de-drogas-no-rio-24711332>> Acesso em 03 nov. 2020.

Militares de tropas federais são flagrados comemorando saída do Complexo da Maré. 1 jul. 2015. [on-line] Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/militares-de-tropas-federais-sao-flagrados-comemorando-saida-do-complexo-da-mare-16617917>> Acesso em 03 nov. 2020.

Morte de cabo do Exército no Complexo da Maré gera comoção nas redes sociais. 30 nov. 2014c. [on-line] Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/morte-de-cabo-do-exercito-no-complexo-da-mare-gera-comocao-nas-redes-sociais-14702056>> Acesso em 15 jun. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estatísticas Criminais. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), 2016. [on-line] Disponível em: <<https://sesp.es.gov.br/estatisticas-criminais-2016>> Acesso em 03 jan. 2021.

Estatísticas Criminais. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), 2017. [on-line] Disponível em: <<https://sesp.es.gov.br/estatisticas-criminais-2017>> Acesso em 03 jan. 2021.

Observatório da Segurança Pública. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 2018. [on-line] Disponível em: <https://sesp.es.gov.br/Media/sesp/Estatistica/CLI_2018.pdf> Acesso em: 04 jan. 2021.

GRACIA, Tomás Ibáñez. **O giro linguístico. Manual de análise do discurso em ciências sociais.** Petrópolis: Vozes, 2004.

GRIFFIN, Thomas M.. **Haiti Human Rights Investigation: November 11-21, 2004.** Center for the Study of Human Rights. Miami: University of Miami School of Law, 2004.

HAITI DEMOCRACY PROJECT.

Le double jeu de la République Dominicaine vis-à-vis du président déchu. 01 abr. 2004. [on-line] Disponível em: <<https://haitipolicy.org/2004/04/n-a>> Acesso em 05 maio 2024.

Resolving Ex-Soldier Issue Through Persuasion. 06 jan. 2005. [on-line] Disponível em: <haitipolicy.org/2005/resolving-ex-soldier-issue-through-persuasion> Acesso em 01 maio 2024.

HAÏTI EN MARCHÉ. **Cité Soleil: 20 personnes tuées après la mort d'un soldat philippin.** Port au Prince: Haïti en Marche, Vol. XIX N.12, edição de 20 a 26 abr. 2005

HAÏTI LIBERTÉ. **The Real Crimes of Guy Phillippe.** 03 mai. 2017. [on-line] Disponível em: <<https://haitiliberte.com/the-real-crimes-of-guy-philippe/>> Acesso em 05 jan. 2020.

HANKE, Edith. **Max Weber and the Empirical Historical Inquiry.** Florianópolis: UFSC, Política e Sociedade v.19 n.45. maio 2020

HENCKAERTS, Jean-Marie e DOSWALD-BECK, Louise. **Direito Internacional Humanitário Consetudinário Volume I: Normas.** Genebra: CICV, 2017.

HERMAN, Eduardo Aldunate. **Operação de Paz no Haiti: Assuntos Pendentes.** Leavenworth: Centro de Armas Combinadas, Military Review, Tomo 66, nº 6, 2011.

HLS. HARVARD LAW STUDENT ADVOCATES FOR HUMAN RIGHTS, **Keeping the Peace in Haiti?** Mar. 2005. [on-line] Disponível em: <<https://www.fidh.org/IMG/pdf/KeepingthepeaceJusticiaGlobal-4.pdf>> Acesso em 05 jan. 2024.

HUMAN RIGHTS WATCH.

Haïti: Le règne de l'impunité fait des centaines de mort. 13 abr, 2005 [on-line] Disponível em: <<https://www.hrw.org/fr/news/2005/04/13/haiti-le-regne-de-limpunite-fait-des-centaines-de-mort>> Acesso em: 01 mar. 2024.

Haiti's Hunger Trap. 9 out. 2024. [on-line] Disponível em: <<https://www.hrw.org/the-day-in-human-rights/2024/10/09>> Acesso em: 5 dez. 2024.

HUNTINGTON, Samuel Philips. **O Soldado e o Estado: Teoria Política das Relações entre Civis e Militares.** Rio de Janeiro: BIBLIEx, 1996.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. **Ending impunity for crimes committed by UN peacekeepers.** 2016. [on-line] Disponível em: <<https://www.ibanet.org/article/CEBC5F69-A238-49BB-B85A-5E8D878FE485>> Acesso em 07 dez. 2019.

JORNAL DO BRASIL.

Corpo de mulher morta a tiros após entrar por engano em favela de Niterói é enterrado. 05 out. 2015. [on-line] Disponível em:<<https://www.jb.com.br/rio/noticias/2015/10/05/corpo-de-mulher-morta-a-tiros-apos-entrar-por-engano-em-favela-de-niteroi-e-enterrado.html>> Acesso em 08 jan. 2021.

Guerra do tráfico ameaça quartel do Exército: Tiroteio entre quadrilhas da favela Ramos e Roquette Pinto põe o 24º Batalhão de Infantaria Blindada no fogo cruzado. Rio de Janeiro: Ano CIII, nº 190, p.17. 15 out. 1993.

Mudança de comandante gera protestos em favelas: Moradores de Ramos temem fim de policiamento do Exército. Rio de Janeiro: Ano CIV, p.18. 30 ago. 1994.

JOSEPH, Mario e PHILIPS, Nicole. **Judicial Corruption in Haiti: The Need for Discipline and Civil Society Participation.** Revista Internacional de Direito Comparado, Vol.39, n. 1. São Francisco: UC Hastings Law , 2016.

JUS BRASIL. **Processo n. 0013451-66.2015.403.6105 / TRF 3.** 2015. [on-line] Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/processos/120736544/processo-n-001XXXX-6620154036105-4-do-tjsp?query_id=ef39fd23-b7f9-4b4a-b813-612950caa7b8> Acesso em: 15 jun. 2019.

KEEN, Ken; VIEIRA NETO, Floriano Peixoto; NOLAN, Charles W.; KIMMEY, Jennifer L. e ALTHOUSE, Joseph. **Relacionamentos são importantes: Uma visão da assistência humanitária e da ajuda para desastres no Haiti.** Diálogo, Vol.20, n.3. Miami: Fórum das Américas, 2010.

KLINGUELFUS, Carlos Alberto. **Considerações Sobre a Força de Pacificação Empregada no Rio de Janeiro.** Leavenworth: Centro de Armas Combinadas, Military Review, nº 4, 2012.

KOLBE, Athena R. **Revisiting Haiti's Gangs and Organized Violence**. Falmer: Universidade de Sussex. Institute of Development Studies, HiCN Working Paper 147, jun. 2013.

KNOWLES, Gordon James. **Análise de Ameaças: O Crime Organizado e o Narcoterrorismo no Norte do México**. Leavenworth: Centro de Armas Combinadas, Military Review, nº 3, 2008.

LE MONDE DIPLOMATIC

Brésil: une favela protégée par l'armée. 29 dez. 1993 [on-line] Disponível em: <https://www.lemonde.fr/archives/article/1993/12/29/bresil-une-favela-protegee-par-l-armee_3542111_1819218.html> Acesso em 14 fev. 2024.

LEITE, Lucas Amaral da Silva. **A construção do inimigo nos discursos presidenciais norte-americanos do pós-Guerra Fria**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

LESSA, Marco Aurélio Gaspar. **A participação dos contingentes do Exército Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)**. 2007. Repositório da FGV. Disponível em: <<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/ab7922af-732f-4e65-a65a-1bfd384e2df7/content>> Acesso em: 15 fev. 2024.

LIBERATION. **Cité-Soleil prisonnière de ses “chimères”**: Les gangs pro-Aristide qui contrôlent ce bidonville de Port-au-Prince ne semblent pas prêts à rendre les armes. 2004. [on-line] Disponível em: <https://www.liberation.fr/planete/2004/04/09/cite-soleil-prisonniere-de-ses-chimeres_475558/> Acesso em 08 fev. 2021.

LIPSKY, Michael. **Burocracia de Nível de Rua: Dilemas do Indivíduo nos Serviços Públicos**. Brasília: ENAP, 2019.

LOPES SILVA, Brivaldo Luiz. **Patrulhas: Experiências Obtidas na MINUSTAH**. Doutrina Militar Terrestre em Revista. v.9 n.11. Brasília: COTER, 2017.

LÓPEZ, Fabíola Torres. **Petrofraude: 6 lições de uma grande investigação transfronteiriça**. 06 set. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://ijnet.org/pt-br/story/petrofraude-6-li%C3%A7%C3%B5es-de-uma-grande-investiga%C3%A7%C3%A3o-transfronteiri%C3%A7a>> Acesso em 10 jun. 2024.

MANSO, Bruno Paes e DIAS, Camila Nunes. **A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil**. São Paulo: Todavia Editora, 2018.

MÉDICOS SEM FRONTEIRAS. **Haiti: A Survei at the Heart of the Violence in Port-Au-Prince**. 2023. [on-line] Disponível em: <<https://www.doctorswithoutborders.org/latest/haiti-survey-reveals-extreme-level-deadly-violence-port-au-prince>> Acesso em 21 nov. 2023.

MELO, Sandra Milena Céspedes. **Disposiciones, Trayectorias e Imaginarios sociales del Estado y ciudadanía en el proceso de reintegración de guerrilleros y paramilitares en Colombia**. Bogotá: UNAL Revista Colombiana de Sociología, Vol. 38, nº 1, jun. 2015.

METROPOLE.

Dread Wilmé recherché par la Minustah. 13 jun. 2005a. [on-line] Disponível em: <<https://metropole.ht/dread-wilme-recherche-par-la-minustah/>> Acesso em: 03 jul. 2024.

Les Chimères entretiennent un climat de terreur à Port-au-Prince. 23 dez. 2004. [on-line] Disponível em: <<https://metropole.ht/les-chimeres-entretiennent-un-climat-de-terreur-a-port-au-prince-le-figaro/>> Acesso em: 03 jul. 2024.

Multiplication des violences à Cité Soleil. 25 mai. 2005b. [on-line] Disponível em: <<https://metropole.ht/multiplication-des-violences-a-cite-soleil/>> Acesso em: 03 jul. 2024.

MILL, John Stuart. **Sistema de lógica dedutiva e indutiva.** São Paulo: Abril Cultural, Coleção Os Pensadores, 1984.

MING, Ruan. **Deng Xiaoping: Chronicle of an Empire.** Boulder: West view Press, 1994.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Diretriz Ministerial nº 9, de 31 de março de 2014. Brasília: Imprensa Nacional, 2014a.

Documentário: Bombagai - 13 anos do Brasil no Haiti. 4 jun. 2018. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=hobP5G51lhw>> Acesso em: 21 jun. 2024.

Maré: Forças Armadas são autorizadas a atuar em operação de GLO no Rio. 01 abr. 2014b [on-line] Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ultimas-noticias/defesa-mare-forcas-armadas-sao-autorizadas-a-atuar-em-operacao-de-glo-no-rio>> Acesso em 05 nov. 2021.

Ocupação das Forças Armadas no Complexo da Maré acaba hoje. 30 jun. 2015. [on-line] Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ultimas-noticias/ocupacao-das-forcas-armadas-no-complexo-da-mare-acaba-hoje>> Acesso em 10 dez. 2022.

Portaria Normativa nº 186/MD, de 31 de janeiro de 2014. Brasília: D.O.U., nº 23, 2014c.

Regras de Engajamento da Força de Pacificação (Penha e Alemão). 04 dez. 2010. [on-line] Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/File/2010/mes12/regras.doc>> Acesso em 03 dez. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-MPRJ. **MPRJ deflagra operação contra milicianos que atuam em Nova Iguaçu.** 23 ago. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/75701>> Acesso em 04 jan. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Contrarrazões ao Agravo Interposto por Luiz Fernando de Souza Pezão. 17 dez. 2018a [on-line] Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/pezao_contrarrazoes.pdf> Acesso em 09 maio 2024.

Greve da PM do Espírito Santo: MPF processa quatro associações e pede ressarcimento de R\$ 37 milhões. 28 ago. 2018b [on-line] Disponível em: <www.mpf.mp.br/es/sala-de-noticias/noticias-es/greve-da-pm-mpf-processa-quatro-associacoes-e-pede-ressarcimento-de-r-37-milhoes> Acesso em 04 jan.2020.

MINUSTAH. **Statement relating to the Operation Conducted on 06 July 2005 at Cite Soleil.** 25 jul. 2005. [on-line] Disponível em: <<https://reliefweb.int/report/haiti/minustah-statement-relating-operation-conducted-06-july-2005-cite-soleil>> Acesso em: 01 mar. 2024.

MIRAGLIA, Paula e MONTEIRO, Ricardo. **Como a violência se tornou uma marca da sociedade brasileira: Entrevista com Sérgio Adorno**. Nexo Jornal/ Núcleo de Estudos de Violência da USP (NEV/USP), 12 jan. 2017. [on-line] Disponível em: <<https://nev.prp.usp.br/noticias/como-a-violencia-se-tornou-uma-marca-da-sociedade-brasileira-nexo-jornal-120107//>> Acesso em 14 nov. 2020.

MIRANDA, André Novaes.

A Pacificação de Bel Air. A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2017.

O Batalhão Haiti (3º Contingente) na imposição de paz. PADECEME, Rio de Janeiro, nº 12, p. 37-48, 2006.

MISSE, Michel. **Violência e teoria social**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v.9 n. 1, jan./abr. 2016, p. 45-63. Rio de Janeiro: NECVU / UFRJ

MONTEIRO, Marcus Vinícius do Nascimento. **As Operações Especiais do Exército Brasileiro**. Brasília: COTER, Doutrina Militar Terrestre em Revista, v.8 n.22, 2020.

MONTENEGRO, Bruno Márcio Patrício. **Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (2004-2011): problemas, progressos e desafios**. São Paulo: UNESP, 2013.

MONTENEGRO, Fernando. **Proteção à Lei e à Ordem: Os aspectos jurídicos das Operações Arcanjo**. Doral: Comando Sul dos Estados Unidos, Diálogo Fórum das Américas, Vol. 21, nº 4, 2012.

MORAES, Joysi, MARIANO, Sandra R.H. e FRANCO, Andrea Marinho de Souza. **Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro: uma história a partir das percepções e reflexões do gestor responsável por sua implantação**. Rio de Janeiro: Revista de Administração Pública, mar. abr. 2015.

MOREIRA, Luciano Rodrigues. **Combate de Paz: Desejar a paz não era suficiente. Foi preciso fazê-la**. São Paulo: Baraúna, 2010.

MUGGAH, Robert. **Securing Haiti's Transition: Reviewing Human Insecurity and the Prospects for Disarmament, Demobilization, and Reintegration**. Genebra: Small Arms Survey, Graduate Institute of International Studies, 2005.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira e CACCHETTO, Fátima Regina. **Insegurança pública: exceção como rotina, excepcionalidade**. Ciência & Saúde Coletiva, v.26, n.10: 4635-4644. Rio de Janeiro: ABSC, 2021.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira e CACCHETTO, Fátima Regina e MONTEIRO, Rodrigo de Araujo **“BASTA TÁ DO LADO” – a construção social do envolvido com o crime**. Caderno CRH, v. 31, n. 82, p. 99-116, Jan./Abr. Salvador: UFBA, 2018.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira e DIAS, Camila Nunes. **Domínios armados e seus governos criminais – uma abordagem não fantasmagórica do “crime organizado”**. Estudos Avançados v.36, n.105. São Paulo: IEA / USP, 2022.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA USP

Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança. 2009. [on-line] Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/manual_policiamento_comunitario.pdf> Acesso em 10 jun. 2020.

Mapa dos Grupos Armados do Rio de Janeiro. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://nev.prp.usp.br/mapa-dos-grupos-armados-do-rio-de-janeiro/>> Acesso em 15 out. 2020.

O DIA.

Entenda o controle dos grupos criminosos sobre favelas do Complexo da Maré. 09 out. 2023. [on-line] Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/10/6721578-entenda-o-controle-de-grupos-criminosos-sobre-favelas-do-complexo-da-mare.html>> Acesso em 05 fev. 2024.

Tortura: Milícia da Zona Oeste Sequestra e Espanca Repórter, Fotógrafo, e Motorista de O Dia. 01 jun. 2008 [on-line] Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2008/06/6385579-tortura-milicia-da-zona-oeste-sequestra-e-espanca-reporter-fotografo-e-motorista-de-o-dia.html>> Acesso em 22 fev. 2019.

O ESTADO DE SÃO PAULO.

Quimeras aterrorizam favela de Porto Príncipe: Ex menino de rua protegido por Aristide, Dread Wimé espalha violência em Cité Soleil. São Paulo: Ano 126, nº 40794, 26 jun. 2005.

Onda de terror mata 18 no Rio. São Paulo: Ano 127, nº 41345, 29 dez. 2006.

CV aproveitou tumulto para ampliar ataques. São Paulo: Ano 135, nº 43985, 22 mar. 2014.

Criminosos atacam UPP de São Carlos, no Rio de Janeiro. 02 dez. 2013. [on-line] Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,criminosos-atacam-upp-de-sao-carlos-no-rio-de-janeiro,1103280>> Acesso em 03 out. 2020.

OLIVEIRA, Ana Paula; GRANDMAISON, Romain Le Cour e HERBERT, Matt. **Haiti's Gang Crisis and International Responses.** Genebra: Global Initiative Against Transnational Organized Crime, fev. 2024.

OPEN STREET MAP.

Conjunto dos Pinheiros. 2024a [on-line] Disponível em: <<https://www.openstreetmap.org/#map=17/-22.86677/-43.23653>> Acesso em 18 jun. 2024.

Bois Neuf. 2024b [on-line] Disponível em: <<https://www.openstreetmap.org/#map=17/-22.86677/-43.23653>> Acesso em 18 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Haïti : arrestation de Pierre Belony, l'un des chefs de gangs les plus recherchés de Cité Soleil. 3 abr. 2007. [on-line] Disponível em: <<https://news.un.org/fr/story/2007/04/108352>> Acesso em 22 out. 2023.

Brahimi Report. 21 ago. 2000a. [on-line] Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/a_55_305_e_brahimi_report.pdf> Acesso em 11 jun. 2024.

Carta das Nações Unidas e o Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça. São Francisco: Nações Unidas, 1945.

chapter VI 1/2 operation. Jan. 2009. [on-line] Disponível em: <<https://unterm.un.org/unterm2/en/view/1f708624-5138-454b-8ecb-c193f8530974>> Acesso em 11 maio. 2024.

Conflito Sírio fez quase 250 mil mortos, segundo a ONU. 29 jul. 2015a. [on-line] Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2015/07/1519471-conflito-sirio-fez-quase-250-mil-mortos-segundo-onu>> Acesso em 15 out. 2017.

Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations. 13 fev. 1946. [on-line] Disponível em: <<https://www.un.org/en/ethics/assets/pdfs/Convention%20of%20Privileges-Immunities%20of%20the%20UN.pdf>> Acesso em 18 mar. 2019.

Dag Hammarskjöld and United Nations Peacekeeping. 27 jul. 2013. [on-line] Disponível em: <<https://www.un.org/en/chronicle/article/dag-hammarskjold-and-united-nations-peacekeeping>> Acesso em 20 mai. 2024.

Direitos Humanos. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos/>> Acesso em 17 jun. 2020.

Final report of the Panel of Experts on Haiti submitted pursuant to resolution 2653 (2022). 15 set. 2023. [on-line] Disponível em: <https://insightcrime.org/wp-content/uploads/2023/08/Report-Panel-of-Experts-Haiti_gangs.pdf> Acesso em 20 mai. 2024.

Fundación para las Relaciones Internacionales y el Diálogo Exterior. [on-line] Disponível em: <<https://www.undrr.org/organization/fundacion-para-las-relaciones-internacionales-y-el-dialogo-exterior>> Acesso em 21 jun. 2024.

Global Study on Firearms Trafficking 2020. Nova York: UNDOC. 2020.

Haïti : corruption et trafic de drogues et d'armes via l'aéroport de Port-au-Prince. 6 mar. 2000b. [on-line] Disponível em: <<https://webarchive.archive.unhcr.org/20230519105033/https://www.refworld.org/docid/3ae6ad592c.html>> Acesso em: 15 maio 2024.

Haïti : la MINUSTAH lance une opération de grande envergure à Cité Soleil. 01 abr. 2005. [on-line] Disponível em: <<https://news.un.org/fr/story/2005/04/70692>> Acesso em: 02 jul. 2024.

Regras de Engajamento da Missão das Nações Unidas no Haiti. 1994a. [on-line] Disponível em: <<https://search.archives.un.org/united-nations-mission-in-haiti-unmih-rules-of-engagement-roe>> Acesso em 20 nov. 2019.

Regras de Engajamento da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti. 2004a. [on-line] Disponível em: <<https://search.archives.un.org/united-nations-stabilization-mission-in-haiti-minustah-rules-of-engagement-roe>> Acesso em 20 nov. 2019.

Relatório do Conselho de Segurança S/2023/674. 15 set. 2023. [on-line] Disponível em: <<https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s-2023-647.pdf>> Acesso em 03 mar. 2024.

Resolução 940 (1994). 31 jul. 1994b. [on-line] Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/191651?ln=en#record-files-collapse-header>> Acesso em 20 nov. 2019.

Resolução 1265 (1999). 17 set. 1999. [on-line] Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/285718?ln=en#record-files-collapse-header>> Acesso em 10 ago. 2020.

Resolução 1296 (2000). 19 abr. 2000c. [on-line] Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/412414?ln=en>> Acesso em 10 ago. 2020.

Resolução 1529 (2004). 29 fev. 2004b. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/516210?ln=en>> Acesso em 21 out. 20.

Resolução 1542 (2004). 30 abr. 2004c. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N04/332/98/PDF/N0433298.pdf?OpenElement>>. Acesso em 07 mar. 2021.

United Nations Peacekeeping Operations – Capstone Doctrine. Oslo: DPKO, 2008a.

United Nations Peacekeeping Operations – Principles and Guidelines. Nova York: DPKO, 2008b.

PAIVA, Camila. **Insights of a Brazilian Peacekeeper in Updating the Implementing Guidelines on Protection of Civilians for Military Components of United Nations Peacekeeping Missions.** 19 jul. 2022. [on-line] Disponível em: <<https://dialogo-americas.com/articles/insights-of-a-brazilian-peacekeeper-in-updating-the-implementing-guidelines-on-protection-of-civilians-for-military-components-of-united-nations-peacekeeping-missions/>> Acesso em: 02 abr. 2024.

PASQUARELLI, Bruno Vicente Lippe. **Política Comparada: Tradições, Métodos e Estudo de Caso.** São Carlos: UFSCAR, Agenda Política Vol.2, nº2, 2014.

PATRIOTA, Antonio de Aguiar. **O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: A Articulação de um novo Paradigma de Segurança Coletiva.** Brasília: FUNAG, 2010.

PEDROSA, Fernando Velôzo Gomes. **Violência e pacificação no Caribe: tropas brasileiras em operações de paz na República Dominicana (1965-1966) e no Haiti (2004-2005): um estudo comparado.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2015.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia.** São Paulo: Saraiva, 2014.

PEREIRA, Augusto Heleno Ribeiro. **O componente militar da Missão das Nações Unidas para a estabilização do Haiti.** Leavenworth: Centro de Armas Combinadas, Military Review, Tomo LXXXVII, n.1, 2007.

PERPÉTUO, Matheus Henrique da Costa. **A Problemática em Torno do Artigo 288-A do Código Penal: Uma Análise Crítica do Crime de Constituição de Milícia Privada.** Juiz de Fora: UFJF, 2013.

PINHEIRO, Juliana Sandi. **A atuação militar brasileira na Minustah: estratégias de enfrentamento das gangues no Haiti.** Tese (doutorado). Brasília: PPGDSCI/UNB, 2015.

PRODIGO FILMS. **O Dia em que o Brasil esteve aqui – Treiler Oficial (2005)**. 04 mar. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=w0JznJLpQSc>> Acesso em: 02 maio 2024.

PROENÇA JÚNIOR, Domício. **O enquadramento das Missões de Paz (PKO) nas teorias da guerra e de polícia**. Brasília: UNB, Revista Brasileira de Política Internacional, v. 45, n. 2, p. 147-197, 2002.

R7.

Dilma estende permanência do Exército na Maré e lamenta morte de comandante de UPP. 12 set. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/dilma-estende-permanencia-do-exercito-na-mare-e-lamenta-morte-de-comandante-de-upp-12092014/>> Acesso em: 06 maio 2024.

42% dos presos liberados para o Natal não voltaram para presídios. 04 jan. 2022. [on-line] Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/tj-42-dos-presos-liberados-para-o-natal-nao-voltaram-para-presidios-04012022>> Acesso em 03 mar. 2022.

RAMIRES, Carlos Augusto . **O Combatente e o Ciclo de Inteligência**. Doutrina Militar Terrestre em Revista. v.1 n.2. Brasília: COTER, 2013.

RAMIRÉZ, Juan Carlos Gómez. **Um Conflito Legal: Direitos Humanos ou Direito Internacional Humanitário?** Doral: Comando Sul dos Estados Unidos, Diálogo Fórum das Américas, Vol. 22, nº 2, 2012.

RECORD TV.

"A gente sabia que o cara era um pilantra", diz Beira-Mar sobre Sérgio Cabral. 29 abr. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IFflGzKylGU>> Acesso em: 08 abr. 2022.

Polícia filmou homem que lidera o tráfico há 40 anos no Rio. 4 dez. 2023. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=lxjkyjSF77M>> Acesso em: 03 mar. 2024.

Série JR: Fernandinho Beira-Mar revela como é a rotina na cadeia. 7 jun.2017. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=rAtwUBqeoFw>> Acesso em: 08 abr. 2022.

Traficantes cobram taxas de moradores de comunidade de São Gonçalo (RJ). 15 jun. 2020. [on-line] Disponível em: <<https://recordtv.r7.com/balanco-geral-manha-rj/videos/traficantes-cobram-taxa-de-moradores-de-comunidade-de-sao-goncalo-rj-15062020>> Acesso em: 25 out. 2021.

Traficantes comemoram chegada de armamentos no Complexo da Maré, no Rio. 18 jul. 2017. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1mB0D8Z2sWY>> Acessom em: 25 mai. 2020.

REDE TV. **Operação na Maré executa a maior apreensão de armas e drogas da história do RJ**. 18 jul. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RO7YLS0FVFU>> Acesso em: 09 jun. 2020.

RELIEFWEB - UNOCHA

MINUSTAH statement relating to the operation conducted on 06 July 2005 at Cite Soleil. 25 jul. 2005a. [on-line] Disponível em: <<https://reliefweb.int/report/haiti/minustah-statement-relating-operation-conducted-06-july-2005-cite-soleil>> Acesso em: 08 maio 2024.

U.N. condemns 'lynching' in Haiti. 15 ago. 2005c. [on-line] Disponível em: <<https://reliefweb.int/report/haiti/un-condemns-lynching-haiti>> Acesso em: 08 maio 2024.

U.N. troops accused in deaths of Haiti residents. 15 jul. 2005d. [on-line] Disponível em: <<https://reliefweb.int/report/haiti/un-troops-accused-deaths-haiti-residents?OpenDocument=&rc=2&emid=ACOS-635P2K>> Acesso em: 08 maio 2024.

RODRIGUES, Nilton Diniz. **A Comunicação Estratégica no Exército Brasileiro: A mudança do perfil das Operações Psicológicas, sua integração com o Sistema de Comunicação Social e os interesses da Força.** Dissertação (Mestrado) – Pós Graduação em Ciências Militares. Rio de Janeiro: ECEME, 2013.

SCHUBERTH, Moritz. **Brazilian peacekeeping? Counterinsurgency and police reform in Port-au-Prince and Rio de Janeiro.** Leiden: BRILL | Nijhoff, International Peacekeeping, v. 26, n.4, p. 487-510, 2019.

SILVA, Adriel Felipe de Alcântara. **Brasil, ONU e Haiti: Imagens sobre a Crise Haitiana entre 2004 e 2014.** Natal: UFRG, Dissertação (mestrado), Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História, 2016.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. **Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano.** Brasília: PPGSOL/UNB, Sociedade e Estado v. 19, n. 1, p.53-84, jan./jun. 2004.

SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO.

Cabrini fica frente a frente com Fernandinho Beira-Mar em entrevista reveladora – Conexão Repórter. 13 ago. 2021a. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=a-qOZFZWYrw>> Acesso em: 5 jan. 2024.

Conversa entre traficantes, na Maré. 9. abr. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=4kLunNzTKHw>> Acesso em: 9 abr. 2014.

Dois homens são salvos antes de execução por “tribunal do crime”. 13 dez. 2021b. [on-line] Disponível em: <<https://www.sbtnews.com.br/noticia/primeiro-impacto/190369-dois-homens-sao-salvos-antes-de-execucao-por-tribunal-do-crime>> Acesso em: 15 dez. 2021.

Polícia Civil investiga possível relação de influenciadora com traficantes do Complexo da Maré. 15 fev. 2024. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=bLRxiBnk7PY>> Acesso em: 05 mar. 2024.

Traficantes criam “QG” para abrigar criminosos na Maré. 24 dez. 2021c. [on-line] Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6r2e73n_mko> Acesso em: 15 dez. 2021.

Tráfico e ostentação: imagens exclusivas do cotidiano no Complexo da Maré. 2 nov. 2019. [on-line] Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=fCDzfXiWtv0>> Acesso em: 4 nov. 2023.

SMUCKER, Glenn R, e MURRAY, Gerald F. **The Uses of Children: A Study of Trafficking in Haitian Children.** Port Au Prince: USAID, 2004.

SOWELL, Thomas. **Discrimination and Disparities**. Nova York: Basic Bookes, 2018.

STOCHERO, Tahiane. **DOPAZ: suor, lágrimas e sangue - a Tropa de Elite do Exército Brasileiro que pacificou a favela mais perigosa do mundo**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Griffó's, 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. **Apelação: AP0000142-75.2014.7.01.0201 RJ**. fls. 17/29, CML, Anexo C, Regras de Engajamento para a Operação São Francisco, 2014. [on-line] Disponível em: <<https://stm.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/349186950/apelacao-ap-1427520147010201-rj/inteiro-teor-349186976>> Acesso em 26 nov. 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF confirma restrição a operações policiais em comunidades do RJ durante a pandemia**. 5 ago. 2020. [on-line] Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=448994&ori=1>> Acesso em: 15 dez. 2020.

SWI – SWISSINFO. **Carro blindado suíço vira “herói” na Guerra do Rio**. 14 dez. 2010. [on-line] Disponível em: <<https://www.swissinfo.ch/por/politica-suica/carro-blindado-su%C3%AD%C3%A7o-vira-her%C3%B3i-na-guerra-do-rio/29008588>> Acesso em: 15 set. 2022.

THE INDEPENDENT. **UN peacekeepers kill 5 in crackdown on Haiti's gangs**. 08 jul. 2005. [on-line] Disponível em: <<https://www.independent.co.uk/news/world/americas/un-peacekeepers-kill-5-in-crackdown-on-haiti-s-gangs-297624.html>> Acesso em 10 jun. 2024.

THE NATION. **WikiLeaks Haiti: Country's Elite Used Police as Private Army**. 22 jun. 2011. [on-line] Disponível em: <<https://www.thenation.com/article/archive/wikileaks-haiti-countrys-elite-used-police-private-army/>> Acesso em: 03 mai. 2024.

THE NEW YORK TIMES.

U.N. General Opposes More Bosnia Force. 29 set. 1994. [on-line] Disponível em: <<https://www.nytimes.com/1994/09/29/world/un-general-opposes-more-bosnia-force.html>> Acesso em: 10 jun. 2024.

U.N. Troops Fight Haiti Gangs One Street at a Time. 10 fev. 2007. [on-line] Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2007/02/10/world/americas/10haiti.html>> Acesso em: 08 jul. 2020.

A Haitian Slum's Anger Imperils Election Hopes. 29 ago. 2005. [on-line] Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2005/08/29/world/americas/a-haitian-slums-anger-imperils-election-hopes.html>> Acesso em: 23 jun. 2024.

THE WASHINGTON POST.

A Battalion for Haiti. 04 jun. 2005a. [on-line] Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/archive/opinions/2005/06/05/a-battalion-for-haiti/28bd05e9-e40e-4a94-ac59-677b9bfa29bb/>> Acesso em: 05 maio 2024.

U.N. Peacekeeping More Assertive, Creating Risk for Civilians. 15 ago. 2005b [on-line] Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2005/08/14/AR2005081400946.html>> Acesso em: 10 maio 2024.

TIME. **When Mayhen is The Rule: Aristide is gone, but no one who follows him promises to be Haiti's savior.** 08 mar. 2004 [on-line] Disponível em: <<http://content.time.com/time/subscriber/article/0,33009,993527,00.html>> Acesso em 16 jul. 2020.

TJRJ. **Processo nº 0043865-71.2014.8.19.0004.** 01 set. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/processos/191301799/processo-n-00438657120148190004-do-tribunal-de-justica-do-estado-do-rio-de-janeiro>> Acesso em: 10 jul. 2020.

TREZZI, Humberto. **Em Terreno Minado.** São Paulo: Geração Editorial, 2013.

UOL. **Especialista: ataques no Rio em ano eleitoral são “coincidência sugestiva”.** 21 mar. 2014. [on-line] Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/03/21/especialista-ataques-no-rio-em-ano-eleitoral-sao-coincidencia-sugestiva.htm>> Acesso em: 04 out. 2020.

VASCONCELOS, José Antonio. **Quem tem medo de teoria?: A ameaça do pós-modernismo na historiografia americana.** São Paulo: Annablume; FAPESP, 2005.

VEJA

“Se quiser, mato um soldado por dia”, diz traficante da Maré. 6 dez. 2014a. [on-line] Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/se-quiser-mato-um-soldado-por-dia-diz-trafficante-da-mare>> Acesso em: 25 set. 2023.

Três policiais de UPP são baleados em duas favelas: Sargento e soldado feridos no Alemão foram atingidos após receberem denúncia sobre vendas de drogas. No São Carlos, PM foi atacado durante patrulhamento. 19 out. 2013. [on-line] Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/tres-policiais-de-upp-sao-baleados-em-duas-favelas/>> Acesso em: 03 out. 2020.

Traficantes atacam três UPPs no Rio; a de Manguinhos foi incendiada; quatro PMs ficam feridos. 21 mar. 2014b. [on-line] Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo/traficantes-atacam-tres-upps-no-rio-a-de-manguinhos-foi-incendiada-quatro-pms-ficam-feridos/>> Acesso em: 03 out. 2020.

Vídeo exclusivo: Grupo de jovens da Maré comemora morte de militar. 28 nov. 2014c. [on-line] Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HrTfnBYqFyM?wmode=transparent&fs=1&hl=en&modestbranding=1&iv_load_policy=3&showsearch=0&rel=1&theme=dark&w=620&h=349%5D> Acesso em: 11 abr. 2020.

VERENHITACH, Gabriela Daou. **A Minustah e a Política Externa Brasileira: Motivações e Consequências.** Dissertação (Mestrado em Integração Latino-americana) Programa de Pós-Graduação em Integração Latino-americana, UFSM.Santa Maria: UFSM, 2008.

VICTOR, Fábio. **Terra desolada: O que o Brasil deixou para trás no Haiti.** Rio de Janeiro: Editora Alvinegra, Revista Piauí, n. 155, ago. 2019, p. 26.

VISACRO, Alessandro. **Fazendo as Coisas Certas: Segurança e Defesa do Estado Moderno.** Rio de Janeiro: Escola Superior de Guerra, Caderno de Estudos Estratégicos, nº 1/2019.

WALKER, Márcio.

Evolução da Concepção Operativa do Contingente Brasileiro na MINUSTAH: Legado para a Força Terrestre. Doutrina Militar Terrestre em Revista. v.6 n.13. Brasília: COTER, 2018.

WEBER, Max.

A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais. São Paulo: Ática, 2006.

Conceitos Básicos de Sociologia. São Paulo: Centauro, 2002.

Ciência e Política duas vocações. 18. ed. - São Paulo: Cultrix, 2011.

O que é a burocracia? Brasília: CFA, 1991.

Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Vol. 1. Brasília: Editora UNB, 2000.

Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Vol. 2. Brasília: Editora UNB, 2004.

Ensaio de Sociologia. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1982.

Os Fundamentos da Organização Burocrática: Uma Construção do Tipo Ideal. In: Campos, Edmundo (org.) Sociologia da burocracia. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

WIEVIORKA, Michel. **O novo paradigma da violência.** Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 5-41, maio de 1997.

WIKILEAKS.

Haitian Private Sector Panicked By Increasing Violence. Telegrama da Embaixada dos EUA em Porto Au Prince Id:05/1487, 27 maio 2005a. [on-line] Disponível em: <<https://wikileaks.jevignoli.com/mirror/cable/2005/05/05PORTAUPRINCE1487.html>> Acesso em: 15 maio 2024.

HNP Brief on Dread Wilme Gang Information. Telegrama da Embaixada dos EUA em Porto Au Prince Id:05/1790, 07 jun. 2005b. [on-line] Disponível em: <https://wikileaks.jevignoli.com/cable_05PORTAUPRINCE1790> Acesso em: 15 maio 2024.

WOLOSZYN, André Luís. **Ameaças e Desafios à Segurança Humana no Século XXI.** Rio de Janeiro: Bibliex, 2013.

ZALUAR, Alba Maria. **Nexos entre droga, violência e crime organizado.** Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Sociologia / Revista Brasileira de Sociologia, v. 7, n. 17, set.-dez. 2019.